

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 055/2018 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **ANA MARIA ALVES DE ARAÚJO DANTAS**, matrícula nº. 10.116, CPF: 937.138.004-72, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 178.136.025-9.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 04 de outubro de 2018.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:E5F314AF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE 2º ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO E READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2017 (LICITAÇÃO Nº 067/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS)****EXTRATO DE 2º ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO E READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2017 (LICITAÇÃO Nº 067/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS)**

CONTRATANTE O Município de Afonso Bezerra/RN, através do(a) PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.668/0001-71, com sede na Praça – Praça cívica 9 de Junho, nº 37, Centro, Cep: 59.510-000, representado por Sua Excelência o Senhor Francisco das Chagas Felix Bertuleza, Prefeito Constitucional, CONTRATADA a empresa CONSTRUTORA PTS-EIRELLI, inscrita no CNPJ(MF): 12.161.390/0001-60, com sede na Praça – Cívica 9 de Junho, nº 94, Centro – Afonso Bezerra/RN, Cep: 59.510-000, representada por PEDRO TRAVESSA DE SOUZA- CPF Nº 807.244.264-34, já qualificada na ATA de sessão inicial, onde firmam o presente CONTRATO, com amparo na Licitação Tomada de Preços nº 067/2017 e obediência à Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas condições pactuadas e consubstanciado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Cláusula Sexta – Dos Prazos.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com base no contrato e no primeiro aditivo de prazo assinado em 23.04.2018, com vigência de 150(centro e cinquenta) dias, ou seja, até 24.09.2018, o qual será aditado através do 2º aditivo por mais 60(sessenta) dias, passando sua vigência para 24.11.2018, tendo por base a justificativa apresentada pela Empresa, e justificativas do ordenador de despesa da secretaria de obras e serviços urbanos e com base no Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, **quanto ao valor**(Art., 65, inciso II, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93), no percentual de **2,82%** (dois e oitenta e dois por cento), o que corresponde ao valor de **R\$ 7.509,62** (sete mil, quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos). Tendo por base a justificativa apresentada pela Empresa, e parecer do setor de engenharia, assim como, parecer do ordenador de despesa da secretaria de obras e serviços urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá da seguinte Dotação Orçamentária, acostado aos respectivos autos do procedimento licitatório em epígrafe. 02.010.15.451.0015.1.085.339039.000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação e seu termino de acordo com a data supracitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanece sem alteração e assim, estando às partes justas e acordadas, firmam o

presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Sexta-feira, em, 04 de Outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ(MF): 08.294.688/0001-71
FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Construtora PTS-EIRELLI
CNPJ Nº 12.161.390/0001-60
PEDRO TRAVESSA DE SOUZA
CPF Nº 807.244.264-34
Empresário
Pela Contratada

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:8D2DEB41

LICITAÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2541/2018**

Onde-se lê: **Reconhecimento** em 02/10/2018, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II e inciso VI, do art. 13 da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação da empresa. Leia-se: **Reconhecimento** em 02/10/2018, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II e inciso VI, do art. 13 da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação da empresa.

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:246EA272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2018**

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº **2018.08.14-001**, conforme segue: o Item: 01.; Totalizando **R\$ 89.700,00 (Oitenta e nove mil e setecentos reais)**, adjudicados para **DANIEL IZIDORO EIRELE – ME CNPJ (MF) Nº 12.637.388/0001-15.**

Água Nova/RN, 04 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:C5D83C4B

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2018**

A Prefeita Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº **2018.08.14-001**, conforme segue: o Item: 01; Totalizando **R\$ 89.700,00 (Oitenta e nove mil e setecentos reais)**, adjudicados para **DANIEL IZIDORO EIRELE – ME CNPJ (MF) Nº 12.637.388/0001-15.**

Água Nova/RN, 04 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:14DE6F76

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180814-001**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.08.14-001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

**ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUL. DE ÁGUA NOVA/RN
CNPJ Nº 08.357.626/0001-61**

**ADJUDICATÁRIAS
DANIEL IZIDORO EIRELE – ME.....CNPJ (MF) Nº
12.637.388/0001-15**

CLAUSULA I - DO OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os itens constantes no termo de Homologação, para a **Contratação de Laboratório Especializado na Confecção de Próteses Dentária, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, devidamente atualizado e regulamentado através na modalidade de serviços terceiros.** O item: 01.; No Valor Total de **R\$ 89.700,00 (Oitenta e nove mil e setecentos reais)**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

ÁGUA NOVA/RN, em 04 de Outubro de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:CD982ACE

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.2018-003**

**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSAS
HOSPITALARES**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 003.03.10/2018
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em realização de Despesas Hospitalares, quando do procedimento de ANGIOGRAFIA CEREBRAL, realizado no paciente SINVAL PINHEIRO DE LIMA, CPF: 941.871.774-34, RG: 001.936.370 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Antônio Lima, 223 – Centro - Município de Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa

ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA, CNPJ: 00.820.737/0001-50, no valor total de **R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 03 de Outubro de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:ED2F6F5F

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.2018-003

DISPENSA Nº 003.03.10/2018

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSAS HOSPITALARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003.03.10/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA, CNPJ (MF) Nº 00.820.737/0001-50**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em realização de Despesas Hospitalares, quando do procedimento de ANGIOGRAFIA CEREBRAL, realizado no paciente SINVAL PINHEIRO DE LIMA, CPF: 941.871.774-34, RG: 001.936.370 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Antônio Lima, 223 – Centro - Município de Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 03 de Outubro de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:F79478CE

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.2018-003

DISPENSA Nº 003.03.10/2018

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSAS HOSPITALARES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária

Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de Despesas Hospitalares, quando do procedimento de ANGIOGRAFIA CEREBRAL, realizado no paciente SINVAL PINHEIRO DE LIMA, CPF: 941.871.774-34, RG: 001.936.370 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Antônio Lima, 223 – Centro - Município de Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA

CNPJ (MF) Nº 00.820.737/0001-50

VALOR TOTAL R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO - Prefeita.**

Água Nova - RN, 03 de Outubro de 2018.

FRANCISCO VANDI DUARTE

Presidente Da CPL

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:00CC420A

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.2018-002

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: EXAME - RESSONÂNCIA DO CRÂNIO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 002.03.10/2018 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em realização de Ressonância do Crânio, do paciente SINVAL PINHEIRO DE LIMA, CPF: 941.871.774-34, RG: 001.936.370 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Antônio Lima, 223 – Centro - Município de Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias

consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, no valor total de **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 03 de Outubro de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:D4FF6EB5

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.2018-002**

DISPENSA Nº 002.03.10/2018

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: EXAME - RESSONÂNCIA DO CRÂNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002.03.10/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, CNPJ (MF) Nº **08.428.765/0001-39**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em realização de Ressonância do Crânio, do paciente SINVAL PINHEIRO DE LIMA, CPF: 941.871.774-34, RG: 001.936.370 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Antônio Lima, 223 – Centro - Município de Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 03 de Outubro de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:1AD29CE2

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.2018-002**

DISPENSA Nº 002.03.10/2018

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: EXAME - RESSONÂNCIA DO CRÂNIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de Ressonância do Crânio, do paciente SINVAL PINHEIRO DE LIMA, CPF: 941.871.774-34, RG: 001.936.370 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Antônio Lima, 223 – Centro - Município de

Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

CNPJ (MF) Nº 08.428.765/0001-39

VALOR TOTAL R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** - Prefeita.

Água Nova - RN, 03 de Outubro de 2018.

FRANCISCO VANDI DUARTE

Presidente Da CPL

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:3DD21F1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0044/2018**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0044/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. EM REGIME DE COMODATO, VEÍCULO DO TIPO AMBULANCIA FIAT/FIORINO MD WK E DE PLACAS PYZ-9322**. Com as seguintes coberturas: Colisão, incêndio, roubo e furto 100%; RCF - Danos materiais = 100.000,00; RCF - Danos corporais = 100.000,00; RCF - objetos transportados = gratuito; Assist. AutoMais 250Km = Gratuito; APO - Morte (por ocupante) = 5.000,00; APO - invalidez (por ocupante) = 5.000,00; Vidros Top Plus = Contratada e Extensões de reboque ilimitado = contratada., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 61.074.175/0001-38, Av. das Nações Unidas, 14261 - Vila Gertrudes – São Paulo - SP. Item(s): 1. Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais).

Alexandria/RN, 01 de outubro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:006BC447

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00046/2018**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00046/2018

Aos 01 dias do mês de Outubro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, através do SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Pública Municipal - Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.491.474/0001-95, neste ato representado pelo seu presidente o senhor FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.653.454-90 e RG sob o nº 35.488.126-7SSP/SP, com residente e domiciliado a Av. Dep. Patrício Neto, S/N - Alto Boa Vista - Alexandria/RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO CONCENTRAÇÃO: CL2: 99,5 A 100% (EMBALAGEM: CILINDRO COM CAPACIDADE DE 68KG) E PASTILHA GENCO EM TABLETES DE 200G, PARA MANUTENÇÃO DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A						
CNPJ: 12.884.672/0001-96						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO CONCENTRAÇÃO: CL2: 99,5 A 100% (EMBALAGEM: CILINDRO COM CAPACIDADE DE 68KG)	PRODUQUÍMICA	UND	36	1.428,00	51.408,00
TOTAL						51.408,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00046/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00046/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00046/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.884.672/0001-96, com sede a ROD BR 101 Norte KM 38, S/N - Distrito Industrial - CEP 53.700-000 - Itapissuma/PE. Item(s): 1. Valor: R\$ 51.408,00(cinquenta e um mil quatrocentos e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto	SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A
CNPJ nº 08.491.474/0001-95	
FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA	CNPJ: 12.884.672/0001-96
CPF nº 027.653.454-90	
RG sob o nº 35.488.126-7SSP/SP	

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:2FCE4741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.09.27-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2017.09.27-0001

OBJETO: contratação do saldo remanescente da ata Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de madeira (Ripa; Caibro, Linha e etc), para uso da administração quando da reposição das mesmas em prédio públicos do município, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00052/2017.

DOTAÇÃO: UNIDADE: UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA; 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA; 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - 2.024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - FUNÇÃO: 13 - CULTURA - SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA; 009 - CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA - 2.040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 2.061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 2.063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 2.073 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEU - 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 2.152 - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO

AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 2.140 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 2.143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 2.145 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE - 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA; 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - 2.069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - FUNÇÃO: 15 - URBANISMO - SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA - PROGRAMA; 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL - 2.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: R\$ 130.929,22 (cento e trinta mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

Alexandria/RN, 27 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:6AB4829F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0043/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GRANITO, MÁRMORE, ALUMÍNIO E VIDRO INSTALADAS, QUANDO NECESSÁRIO JUNTO A ESTA ADMINISTRAÇÃO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA - ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.013.221/0002-36, com endereço a Avenida Deputado Patrício Neto, 4373 - Alto Boa Vista - Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 e 14. Valor: R\$ 97.435,00 (noventa e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Alexandria/RN, 01 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AB67CA36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0044/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. EM REGIME DE COMODATO, VEÍCULO DO TIPO AMBULANCIA FIAT/FIORINO MD WK E DE PLACAS PYZ-9322. Com as seguintes coberturas: Colisão, incêndio, roubo e furto 100%; RCF - Danos materiais = 100.000,00; RCF - Danos corporais = 100.000,00; RCF - objetos transportados = gratuito; Assist. AutoMais 250Km = Gratuito; APO - Morte (por ocupante0 = 5.000,00; APO - invalidez (por ocupante) = 5.000,00; Vidros Top Plus = Contratada e Extensões de reboque ilimitado = contratada., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 61.074.175/0001-38, Av. das Nações Unidas, 14261 - Vila Gertrudes - São Paulo - SP. Item(s): 1. Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais).

Alexandria/RN, 04 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0A28F0A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0045/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADA NA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA L538 2013 DA MARCA LIBHERR, QUE ENCONTRA-SE NECESSITANDO DAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MESMA. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): TOP PEÇAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 - Centro - CEP 59300-000 - Caicó/RN. Vencedor dos itens: Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8. Valor: R\$ 57.921,50(cinquenta e sete mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 04 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:25D78207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00044/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

EM REGIME DE COMODATO, VEÍCULO DO TIPO AMBULANCIA FIAT/FIORINO MD WK E DE PLACAS PYZ-9322. Com as seguintes coberturas: Colisão, incêndio, roubo e furto 100%; RCF - Danos materiais = 100.000,00; RCF - Danos corporais = 100.000,00; RCF - objetos transportados = gratuito; Assist. AutoMais 250Km = Gratuito; APO - Morte (por ocupante) = 5.000,00; APO - invalidez (por ocupante) = 5.000,00; Vidros Top Plus = Contratada e Extensões de reboque ilimitado = contratada. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 20/09/2018 às 11h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 61.074.175/0001-38, Av. das Nações Unidas, 14261 - Vila Gertrudes - São Paulo - SP. Item(s): 1. Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais).

Alexandria/RN, 20 de setembro de 2018.

Alexandria/RN, 20 de setembro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A841A6DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 17, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUCIANO GERALDO DA SILVA**, Matrícula nº 17-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de outubro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de outubro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7E3F148C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 18, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula nº 5-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de outubro de 2018..

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de outubro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7CF02393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 19, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **MARIA EDILENE ALVES SARMENTO**, ocupante do Cargo de Tesoureira, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8FE34E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 20, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) servidor(a) **ALINAUBA RODRIGUES VIEIRA**, para o exercer Cargo Comissionado de Diretor Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C0654889

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 51, 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO a decisão do Processo nº 0100492-02.2018.8.20.0110, que deferiu a tutela recursal determinando o restabelecimento do ADTS a requerente no percentual de 25%, previsto no art. 75, Lei Municipal 819 de 1º de Julho de 2003; e gratificação de 20%, previsto no art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - IMPLANTAR aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada MARIA DE LOURDES ANTUNES VIEIRA, matrícula 77-1, o ADTS no percentual de 25%, previsto no art. 75, Lei municipal 819 de 1º de julho de 2003 e gratificação de 20% previsto no art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 04 de Outubro de 2018.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:547C41E0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 52, 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO a decisão do Processo nº 0100119-05.2017.8.20.0110, que deferiu a tutela determinando implantar a progressão funcional para a classe "J", previsto nos art. 11 e 16 da lei complementar nº 02 de 11 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - IMPLANTAR aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada MARIA RITA MANIÇOBA, matrícula 374-1, a progressão funcional para a classe "J", previsto nos art. 11 e 16 da lei complementar nº 02 de 11 de abril de 2012;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 04 de Outubro de 2018.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:003DC359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
006/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE UMA PRAÇA, NA RUA ARISTOFANES FERNANDES, BAIRRO: JAIME BATISTA DOS SANTOS.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME-** CNPJ: 26.094.503/0001-67, sediada a Rua: Dr. Luiz Carlos, nº 1459, Quinta do Farol, Assú/RN CEP: 59650000. Convocado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Angicos, localizada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000, no horário de 08h00min as 12h00min ou 13h30min às 17h00min, para assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Angicos/RN, 02 de Outubro de 2018

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:AE628F09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com finalidade de assegurar o acesso do cidadão a informação pública, foi instituída a política de governança digital para a administração pública, por meio do decreto número 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Já com base no decreto nº 4.520 de dezembro de 2002, compete exclusivamente a Imprensa Nacional a publicação de matérias oficiais de interesse de todos os órgãos públicos federais, estando sujeitos a pagamentos, de acordo com o artigo 9º do referido decreto, matérias relacionadas aos contratos, convênios, aditivos, editais, avisos e comunicações em geral.

Assim, em virtude da ausência de outra entidade que detém autorização para realizar tais publicações no âmbito da administração Pública Federal, se faz necessário a contratação da Imprensa Nacional

para fornecimento de serviços de publicações no Diário Oficial da União, para o exercício de 2018.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **IMPrensa NACIONAL** inscrito no **CNPJ: 04.196.645/0001-00** cujo valor será de **R\$ 264,32** (Duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 04 de Outubro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:AD9252D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 117/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAME DE COLONOSCOPIA**.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tem como justificativa a atender prescrição do procedimento medico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a proposta ofertada pela razão social: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER** inscrito no **CNPJ: 08.428.765/0001-39** cujo valor será de **R\$ 900,00** (Novecentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 04 de outubro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:ACFFF0A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE
SAÚDE /2018**

Contrato de Pessoal n° 67/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n° 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Aline Naiara Azevedo da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Médico(a) ESF.

Carga Horária: 40 Horas semanais.

Data da Assinatura: 13/08/2018

Vigência: 13/08/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 60.233,33 (sessenta mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:84B96D4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL
DECRETO N° 014/2018 GC**

Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal.

Considerando o falecimento do Senhor **Claudemiro Fernandes Vieira**, ocorrido hoje na Vila Pintada-Zona Rural de Antônio Martins/RN;

Considerando que o Senhor **Claudemiro Fernandes Vieira**, ocupou uma cadeira no Legislativo no período de 1983 -1988;

Considerando ainda que o mesmo era pai do ex vereador e atual Secretário Municipal de Finanças, Jairo Fernandes Vieira;

Considerando ainda que o mesmo era avô paterno do vereador Jhonatan Fernandes de Mesquita.

Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativa, que deixou para a sua família e munícipes, bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.

DECRETA

Art.1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território Municipal, em homenagem póstuma ao Senhor Claudemiro Fernandes Vieira;

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 04 de Outubro de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:59ED7E6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 011/2018.**

LICITAÇÃO N° 011/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 27080001/2018.

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à contratação de empresa para execução da obra da 2ª etapa da adequação, urbanização e paisagismo da avenida Joaquim Teixeira de Moura no Município do Apodi, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei n°. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, em fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME**, CNPJ: **20.625.410/0001-35**, com o valor de **R\$ 262.245,36 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco e trinta e seis centavos)**. Por apresentar a proposta mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Em consequência, **ADJUDICO**. Por reconhecer que a contratação do objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Apodi/RN, em 27 de Setembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:927A4C2C**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE
PREÇO Nº 011/2018.**

CONTRATO Nº: **27090001/2018**. ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CONTRATADO: **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME, CNPJ: 20.625.410/0001-35**. OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução da obra da 2ª Etapa da Adequação, Urbanização e Paisagismo da Avenida Joaquim Teixeira de Moura no município do Apodi, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. VALOR TOTAL: com o valor de R\$ 262.245,36 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco e trinta e seis centavos), **UNIDADE GESTORA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 – SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE - FUNÇÃO: 15 – URBANISMO - SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS - PROGRAMA: 13 – INFRA ESTRUTURA URBANA - AÇÃO: 1.64 – 2ª ETAPA DA ADEQUAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA AVENIDA JOAQUIM TEIXEIRA - DE MOURA - DESPESA: 865 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - DESPESA: 866 – 4.4.90.5100 – OBRAS E INSTALAÇÕES - VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias. DATA DE ASSINATURA: 27 de Setembro de 2018.**

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F9F795DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 22 de Outubro de 2018, às 09h00min**, fará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 012/2018**, objetivando a **Contratação de empresa Especializada na construção civil, para execução as obras de construção de duas salas de Aula na Escola Municipal Francisco Alcivan Pinto e duas salas de aula e a circulação de acesso na Escola Municipal Professora Lindaura Silva, no Município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes nos Projetos Básicos. O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. ou através do site: <https://apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.**

Apodi/RN, 04 de Outubro de 2018.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL.

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1B19A6EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0989/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria das Graças de Carvalho Tenório**, portadora de Matrícula, 9756 – GNM – **Técnico**

Administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/10/2018 à 29/12/2018, referente ao período aquisitivo de 15/06/2003 à 15/06/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017**Publicado por:**Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AD063526**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0990/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Ligia Marinho de Queiroz**, portadora de Matrícula, 1187 – PM3-J – **Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/10/2018 à 29/12/2018, referente ao período aquisitivo de 08/03/2011 à 08/03/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017**Publicado por:**Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3C25C6B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0991/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Damião Inácio do Rosário**, portador de Matrícula, 1440 – TE-1 – **Técnico Especialista/Engenheiro Agrônomo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/10/2018 à 29/12/2018, referente ao período aquisitivo de 21/05/2013 à 21/05/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3ED24469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0992/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Antônio de Oliveira**, portador de Matrícula, 1479 – GNO-A – **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/10/2018 à 29/12/2018, referente ao período aquisitivo de 06/09/2005 à 06/09/2010.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:21F27501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0993/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Pedro Fernandes Sobrinho**, portador de Matrícula, 9602 – GNO-A – **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/10/2018 à 29/12/2018, referente ao período aquisitivo de 22/02/1988 à 22/02/1993.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DF37CFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0994/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria de Lourdes da Costa Silva**, portadora de Matrícula, 9333 – GNO-A – **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Finanças, Licença Especial de 01 (um) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/10/2018 à 30/10/2018, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 à 01/07/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F74C370E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0995/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Eniedja Anebia Lima de Oliveira Gomes**, portadora de Matrícula, 912155 – **Subcoordenadora de Material e Almoarifado**, pertencente ao quadro de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Obras, Licença Maternidade, pelo período de 13/09/2018 à 10/01/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de outubro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0797962C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 082/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$ 2.780,51 (Dois mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavo) e R\$ 990,80 (Novecentos e noventa reais e oitenta centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5356 e 5357, respectivamente, somando um total de R\$ 3.771,31 (Três mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:718D48B7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 083/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Agricultura, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$ 763,43 (Setecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), R\$ 794,42 (Setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) e R\$ 2.378,36 (Dois mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5353, 5354 e 5355, respectivamente, somando um total de R\$ 3.936,21 (Três mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:B1C47D2A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 084/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, no valor de R\$ 528,97 (Quinhentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), correspondente a Nota Fiscal 5352.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:E65CD499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, no qual declarou a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**, inscrita CNPJ sob nº. 04.805.345/0001-73, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Arez/RN, 21 de agosto de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:3F073F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 – PMA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público que alterou o critério de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018, para “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, e em razão da referida alteração a sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 08:00h do dia 18 DE OUTUBRO DE 2018. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 02 de outubro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:685FBBEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº. 001/2018 EXTRATO DO CONVÊNIO**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONVENENTE:** NÚCLEO ESPÍRITA DR. JUCA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.091.556/0001-10. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO BANDA FILARMÔNICA DA JUVENTUDE. **VIGÊNCIA:** 28 de setembro de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **VALOR TOTAL DO CONVÊNIO:** R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **VALOR DO REPASSE:** R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). **VALOR DA CONTRAPARTIDA:** R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração.

Arez/RN, 28 de setembro de 2018.

Município de Arez/RN

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Núcleo Espírita Dr. Juca

FRANCISCO FERREIRA XIXI
Presidente

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:FF3B5AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2018 – PMA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da Portaria nº. 032/2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **09:30h** do dia **22 DE OUTUBRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 04 de outubro de 2018.

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:CAFDC61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 047/2018, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e, Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa: **CLPT CONTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70, por ter apresentado o valor global de R\$ 199.102,54 (cento e noventa e nove mil, cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:CAD6854F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 047/2018, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa: **CLPT CONTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70, por ter apresentado o valor global de R\$ 199.102,54 (cento e noventa e nove mil, cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:C79C87FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 400, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

**CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe é imposta pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 23, inciso III,

CONSIDERANDO a petição por escrito do servidor;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 76, § 3º, da Lei Complementar nº 134/96 que versa sobre a redução de carga horária;

CONSIDERANDO parecer favorável da Procuradoria-Geral do município de Baraúna, datado de 04 de setembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a pedido do servidor **CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Médico Oftalmologista**, matrícula funcional nº **0868-1**, com carga horária de **30 (quarenta) horas semanais**, “**REDUÇÃO**” da carga horária para **20 (vinte) horas semanais**, a partir de 06 de setembro de 2018.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcionais a carga horária mantida.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 06 de setembro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA

Secretário de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Elpidio Adriano da Silva Filho

Código Identificador:D3504F14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 019/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018**

OBJETO: Registro de Preços destinados a contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de bombas submersas e materiais hidráulicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 019/2018 – Processo Administrativo nº 072/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradora geral do município relativo ao processo epigrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou as empresas: **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 15.179.700/0001-62**, vencedora dos itens nº 11 e 12 perfazendo o valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); e **FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.933.234/0001-01**, vencedora dos itens nº 01, 01*, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 14*, 15, 16 e 17 perfazendo o valor global de R\$ 274.572,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 04 de outubro de 2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:669C0A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 020/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018**

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação dos serviços de manutenção, montagem e limpeza mensal de 10 (dez) dessalinizadores, localizados nas seguintes comunidades: Juremal, Campestre, Santa Clara, Veneza, Poço Novo, Velame I, Velame II, Quilombolas, Taioba-Pico Estreito e Pico Estreito. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 020/2018 – Processo Administrativo nº 075/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradora geral do município relativo ao processo epigrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou a empresa: **G D NOGUEIRA DESSALINIZAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 10.597.487/0001-95**, vencedora do item nº 01 perfazendo o valor global de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e novecentos reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 04 de outubro de 2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:DC0BC4C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, /RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 25.165.699/0001-70**, com sede na cidade de **MOSSORÓ RN**, na Praça Getúlio Vargas, **104, sala 206, Centro, CEP: 59.600-115**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRIO LINO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº **048.784.764-43**, residente e domiciliado na Rua Amaro Duarte, 1692, Ap 701, Nova Betânia, Mossoró RN, CEP: 59.612-060 doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, com prazo de conclusão de **120 (cento e vinte) dias**, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ 199.102,54 (cento e noventa e nove mil, cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Baraúna poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 \text{ I} = (6/100) 365 \text{ I} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comprovações de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.

b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;

5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste Edital terão prazo de conclusão de **120 (cento e vinte) dias**, inclusive com a mobilização, contados a partir da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORT E SERVIÇOS PÚBLICOS**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Baraúna se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a PMB reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DAS RESPONSABILIDADES:

11.1. PELA CONTRATANTE:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

11.2. PELA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar a obra em até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Baraúna/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Baraúna/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. Responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. Responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. Responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

IX. Submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. Reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. Apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. Registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. Providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. Retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. Facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 001/2018;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Os recursos orçamentários serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

PROJETO ATIVIDADE: 2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos.

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

CLAUSULA 14ª - DOS IMPOSTOS:

14.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA 15ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

15.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018**.

CLÁUSULA 16ª - DA VIGÊNCIA:

16.1. A vigência do presente termo iniciará com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura com prazo de conclusão de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser aditivado. **A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA 17ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

17.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª - DAS SANÇÕES:

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

18.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

18.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 19ª - DA RESCISÃO:

19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19.1 A rescisão do contrato poderá ser:

19.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

19.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 São causas para a rescisão contratual:

19.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

19.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 20ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

20. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA 21ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos ao edital, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 22ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

22. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 23ª - DO FORO:

23.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Baraúna/RN.

23.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baraúna/RN, 04 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	CLPT Construtora EIRELI EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	MÁRIO LINO DE MENDONÇA NETO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador: A0E4DAB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.272.511,45 para os fins que especifica e dá outras providências referente ao mês de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.272.511,45 (Um milhão, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 31 de Janeiro de 2018

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:5A925AF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO PRIMÁRIO DA LICITAÇÃO PP - Nº
013/2018**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que o Pregão Presencial N.º 013/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, realizado no dia 04 de Outubro de 2018, às 09:00 (nove horas), teve o seguinte resultado primário. Após averiguada a documentação de Habilitação dos licitantes interessados, foi declarada INABILITADA a empresa - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITAL, CNPJ 06.281.452/0001-75, por não apresentar o comprovante de situação cadastral, item 6.2.2, alínea E, do Edital, sendo assim classificada a proposta do o segundo melhor colocado. A empresa - FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 07.366.605/0001-40, teve alguns itens com proposta desclassificada por não apresentar Cnae específico para os mesmos, sendo então classificado o segundo colocado. A empresa - A N Q GONÇALVES JUNIOR, CNPJ 20.903.036/0001-92, apresentou certidão que estava com seu prazo de validade vencido, seguindo o que rege a, Lc nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, § 1º, abriu-se prazo de cinco 05 dias úteis para, a regularização da documentação. A empresa 06.912.821/0001-80 - KIREI TCNOLAB EIRELI-EPP, teve seus lances desclassificados por não apresentar o Cnae específico para os mesmos, sendo assim também considerado o segundo melhor classificado desses itens, não havendo manifestação por partes destas em interpor recurso. Após averiguados a regularidade da empresa, - A N Q GONÇALVES JUNIOR, CNPJ 20.903.036/0001-92, será divulgado o resultado final deste pregão.

Bento Fernandes/RN, em 04 de outubro de 2018.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Pregoeira.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:B0CF742E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2018**

Decreto nº 008/2018 de 04 de Outubro Junho de 2018.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 05 e 08 de outubro de 2018 e da outra providência.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 70, Inciso IV, da lei Orgânica Municipal de Bento Fernandes.

CONSIDERANDO que no dia 07/10/2018 os prédios públicos e escolas municipais se encontram cedidos à Justiça Eleitoral para a realização do pleito e havendo a necessidade de realizar a limpeza e organização dos locais disponibilizados, o que se dará nos dias 05/10/2018 e 08/10/2018.

DECRETA:

Art. 1º. É facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 05 e 08 de outubro de 2018 (sexta e segunda feira).

Art. 2º. O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contraria.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Outubro de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:91FA4BA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do Pregão Presencial n.º 025/2018, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de material gráfico a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN, ADJUDICA o presente certame as seguintes empresas em seus respectivos itens: COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME (CNPJ: 02.795.095/0001-02) vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 49, 50, 51, 57, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 71, 76, 78, 79, 81, 82, 85, 87, 88, 92, 93, 94, 96 e 98 no valor de R\$ 104.819,90 (cento e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos); A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (CNPJ: 70.157.680/0001-37) vencedora dos itens: 44, 45, 46, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 68, 90, 91 e 97 no valor de R\$ 30.406,70 (trinta mil, quatrocentos e seis reais e setenta centavos); S M DE O AMORIM ME (CNPJ: 21.339.079/0001-50) vencedora dos itens: 59, 60, 80 e 86 no valor de R\$ 5.005,00 (cinco mil e cinco centavos); PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA (CNPJ: 28.351.967/0001-37) vencedora dos itens: 20, 21, 40, 47, 70, 72, 74, 75 e 84 no valor de R\$ 38.634,00 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais); D F A BESERRA ME (CNPJ: 18.296.289/0001-01) vencedora dos itens: 01, 65, 77 e 95 no valor de R\$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais) e LS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 03.637.347/0001-38) vencedora dos itens 73, 83 e 89 no valor de R\$ 9.936,00 (nove mil,

novecientos e trinta e seis reais). Sendo assim, venho encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 04 de outubro de 2018

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:D7CAEC99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 093/2018, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 025/2018 cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de material gráfico a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN, em nome das empresas em seus respectivos itens: COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME (CNPJ: 02.795.095/0001-02) vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 49, 50, 51, 57, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 71, 76, 78, 79, 81, 82, 85, 87, 88, 92, 93, 94, 96 e 98 no valor de R\$ 104.819,90 (cento e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e noventa centavos); A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (CNPJ: 70.157.680/0001-37) vencedora dos itens: 44, 45, 46, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 68, 90, 91 e 97 no valor de R\$ 30.406,70 (trinta mil, quatrocentos e seis reais e setenta centavos); S M DE O AMORIM ME (CNPJ: 21.339.079/0001-50) vencedora dos itens: 59, 60, 80 e 86 no valor de R\$ 5.005,00 (cinco mil e cinco centavos); PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA (CNPJ: 28.351.967/0001-37) vencedora dos itens: 20, 21, 40, 47, 70, 72, 74, 75 e 84 no valor de R\$ 38.634,00 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais); D F A BESERRA ME (CNPJ: 18.296.289/0001-01) vencedora dos itens: 01, 65, 77 e 95 no valor de R\$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais) e LS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 03.637.347/0001-38) vencedora dos itens 73, 83 e 89 no valor de R\$ 9.936,00 (nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

Boa Saúde/RN, 04 de outubro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:EE4B071C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1864 do dia 01 de outubro de 2018, do TERMO DE ADJUDICAÇÃO para atender o decurso de prazo de acordo com a Lei 123/2006.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº. 024/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN, ADJUDICA o presente certame as seguintes empresas em seus respectivos itens: K & N PRODUTOS DE LIMPEZA (CNPJ: 26.393.618/0001-52) vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 44, 57, 84, 88, 94, 95, 96, 101, 108, 113, 116, 119, 125, 126, 132, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150 no valor de R\$ 126.693,40 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos); CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP (CNPJ: 16.874.662/0001-20) vencedora dos itens: 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 56, 63, 64, 67, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 89, 90, 91, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 109, 110, 111, 112, 118, 120, 122, 129, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 151, 152, 153, 154 e 155 no valor de R\$ 176.952,15

(cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos); SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA –ME (CNPJ: 10.561.980/0001-55) vencedora dos itens: 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 75, 93, 97, 117, 121, 127, 130, 133 e 140 no valor de R\$ 17.711,50 (dezesete mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos); CALVACANTE & CIA LTDA ME (CNPJ: 10.655.938/0001-01) vencedora dos itens: 01, 02, 31, 41, 43, 47, 48, 51, 69, 70, 74, 85, 98, 105, 106, 114, 115, 123, 124, 128 e 156 no valor de R\$ 27.172,50 (vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e foram FRACASSADOS os itens: 22, 23, 24, 27, 29, 30, 33, 34, 42, 45, 46, 49, 50, 52, 53, 54, 55 e 92. Sendo assim, venho encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 28 de setembro de 2018

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:F94F7877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1864 do dia 01 de outubro de 2018, do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO para atender o decurso de prazo de acordo com a Lei 123/2006.

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 093/2018, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 024/2018 cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN, em nome das empresas em seus respectivos itens: K & N PRODUTOS DE LIMPEZA (CNPJ: 26.393.618/0001-52) vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 44, 57, 84, 88, 94, 95, 96, 101, 108, 113, 116, 119, 125, 126, 132, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150 no valor de R\$ 126.693,40 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos); CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP (CNPJ: 16.874.662/0001-20) vencedora dos itens: 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 56, 63, 64, 67, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 89, 90, 91, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 109, 110, 111, 112, 118, 120, 122, 129, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 151, 152, 153, 154 e 155 no valor de R\$ 176.952,15 (cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos); SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA –ME (CNPJ: 10.561.980/0001-55) vencedora dos itens: 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 75, 93, 97, 117, 121, 127, 130, 133 e 140 no valor de R\$ 17.711,50 (dezesete mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos) e CALVACANTE & CIA LTDA ME (CNPJ: 10.655.938/0001-01) vencedora dos itens: 01, 02, 31, 41, 43, 47, 48, 51, 69, 70, 74, 85, 98, 105, 106, 114, 115, 123, 124, 128 e 156 no valor de R\$ 27.172,50 (vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Boa Saúde/RN, 28 de setembro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:7B1149F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 93/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 02100001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A CHELITA

LTDA, referente à Contratação de empresa para aquisição de tubo de alta pressão para revestimento de perfuração de poços de diversas localidades do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Alexander Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 04 de outubro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:F4A32C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO. 48/2018

DECRETO Nro 00048/18, de 26 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde, o crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 26 de Setembro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00048/18 de 26 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
12 01.	Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude		
09 272 0011 2.100	Manutenção do IPBS		
3.3.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	500.000,00
TOTAL Inst.de Prev. dos Servidores de B. Sa			500.000,00
TOTAL GERAL			500.000,00

Boa Saúde, 26 de Setembro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00048/18 de 26 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
12 01.	Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude		
09 272 0011 2.100	Manutenção do IPBS		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			300.000,00
3.3.90.14.00	Diárias civil		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Inst.de Prev. dos Servidores de B. Sa			500.000,00
TOTAL GERAL			500.000,00

Boa Saúde, 26 de Setembro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:70A7A656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 215/A DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº. 215/A DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Srª. MARIA MÁRCIA DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 029.028.814-28, para o cargo de provimento em comissão de Sub-Coordenadoria de Tombamento e Patrimônio, CC-4 integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 03 de setembro de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:FE5ADC53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 123 DE
04 DE OUTUBRO DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 123 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** POLIANA BARBOSA DA SILVA. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 029.231.034-08 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SÃO DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.047,00 (dois mil e quarenta e sete reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação: art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 04 de outubro de 2018.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:9B239382

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 121 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 121 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 785.279.454-87 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SÃO DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR. **VALOR GLOBAL:** R\$ 811,94 (oitocentos e onze reais e noventa e quatro centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação: art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 04 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE BODÓ

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:CD5FEB15

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 120 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 120 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** JOÃO CELESTINO RODRIGUES. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 012.374.064-98 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SÃO DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.410,20 (um mil quatrocentos e dez reais e vinte centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação: art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 04 de outubro de 2018.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:04E60CB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 094/2018****EXTRATO DE DISPENSA Nº 094/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: MORAIS & SOUSA AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ: 07.163.506/0001-60.

OBJETO: Revisão do veículo GOL, Placa – QJL: 0452, lotado a Secretaria Municipal de Administração.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

VALOR: R\$ 1.815,00 (mil, oitocentos e quinze reais).

ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de outubro de 2018.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:1C5F7353

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 095/2018****EXTRATO DE DISPENSA 095/2018**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: MORAIS & SOUSA AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ: 07.163.506/0001-60.

OBJETO: Revisão do veículo tipo AMBULÂNCIA FIORINO BAÚ, Placa OWF 1783.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: FMS.

VALOR: R\$ 2.896,50 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

ASSINATURA: Emanuel Tuisdy da Silva Mata/Secretário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de outubro de 2018.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:EB4901A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 857/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1809140021/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **CLÓVIS LIMA DE QUEIROZ**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4982, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:618B036B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 858/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR, WILD LOPES CHACON**, inscrita no CPF nº 047.208.484-43, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Matadouro, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:D63FB6AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 859/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso;

RESOLVE:

Art. 1º - **MANDAR RESPONDER** interinamente pelo cargo de Chefe do Serviço de Matadouro, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cargo de provimento em confiança, **WILD LOPES CHACON**, inscrita no CPF nº 047.208.484-43, até ulterior deliberação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:D48CDAF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 860/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; e de conformidade com a Lei nº 5.034 de 06 de novembro de 2017 e o Memorando nº 077/18, de 21 de agosto de 2018 - SEDETUR;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Turismo** – CMT do Município de Caicó/RN.

Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL

Titular: MANOEL MINERVINO NETO

Suplente: KAIO VILAR DE ALADIM

Bares e Restaurantes

Titular: MONICA AZEVEDO DE MEDEIROS

Suplente: HYLLKA RACHEL DE SOUSA LUCENA

Câmara Municipal de Caicó

Titular: IVONETE DANTAS SILVA

Suplente: ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS

Comitê Regional das Associações e Cooperativas de Artesãos do Seridó - CRACAS

Titular: IRACEMA NOGUEIRA DA SILVA

Suplente: ARLETE SILVA ANDRADE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: MARIA DAS GRAÇAS SOARES

Suplente: ANNA JAILMA SANTOS DE ASSIS MEDEIROS

Empresas Promotoras de Eventos

Titular: ANDERSON UGIETTE DA SILVA

Suplente: JUSCELINO KUBITICHECK DE MEDEIROS

Meios de Hospedagem

Titular: DÉBORA PRISCILA DA COSTA LOPES

Suplente: JOSÉ NICODEMOS DA CUNHA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: INGLIDE CRISTINE DE MEDEIROS

Suplente: ADILMA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES

Movimento Cultural

Titular: ALEXANDRE FREIRE MUNIZ

Suplente: ANAILZA MARIA GONÇALVES

SEBRAE

Titular: PEDRO ALEXANDRO DE MEDEIROS

Suplente: SANDRA MURIELE ALVES NOGUEIRA

Universidade Federal do Rio Grande do Norte – CERES Caicó

Titular: ABRAHÃO SANDERSON NUNES FERNANDES DA SILVA

Suplente: JOÃO MANOEL DE VASCONCELOS FILHO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Econômico e Turismo

Titular: PAULO JORGE DANTAS DE MEDEIROS

Suplente: FERNANDA RAQUEL DE MEDEIROS OLIVEIRA

Agência de Viagens e Turismo

Titular: JOSÉ DA PAZ DANTAS

Suplente: ELYS LARISSA MAIA GERMANO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C3818E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 861/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **MARIA LIVANETE SOARES**, Professora PEM-LP/I, Matrícula nº 1.5304/1, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Rosário – Bairro Barra Nova, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:63C5445F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 862/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **CLAÚDIA ADRIANA CORREIA DE LIMA**, Professora PEM-LP/EII, Matrícula nº 1.2817, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Rosário – Bairro Barra Nova, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C1DB0164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 342/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Aparecida Lopes			
CARGO:	Controladora Geral do Município			
MATRÍCULA:	112403-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 812.053.844-72	RG: 1.257.942		
LOTADO (A):	Controladoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00h do dia 19/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Rodoviário			
OBJETIVO DA VIAGEM				
02 (duas) diárias com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 19 a 22 de setembro de 2018, para participar do Curso SICONV nível I – Inicial à Celebração, Turma 02 que será realizada pela Escola de Administração Fazendária – ESAF, sendo o local do evento: Edifício Anexo da sede da Seção Judiciária do Tribunal Regional Federal do Estado do Rio Grande do Norte, Rua Dr. Lauro Pinto nº 245 – Lagoa Nova – Natal - RN Comprovação Anexa.				
Conforme solicitação da Secretaria: Controladoria Geral do Município				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
02 diárias C/Pernoite	Natal/RN	19 a 21/09/2018	C/Pernoite	500,00
			S/Pernoite 125,00	

Importa a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:603A3249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Dantas de Medeiros			
CARGO:	Técnica da SEMECE			
MATRÍCULA:	1.2888			
DOCUMENTOS:	CPF: 512.593.624-34	RG: 843.292 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 20/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Transporte rodoviário			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem a Natal-RN, nos dias 20 de setembro de 2018, para participar de uma OFICINA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PAR, SIMEC, organizada pela UNDIME/RN, que acontecerá no CEMURE, bairro Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN. (ofício nº65/2018 em anexo).				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	20/09/2018	C/Pernoite	80,00
			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:73072F3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Rosângela de Medeiros Pereira			
CARGO:	Controladora Adjunta			
MATRÍCULA:	111943-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.917.864-57	RG: 2.089.166		
LOTADO (A):	Controladoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00h do dia 18/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM				
04 (quatro) diárias com pernoite para viagem à cidade do Natal/RN, dia 18 a 22 de setembro de 2018, para Participar de curso: Elaboração de Projetos com Ênfase em Convênios e SICONV nível I – Inicial à Celebração nos dias 20 e 21/09/2018, ambos promovidos pela Escola de Administração Fazendária - ESAF.				
Conforme solicitação da Secretaria: Controladoria Geral do Município				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
04 diárias C/Pernoite	Natal/RN	18 a 22/09/2018	C/Pernoite 190,00 S/Pernoite 95,00	760,00

Importa a quantia de R\$ 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A727DC0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 343/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 18/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura Touro QGU-8723			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 18 de setembro de 2018, para conduzir a equipe do setor de convênio da secretaria municipal de Planejamento, para participar do curso: Elaboração de projetos com ênfase em convênio e SICONV no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	18/09/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E332F90B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 346/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 24/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura Touro OJZ-2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 24 e 25 de setembro de 2018, para conduzir o Prefeito Marcos José de Araújo e o Procurador Municipal Sérgio Raimundo Magalhães Moura, para participar de reunião do MPRN, sobre sessão única de negociação com finalidade de celebrar acordo nos termos das cláusulas propostas pelo IDEMA/MPRN/SEMARH/MPF/MPT para a regulamentação da deposição de resíduos sólidos e atividade dos catadores e Reunião na R J ASSESORIA A MUNICIPIOS LTDA, para consulta de convênios do Município, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	24 e 25/09/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:641FB103

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 347/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Marcos José de Araújo			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 032.724.894-79	RG:		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 24/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura Touro OJZ-2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 24 e 25 de setembro de 2018, para participar de reunião do MPRN, sobre sessão única de negociação com finalidade de celebrar acordo nos termos das cláusulas propostas pelo IDEMA/MPRN/SEMARH/MPF/MPT para a regulamentação da deposição de resíduos sólidos e atividade dos catadores e Reunião na R J ASSESORIA A MUNICIPIOS LTDA, para consulta de convênios do Município, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	24 e 25/09/2018	C/Pernoite 250,00	375,00
01 diária S/Pernoite			S/Pernoite 125,00	

Importa a quantia de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:522CACFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 348/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 24/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Pálio ESSENCE, PLACA OWN - 5033			
01 (uma) diária(s) sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 24 de setembro de 2018, conduzir a Supervisora do Programa Criança Feliz para participar de capacitação de "Método CDC - Programa Criança Feliz", que será realizada na Escola de Governo, no Centro Administrativo do Estado. As referidas diárias serão pagas com recurso Federal do Programa Primeira Infância no SUAS, conta nº 54.214-8.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/pernoite	Natal/RN	24/09/2018	C/Pernoite 160,00	80,00
			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 21 de setembro de 2018.

JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E99CDEEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 349/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Janaina Christine Azevedo Uchoa Braga			
CARGO:	Assistente Administrativo			
MATRÍCULA:	1.1676			
DOCUMENTOS:	CPF: 914.372.704-25	RG: 1.503.984		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 25/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Pálio ESSENCE PLACA OWB-5033			
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 25 e 26 de setembro de 2018, para participar de encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN, que será Realizada na Escola de Governo, em Natal/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária com pernoite	Natal/RN	25 e 26/09/2018	C/Pernoite 160,00	240,00
			S/Pernoite 80,00	
01 diária sem pernoite				

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 21 de setembro de 2018.

JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:9F979CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 352/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria do Rosário Araújo Vitoriano Dantas Pereira			
CARGO:	Representante dos Usuários no Conselho Municipal de Assistência Social			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 007.769.964-52	RG: 1.702.074		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 25/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Pálio ESSENCE PLACA OWB-5033			
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 25 e 26 de setembro de 2018, para participar de encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN, que será Realizada na Escola de Governo, em Natal/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária com pernoite	Natal/RN	25 e 26/09/2018	C/Pernoite 160,00	40,00
			S/Pernoite 80,00	
01 diária sem pernoite				

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 21 de setembro de 2018.

JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:FFEF3D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 354/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s) com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Aderlene Bezerra de Araújo			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1125656			
DOCUMENTOS:	CPF: 877.432.564-72	RG: 1.366.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 24/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	PALIO ESSENCE, PLACA OWB 5033			
04 (quatro) diárias com e 01 (uma) sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 24 a 28 de setembro de 2018, para participar de capacitação de "Método CDC - Programa Criança Feliz", que será realizada na Escola de Governo, no centro Administrativo do Estado. As referidas diárias serão pagas com Recurso Federal do Programa Primeira Infância no SUAS, conta nº 54.214-8.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
04 diárias com pernoite	Natal/RN	24 a 28/09/2018	C/Pernoite 160,00	720,00
			S/Pernoite 80,00	
01 diária sem pernoite				

Importa a quantia de R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 21 de setembro de 2018.

JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:6E8F61B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00h do dia 24/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Dobló QGB-6048			
01 (uma) sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 24 de setembro de 2018, para conduzir servidores para participar de reunião do MPRN, sobre sessão única de negociação com finalidade de celebrar acordo nos termos das cláusulas propostas pelo IDEMA/MPRN/SEMARH/MPF/MPT para a regulamentação da deposição de resíduos, que será realizada no Ministério Público do RN, dia 24/09/2018. As referidas diárias serão pagas com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária sem pernoite	Natal/RN	24/09/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 21 de setembro de 2018.

JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:3ED2DAD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 356/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Márcio Lopes Alves			
CARGO:	Coordenador dos serviços da Proteção Social Especial			
MATRÍCULA:	1119257			
DOCUMENTOS:	CPF: 083.485.354-03	RG: 2.580.891		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00h do dia 24/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Dobló QGB-6048			
01 (uma) sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 24 de setembro de 2018, para participar de reunião do MPRN, sobre sessão única de negociação com finalidade de celebrar acordo nos termos das cláusulas propostas pelo IDEMA/MPRN/SEMARH/MPF/MPT para a regulamentação da deposição de resíduos, que será realizada no Ministério Público do RN, dia 24/09/2018. As referidas diárias serão pagas com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária sem pernoite	Natal/RN	24/09/2018	C/Pernoite 180,00 S/Pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 21 de setembro de 2018.

JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:C7B1B261

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **30 de outubro de 2018**, às **09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 04 de outubro de 2018

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F8D926B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 990, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

LEI Nº 990, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

“Concede Comenda Dom José Adelino Dantas ao Grupo do Projeto Bem Viver, e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Concede Comenda **“DOM JOSÉ ADELINO DANTAS”** ao grupo do **“PROJETO BEM VIVER”**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:F4CF5CB7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 991, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

LEI Nº 991, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

“Concede Comenda Dom José Adelino Dantas ao Jovem Alexandre Dantas de Medeiros Filho, e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda **“DOM JOSÉ ADELINO DANTAS”** ao Jovem **“Alexandre Dantas de Medeiros Filho”**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:4FC29B27

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 992, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

LEI Nº 992, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

“Concede Comenda Dom José Adelino Dantas ao Jovem José Manoel Dantas Júnior, e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda **“DOM JOSÉ ADELINO DANTAS”** ao Jovem **José Manoel Dantas Júnior**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:DB5FED80

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 993, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

LEI Nº 993, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

“Concede Comenda Dom José Adelino Dantas ao Jovem Carlos Rafael Dantas e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda **“DOM JOSÉ ADELINO DANTAS”** ao Jovem **CARLOS RAFAEL DANTAS**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:A59659BA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 994, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

LEI Nº 994, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

“Concede Comenda Dom José Adelino Dantas ao Senhor Marciano Dantas De Medeiros e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda **“DOM JOSÉ ADELINO DANTAS”** ao **SENHOR MARCIANO DANTAS DE MEDEIROS**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:20FC7A40

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 995, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

LEI Nº 995, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

“Concede Comenda Dom José Adelino Dantas ao Senhor Luiz Alberto Dantas Filho e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda **“DOM JOSÉ ADELINO DANTAS”** ao **SENHOR LUIZ ALBERTO DANTAS FILHO**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:0BDBFDC0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012/2018-GP, 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

DECRETO 012/2018-GP, 04 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre antecipação de Feira Livre de 07 de Outubro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o primeiro turno das eleições nacionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a antecipação da Feira Livre no Município de Carnaúba dos Dantas/RN do dia 07 de Outubro de 2018, para o dia 06 de Outubro de 2018 (Sábado).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:E1875D9D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 127/2018- GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA 127/2018- GP, de 04 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme ato homologatório publicado em 15/02/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 1705, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos do item 14.0, do Edital nº 001/2018, de 22 de janeiro de 2018, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 05 de Outubro de 2018 a 11 de Outubro de 2018, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

ODONTÓLOGO PSF E CENTRO DE SAÚDE: VERÔNICA SILVA DE SOUZA (6º Lugar);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 127/2018 - GP

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cadastro de pessoa física – CPF;
- j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:89FD9706

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 944 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA n.º 944 de 02 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Na qualidade de Prefeito do Município de Ceará Mirim/RN designar o Senhor **Luis Antonio de Lima Ferreira** portador do CPF nº 778.922.244-91, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal – Ceará-Mirim PREVI deste município, autorizando-a a movimentar todas as contas do Instituto Municipal de Previdência vinculada ao CNPJ: 19.897.478/0001-94, junto ao Banco Caixa Econômica Federal, conjuntamente com a Senhora **Rosallynny Crystyanne Morais de Souza** Diretora Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Municipal – Ceará-Mirim PREVI, portadora do CPF nº 061.712.844-83, tendo os poderes abaixo relacionados:

- Abertura e movimentação das contas de depósito;
- Autorizar cobranças;
- Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
- Efetuar transferências por meios eletrônicos;
- Efetuar movimentação financeiras no RPF;
- Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Encerrar contas correntes;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:B3A21598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 945 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 945 de 04 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Jhancy Richelm Lima de Oliveira (Diretora de Comunicação), diárias para atender as despesas de viagem na cidade de Serra do Mel/RN, onde a mesma irá em viagem oficial acompanhando a comitiva da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, para visita técnica com o objetivo de conhecer a fábrica de processo de castanha do referido município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7A6E8F18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Heloisa Bezerra Pinheiro de Freitas, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante de serviços a população, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens e patrimônio;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização das fiscalizações - necessário para manter o controle das construções irregulares - bem como prejudicará o acompanhamento das obras municipais em andamento, acarretando atraso do cronograma físico/financeiro das mesmas.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de veículos utilizados nas locomoções da equipe da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismos e Obras, deste município, para o fornecedor: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI-ME, CNPJ: 08.228.979/0001-61, referente ao Processo de Despesa nº. 5633/2018 no mês: de JUNHO/2018 no valor de R\$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais) referente a nota fiscal nº. 5077 datada de 02/07/2018.

Ceará-Mirim/RN, 04 de Outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

HELOISA BEZERRA PINHEIRO DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras do Município de Ceará-Mirim/RN

NATALIA TOMAZ BELMIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:58EB3EFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Heloisa Bezerra Pinheiro de Freitas, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante de serviços a população, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens e patrimônio;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização das fiscalizações - necessário para manter o controle das construções irregulares - bem como prejudicará o acompanhamento das obras municipais em andamento, acarretando atraso do cronograma físico/financeiro das mesmas.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de veículos utilizados nas locomoções da equipe da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismos e Obras, deste município, para o fornecedor: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI-ME, CNPJ: 08.228.979/0001-61, referente ao Processo de Despesa nº. 5632/2018 no mês: de JUNHO/2018 no valor de R\$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais) referente a nota fiscal nº. 5076 datada de 02/07/2018.

Ceará-Mirim/RN, 04 de Outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

HELOISA BEZERRA PINHEIRO DE FREITAS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras do Município de Ceará-Mirim/RN

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:124045D3

SAAE

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 004/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

PROMITENTE: Maria Amália Bezerra Santana 09293139413, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.693.684/0001-00.

OBJETO: Aquisição de uniformes profissionais, em atendimento às necessidades desta Autarquia Municipal.

PREÇOS REGISTRADOS:VR. GLOBAL: R\$ 29.489,50 - (Vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/10/2018 a 01/10/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

ASSINATURAS: Pelo Promitente: Sueldo Marcone de Oliveira Amorim Júnior - Procurador e Pelo Órgão Gerenciador: João Augusto da Cunha Melo - Diretor Geral.

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:557B34A5

SAAE

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 003/2018**

Órgão Gerenciador: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

Promitente: Fama Comércio de Limpeza LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.335.476/0001-89.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de hipoclorito de sódio líquido e pastilhas tricloro de 200 gramas para tratamento de água, de responsabilidade desta Autarquia Municipal.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 30.000,00 - (Trinta mil reais).

Vigência: 26/09/2018 a 26/09/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

Assinaturas: Pelo Promitente: Manuela Nascimento Fernandes de Queiroz Trindade e Pelo Órgão Gerenciador: João Augusto da Cunha Melo - Diretor Geral.

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:19973CD2

SAAE

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 003/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

PROMITENTE: Hidroglass Equipamentos e Produtos Químicos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.592.636/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de hipoclorito de sódio líquido e pastilhas tricloro de 200 gramas para tratamento de água, de responsabilidade desta Autarquia Municipal.

PREÇOS REGISTRADOS:

VALOR GLOBAL: R\$ 104.400,00 - (cento e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 26/09/2018 a 26/09/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

ASSINATURAS: Pelo Promitente: Edivaldo Fernandes de Queiroz e Pelo Órgão Gerenciador: João Augusto da Cunha Melo - Diretor Geral.

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:E3E666B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 034/2018
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COLETES BALÍSTICOS PARA RESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 04 de outubro de 2018, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 034/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **GOEMANN COMERCIAL EIRELI EPP**- CNPJ: 01.522.898/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:C6A31A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018 -

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 034/2018
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COLETES BALÍSTICOS PARA RESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 034/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **GOEMANN COMERCIAL EIRELI EPP**- CNPJ: 01.522.898/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 04 de outubro de 2018

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:03B4563E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): “FEROLI – ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA” (CNPJ nº 02.508.084/0001-02).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O OBJETIVO DE MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM TIROS COM UTILIZAÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES PARA A GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Valor global: R\$ 100.100,00 (Cem Mil e Cem Reais).

Fundamentação: Inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Vigência do Contrato: 04/10/2018 à 31/12/2018.

Assinaturas:

Pelo Município:

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (PREFEITO)

Pelo Contratada:

ISABEL CRYSTINA DE OLIVEIRA CALDAS FERREIRA

Publicado por:
Iara Karoline Albino Lopes
Código Identificador:88C5F82F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 091/2018

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CABRAL PONTES DOS SANTOS**, para a Serviços de conserto do alternador, scanner e troca das lanternas traseiras do veículo palio de placa QGA-6414, conserto dos vidros elétricos do veículo celta de placa NOH-3835 e conserto dos faróis e lanternas do veículo Ducato de placa OJV-7750., no valor global de R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7C546166

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 092/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANTONIO DANTAS DE LIMA**, para a SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DO POÇO TUBULAR LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE SÍTIO GURJÁU NESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:859EB68C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 036/2018, uma vez que, de acordo com os

instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **WENIS SILVA DOS SANTOS** CPF: 078.185.074-69 no valor total de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil e oitocentos e sessenta reais).

Coronel Ezequiel/RN, 17 de setembro de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:ED1E1674

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2018

Coronel Ezequiel/RN, 01 de outubro de 2018.

Assunto: *Requisição de informações referentes os produtos solicitados objeto da Ata de Registro de Preços nº 033/2018;*

O Município de Coronel Ezequiel/RN, por intermédio do seu Prefeito Municipal, CORONEL EZEQUIEL, vem **NOTIFICAR** a empresa R AQUINO MEIRELES ME, já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 033/2018 (cujo objeto constitui na aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção para garis, ternos e coletes esportivos, fardamentos e bolsas para os ACE (Agentes Comunitários de Endemias), fardamentos para os ASG(Auxiliar de Serviços Gerais) e camisas personalizadas para vigia, recepcionista, motorista e ASG, do município de Coronel Ezequiel), acerca dos seguintes fatos:

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da atual gestão observou, que os produtos solicitados à referida empresa, não foi entregue até a presente data, já fazendo 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do dia do recebimento da Ordem de Compras.

Tanto o Instrumento Convocatório do Processo Licitatório (Pregão Presencial SRP nº. 034/2018), como a Ata de Registro de Preços nº. 033/2018 preveem a aplicação de sanções administrativas nos casos previsto na Lei 8.666/93, além de ser obrigação da empresa contratada de que a entrega é “**até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras**”. (Ata de Registro de Preços nº. 033/2018, Cláusula Quinta – Do Local e Prazo da Entrega).

Ressaltamos, ainda, que a Ordem de Compras foi emitida em 21 de agosto de 2018 e recebida em 24 de agosto do mesmo ano pela empresa, ora notificada (cópia anexa), evidenciando o notório atraso para conclusão da entrega dos produtos do referido objeto.

Assim, fica a empresa R AQUINO MEIRELES ME, através de seus representantes legais, **NOTIFICADA** para que, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, REALIZEM** as entregas ou apresentem resposta a presente notificação, informado detalhadamente os motivos do atraso das entregas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços além da possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, na Ata de Registro de Preços nº. 033/2018 e no Edital de Licitação referente à aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção para garis, ternos e coletes esportivos, fardamentos e bolsas para os ACE (Agentes Comunitários de Endemias), fardamentos para os ASG(Auxiliar de Serviços Gerais) e camisas personalizadas para vigia, recepcionista, motorista e ASG, do município de Coronel Ezequiel.

Atenciosamente,

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CE525F5F

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 003/2018

Coronel Ezequiel/RN, 01 de outubro de 2018.

Assunto: *Requisição de informações referentes à AMBULÂNCIA TIPO “A” PARA SIMPLES REMOÇÃO solicitada objeto do Contrato nº 161/2018;*

O Município de Coronel Ezequiel/RN, por intermédio do seu Prefeito Municipal, CORONEL EZEQUIEL, vem **NOTIFICAR** a empresa AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIP. EIRELI - ME, já qualificada no Contrato nº 161/2018 (cujo objeto constitui na AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO “A” PARA SIMPLES REMOÇÃO, para atender no transporte de doentes para tratamento na capital, pois muitas vezes são casos graves ou mesmo aqueles que necessitam de um tratamento especializado, atendendo a demanda de locomoção de nossa população carente, objeto do Termo de Convênio nº 046/2017 - SESAP), acerca dos seguintes fatos:

O Secretário Municipal de Saúde da atual gestão observou, que a AMBULÂNCIA TIPO “A” PARA SIMPLES REMOÇÃO solicitada à referida empresa, não foi entregue até a presente data, já fazendo 96 (noventa e seis) dias corridos contados a partir do dia do recebimento da Ordem de Compras.

Tanto o Instrumento Convocatório do Processo Licitatório da Adesão da Ata de Registro de Preços (Pregão Presencial nº 010/2018 gerenciada pela Prefeitura de Serra Negra do Norte/RN), como o contrato nº. 161/2018 preveem a aplicação de sanções administrativas nos casos previsto na Lei 8.666/93, além de ser obrigação da empresa contratada de que “**O objeto deste contrato será fornecido em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento**”. (Contrato nº. 161/2018, Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro).

Ressaltamos, ainda, que a Ordem de Compras nº 620/2018 foi emitida em 27 de junho de 2018 e recebida no mesmo dia pela empresa, ora notificada (cópia anexa), evidenciando o notório atraso para conclusão da entrega da AMBULÂNCIA TIPO “A” PARA SIMPLES REMOÇÃO do referido objeto.

Assim, fica a empresa AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIP. EIRELI - ME, através de seus representantes legais, **NOTIFICADA** para que, no **prazo de 10 (dez) dias corridos, REALIZEM** a entrega ou apresentem resposta a presente notificação, informado detalhadamente os motivos do atraso da entrega, sob pena de rescisão contratual além da possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, do Contrato nº. 161/2018 referente à AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO “A” PARA SIMPLES REMOÇÃO, para atender no transporte de doentes para tratamento na capital, pois muitas vezes são casos graves ou mesmo aqueles que necessitam de um tratamento especializado, atendendo a demanda de locomoção de nossa população carente, objeto do Termo de Convênio nº 046/2017 - SESAP.

Atenciosamente,

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1CFA086E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 036/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **WENIS SILVA DOS SANTOS**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **WENIS SILVA DOS SANTOS**
CPF: 078.185.074-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	TOTAL
01	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Veículos tipo passeio	UND	180	35,00	6.300,00
02	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Ônibus	UND	60	150,00	9.000,00
03	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Máquinas	UND	60	120,00	7.200,00
04	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Caminhões	UND	60	100,00	6.000,00
05	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Motos	UND	24	15,00	360,00

Valor total de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil e oitocentos e sessenta reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 17 de setembro de 2018.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:F1497417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018 DISPENSA Nº
033/2018**

CONTRATO Nº: 052/2018

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

**CONTRATADA: FRANCISCA MARIA DA SILVA PEREIRA
97930830349**

**PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º
052/2018**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação,
recarga de gás e limpeza de Ar Condicionado.**

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

**DOTAÇÃO: 33 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
101 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica**

VIGÊNCIA: 02/10/2018 à 01/10/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 1 de outubro de 2018

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:EAF9A9C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 052/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN , vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 114/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 , tendo como objeto: Registro de Preços para Possível

Aquisição de Material Elétrico , em favor do(s) licitante(s) E & M COMERCIAL LTDA EPP nos itens do 01 ,02 ,04 ,05 ,08 ,09 ,13 ,15 ,17 ,18 ,23 ,25 ,27 ,29 ,31 ,33 ,34 ,35 ,37 ,38 ,43 ,44 ,45 ,48 ,49 ,54 ,56 ,58 ,59 ,62 ,64 ,69 ,73 ,74 ,75 ,76 ,77 ,79 ,80 ,85 ,87 ,88 ,90 ,91 ,93 ,94 ,100 ,104 ,105 ,107 ,108 ,109 ,110 ,113 ,117 ,119 ,122 ,123 ,124 ,125 ,126 ,127 ,129 ,130 ,131 ,132 ,140 ,144 ,146 ,148 ,153 ,155 , perfazendo um valor de R\$ 157.601,10 , LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAEPP nos itens 06 ,10 ,11 ,12 ,16 ,28 ,36 ,55 ,60 ,63 ,71 ,78 ,97 ,133 ,139 ,142 ,147 ,149 ,152 perfazendo um valor de R\$ 19.116,80 , DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME nos itens 03 ,07 ,14 ,19 ,20 ,21 ,22 ,24 ,26 ,30 ,32 ,39 ,40 ,41 ,42 ,46 ,47 ,50 ,51 ,52 ,53 ,57 ,61 ,65 ,66 ,67 ,68 ,70 ,72 ,81 ,82 ,83 ,84 ,86 ,89 ,92 ,95 ,96 ,98 ,99 ,101 ,102 ,103 ,106 ,111 ,112 ,114 ,115 ,116 ,118 ,120 ,121 ,128 ,134 ,135 ,136 ,137 ,138 ,141 ,143 ,145 ,150 ,151 ,154 , perfazendo um valor de R\$ 102.365,58. Totalizando um valor global de R\$ 279.083,48.

Cruzeta/RN , 04 de outubro de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:076D7059

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 052/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 114/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018, tendo como objeto: Registro de Preços para Possível Aquisição de Material Elétrico, em favor do(s) licitante(s) E & M COMERCIAL LTDA EPP com um valor de R\$ 157.601,10, LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDAEPP com um valor de R\$ 19.116,80, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME com um valor de R\$ 102.365,58. Totalizando um valor global de R\$ 279.083,48.

Cruzeta/RN, 04 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:0E2357FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

Objeto: Fornecimento de Combustível

Notas fiscais de nº: 2026, 2027, 2032, 2033, 2035, 2036, 2037, 2038.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Educação (transporte escolar);

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que

possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios; Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2026, 2027, 2032, 2033, 2035, 2036, 2037, 2038** liquidadas em **04/10/2018**, totalizando um valor de **R\$21.968,05 (vinte e um mil novecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**.

Cruzeta/RN, 04 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:3A3425EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.427, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 10.382/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Alfrana Macêdo de Farias**, matrícula nº 193-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 05 de outubro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, referente ao quinquênio de 2012 a 2017.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 05 de outubro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de outubro de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:03E60ED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.428, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 11.407/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria das Vitórias Marques**, matrícula nº 2504-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 05 de outubro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, referente ao quinquênio de 2002 a 2007.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 05 de outubro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de outubro de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:239875F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.433, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando ainda, o artigo 101 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 10.313/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para o trato de assuntos particulares, de 03 (três) anos sem vencimentos, ao servidor **Jadson Dedyce Medeiros de Goês**, matrícula nº 31194-2, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 05 de outubro de 2018 a 03 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de outubro de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A5AAAD32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 388/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 3569/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). NATALIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 016.710.914-69, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) ESCOLA MUNICIPAL AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 3.752,40 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9070/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 03 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3D29081E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 7835/2018 PROCESSO 3125/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Avenida Teotônio Freire, 727, JK, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir, 03 caixas de CEBRALAT 100mg c/60 comp., pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais). Esse medicamento é para o paciente JOSÉ ARIMATEIA DOS SANTOS, portador do CPF 044.270.174-87.

Currais Novos/RN, 01 de Outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:3D9BD239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
242/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3872/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). CRISTINY EREMITA RAMOS DE ARAÚJO SILVA, CPF: 056.575.864-09, para prestação de serviço de ENFERMEIRA, no(a) POLICLÍNICA/UNIDADE MISTA, no período de 01 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10086/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 27 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1AF67ECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 3865/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ANA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 040.033.414-30, para prestação de serviço de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10079/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 27 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D8627F3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Homologação.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro municipal, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na Pregão Presencial nº 037-2018, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos lúdicos para fornecer mediante melhor proposta a Secretaria Municipal de Educação do Município de Dr. Severiano/RN, conforme termo de referência anexo I do edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante **D.F.DE S. SILVA inscrito no CNPJ nº 04.599.190/0001-66 classificado(a) nos itens 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 37, 39, 40, 41, 43 totalizando o valor de R\$ 15.212,60 (quinze mil duzentos e doze reais e sessenta centavos) e ORION EDITORA E COMÉRCIO VAR. DE BRINQUEDOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 24.565.199/0001-63 classificado(a) nos itens 6, 20, 21, 25, 30, 31, 34, 36, 42 totalizando o valor de R\$ 4.198,00 (quatro mil cento e noventa e oito reais)**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 04 de outubro de 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:92166BBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Aviso de adjudicação.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037-2018, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos lúdicos para fornecer mediante melhor proposta a Secretaria Municipal de Educação do Município de Dr. Severiano/RN, conforme termo de referência anexo I do edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante **D.F.DE S. SILVA inscrito no CNPJ nº 04.599.190/0001-66 classificado(a) nos itens 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 37, 39, 40, 41, 43 totalizando o valor de R\$ 15.212,60 (quinze mil duzentos e doze reais e sessenta centavos) e ORION EDITORA E COMÉRCIO VAR. DE BRINQUEDOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 24.565.199/0001-63 classificado(a) nos itens 6, 20, 21, 25,**

30, 31, 34, 36, 42 totalizando o valor de R\$ 4.198,00 (quatro mil cento e noventa e oito reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 04 de outubro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A04FA0CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PregãoRegistro de preço nº 029-2018.

CONTRATO N°2018.0359.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP/ CNPJ:07.610.338/0001-04

OBJETO:Registro de preços destinado a formalizar propostas mais vantajosas visando futuras e eventuais contratações de empresas para fornecer materiais permanente aos órgãos da administração pública municipal do Município de Dr. Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 5.998,00(cinco mil novecentos e noventa e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2021- REPASSE DO FNAS-PBF/PISO BÁSICO FIXO
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:04 DE OUTUBRO 2018A11 DE OUTUBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:04 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:69A1D16D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Aviso de adjudicação.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 035-2018, que tem como **Objeto:** Sistema de registro de preço - SRP, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de material Hospitalar para manutenção na Unidade José Desilio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnósticos prescritos por médicos, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante (s) Vencedor (es):** o licitante **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** inscrito no CNPJ nº

07.055.280/0001-84 classificado(a) nos itens 1, 44, 58, 64, 68, 69, 74, 83, 84, 85, 98, 133, 2 totalizando o valor de R\$ 24.677,80 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), **MARCOS A. FERNANDES ANDRE - ME** inscrito no CNPJ nº 18.010.260/0001-03 classificado(a) nos itens 19, 33, 37, 42, 75, 79, 81, 82, 91, 92, 99, 122 totalizando o valor de R\$ 35.013,00 (trinta e cinco mil treze reais), **PHOSPODONT LTDA** inscrito no CNPJ nº 04.451.626/0001-75 classificado(a) nos itens 28, 34, 35, 36, 41, 45, 46, 61, 73, 114, 126, 135 totalizando o valor de R\$ 9.623,50 (nove mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), **REABILITAR COM E REPRES DE AP MED HOSP EIRELI - ME** inscrito no CNPJ nº 22.007.302/0001-24 classificado(a) nos itens 7, 9, 11, 13, 15, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 39, 40, 47, 48, 50, 51, 53, 55, 59, 60, 62, 66, 67, 76, 77, 78, 80, 70, 87, 90, 109, 111, 113, 125, 4 totalizando o valor de R\$ 104.569,50 (cento e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrito no CNPJ nº 10.212.250/0001-49 classificado(a) nos itens 3, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 29, 30, 32, 38, 43, 49, 52, 54, 56, 57, 63, 65, 71, 72, 86, 88, 89, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 127, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 5 totalizando o valor de R\$ 109.657,80 (cento e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 04 de outubro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ED8D40E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Pregão nº 035-2018.

Objeto: Sistema de registro de preço - SRP, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de material Hospitalar para manutenção na Unidade José Desilio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnósticos prescritos por médicos, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84 classificado(a) nos itens 1, 44, 58, 64, 68, 69, 74, 83, 84, 85, 98, 133, 2 totalizando o valor de R\$ 24.677,80 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), **MARCOS A. FERNANDES ANDRE - ME** inscrito no CNPJ nº 18.010.260/0001-03 classificado(a) nos itens 19, 33, 37, 42, 75, 79, 81, 82, 91, 92, 99, 122 totalizando o valor de R\$ 35.013,00 (trinta e cinco mil treze reais), **PHOSPODONT LTDA** inscrito no CNPJ nº 04.451.626/0001-75 classificado(a) nos itens 28, 34, 35, 36, 41, 45, 46, 61, 73, 114, 126, 135 totalizando o valor de R\$ 9.623,50 (nove mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), **REABILITAR COM E REPRES DE AP MED HOSP EIRELI - ME** inscrito no CNPJ nº 22.007.302/0001-24 classificado(a) nos itens 7, 9, 11, 13, 15, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 39, 40, 47, 48, 50, 51, 53, 55, 59, 60, 62, 66, 67, 76, 77, 78, 80, 70, 87, 90, 109, 111, 113, 125, 4 totalizando o valor de R\$ 104.569,50 (cento e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrito no CNPJ nº 10.212.250/0001-49 classificado(a) nos itens 3, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 29, 30, 32, 38, 43, 49, 52, 54, 56, 57, 63, 65, 71, 72, 86, 88, 89, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 127, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 5 totalizando o valor de R\$ 109.657,80 (cento e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 04 de outubro de 2018.**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:BDDBE1174**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de Preço nº 002/2018

CONTRATO Nº 2018.0361.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): FERNANDO BEVENUTO GONÇALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 096.198.254-38.

OBJETO: Registro de preço destinado a futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 1.767,00 (Hum mil setecentos e sessenta e sete reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 17-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Projeto/Atividade 2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade 2.030 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO

Classificação Econômica 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO Unidade Orçamentária 02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade 2.036 - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR Classificação Econômica 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO Unidade Orçamentária 02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade 2032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO Classificação Econômica 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO Unidade Orçamentária 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade 2.020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Classificação Econômica 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 04 de outubro a 30 de outubro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:61932D2D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018.

CONTRATO Nº 2018.0360.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): IVILA DAIANE MARQUES ALVES – ME, CNPJ Nº 30.715.574/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 12.895,00 (Doze mil oitocentos e noventa e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde –FMS.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 33903900. Fonte 129. 02006 – Secretaria Municipal de Educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. 3.3.90.39.00-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 02009 - Fundo Municipal De Assistência Social 2020 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social. 3.3.90.39.00-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 02003 – Secretaria Municipal de Administração 3.003 Manutenção Das atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:5665FBA9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que o Pregão Presencial 020/2018, tipo Menor preço, para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do Município de Encanto/RN**, foi prorrogado para o dia 10/10/2018 para às 09:00,

Encanto/RN, 04/10/2018.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Lucigleice Alves de Oliveira

Código Identificador:7D94F598**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 114/2018**

Portaria Nº 114/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, 27 de setembro de 2018

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de **07 / 01 / 2017 a 07 / 01 / 2018** a servidora Maria Rosangela Fernandes da Costa, Matrícula Nº 520, ocupante do Cargo de Gari, lotada na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir do dia **02 / 10 / 2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:1EACBB6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 115/2018**

Portaria Nº 115/2018 / GP / PME Encanto/RN, 27 de setembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 201/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANT/RN; CONSIDERANDO-SE O CONTEÚDO DA PORTARIA Nº 101/2018/GP/PME ATRAVÉS DA QUAL FOI CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA ADALGIZA NOBRE DE OLIVEIRA SOUZA A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO FRACIONADA EM DOIS PERÍODOS, RESTANDO GOZAR O SEGUNDO PERÍODO DE 30 (TRINTA DIAS), RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **ADALGIZA NOBRE DE OLIVEIRA SOUZA**, Matrícula Nº 162100-0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/1997 a 01/03/2002.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta Portaria será dos 30 (trinta) dias remanescentes, a começar a partir de 01/10/2018.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:9CEC1814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DA PREFEITA**AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PUBLICA Nº 00052/2018**

Em sessão realizada no dia 25 de setembro às 13 horas, conforme Ata acostada ao Processo, as empresas participantes foram todas desclassificadas, e conforme o Art. 48, paragrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, o pregoeiro resolveu abrir prazo para as empresas apresentarem nova documentação escoimadas as causas, assim a nova sessão ficara marcado para o dia 05 de outubro de 2018 às 13 horas, porem devido ao feriado estadual no dia 03 de outubro do corrente ano, o prazo estabelecido no referido artigo da Lei Federal não foi obedecido, assim a Administração informa que a nova sessão será no mesmo horário no dia 08 de Outubro de 2018.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:C238CAC6**GABINETE DA PREFEITA****AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PUBLICA Nº 00051/2018**

Em sessão realizada no dia 25 de setembro às 09: horas, conforme Ata acostada ao Processo, as empresas participantes foram todas desclassificadas, e conforme o Art. 48, paragrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, o pregoeiro resolveu abrir prazo para as empresas apresentarem nova documentação escoimada às causas, assim a nova sessão ficara marcado para o dia 05 de outubro de 2018 as 09: horas, porem devido ao feriado estadual no dia 03 de outubro do corrente ano, o prazo estabelecido no referido artigo da Lei Federal não foi obedecido, assim a Administração informa que a nova sessão será no mesmo horário no dia 08 de Outubro de 2018.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:59B0FFBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109048/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109048/2018**Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Troca de Óleo dos Onibus Escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.****Contratado: Rubivan Leite Da Silva (021.446.824-02)****Valor Total Julgado: R\$ 418,94****Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

Código Identificador:50893A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109049/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109049/2018**Objeto: Serviço de Pintura e Retoque da Escola Municipal do Sítio Cachoeirinha.**

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (093.295.004-39)

Valor Total Julgado: R\$ 2.908,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador: A725CB43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109050/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109050/2018

Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado a Escola Municipal Ernesto Ferreira.

Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)

Valor Total Julgado: R\$ 972,96

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador: 454DFCE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109051/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109051/2018

Objeto: Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncológico em Natal.

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 4.210,52

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador: 06A1F2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0109052/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109052/2018

Objeto: Serviço de Operador da Moto Niveladora.

Contratado: Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador: 6F300DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109053/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109053/2018

Objeto: Serviço de Conserto das Instalações Hidráulicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Contratado: LEONARDO MEDEIROS URBANO (050.503.454-99)

Valor Total Julgado: R\$ 1.263,15

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador: 2FF7CD66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0109054/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109054/2018

Objeto: Serviços de confecção de fardamento destinado a atender as escolas da rede municipal de ensino.

Contratado: Marlenilda Ferreira de Oliveira (045.439.274-51)

Valor Total Julgado: R\$ 947,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador: D51A7B27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 014.2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2018**

Aos 28 de setembro de 2018, o **MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, residente e domiciliado a Rua do Pontal, nº 212, Centro, Galinhos/RN, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado as empresas qualificadas na cláusula segunda, **RESOLVE** registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME; C.N.P.J. nº 26.798.936/0001-01 representada neste ato pelo Sr(a). ANGELO MARCOS DA SILVA
GURGUEL, C.P.F. nº 035.014.994-18, R.G. nº 001887678 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS EM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS - Marca.: AUTOLUBSERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL destinados aos veículos tipo ônibus.	HORA	250.00	65,000	16.250,00
00002	SERVIÇOS EM VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS - Marca.: AUTOLUBSERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL destinados a máquinas.	HORA	600.00	50,000	30.000,00
VALOR TOTAL R\$					46.250,00

Empresa: JOSÉ HELDER MONTEIRO DE SOUZA - ME; C.N.P.J. nº 23.023.381/0001-20, estabelecida à Av. Aristofanes Fernandes, 210, Centro, Jandaíra RN, (84) 98874-7936, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ HELDER MONTEIRO DE SOUZA, C.P.F. nº 059.892.094-36, R.G. nº 002.478.503 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	SERVIÇOS EM VEÍCULOS TIPO LEVE - Marca.: AUTO EL.SÃO JOSÉ	HORA	800.00	23,500	18.800,00

SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL destinados aos veículos leves.				
VALOR TOTAL R\$				18.800,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do

registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Transportes.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018-PPSRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018-PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE GALINHOS

C.N.P.J. nº 08.110.991/0001-77

Órgão Gerenciador

ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME

C.N.P.J. nº 26.798.936/0001-01

Contratado

JOSÉ HELDER MONTEIRO DE SOUZA - ME

C.N.P.J. nº 23.023.381/0001-20

Contratado

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa

Código Identificador:C0773CE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO PP 026.2018

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018-PP-SRP

Às 09:00 do dia 04 de Outubro de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro - Anderson Victor da Silva Costa -, que consta em ata a ausência dos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é **ÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO (ITEM FRACASSADO EM PREGÃO ANTERIOR E NOVOS ITENS)..** O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o Pregoeiro solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a licitante abaixo relacionada, com seu respectivo representante:

ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME.....	26.798.936/0001-01
ANGELO MARCOS DA SILVA GURGUEL	C.P.F. nº 035.014.994-18

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - PNEUS RETROESCAVADEIRA 4X4 DIANTEIRO 12.5/80-18		
Quantidade: 6,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Prop. Base	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 1.471.000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES		
Negociação	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 1.430.000
Habilitação	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME, Data: 04/10/2018 às 09:11:42	
Observação: O licitante atendeu os requisitos do edital.		
Dec.vencedor	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME, Data: 04/10/2018 às 09:11:48	
Observação: Valor dentro do estimado.		

Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00001 à licitante ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME em 04/10/2018 às 09:21:37.

Item: 00002 - PNEU PARA VEICULO DE MÉDIO PORTE (VANS) 195/75-R16		
Quantidade: 20,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Prop. Base	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 546.000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES		
Negociação	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 540.000
Habilitação	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME, Data: 04/10/2018 às 09:12:47	
Observação: O licitante atendeu os requisitos do edital.		
Dec.vencedor	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME, Data: 04/10/2018 às 09:12:56	
Observação: Valor dentro do estimado		

Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00002 à licitante ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME em 04/10/2018 às 09:21:37.

Item: 00003 - PNEUS PARA VEICULO CAMINHONETE 225/75-R16		
Quantidade: 20,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Prop. Base	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 525.000 *
Negociação	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 510.000
Habilitação	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME, Data: 04/10/2018 às 09:13:35	
Observação: O licitante atendeu os requisitos do edital.		
Dec.vencedor	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME, Data: 04/10/2018 às 09:13:41	
Observação: Valor dentro do estimado.		

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00003 à licitante ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME em 04/10/2018 às 09:21:37.

Item: 00004 - PROTETOR PARA CÂMERA DE AR ARO 14		
Quantidade: 12,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Prop. Base	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 59.500 *
Negociação	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 55.000
Habilitação	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME, Data: 04/10/2018 às 09:14:48	
Observação: O licitante atendeu os requisitos do edital.		
Dec.vencedor	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME, Data: 04/10/2018 às 09:14:55	
Observação: Valor dentro do estimado.		

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00004 à licitante ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME em 04/10/2018 às 09:21:37.

Item: 00005 - PROTETOR PARA CÂMERA DE AR ARO 15		
Quantidade: 12,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Prop. Base	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 59.500 *
Negociação	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 55.000
Habilitação	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME, Data: 04/10/2018 às 09:15:16	
Observação: O licitante atendeu os requisitos do edital.		
Dec.vencedor	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME, Data: 04/10/2018 às 09:15:24	
Observação: Valor dentro do estimado.		

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00005 à licitante ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME em 04/10/2018 às 09:21:37.

Item: 00006 - PROTETOR PARA CÂMERA DE AR ARO 16		
Quantidade: 12,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Prop. Base	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 63,500 *
Negociação	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 60,000
Habilitação	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME, Data: 04/10/2018 às 09:15:46	
Observação: O licitante atendeu os requisitos do edital.		
Dec. vencedor	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME, Data: 04/10/2018 às 09:15:52	
Observação: Valor dentro do estimado.		

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00006 à licitante ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME em 04/10/2018 às 09:21:37.

Item: 00007 - CÂMARA DE AR PARA PNEUS 12.5/80-18		
Quantidade: 6,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.		
Prop. Base	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 69,500 *
Negociação	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	R\$ 68,000
Habilitação	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME, Data: 04/10/2018 às 09:16:25	
Observação: O licitante atendeu os requisitos do edital.		
Dec. vencedor	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME, Data: 04/10/2018 às 09:16:49	
Observação: Valor dentro do estimado.		

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00007 à licitante ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME em 04/10/2018 às 09:21:37.

Por fim, o pregoeiro consta em ata que o mapa de preços finais consta em anexo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e representantes presentes. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro(a)	ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA	

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME	ASSINATURA
ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME	

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:F5ED8987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHA 002/2018

Chamada Pública/CRENCIAMENTO nº 002/2018

Respaldo no inciso XXVI, do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 145/2018, HOMOLOGO – nos termos do item 8.1 do edital - a contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, visando o **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS ATIVOS E SUCATAS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, RECEBIDOS A QUALQUER TÍTULO, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO**, tendo como credenciados os Leiloeiros Filipe Pedro de Araújo, inscrito no CPF nº 059.857.374-70 e Francisco Doege Esteves Filho, inscrito no CPF nº 038.913.324-83. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se!

Galinhas/RN, 04 de outubro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:E88FD767

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0251/2018-GP/PMG

Exonerar a servidora do Cargo em Comissionado de Assessora Técnica do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **JOSELANI MIRANDA DE ALMEIDA**, brasileira (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 067.354.554-79, do Cargo em Comissão de Assessora Técnica, da **Secretaria Municipal de Saúde**, Símbolo **CC-4**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhas, 01 de Outubro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:00238391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ nº 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: RN Construções e Serviços LTDA/CNPJ nº 07.555.440/0001-54.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação de mais 24,19% (vinte e quatro, vírgula dezenove por cento) do valor ao contrato firmado entre as partes em 16 de abril de 2018, referente a licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2017, para a continuação dos serviços referentes à obra de pavimentação com paralelepípedos, método convencional e drenagem superficial em diversas ruas do município de Goianinha/RN, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DA READEQUAÇÃO: R\$123.674,79 (cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A7E44CED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA PORTARIA 016/2018

Altera a Portaria nº 015/2015, de 01 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial, em 23 de setembro de 2015.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

RESOLVE,

Art. 1º - A Portaria nº 015/2015, de 01 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial, em 23 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder Aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade a servidora Maria dos Prazeres de Carvalho Lira, matrícula: 133677-0, Cargo 427, nível 2 classe G, professora PN II, carga horária 30 (trinta) horas, inscrita no CPF/MF nº 294.587.654-04, PASEP nº 1.701.075.417-7, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN, lotada na Secretaria de Educação do Município de Goianinha, nos termos da lei, art. 6º da EC. nº 41/2003 c/c o art. 40 § 5º da CF/88 e ainda pelos arts. 53 e 30 da lei municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

Salário base, correspondente à classe e ao nível em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

Adicional quinquenal, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor do seu salário-base, conforme art. 25, I da Lei Municipal nº 672/2014; art. 75 e 117 da Lei municipal 01/2001; Proventos correspondente à remuneração do cargo de professor PNII, cargo 427, nível 2, classe G, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 01 de outubro de 2018

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:CB4B5F8F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 017/2018

Altera a Portaria nº 014/2015, de 01 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial, em 21 de setembro de 2015.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

RESOLVE,

Art. 1º - A Portaria nº 014/2015, de 01 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial, em 21 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade a servidora CLEONE DE OLIVEIRA, matrícula: 131.977-0, ocupante do cargo de professor PNII, cargo 427, nível 2, classe G, carga horária 30 h, inscrita no CPF/MF nº 242.439.904-25, PASEP nº 1.701.485.759-0, nascida em 27 de abril de 1961, lotada na Secretaria de Educação do Município de Goianinha, nos termos da lei Art. 6º da EC. nº 41/2003 c/c o art. 40 § 5º da CF/88 e ainda pelos Arts. 53 e 30 da lei municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

- Salário base, correspondente à classe e ao nível em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do Art. 25 da Lei Municipal 672/2014.
- Adicional quinquenal de 10% (dez por cento), conforme Art. 22, I, da Lei Municipal nº 672/2014; Art. 75 da lei 01/2001.
- c) Gratificação por título correspondente há 10%, conforme o que reza o Art.23, I, da Lei Municipal nº 860/2005;
- d) Gratificação por título correspondente há 15%, conforme o que reza o Art.23, II, da Lei Municipal nº 860/2005;
- e) Proventos correspondente à remuneração do cargo de professor PNII, cargo 427, nível 2, classe G, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 04 de outubro de 2018

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:9A96EE87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 018/2018

Altera a Portaria nº 006/2015, de 01 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial, em 01 de junho de 2015.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

RESOLVE,

Art. 1º - A Portaria nº 006/2015, de 01 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial, em 01 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder Aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade a servidora Maria dos Prazeres Marques da Silva, matrícula: 131955-8, Cargo 427, nível 2 classe E, professora PN II, carga horária 30 (trinta) horas, inscrita no CPF/MF nº 429.629.354-00, PASEP nº 1.702.272.620-3, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN, lotada na Secretaria de Educação do Município de Goianinha, nos termos da lei, art. 6º da EC. nº 41/2003 c/c o art. 40 § 5º da CF/88 e ainda pelos arts. 53 e 30 da lei municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

Salário base, correspondente à classe e ao nível em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

Adicional quinquenal, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do seu salário-base, conforme art. 25, I da Lei Municipal nº 672/2014; art. 75 e 117 da Lei municipal 01/2001;

Gratificação por título correspondente há 10% (dez por cento), conforme o que reza a Lei Municipal nº 860/2005; Gratificação por título especial correspondente há 15% (quinze por cento), conforme; Art. 23, II, da Lei Municipal nº 860/2005; Proventos correspondente à remuneração do cargo de professor PNII, cargo 427, nível 2, classe E, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 01 de outubro de 2018

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:93094A1B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 34/2018**

PROCESSO Nº 91101/2018

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE INSULINA DE ALTO CUSTO E CORRELATIVOS PARA SEREM DISPENSADOS PERANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO MÉDICA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO DISPENSÁRIO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**Pregão Presencial SRPNº 34/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 34/2018, destinado à AQUISIÇÃO DE INSULINA DE ALTO CUSTO E CORRELATIVOS PARA SEREM DISPENSADOS PERANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO MÉDICA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO DISPENSÁRIO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

RDF DISTRIB. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 180.350,00 (cento e oitenta mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:8C8394A0**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 34/2018**

PROCESSO Nº 91101/2018

Pregão Presencial SRPNº 34/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE INSULINA DE ALTO CUSTO E CORRELATIVOS PARA SEREM DISPENSADOS PERANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO MÉDICA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO DISPENSÁRIO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPrefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 91101/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 34/2018, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando AQUISIÇÃO DE INSULINA DE ALTO CUSTO E CORRELATIVOS PARA SEREM DISPENSADOS PERANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO MÉDICA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO DISPENSÁRIO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS. Ficam a(s)

empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
RDF DISTRIB. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 02 de outubro de 2018.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:61E8D029**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 18/2018****Pregão Presencial SRPNº 18/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 18/2018, destinado à Registro de Preços para futura aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GROSSOS/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

A C DE LIMA E SILVA - ME- CNPJ: 25.451.715/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 84.043,50 (oitenta e quatro mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**.

Grossos/RN, 14 de agosto de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:C2E9B3EA**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
18/2018**

OPrefeito Constitucional de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 49/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 18/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para futura aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GROSSOS/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

25.451.715/0001-91

Grossos-RN, 15 de agosto de 2018.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:97E8DD52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA
CPL/PMG

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de Guamaré/RN, informa a todos os interessados que em razão da obra de reforma do prédio sede da Prefeitura Municipal, o Setor de Licitações está funcionando em novo endereço, localizado na sede da **Secretaria de Transporte e Trânsito** do município de Guamaré/RN, situada na **Travessa José do Egito, 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, próximo à Igreja Católica Matriz.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 e ainda pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com.

GUAMARÉ / RN, 04 de Outubro de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:0115BC25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 (CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2016) - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº: 7927/2018.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: M. ARAÚJO DO NASCIMENTO GUEDES – ME.

CNPJ Nº: 04.230.891/0001-04*

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO GRUPO 2 DA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA PROCEDIMENTOS QUE COMPÕEM OS ITENS 3.3 E 3.4, PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN;

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração no registro da empresa “ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE”, Rua Professor João Batista, nº 48, CNPJ nº 04.230.891/0002-04*, conforme registrado na JUCERN sob o nº 24900310685.

Previsão legal: Artigo 65, caput, da Lei nº 8.666/93

Assinaturas:

Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

M. ARAÚJO DO NASCIMENTO GUEDES – ME., por seu representante legal, Sra. Marínes Araújo do Nascimento Guedes, CPF Nº. 316.976.074-20 – Contratada.

Guamaré/RN, 27 de setembro de 2018.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F4509B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.645/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANIA MIRANDA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANIA MIRANDA DE SOUZA, matrícula 24600**, COORDENADORA DE ESCOLA RURAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/10/2018 a 31/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3B836FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 8145/2018

Nome do credor: JERRY BATISTA DA CUNHA.

CPF: 273.224.928-97

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.011 – SEC. MUN. DE TURISMO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0353 – TURISMO DA GENTE

Projeto/Atividade: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS

Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Valor Total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Objeto: Contratação do artista plástico Jerry Batista da Cunha, para realização de pinturas em grafite de alto nível da contemporaneidade mundial “Street Art”, inspiradas no “Beco do Batman” em São Paulo, além da realização de palestras e oficinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 04 de Outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:7870ADB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 028/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nos valores de R\$ 1.516,72 (hum mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos); R\$ 1.059,63 (hum mil e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos); R\$ 3.001,78 (três mil e um reais e setenta e oito centavos) e 2.319,02 (dois mil e trezentos e dezenove reais e dois centavos).

Itaú/RN, 04 de outubro de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:3C960E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2018/GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sra. MARIA DA GUIA SILVA, Merendeira, Matrícula nº 92, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo, com início no dia 05 de outubro de 2018 e término no dia 02 de janeiro de 2019;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 04 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:44EFBEF6

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000143/2018 PROCESSO Nº.
133/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: GERONILMO VALETIM - ME, inscrito no CNPJ/CPF sob nº. 15.336.750/0001-06. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE AR E PEÇAS PARA MOTOSERRA, PARA O ABETEDOURO MUNICIPAL DE JAÇANÃ. VALOR GLOBAL: R\$ 745,00(setecentos e quarenta e cinco reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 28 de setembro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:9B066400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2018/GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sra. VERÔNICA TAVARES DA SILVA, Merendeira, Matrícula nº 172, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo, com início no dia 05 de outubro de 2018 e término no dia 02 de janeiro de 2019;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 04 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:3D9B00AF

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000146/2018 PROCESSO Nº.
136/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: SANDRA CASADO DE ASSIS SOARES, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 09.564.265/0001-97. OBJETO: DESPESA COM KIT DE PRIMEIRA INFANCIA. VALOR GLOBAL: R\$ 10.197,00(dez mil, cento e noventa e sete reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 03 de setembro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:044B0A18**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000145/2018 PROCESSO Nº. 135/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: AVANILDO FIRMINO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 06.270.322/0001-37. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ALUNOS DA CRECHE. VALOR GLOBAL: R\$ 2.213,50 (dois mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 03 de setembro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:AEF47242**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 08/2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica e de conformidade com a Lei nº 395/2017, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício 2018, faz saber e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2018

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					30.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				30.000,00

		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	30.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E - MAC/AIH				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	40.000,00
99 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					30.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				30.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0100000000	0001	30.000,00

Jandaíra/RN, 01 de agosto de 2018

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:0AFA81B9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2018-GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato Normativo nº 026/2018, de 28 de junho de 2018, emitido pela Controladoria Geral do Estado, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº091/2018-GP, datada de 04 de julho de 2018, Instaurando o Processo de Tomada de Contas Especial e Nomeando Comissão Processante;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº06/2018, datado de 19 de setembro de 2018 do Presidente do Processo de Tomada de Contas Especial, solicitando que seja prorrogada, ressaltando o atraso nas oitivas das testemunhas arroladas.

RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o Processo de Tomada de Contas Especial**, para apuração de irregularidades, quais sejam, atos ilegais ou antieconômicos praticados no âmbito da gestão do ex-gestor Salomão Gurgel Pinheiro ocorridas na esfera do

Convênio nº 024/2010 para Serviços de Reforma e Ampliação do Hospital Maria Cristina Maia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduís, 02 de outubro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8CA80EF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº127/2018-GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato Normativo nº 026/2018, de 28 de junho de 2018, emitido pela Controladoria Geral do Estado, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº090/2018-GP, datada de 04 de julho de 2018, Instaurando o Processo de Tomada de Contas Especial e Nomeando Comissão Processante;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº06/2018, datado de 19 de setembro de 2018 do Presidente do Processo de Tomada de Contas Especial, solicitando que seja prorrogada, ressaltando o atraso nas oitivas das testemunhas arroladas.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o Processo de Tomada de Contas Especial**, para apuração de irregularidades, quais sejam, atos ilegais ou antieconômicos praticados no âmbito da gestão do ex-gestor Salomão Gurgel Pinheiro ocorridas na esfera do Convênio nº 015/2010 para aquisição de uma Ambulância.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduís, 02 de outubro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E52F1645

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº129/2018-GP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, do município de Janduís-RN;

CONSIDERANDO o termo de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, **JAMYLLIER NATHAFIA ARAÚJO GURGEL**, matrícula nº 834 solicitando sua exoneração, a qual foi concedida através do Termo de Rescisão de Contrato, datado de 25 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocada a Senhora **ALICIA FERNANDES SILVA PIMENTA – ASSISTENTE SOCIAL - NASF, 2ª (segunda)** colocada, para apresentar-se à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Janduís, munida da documentação exigida

para investidura ao cargo supracitado e, em seguida, a nomeação e posse, uma vez comprovados os requisitos exigidos nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 04 de outubro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:796CA661

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DISPENSA Nº 2622/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2622/2018 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS EI – 009.931.734-62 Rua Canuto Gurgel, 35, 12 de junho – Janduís – RN CNPJ Nº 15.767.861/0001-77**, no valor Global de R\$ **6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais)**, Objeto: **Contratação de empresa para serviços de recarga de tonner e tintas para atender a demanda das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados a Esta Prefeitura**, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 24 de setembro de 2018

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:0395C19A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011403/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018. O MUNICÍPIO DE JAPI/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43 e a Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA / 05.140.795/0002-38, pactuam nos termos da legislação vigente, o 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme a tabela a seguir:

Produto	Preço Atual	Reajuste R\$	Valor Reajustado
Gasolina Comum	R\$ 4,14	0,54	R\$ 4,68
Óleo Diesel	R\$ 3,44	0,39	R\$ 3,83

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 011403/2018.

Japi/RN, 03 de Setembro de 2018.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:349AAFF8

CPL
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012603/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018. O MUNICÍPIO DE JAPI/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43 e a Empresa POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA / 05.140.795/0001-57, pactuam nos termos da legislação vigente, o 2º Termo de Realinhamento de Preços, conforme a tabela a seguir:

Produto	Preço Atual	Reajuste R\$	Valor Reajustado
Óleo Diesel S-10	R\$ 3,59	0,29	R\$ 3,88

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 012603/2018.

Japi/RN, 03 de Setembro de 2018.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:36CFE80C

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 032/2018 - DISPÕE SOBRE O
FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS NOS
DIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI - RN, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que dia 07 de outubro de 2018 acontecem as eleições Estaduais e Nacionais, alguns prédios do Município serão cedidos para a realização do pleito eleitoral, conforme determinação da Justiça Eleitoral.

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas Municipais no dia 05 de Outubro de 2018, será ponto facultativo.

Art. 2º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente nos dias acima citados, neste ano de 2018, em todos os órgãos componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI - RN, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como:**

limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japi, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de Outubro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:B9647B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0582018

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 176//2018
PREGÃO PRESENCIAL 0582018
EDITAL 059/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018,

torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 059/2018, tipo **Menor preço por item**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE TONERS E CARTUCHOS. **18 de outubro de 2018, às 09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de outubro de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:136EBFB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0602018

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 178//2018
PREGÃO PRESENCIAL 0602018
EDITAL 060/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 060/2018, tipo **Menor preço por item**: **REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA. 23 de outubro de 2018, às 09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de outubro de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:A7DC9BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2018 - GP

Dispõe sobre a reestruturação dos Membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 65º, Inciso VII, e, ainda, em observância a Lei Municipal Nº 402, de 03 de dezembro de 1992, alterada pelas leis Nº 517 de 12 de novembro de 2001, 559 de 16 de janeiro de 2004 e lei Municipal Nº 631 de 13 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, os membros Titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e de Entidades não-governamentais de promoção, defesa e atendimento a crianças e adolescentes, abaixo descrito para o Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

1 - Representantes do Poder Público Municipal:

- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Edileuza da Silva Bezerra – CPF: 065.248.654-13
Suplente: Ligiane Isabel de Medeiros – CPF: 053.100.864-98

- Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria José de Araújo – CPF: 307.885.794-87
Suplente: Geina Emília Germano da Silva – CPF: 048.608.354-33

- Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social:

Titular: Josicleide Pereira de Lima – CPF: 101.136.614-28
Suplente: Cristieli Costa de Queiroz Santos – CPF: 029.375.234-63

- Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Francisco Queiroz da Costa – CPF: 530.194.827-04
Suplente: Cleide de Assis Araújo Silva – CPF: 813.495.724-20

2 - Representantes de Entidades não-governamentais de promoção, defesa e atendimento a crianças e adolescentes, abaixo descrito para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jardim de Piranhas:

Titular: Stephani Kellin dos Santos – CPF: 090.496.104-47
Suplente: Joaquim Gomes de Araújo – CPF: 393.835.474-72

- Associação Amigos de Jardim de Piranhas:

Titular: Raphael Andriolla da Silva – CPF: 059.451.154-28
Suplente: Damião Alves dos Santos – CPF: 032.309.894-06

- Paróquia de Nossa Senhora dos Aflitos – Igreja Católica:

Titular: Verônica Targino Dutra – CPF: 070.655.204-04
Suplente: Maria José Dutra da Silva – CPF: 638.570.904-30

- Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Titular: Silvana Carvalho da Silva Araújo – CPF: 046.685.864-71
Suplente: Antônio Marcos Medeiros de Araújo – CPF: 938.686.184-49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 366/201817 – GP, de 13 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 04 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:34B1B276

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 524/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 04 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D8614E66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 006 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016 PROC. LICITATÓRIO PMJS/RN Nº 0027/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;
PROMINENTE CONTRATADA: Ynnove Construções LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Constitui o objeto do presente termo aditivo a ampliação de meta, oriundo do Contrato Administrativo nº 047/2016, Tomada de Preços nº 001/2016, Processo Licitatório nº 0027/2016, que teve como objeto a Contratação de empresa para a reforma Praça Dr. José Augusto (2ª Etapa) no município de Jardim do Seridó/RN, hoje, Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho; **VALOR INICIAL:** R\$214.010,82 (Duzentos e quatorze mil, dez reais e oitenta e dois centavos); **VALOR CONTRATADO ADITIVADO:** R\$ 250.878,30 (Duzentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Outubro de 2018; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, Prefeito Municipal – CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, Sócio Administrativo da contratada – CPF/MF sob o nº 061.398.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:2FABF359

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018

Nº do Processo: 228.019/2018.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMBAMENTO/INVENTÁRIO PATRIMONIAL, DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL.
CNPJ/CPF: 10.580.684/0001-00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Valor:	R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:A832E6DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018

Processo de Despesa nº: 228.019/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 036/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMBAMENTO/INVENTÁRIO PATRIMONIAL, DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:B8D05BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 220, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor **Joaquim Alberto da Silva**, matrícula nº0405'', e CPF/MF nº 241.474.434-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, como titular, no acompanhamento da execução do Processo Administrativo/MJS nº 821.993/2018 – Dispensa de Licitação nº 034/2018, que tem por objeto a “contratação de seguro total, pelo período de 1 (um) ano, para veículo, pertencente a frota municipal de Jardim do Seridó/RN, vinculado a secretaria municipal de educação, com cobertura contra acidentes e danos causados por sinistros, e assistência 24 horas.”

Art. 2º Designar o servidor **Francimar Mendes de Oliveira**, matrícula nº 1651, e CPF/MF nº 078.380.854-20 para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os servidores designados nos artigos anteriores, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:5A6E7558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor **Maria das Graças Cirne**, matrícula nº1660, e CPF/MF nº 673.810.144-91, para exercer a função de Gestor de Contrato, como titular, no acompanhamento da execução do Processo Administrativo/MJS nº 821.992/2018 – Dispensa de Licitação nº 033/2018, que tem por objeto a “contratação de seguro total, pelo período de 1 (um) ano, para veículo, pertencente a frota municipal de Jardim do Seridó/RN, vinculado a secretaria municipal de saúde, com cobertura contra acidentes e danos causados por sinistros, e assistência 24 horas.”

Art. 2º Designar o servidor **Francimar Mendes de Oliveira**, matrícula nº 1651, e CPF/MF nº 078.380.854-20 para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os servidores designados nos artigos anteriores, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:A80DA1F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EDIMAR ARAUJO FARIAS - ME, referente a nota de liquidação n.º 20080009, datada de 20/08/2018, do empenho n.º 06060006, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), referente nota fiscal n.º. 000122. O referido pagamento refere-se a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de merenda escolar para alunos da rede municipal de ensino, pois a falta de merenda poderia ocasionar a suspensão das aulas, gerando um prejuízo imensurável aos alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 4 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:FE200D82

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EDIMAR ARAUJO FARIAS - ME, referente a nota de liquidação n.º 20080011, datada de 20/08/2018, do empenho n.º 06060007, no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos reais), referente nota fiscal n.º. 000121. O referido pagamento refere-se a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de merenda escolar para alunos da rede municipal de ensino, pois a falta de merenda poderia ocasionar a suspensão das aulas, gerando um prejuízo imensurável aos alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 4 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:62DB4EC5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EDIMAR ARAUJO FARIAS - ME, referente a nota de liquidação n.º 20080012, datada de 20/08/2018, do empenho n.º 06060005, no valor de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais), referente nota fiscal n.º. 000123. O referido pagamento refere-se a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de merenda escolar para alunos da rede municipal de ensino, pois a falta de merenda poderia ocasionar a suspensão das aulas, gerando um prejuízo imensurável aos alunos,

motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 4 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:336CDC44

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HELLEN M MARCIEL COSTA - ME referente a nota de liquidação n.º 02100002, datada de 02/10/2018, do empenho n.º 05010285, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente nota fiscal n.º. 000290. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de patrimônio e gerenciamento de documentos.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de controle de patrimônio e gerenciamento eletrônico de documentos, para que não houvesse interrupção na confecção de contratos e demais processos administrativos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 4 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:416A818F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HELLEN M MARCIEL COSTA - ME referente a nota de liquidação n.º 02100004, datada de 02/10/2018, do empenho n.º 05010285, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente nota fiscal n.º. 000289. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de patrimônio e gerenciamento de documentos.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de controle de patrimônio e gerenciamento eletrônico de documentos, para que não houvesse interrupção na confecção de contratos e demais processos administrativos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 4 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:0BC31CC0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HELLEN M MARCIEL COSTA - ME referente a nota de liquidação n.º 02100008, datada de 02/10/2018, do empenho n.º 05010285, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente nota fiscal n.º. 000288. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de patrimônio e gerenciamento de documentos.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de controle de patrimônio e gerenciamento eletrônico de documentos, para que não houvesse interrupção na confecção de contratos e demais processos administrativos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 4 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:D8A3839B

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HELLEN M MARCIEL COSTA - ME referente a nota de liquidação n.º 04090006, datada de 04/09/2018, do empenho n.º. 16080001, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente nota fiscal n.º. 000285. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de arrecadação tributária e emissão de nota fiscal eletrônica, vinculados à secretaria municipal de Tributação para atendimento aos empresários prestadores de serviços e contribuintes diversos do município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de emissão de nota fiscal eletrônica e certidões negativas para as pessoas jurídicas e físicas, prestadores de serviços no território do município de João Câmara-RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 4 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:FB675209

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HELLEN M MARCIEL COSTA - ME referente a nota de liquidação n.º 28090015, datada de 28/09/2018, do empenho n.º. 16080001, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente nota fiscal n.º. 000293. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de arrecadação tributária e emissão de nota fiscal eletrônica, vinculados à secretaria municipal de Tributação para atendimento aos empresários prestadores de serviços e contribuintes diversos do município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de emissão de nota fiscal eletrônica e certidões negativas para as pessoas jurídicas e físicas, prestadores de serviços no território do município de João Câmara-

RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 4 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:6D9FC3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 085/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.

Contrato nº 20180270

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: CONSTRUTORA PRL - LTDA

Contratado:Francisco Pedro de Lima Filho

Valor total:R\$ 29.906,55 (Vinte e nove mil, novecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência do Contrato: 17/09/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária:Exercício 2018 Projeto 0801.154510058.1.038 Pavimentação de Ruas, Avenidas e Logradouros, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações.

Legal: Art. 24, inciso I da Lei n.º 8.666/1993.

João Câmara/RN,02deOutubro de2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:48560D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º085/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Eriivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 02 de Outubro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A8E159A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 033, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Cargo/Função: PRESIDENTE

Quant. 1/2
Destino: Natal/RN
Data: 05/10/2018
Valor Unitário: R\$ 300,00
Valor Total: R\$ 150,00

(X) Diária sem pernoite.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 05 de outubro de 2018, com o objetivo de ir ao TCE para tratar de assuntos de interesse do Instituto de Previdência Própria dos servidores Municipais de Jucurutu/RN. O TCE está situado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:FEC95196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206, PUBLICADA
EM 03 DE OUTUBRO DE 2018. EDIÇÃO 1866.

ERRATA.

Portaria de Diária nº 206, publicada em 03 de Outubro de 2018.
Edição 1866.

Onde se lê: “no dia 29 de Setembro de 2018.”

Leia-se: no dia 01 de Outubro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D2AD2780

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ERRATA DA PORTARIA Nº 387, PUBLICADA EM 01 DE
OUTUBRO DE 2018. EDIÇÃO 1864.

ERRATA.

Portaria nº 387, publicada em 01 de outubro de 2018. Edição 1864.

Onde se lê: “1 – João Medeiros de Lucena (Titular)”.
“Josivan Ribeiro Rocha (Suplente)”

Leia-se: “1 – Jonas Medeiros de Lucena (Titular)”.
“Josivan Ribeiro Rocha (Titular)”

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:D9CA3FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1803260035 – DISPENSA Nº
021/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21; OBJETO: Aquisição de eletrocardiógrafo para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos; PRAZO PARA ENTREGA: em até quinze (15) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.302.0802.1050.1050 – aquisição de equipamentos para média e alta complexidade; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – equipamento e material permanente; FONTE: 51002; VALOR GLOBAL: R\$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 04 de outubro de 2018.

*Republicação por erro de digitação substituindo a de Código Identificador: 4CF36DBC

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F8FE360A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº --002/ 2018 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1712130030

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: J ALVES DUTRA FILHO - ME; OBJETO: Acréscimo de 25% no ITEM 04 do LOTE III do contrato administrativo nº 002/2018; VALOR DO ADITIVO: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); VALOR GLOBAL DO CONTRATO ADITIVADO: R\$ 541.132,67 (quinhentos e quarenta e um mil cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos); SUBSCRITORES:

Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e João Alves Dutra Filho – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:C27550E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-2018**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 029/2018, homologado em 27/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JUSCELINO AUGUSTO DA SILVA	
CNPJ/MF Nº: 23.642.824/0001-60	TELEFONE: (84) 98710-9921 / 98725-8581
ENDEREÇO: SÍTIO ARISCO DOS PIRES, Nº 18, ZONA RURAL – JUNDIÁ/RN, CEP: 59188-000.	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: JUSCELINO AUGUSTO DA SILVA	
RG Nº: 2.385.230 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 060.260.714-07

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Breich (Buffet leve montado com 05 tipos de comidas variadas, utilizadas logo após reuniões que poderão substituir o almoço (salgadinho, torta salgada, doces, sobremesas, frutas e refrigerantes). (por pessoa)	5000	UND	8,20	41.000,00
05	Serviço de fornecimento de lanche sendo pão de hambúrguer, queijo alface e molho acompanhado de suco de fruta da época	2000	UND	5,90	11.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 52.800,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços para alimentos preparados a eventos administrativos, reuniões, palestras e encontros promovidos por esta administração municipal com lanches e similares preparados, conforme discriminação do Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irremovível durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os serviços deverão ser realizados no local designado pela Secretaria solicitante do Município de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência;

6.4 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.5 O prazo de entrega do produto ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

6.5.1 Caso a empresa não tenha condições de executar o serviço no prazo acima previsto, a mesma deverá avisar o mais rápido possível e se justificar, para o Município tomar uma decisão quanto a matéria a ser publicada, para que assim, não gere prejuízos ao mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a execução dos serviços perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 029/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JUSCELINO AUGUSTO DA SILVA, CNPJ nº 23.642.824/0001-60, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 04 de Outubro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

JUSCELINO AUGUSTO DA SILVA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:F2AA70AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 029/2018, homologado em 27/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ULTRAGAS COMÉRCIO DE GLP EIRELI ME	
CNPJ/MF N°: 01.660.156/0001-61	TELEFONE: (84) 3277-2055
ENDEREÇO: RUA PREFEITO VICENTE ELÍSIO, Nº 31, CENTRO – NÍSIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000.	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: MÁRCIO DE FARIAS CARVALHO	
RG N°: 091606459 – SSP/RJ	CPF/MF N°: 018.161.407-32

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Coffee break, tipo 01 (bolos, biscoitos, torradas, frutas da época, suco natural café e pão, saladas de frutas) (por pessoa)	5000	UND	8,30	41.500,00
03	Coquetel tipo 01 (Salgados fritos e de forno, coquetel, refrigerante ou suco natural ou água mineral) (por pessoa)	1000	UND	7,80	7.800,00
04	Serviço de fornecimento de lanches sendo pão tipo (cachorro quente) com salsicha e de carne moída acompanhado de refrigerante de 350ml ou suco de fruta da época	2000	UND	4,50	9.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$58.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços para alimentos preparados a eventos administrativos, reuniões, palestras e encontros promovidos por esta administração municipal com lanches e similares preparados, conforme discriminação do Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os serviços deverão ser realizados no local designado pela Secretaria solicitante do Município de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência;

6.4 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.5 O prazo de entrega do produto ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

6.5.1 Caso a empresa não tenha condições de executar o serviço no prazo acima previsto, a mesma deverá avisar o mais rápido possível e se justificar, para o Município tomar uma decisão quanto a matéria a ser publicada, para que assim, não gere prejuízos ao mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da

Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a execução dos serviços perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 029/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ULTRAGAS COMÉRCIO DE GLP EIRELI ME, CNPJ nº 01.660.156/0001-61, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 04 de Outubro de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE FARIAS CARVALHO
Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CAE9BE4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 Unidade Móvel de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 40.757.908/0001-69

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Edital do Pregão Presencial nº 025/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/10/2018 à 31/12/2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO: 10 – Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA;
AÇÃO: 1045 – Aquisição de Veículos/Ambulância; **FONTE DE RECURSO:** 0102300000 – Transferências de Convênios – Saúde;
REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 04 de Outubro de 2018.

ASSINAM PELAS PARTES:

PELA CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Furtado

PELA CONTRATADA: Rommel Duarte Pessoa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:68B4BB24

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2018

OBJETO: Contratação de pessoa física para elaboração de projetos, em serviços de gestão do seguro safra, programa de aquisição de alimentos – PAA, combate a febre aftosa e realização do cadastro ambiental rural.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN,
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: JOSÉ RICARDO PEREIRA DA SILVA
CPF: 008.739.214-37

VALOR DO GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do Pregão Presencial 027/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/09/2018 à 20/09/2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Secretaria Mun. de Agricultura;
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 0100000000 Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 21 de Setembro de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: José Ricardo Pereira da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:25CDD4FE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2018

OBJETO: Contratação de Pessoa Física nos serviços veterinários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN,
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: FILIPE DE ARAÚJO LIMA
CPF: 063.056.574-08

VALOR DO GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.400,00 (Dezesseite mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do Pregão Presencial 028/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/09/2018 à 20/09/2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Secretaria Mun. de Agricultura;
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 0100000000 Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 04 de Outubro de 2018.

Assinam pelas partes:

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Pela Contratante

FILIPPE DE ARAÚJO LIMA

Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D0185479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 100/2018 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ROSANA JOICY DE SOUZA LIRA, para ocupar o Cargo de Conselheira Tutelar, no período de 01/10/18 à 30/10/18 em substituição legal da Senhora **MARINEIDE FRANÇA SOBRINHO**, referente a férias vencidas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/10/2018,

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B27A1F8E

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CLASSIFICADO NO
PROCESSO DE ANÁLISE CURRICULAR E
ENTREVISTA/2018.**

CARGO: MOTORISTA

CLASSIF.	NOME	CPF
1º LUGAR	FRANCISCO BRAZ FILHO	406.654.964-00

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade do trabalho deste profissional, no transporte de pacientes, do Assentamento 03 de Agosto, para a Sede do Município, para a realização de consultas e exames, no período de 01/10/2018 a 31/12/2018.

Lajes RN, em 04 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4EFB0811

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 101/2018 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – o servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES**, mat. 290, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ELETRICISTA**, para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, para que acompanhe a preparação dos locais de votação para instalação das urnas eletrônicas nas seções eleitorais, na véspera e no dia do pleito, inclusive para o segundo turno, se houver, bem como diante de uma eventual necessidade para reparos emergenciais em qualquer local de votação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:485F8D32

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 3705/2018, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0101.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3390-39	15.000,00
TOTAL			15.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0101.2006	Manutenção de Convênio de Segurança Pública	3350.41	5.000,00
02.001.04.122.0101.2142	Implantação da Defesa Civil	3390.30 4490.52	3.000,00 3.000,00
02.001.14.422.0127.2099	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura	3390.30	2.000,00
02.001.14.422.0127.2100	Manutenção do Conselho Municipal de Turismo	3390.30	2.000,00
TOTAL			15.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6BEFE4BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
3.297/2017 - CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA
ÁREA DO DIREITO MUNICIPAL - GASPASOCIEDADE E
ADVOGADOS - CNPJ: 23.895.214/0001-79**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3.297/2017**PROCESSO: Nº 3.297/2017****CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ:
08.113.466/0001-05.**CONTRATADO:**
GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ:
23.895.214/0001-79**OBJETO:**Contratação dos serviços de consultoria e assessoria
jurídica na área do direito municipal.**VALOR GLOBAL:** Com valor mensal de R\$: 5.000,00 (Cinco mil
reais), para um período de 06 (Seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:**21 de Setembro de 2018.**VIGÊNCIA:** Terá uma duração de 06 (seis) meses a contar da data de
sua assinatura, finalizando-se em 21 de Março de 2019.**BASE LEGAL:** Artigo 25, Inc. II da Lei No. 8666/93 e suas
alterações e pelas demais legislações pertinentes

Lajes/RN, 04 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDESCPF: 429.198.514-20
Prefeito Municipal**Publicado por:**Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:723AA8E3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.10.02.010.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 -
REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS
GOMES/RN
CONTRATADA: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA****OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de
veículos tipo ambulâncias e de transporte de passageiros,
especificados nos itens 01 e 02 do Termo de Referência do Pregão
Presencial nº 010/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de São
Jose do Mipibu/RN, a fim de atender demanda específica da
Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos
provenientes da Proposta nº 12268.029000/1180-06, Portaria nº
1.533/2018 e da Proposta nº 12268.029000/1170-02, Portaria nº
3.474/2017, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício
de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas
no edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as
disposições da legislação vigente.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da
licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2018 e da Ata de
Registro de Preços nº 010/2018, realizada com base nas disposições
da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 003/2017, com
aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação,
Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 357.500,00 (Trezentos e
Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em uma única
parcela de acordo com a entrega dos veículos, mediante apresentação
das faturas correspondentes.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às
despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei
Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade:
02.009.10.301.1008.1071 – CONV. MIN. SAÚDE/PMLG –
UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº
44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -
FONTE Nº 22003, 02.009.10.301.1008.1183 – AQUISIÇÃO DE
VEÍCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 –
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº
21101, VALOR QUE FOI SUPLEMENTADO POR ANULAÇÃO
DAS DOTAÇÕES Nº 02.009.10.302.1008.1075 – CONV. SESAP –
RN/PMLG – MANUTENÇÃO SAUDE - ELEMENTO DE
DESPESA Nº 33.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO -
MEDICAMENTOS - FONTE Nº 22001 E 02.010.04.451.2003.1169 –
CONST. DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA - ELEMENTO DE
DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº
99002, ATRAVÉS DE DECRETO EXECUTIVO Nº 173/2018,
consoantes as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir
da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018,
podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal
nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA - 04 de Outubro de 2018.****ASSINANTES:**Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Carlos André Cosme França – CONTRATADA**Publicado por:**Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:1B3F4AA5**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.10.02.010.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 -
REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS
GOMES/RN
CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA****OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de
veículo tipo ambulância especificado no item 03 do Termo de
Referência do Pregão Presencial nº 010/2018, realizado pela
Prefeitura Municipal de São Jose do Mipibu/RN, a fim de atender
demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís
Gomes/RN, com recursos provenientes da Portaria nº 3.673/2017,
consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018,
nas quantidades, especificações e demais condições descritas no
edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as
disposições da legislação vigente.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da
licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2018 e da Ata de
Registro de Preços nº 010/2018, realizada com base nas disposições
da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 003/2017, com
aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação,
Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 79.500,00 (Setenta e
Nove Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em uma única parcela de

acordo com a entrega dos veículos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.009.10.301.1008.1071 – CONV. MIN. SAÚDE/PMLG – UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 22003, 02.009.10.301.1008.1183 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 21101, VALOR QUE FOI SUPLEMENTADO POR ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES Nº 02.009.10.302.1008.1075 – CONV. SESAP – RN/PMLG – MANUTENÇÃO SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS - FONTE Nº 22001 E 02.010.04.451.2003.1169 – CONST. DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 99002, ATRAVÉS DE DECRETO EXECUTIVO Nº 173/2018, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de Outubro de 2018.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Ana Lucia de Matos Almeida França – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6D5A1681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2018.08.24.033TP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, comunica aos interessados o resultado da habilitação final da Tomada de Preço nº 2018.08.24.033TP, cujo o objeto é a escolha de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação da Escola Municipal Antônio José da Rocha - Construção da Sala de Vídeo e Pátio Coberto - Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2018, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus Anexos. Concluída a análise dos documentos apresentados pelas licitantes na forma da Lei nº 8.666/93 c/c com as disposições do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação RESOLVE HABILITAR as empresas: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI - EPP e CONSTRUTORA DANTAS LTDA - ME para prosseguirem nas demais fases do certame e INABILITAR a empresa FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, por descumprir o item 18.4.3.6 do instrumento convocatório, estando a partir de então todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças que possam instruir os seus eventuais recursos. Após o decurso dos prazos recursais, não havendo a interposição de recursos na fase de habilitação, à sessão pública para abertura do envelope de nº 02 representativo da proposta da empresa habilitada fica apazada para as 10h00min do dia 19 de outubro de 2018. Informamos que a ata na íntegra encontra-se publicada no site www.majorsales.rn.gov.br.

Major Sales/RN, 28 de setembro de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Presidente da Comissão de Licitação

ANTÔNIO ALDEANIO VIEIRA ALVES
Membro da Comissão

RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B00D4876

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.10.04.010.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 -
REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de veículos tipo ambulância para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida, especificados no item 02 do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 010/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Mipibu/RN, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 2407251712191514979, Portaria nº 3673/2017 e da Proposta nº 13249.021000/1170-13, Portaria nº 2.398/2017, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2018 e da Ata de Registro de Preços nº 010/2018, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 003/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ **169.500,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)**, a ser pago em uma única parcela de acordo com a entrega dos veículos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.007.10.302.010.1061 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E MOTO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 281, VALOR QUE FOI SUPPLANTADO POR ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES Nº 02.015.10.301.10.305.1.55 – CONST. POSTO SAÚDE-UNIDADE BÁSICA SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 281, 02.015.10.301.10.657.1.173 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E VANTAGENS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 201, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de outubro de 2018.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Carlos André Cosme França – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:BDB37B66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.10.04.010.002
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 -
REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de veículos tipo ambulância para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida, especificados nos itens 03 do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 010/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Mipibu/RN, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 2407251712191514979, Portaria nº 3673/2017 e da Proposta nº 13249.021000/1170-13, Portaria nº 2.398/2017, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2018 e da Ata de Registro de Preços nº 010/2018, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 003/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 79.500,00 (Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em uma única parcela de acordo com a entrega dos veículos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.007.10.302.010.1061 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E MOTO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 281, VALOR QUE FOI SUPLANTADO POR ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES Nº 02.015.10.301.10.305.1.55 – CONST. POSTO SAÚDE-UNIDADE BÁSICA SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 281, 02.015.10.301.10.657.1.173 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E VANTAGENS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 201, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de outubro de 2018.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Ana Lucia de Matos Almeida França – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:523E4A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 53-DL/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.10.01-0001, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 53-DL/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de portas, madeira, revestimento cerâmico e rejunte para a reforma e manutenção dos prédios públicos municipais através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos deste município. RATIFICADA em favor da empresa M H F DE FREITAS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.148.901/0001-30, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso II, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D01BFE19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.10.01-0002

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2018.10.01-0002, referente a Dispensa de Licitação nº 51-DL/2018. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição pronta (tipo marmítex), lanche, água mineral sem gás, refrigerantes e sucos, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Transporte e Trânsito, Fazenda e Gabinete do Prefeito no Município de Marcelino Vieira/RN. O qual tem como CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa Tatiane Fernandes Neris dos Santos - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.494.458/0001-51, representada por Tatiane Fernandes Neris dos Santos, inscrita no CPF nº 108.795.664-18. Assinado por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:BC8BB548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.10.04-
0001

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 2018.10.04-0001, referente ao Pregão Presencial nº 040-PP/2018-SRP, cujo o objeto é a Escolha de empresa para futura e eventual aquisição de material de expediente, através de licitação pública por Registro de Preços para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Trânsito, Fazenda e Gabinete do Prefeito de Marcelino Vieira/RN. Assina a presente ARP registrando os preços as seguintes empresas: D F de Silva-ME. Inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, a empresa Francisca Renata Fernandes Nunes-MEI, a empresa Bruna Raquel Vieira dos Santos-ME, inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46, a empresa Independência Comercial Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.701.515/0001-70. A descrição dos itens adquiridos encontra-se na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na sua íntegra, a disposição na Secretaria de Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, para conhecimento de interessados juridicamente amparados por Lei.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:BDFC02A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.349.003/0001-47 – Empresa contratada: **LOURDETE V BEZERA ME.-** CNPJ: 20.934.278/0001-53, Rua Venceslau Braz, 308, Paredões Mossoró - RN - Pregão Presencial nº 018/2018, do tipo menor preço ITENS ; objeto: Contratação de empresa para aquisição por meio de saldo remanescente, de mobiliário, aparato e instrumentos ao estruturamento de unidade de Saúde do Município de Messias Targino. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ORIGEM DOS RECURSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rubrica: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – **PROPOSTA: 11331.024000/1170-03– MINISTERIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL -** Projeto/atividade: 10.302.0016.1038 – Projeto aquisição equipamentos hospitalares Rubrica: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – **emenda parlamentar-** Orçamento 2018

Messias Targino – RN, 28 de agosto de 2018

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:2E4C9983

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 022/2018**

A Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 022/2018, do tipo menor preço; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL**, ficando adjudicados os valores em favor da empresa vencedora: TOP PEÇAS LTDA CNPJ Nº 01.184.984/0001-70, Av. Cel Martiniano, 1116, Centro, Caicó - RN, Venceu todos os itens. Item 01 e 02 valor de R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais) valor de 12% (doze por cento), item 03 e 04, no valor de R\$ 124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais) 12% (doze por cento), item 05 e 06 no valor de R\$ 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais) 12% (doze por cento); Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Messias Targino, 26 de setembro de 2018

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:E72DBBDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2018 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2018
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e decisões de recursos administrativos publicados, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente

certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORME DO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO NOSSO MUNICÍPIO**, no qual a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP - CNPJ: 17.382.733/0001-30**, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 102.112,26 (cento e dois mil, cento e doze reais e vinte e seis centavos)**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7A2E0140

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PROCESSO Nº 169/2018 na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 000003/2018** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORME DO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO NOSSO MUNICÍPIO**, no qual a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP - CNPJ: 17.382.733/0001-30**, saiu vencedora com o valor global de R\$ 102.112,26 (cento e dois mil, cento e doze reais e vinte e seis centavos).

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:54007638

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** REI DO CAMPINHÃO EIRELI – ME – CNPJ: 21.255.865/0001-79 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PNEUS 275X80X22.5 PARA O ÔNIBUS DE PLACA QGC 6368. – **VALOR:** R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, V *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93 –

Montanhas/RN, 02 de outubro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7DE039E3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 309/2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2018, ao Senhor, **MARCIO BONIFACIO DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 010049 referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:986C77E5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 305/2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2018, ao Senhor, **ERIVAN DE OLIVEIRA LIMA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003433 referente ao período 2017/2018.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:67E1CA52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 180/2018

Processo de Despesa nº: 276/2018.

Especie: Dispensa de Licitação. nº 180/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOSE CAMILO DA SILVA. Objeto: Contratação de pessoa física na modalidade de diária para executar serviço de servente em reforma a ser executada na Comunidade do Fontes; Preço Global: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/10/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C7C78EDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº11/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM NAS RUAS JOÃO FABRÍCIO E ALCEU EMILIANO, AMBAS NA PRAIA DE BARRA DE TABATINGA, NESTE MUNICÍPIO.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, foi considerada vencedora do presente certame. Caso não haja interposição de recurso a empresa vencedora fica convoca para assinar o contrato a parti do dia 16/10/2018 no horário de expediente da Prefeitura. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação,

Nísia Floresta/RN 04 de outubro de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4767C6A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCURSO Nº01/2018

OBJETO: Seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, que se interesse em firmar **TERMO DE PARCERIA**, em estreita cooperação com esta Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, para execução do Projeto de Trabalho Social - PTS, **APF 317.150-27 - Residencial Clovis Ferreira – 199 UH, APF 365.727-96 - Residencial Alto da Floresta e 184 UH**, que obrigatoriamente tem que ser desenvolvido em atendimentos ao programa Federal Minha Casa Minha Vida - PMCMV, esse projeto objetiva atender a determinação da Portaria Ministerial – Ministério das Cidades – 168 de 12/04/2013 que impõe a obrigatoriedade de desenvolvimento de Projeto de Trabalho Social – PTS – a ser formulado em conformidade com as orientações e exigências da Caixa Econômica Federal, tem como financiador o Governo Federal por intermédio de convênio firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa: **INSTITUTO CIRANDA SOCIAL** inscrita no CNPJ sob o nº 09.081.404/0001-21, foi considerada Habilitada e vencedora do presente certame. Caso não haja interposição de recurso a empresa vencedora fica convoca para assinar o contrato a parti do dia 16/10/2018 no horário de expediente da Prefeitura. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação,

Nísia Floresta/RN 04 de outubro de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:43BA9566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, ao Cargo de Gerente de Orçamento, a senhora, **ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO**, inscrito no CPF nº 791.026.974-91, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Outubro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:64698EEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tomada de Preço nº 002/2018

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA READEQUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº (CR: 001.024.977-57/2015)** e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **002/2018**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

542 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (17.039.881/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.	SERVIÇO	1	324.684,70	324.684,70
Valor Total da Proposta R\$ 324.684,70 (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).					

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de outubro de 2018

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:4B718A5A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tomada de Preço nº 002/2018

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

DA READEQUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº (CR: 001.024.977-57/2015), Resolve **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **002/2018**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

542 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (17.039.881/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CONFORME PROJETO BÁSICO.	SERVIÇO	1	324.684,70	324.684,70
Valor Total da proposta R\$ 324.684,70 (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).					

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de outubro de 2018

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:2DADEA73

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preço nº 003/2018**

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº (CR: 1.023.968-54/2015)** NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **003/2018**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

542 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (17.039.881/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.	SERVIÇO	1	330.818,87	330.818,87
Valor Total da Proposta R\$ 330.818,87 (trezentos e trinta mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).					

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de outubro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:1CBEA7A3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tomada de Preço nº 003/2018

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº (CR: 1.023.968-54/2015) NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, Resolve HOMOLOGAR o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **003/2018**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

542 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (17.039.881/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CONFORME PROJETO BÁSICO.	SERVIÇO	1	330.818,87	330.818,87
Valor Total da proposta R\$ 330.818,87 (trezentos e trinta mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).					

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de outubro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador: ABFA0F99

**GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE ESCLARECIMENTO**

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, por meio de sua representante legal, vem a público informar que a matéria intitulada como "*Ratificação de dispensa de licitação nº 39/2018*", que fora publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/10/2018, Edição 1867, não tem qualquer relação com os procedimentos administrativos deste Ente Público. Informamos, ainda, que já entramos em contato com a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e com a empresa responsável pela administração do Jornal dos Municípios, a fim de elucidarmos o(s) responsável(is) pela inserção dessa matéria falsa e responsabilização por eventuais cometimentos de infrações administrativas, cíveis e criminais.

Sendo o que me apresenta para o momento, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência sinceros protestos de estima e consideração.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 04 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador: 61120F65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 003/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço – Nº 003/2018

A Presidente da CPL do município de Paraú/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PINTURA DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**.

O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550 – Centro – Paraú/RN, sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **09:00 horas do dia 22/10/2018**. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo o E-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 04 de outubro de 2018.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador: EAE7BA32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0309001/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: ELIZABERTE COSME DE MIRANDA, CPF: 200.831.814-15.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Prefeito Domingo Paulino Pereira, 104, para funcionamento do centro de idosos, vinculado à secretaria municipal de assistência social.

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993.

Valor Mensal: 1.500,00 (hum mil quinhentos reais)

Vigência: 03/09/2018 a 31/12/2018

Parazinho/RN, 03 de Setembro de 2018

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador: 4402B21A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 0309001/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) ELIZABETE COSME DE MIRANDA, referente à locação de imóvel situado na Rua Prefeito Domingos Paulino Pereira, 104, para funcionamento do centro de idosos, para o exercício de 2018.

Objeto.....: para o funcionamento do centro de idosos, para o exercício de 2018.

Contratado.....: ELIZABETE COSME DE MIRANDA, CPF: 200.831.814-15

Fundamento Legal...: art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 6.000,00 (seis mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 03 de Setembro de 2018.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:9026DE1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARELHAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1/2018

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjucação

Item:	0001
Descrição:	0006204 - Mesa Auxiliar. RODÍZIOS: POSSUI, DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECCÃO 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL. PROPOSTA: 11447.568000/1160-10.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	400,0000
Valor Final:	219,0000
Valor Total:	438,0000
Adjudicado em :	02/10/2018 - 12:24:36
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	30.557.723/0001-57 Metalúrgica Aliança Eireli
Marca:	ALIANÇA

Item:	0002
Descrição:	0006205 - Berço Hospitalar com Grades. RODÍZIOS: POSSUI, CABECEIRA / PESEIRA: POLIURETANO / SIMILAR, MOVIMENTO DE FAWLER: 3 MANIVELAS. COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28. MATERIAL DE CONFECCÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO, GRADES LATERAIS AÇO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.500,0000
Valor Final:	1.900,0000
Valor Total:	7.600,0000
Adjudicado em :	02/10/2018 - 12:24:50
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	07.554.943/0001-05 Adovandro Luiz Fraporti
Marca:	ALFRS

Item:	0003
Descrição:	0006206 - Cadeira. MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI, ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO. PROPOSTA: 11447.568000/1160-10.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,0000
Valor Final:	70,0000
Valor Total:	280,0000
Adjudicado em :	02/10/2018 - 12:24:54
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	30.557.723/0001-57 Metalúrgica Aliança Eireli
Marca:	ALIANÇA

Item:	0004
Descrição:	0006207 - Concentrador de Oxigênio, CAPACIDADE: 5 L/MIN, BATERIA INTERNA: MÍNIMO DE 3 HORAS, BATERIA EXTERNA: NÃO POSSUI, TIPO PORTÁTIL. PROPOSTA: 11447.568000/1160-10.
Quantidade:	1

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13.000,0000
Valor Final:	3.980,0000
Valor Total:	3.980,0000
Adjudicado em :	02/10/2018 - 12:24:59
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	24.039.450/0001-56 HDX COMERCIAL EIRELI
Marca:	PHILIPS

Item:	0005
Descrição:	0006208 - Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fawler), RODÍZIOS: POSSUI, COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28, MATERIAL DE CONFECCÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO, CABECEIRA / PESEIRA FIXAS - EM AÇO PINTADO, GRADES LATERAIS AÇO / FERRO PINTADO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.600,0000
Valor Final:	1.010,0000
Valor Total:	4.040,0000
Adjudicado em :	02/10/2018 - 12:25:03
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	07.554.943/0001-05 Adovandro Luiz Fraporti
Marca:	ALFRS

Item:	0006
Descrição:	0006209 - Mesa de Cabeceira. MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/ MDF/ SIMILAR, PORTAS: POSSUI, RODÍZIOS: POSSUI, GAVETA: POSSUI, PROPOSTA: 11447.568000/1160-10.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	950,0000
Valor Final:	365,0000
Valor Total:	1.460,0000
Adjudicado em :	02/10/2018 - 12:25:08
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	30.557.723/0001-57 Metalúrgica Aliança Eireli
Marca:	ALIANÇA

Item:	0008
Descrição:	0006211 - Carro Maca Simples. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE DE SORO: POSSUI, GRADES LATERAIS: POSSUI, ACESSÓRIO(S) COLCHONETE. PROPOSTA: 11447.568000/1160-10.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.500,0000
Valor Final:	1.450,0000
Valor Total:	2.900,0000
Adjudicado em :	02/10/2018 - 12:25:12
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	07.554.943/0001-05 Adovandro Luiz Fraporti
Marca:	ALFRS

Item:	0010
Descrição:	0006213 - Esfigmomanômetro Infantil. MATERIAL DE CONFECCÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO. PROPOSTA: 11447.568000/1160-10.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,0000
Valor Final:	89,0000
Valor Total:	890,0000
Adjudicado em :	02/10/2018 - 12:25:20
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	ACCUMED

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Pregoeiro(a)

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:549EA347

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 114 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem ao hospital Sarah Kubitschek (Fortaleza/CE) para buscar paciente com alta hospitalar.			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/10/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 04 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:19E85009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66

Processo nº5639/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:PAGAMENTO DE ART

JUSTIFICATIVA

FAZ NECESSÁRIO PARA O PROJETO E ORÇAMENTO DA PRAÇA PÚBLICA AO LADO DA ESCOLA FELIPE BITTENCOURT.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN						
CNPJ: 08.025.934/0001-90			Email: Telefone:			
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 1840, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	UN	PAGAMENTO DE ART		82,94	82,94
Total:						82,94
VALOR: R\$ 82,94(oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)						

Parelhas/RN, 04 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:AB680EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 422/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora IVANICE BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo/B-VI, mat. 1006185 do quadro efetivo desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:602F5035

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 423/2018

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ROSENILDE GARCIA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Professor LP/E-VII, matrícula nº 1002384, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de sessenta (60) dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:B234EA56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2018 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2018, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE

LICITAÇÃO, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ESTUDO E ANÁLISE DE VIABILIDADE PARA O AUMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, no valor de **R\$ 64.111,61 (Sessenta e quatro mil, Cento e onze reais e Sessenta e um centavos)**.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, em 27 de Setembro de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:0B5DFF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2018 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA ADM & TEC**, inscrita no CNPJ 35.328.913/0001-16, localizada à AV. SPORT CLUBE DO RECIFE, Nº 252, BAIRRO MADALENA - RECIFE/PE - CEP: 50.750-500, no valor total de **R\$ 64.111,61 (Sessenta e quatro mil, Cento e onze reais e Sessenta e um centavos)**, referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Patu/RN de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo.

SR. RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. Munic. De Administração e Finanças.

Patu/RN, 27 de Setembro de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito do Município de Patu/RN

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:4EC68D65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 204/2018**

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Avelino

Praça Pedro Alves Bezerra, 266, centro- Pedro Avelino-RN

Portaria nº204/2018 Pedro Avelino/RN, em 01 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar, a portaria nº 210/2017, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social- FUNDEB, biênio 2017/2019, na forma seguinte:

PODER EXECUTIVO

Titular- Meireane Alves Miranda

Suplente- Jussier Carlos de Souza

REPRESENTANTES DE PROFESSORES

Titular- Raimundo Nonato da Silva

Suplente- Carlos Antônio Bezerra

REPRESENTANTES DE DIRETORES

Titular- José Maria de França

Suplente- Núbia Maria Ferreira Bezerra

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES

Titular- Luiz Eduardo Vicente Ferreira

Suplente- Lucas Aldênio Gomes

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Titular- Diana Cristina Rodrigues de França

Suplente- Francisca Janinaide Ferreira

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular- Eniedja Carla Cabral

Suplente- Iara Poliana Mendes

REPRESENTANTES DOS PAIS

Titular- Aluísio Antônio da Silva neto

Suplente- Rafael Batista Cruz

Titular- Maria Aparecida Nunes da Silva

Suplente- Francisca das Chagas Câmara Souza

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular- Maria Gorett Pereira Câmara

Suplente- Renato Flávio de França

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Maria Margarida de Oliveira Ferreira

Suplente – Ivonete Câmara Pinheiro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e torna sem efeito a portaria 062/2018.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Pedro Avelino/RN, 01 de agosto de 2018

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:06C08236

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205/2018**

PORTARIA Nº205/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	LUIZ CASSIMIRO JUNIOR
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Subsecretário de Esporte e Lazer
CPF: 512.375.044-49	Matricula: 867

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Messias Targino/RN	05 outubro de 2018		R\$100,00	R\$100,00	
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação de jogos com a equipe de seleção do Município de Pedro Avelino RN, no dia 05 de outubro deste ano em curso, Cidade de Messias Targino/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 04 de outubro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:65D788E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº 022/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034 RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que a na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras por terem apresentado o menor preço por item as empresas licitantes: **F WILTON CALVANTE MONTEIRO-** CNPJ: 07.055.280/0001-84, vencedora dos itens : 7, 79, 101, 128 ; totalizando o valor de **R\$ 3.138,80** (três mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos). **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME-** CNPJ: 07.969.641/0001-06, vencedora dos itens : 1, 3, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 40, 49, 54, 62, 67, 68, 74, 75, 76, 77, 78, 84, 85, 91, 93, 94, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 116, 117, 120, 133, 134, 137, 145, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 164 ; totalizando o valor de **R\$ 35.271,10** (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e dez centavos). **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME-** CNPJ: 18.588.224/0001-21, vencedora dos itens : 4, 7, 41, 42, 50, 63, 64, 69, 70, 71, 92, 146, 152 ; totalizando o valor de **R\$ 5.879,13** (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e treze centavos). **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 36, 37, 47, 48, 55, 56, 57, 58, 59, 82, 102, 111, 119, 129, 130, 131, 138, 140, 141, 148 ; totalizando o valor de **R\$ 9.160,93** (nove mil, cento e sessenta reais e três centavos). **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora dos itens : 2, 16, 29, 32, 33, 60, 65, 72, 73, 97, 98, 99, 100, 118, 135, 142, 143, 161 ; totalizando o valor de **R\$ 8.277,98** (oito mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos). **W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME-** CNPJ: 10.212.250/0001-49, vencedora dos itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 17, 21, 31, 34, 35, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 61, 66, 80, 81, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 95, 96, 103, 104, 112, 113, 114, 115, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 132, 136, 139, 144, 147, 149, 151, 162, 163 ; totalizando o valor de **R\$ 86.103,80** (oitenta e seis mil, cento e três reais e oitenta

centavos). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação as referidas empresas na condição de pregoeira oficial do município.

Pendências/RN: 04/10/2018.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza

Código Identificador:F9BF8A59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 022/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **F WILTON CALVANTE MONTEIRO-** CNPJ: 07.055.280/0001-84, vencedora dos itens : 7, 79, 101, 128 ; totalizando o valor de **R\$ 3.138,80** (três mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos). **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME-** CNPJ: 07.969.641/0001-06, vencedora dos itens : 1, 3, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 40, 49, 54, 62, 67, 68, 74, 75, 76, 77, 78, 84, 85, 91, 93, 94, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 116, 117, 120, 133, 134, 137, 145, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 164 ; totalizando o valor de **R\$ 35.271,10** (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e dez centavos). **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME-** CNPJ: 18.588.224/0001-21, vencedora dos itens : 4, 7, 41, 42, 50, 63, 64, 69, 70, 71, 92, 146, 152 ; totalizando o valor de **R\$ 5.879,13** (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e treze centavos). **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 36, 37, 47, 48, 55, 56, 57, 58, 59, 82, 102, 111, 119, 129, 130, 131, 138, 140, 141, 148 ; totalizando o valor de **R\$ 9.160,93** (nove mil, cento e sessenta reais e noventa e três centavos). **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora dos itens: 2, 16, 29, 32, 33, 60, 65, 72, 73, 97, 98, 99, 100, 118, 135, 142, 143, 161 ; totalizando o valor de **R\$ 8.277,98** (oito mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos). **W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME-** CNPJ: 10.212.250/0001-49, vencedora dos itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 17, 21, 31, 34, 35, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 61, 66, 80, 81, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 95, 96, 103, 104, 112, 113, 114, 115, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 132, 136, 139, 144, 147, 149, 151, 162, 163 ; totalizando o valor de **R\$ 86.103,80** (oitenta e seis mil, cento e três reais e oitenta centavos).

Pendências/RN, 04/10/2018.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza

Código Identificador:948B0F22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº 026/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038 RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que a na licitação acima

descrita, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras por terem apresentado o menor preço por item as empresas licitantes: **F WILTON CALVANTE MONTEIRO-** CNPJ Nº 07.055.280/0001-84, vencedora dos itens: **3, 4, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 22, 24, 25**; totalizando o valor global estimado em de **R\$ 15.423,00** (quinze mil, quatrocentos e vinte e três reais). **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, vencedoras dos itens: **1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 17, 20, 21, 23, 26** totalizando o valor global estimado em **R\$ 35.020,00** (trinta e cinco mil e vinte reais). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação as referidas empresas na condição de pregoeira oficial do município.

Pendências/RN: 04/10/2018.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:E82D0133

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 026/2018 –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 038 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **F WILTON CALVANTE MONTEIRO-** CNPJ Nº 07.055.280/0001-84, vencedora dos itens: **3, 4, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 22, 24, 25**; totalizando o valor global estimado em de **R\$ 15.423,00** (quinze mil, quatrocentos e vinte e três reais). **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, vencedoras dos itens: **1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 17, 20, 21, 23, 26**; totalizando o valor global estimado em **R\$ 35.020,00** (trinta e cinco mil e vinte reais).

Pendências/RN, 04/10/2018.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:98C82A8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039 (Licitação nº 020/2018 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº. 16.826.043/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** 3.374,03 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e três centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo. **Assinaturas** em 19/09/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-

34. Pela Contratada: Elias Simões de Araújo CPF nº 044.702.654-20.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:F5171273

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040 (Licitação nº 020/2018 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, CNPJ sob o nº. 04.451.626/0001-75. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.802,90 (quatro mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos). **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo. **Assinaturas** em 19/09/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Ana Maria Pinheiro Ferreira CPF nº 413.273.304-15.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:D724411E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041 (Licitação nº 020/2018 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ sob o nº. 12.305.387/0001-73. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 15.874,63 (quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos). **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo. **Assinaturas** em 20/09/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Rendson Carlos Silva de Lima CPF nº 067.351.084-00.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:E48BA682

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038 (Licitação nº 020/2018 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob o nº. 11.511.020/0001-43. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 18.615,00 (dezoito mil, seiscentos e quinze reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo. **Assinaturas** em 20/09/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Cesar Carlos Silveira Mariz CPF nº 022.592.184-74.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:50F69D2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043 (Licitação nº 020/2018 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ sob o nº. 10.212.250/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 51.429,26 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos). **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo. **Assinaturas em 20/09/2018, PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Maria Rodrigues Lobo CPF nº 499.555.194-87.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:EC38FD70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048 (Licitação nº 021/2018 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ sob o nº. 07.969.641/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE LEVANI DE FREITAS NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 85.662,70 (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo. **Assinaturas em 01/10/2018, PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** Marquidones Valamira Fernandes CPF nº 537.619.104-44.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:BAC296DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS DA
LICITAÇÃO Nº 027/2018 – MODALIDADE CONVITE -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018:**

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO Nº 027/2018 – MODALIDADE CONVITE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018: A Comissão Permanente de Licitação do Município Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público o resultado de apuração das propostas da licitação convite nº 027/2018, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma e ampliação da quadra de esportes da comunidade pedrinhas, no município de Pendências/RN. **LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME:** MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61, **VALOR GLOBAL:** R\$ 76.975,16 (setenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:1D5150D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2018.010.002.001- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **VISIONMED LTDA, inscrita no CNPJ SOB O Nº.: 13.241.243/0001-63, situada na RUA DUODECIMO ROSADO, 337, DOZE ANOS, Sala 405,**

Mossoró/RN, doravante denominado CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: prestação do(s) serviço(s) de Todos os Serviços do Termo de Referência. Vigência: o presente Instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro do ano vigente, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS.

Portalegre/RN, 01 de outubro de 2018

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:11C36B06

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0059/2018 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000127/18**

DO OBJETO:O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, COM VISTAS A ASSEGURAR OS ESTAGIÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788, ART. 5º.

DA JUSTIFICATIVA:Tendo em vista os termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.788 que prevê a contratação de seguro contra acidentes pessoais da parte concedente, nesse caso a Prefeitura de Portalegre, para os estagiários contratados, se faz necessário tal despesa para 46 estagiários de acordo com lista em anexo.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:O prestador é a Pessoa Jurídica MBM SEGURADORA SA, com endereço na R DOS ANDRADAS,772,PORTO ALEGRE/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.883.807/0001-06.

DO VALOR:O valor é de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).

DA BASE LEGAL:LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 04 de outubro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E994F1D6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2018-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000127/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, COM VISTAS A ASSEGURAR OS ESTAGIÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788, ART. 5º. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MBM SEGURADORA SA, com endereço na R DOS ANDRADAS, 772, PORTO ALEGRE/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.883.807/0001-06. VALOR: 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).

Portalegre/RN, 04 de outubro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:39559DBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02100001/18**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO: Murilo da Silva Costa – CPF: 874.782.854-49

Valor Global: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de sanfoneiro, destinados aos eventos com usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - "Grupo da Terceira Idade Nossa Senhora da Pureza".

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de outubro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

MURILO DA SILVA COSTA
CPF: 874.782.854-49
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:79FAC288

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04100001/18**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Comebom Distribuidora Ltda - CNPJ. 10.871.390/0001-29

Valor Global: R\$ 175,77 (Cento e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

OBJETIVO: Aquisição de balas, pirulitos, chocolates e pipocas, destinados à composição de lancheiras, para as festividades do dia das crianças dos grupos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de outubro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

COMEBOM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ. 10.871.390/0001-29
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:0DFED36C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04100002/18**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): COMEBOM DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ. 10.871.390/0001-29.

Valor Global: R\$ 1.450,58 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos);

OBJETIVO: Aquisição de balas, pirulitos, chocolates e pipocas, destinados à composição de lancheiras, para as festividades do dia das crianças, dos alunos da rede municipal de ensino deste município (Jarbas Passarinho, Isabel Lucas de Brito, Maria do Livramento, Henrique Fagundes, Olinto Paulino dos Santos e Francisco de Assis Amaral Rocha).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de outubro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

COMEBOM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ. 10.871.390/0001-29.
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:6B076D03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2018**

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 090/2018 Pureza/RN, 04 de outubro de 2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Jadson Pereira dos Santos, Agente de Endemias, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Capacitação dos Agentes de Combate às Endemias, no dia 05/10/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C780DB0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2018

Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 091/2018 Pureza/RN, 04 de outubro de 2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Josimar Félix Freire, Agente de Endemias, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Capacitação dos Agentes de Combate às Endemias, no dia 05/10/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:EEC41917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2018

Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 092/2018 Pureza/RN, 04 de outubro de 2018

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 05/10/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:D28F8F98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011001/2018 – DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 011001/2018 – DISP
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 011001/2018 - DISP, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na manutenção de aparelhos de ar condicionado da Sede da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 1.230,00, em favor de ADRIANO VALDIVINO DA SILVA LIMA, CNPJ: 24.843.400/0001-27, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11742 - CONserto DE PLACA ELETRÔNICA DE AR DE 24.000 BTU'S	UND	1	230,00	230,00
2	11743 - CONserto DE MOTOR VENTILADOR DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S	UND	1	210,00	210,00
3	11744 - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTU'S	UND	3	180,00	540,00
4	11745 - SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR 30UF	UND	1	100,00	100,00
5	11746 - CARGA DE GÁS R22	UND	1	150,00	150,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação, e ordeno que se proceda a devida publicação.

Riacho da Cruz/RN, 02/10/2018.

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:E89E967D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 130/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **CLEDINA MAFALDO DE ALBUQUERQUE FERNANDES- CPF Nº 597.876.354-20**, Diretora da Escola Municipal Camila de Lellis, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no período de 11 a 14 de setembro de 2018, para participar do **I CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO RN-2018**, através do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com carga horária de 30 horas/aula.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 11 de Setembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:E5FA9EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 131/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Antonia Janaina Nobre de Albuquerque Ramos – CPF Nº 045.668.034-90**, Professora, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no período de 11 a 14 de setembro de 2018, para participar do **I CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO RN-2018**, através do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com carga horária de 30 horas/aula.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 11 de setembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:DD1E0089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 132/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sr. **Alterly Mikael Monte Rezende – CPF Nº 100.126.364-28**, Professor, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no período de 11 a 14 de setembro de 2018, para participar do **I CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO RN-2018**, através do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com carga horária de 30 horas/aula.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 11 de setembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:8E39984E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 133/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 12 e 13 de setembro de 2018, com a finalidade de resolver assuntos de

interesse da atual administração junto a Caixa Econômica Federal-GIGOV/NA, FEMURN e Secretaria de Infra Estrutura.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 12 de setembro de 2018.

MARIA DO REGO NETA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:0D5D1BBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 134/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 13 de setembro 2018, transportando em veículo da Prefeitura Municipal pessoas carentes para tratamento médico especializado, incluindo consultas e exames agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de setembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:F51151DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 135/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 14 de setembro 2018, transportando em veículo da Prefeitura Municipal pessoas carentes para tratamento médico especializado, incluindo consultas e exames agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 14 de setembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:86291159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 136/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº **030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 21 de setembro 2018, transportando em veículo da Prefeitura Municipal pessoas carentes para tratamento médico especializado, incluindo consultas e exames agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de setembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:71371814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 137/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Giordano de Paiva Freitas** – CPF: **018.858.354-85**- Secretário Municipal de Educação, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 25 de setembro de 2018, para participar da Aula Presencial do *Curso de Aprimoramento para DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - GEM*, promovido pelo Ministério da Educação – MEC, através da UNDIME/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 25 de setembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:C5A62DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 138/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Veronica Maria de Melo Sá** – CPF Nº **328.804.134-00**, Técnica da Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 25 de setembro de 2018, para participar da Aula Presencial do *Curso de Aprimoramento para DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - GEM*, promovido pelo Ministério da Educação – MEC, através da UNDIME/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 25 de setembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:6174918D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 139/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes** – CPF: **289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 25 e 26 de setembro de 2018, com a finalidade de participar de Reuniões de interesse da administração Municipal junto a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 25 de setembro de 2018.

MARIA DO REGO NETA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:2E59C441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 140/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº **030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 25 e 26 de setembro de 2018, como motorista conduzindo a Prefeita Municipal para participar de Reuniões de interesse da administração Municipal junto a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 25 de setembro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:0F4DFCE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 001-1004.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.287.738/0001-06**, sediada à Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180126003**, Nota de Liquidação nº **2585/2018**, datada de 20/09/2018, no valor de **R\$ 9.481,22** (*Nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01183**, emitida em 20 de Setembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde, principalmente ambulâncias e carros dos programas da saúde (PSF, PMAQ, VIGILÂNCIA entre outros...) em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018316309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **03094/2018**, que tem como fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: nº **11.287.738/0001-06**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pela secretaria municipal de Saúde, tendo em vista que até as Ambulâncias poderiam ficar paradas pela falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam da questão de saúde pública municipal.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Demonstrando o risco de descontinuidade da prestação do serviço público de relevância, que acarretaria em um transtorno de proporção incalculável, principalmente por se tratar da política de saúde pública do SUS, que preconiza a EQUIDADE que tem o objetivo de diminuir as desigualdades e pelas pessoas possuírem necessidades distintas, investindo mais onde a carência é maior; a INTEGRALIDADE, este princípio considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades e pôr fim a UNIVERSALIDADE que reza que a *“Saúde é um direito de todos e dever do Estado”*.

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais

pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 04 de Outubro de 2018.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:50625FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 001-0921.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.287.738/0001-06**, sediada à Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180126002**, Nota de Liquidação nº **2380/2018**, datada de 10/09/2018, no valor de **R\$ 1.954,98** (*Um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01163**, emitida em 10 de Setembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde, principalmente ambulâncias e carros dos programas da saúde (PSF, PMAQ, VIGILÂNCIA entre outros...) em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018316309**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **03094/2018**, que tem como fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: nº **11.287.738/0001-06**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pela secretaria municipal de Saúde, tendo em vista que até as Ambulâncias poderiam ficar paradas pela falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam da questão de saúde pública municipal.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Demonstrando o risco de descontinuidade da prestação do serviço público de relevância, que acarretaria em um transtorno de proporção incalculável, principalmente por se tratar da política de saúde pública do SUS, que preconiza a EQUIDADE que tem o objetivo de diminuir as desigualdades e pelas pessoas possuírem necessidades distintas, investindo mais onde a carência é maior; a INTEGRALIDADE, este princípio considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades e pôr fim a UNIVERSALIDADE que reza que a “Saúde é um direito de todos e dever do Estado”.

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 21 de setembro de 2018.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

-secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:423C11F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2018 DO PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
024/2018**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN; **CNPJ:** 14.809.570/0001- 31;

Contratado: Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, **CNPJ:** 10.477.835/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.

Dos Valores:

Item	Objeto	Percentual desconto	Valor estimado Global
01	Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN	2 % (dois por cento)	20.000,00

Valor estimado global R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais).

Vigência: 13 de setembro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, (podendo ser aditivado até 13 de setembro de 2019).

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 024/2018;

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- **CPF:** 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- **CPF:** 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela Contratada: José Alves Sobrinho - **CPF:** 284.442.644-15 (Diretor).

Rio do Fogo- RN, 13 de setembro de 2018.

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:96D21288

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2018 DO PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
024/2018**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN-**CNPJ:** 11.419.125/0001- 77;

Contratado: Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, **CNPJ:** 10.477.835/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.

Dos Valores:

Item	Objeto	Percentual desconto	Valor estimado Global
01	Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN	2 % (dois por cento)	20.000,00

Valor estimado global R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais).

Vigência: 13 de setembro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, (podendo ser aditivado até 13 de setembro de 2019).

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 024/2018;

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- **CPF:** 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros- **CPF:** 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela Contratada: José Alves Sobrinho - **CPF:** 284.442.644-15 (Diretor).

Rio do Fogo- RN, 13 de setembro de 2018.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:04077A17

PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2018 DO PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
024/2018

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - **CNPJ:**
01.612.393/0001-57;
Contratado: Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, **CNPJ:**
10.477.835/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.

Dos Valores:

Item	Objeto	Percentual desconto	Valor estimado Global
01	Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN	2 % (dois por cento)	40.000,00

Valor estimado global R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais).
Vigência: 13 de setembro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, (podendo ser aditivado até 13 de setembro de 2019).
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 024/2018;
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
Contratado: José Alves Sobrinho - CPF: 284.442.644-15 (Diretor).

Rio do Fogo- RN, 13 de setembro de 2018.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:6BF10A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 023/2018/SMSRF

Concessão de redução em 8 (oito) horas na carga horária semanal para qualificação profissional à CAMILLA DANIELE MEDEIROS CARLOS DE AMORIM.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria nº 001/2018/SMSRF, que trata da qualificação profissional dos profissionais das Equipes de Atenção Básica do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007, CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS, CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GM/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Rodolfo Fernandes/RN fora habilitado com suas duas equipes da Estratégia de Saúde da Família, CONSIDERANDO o interesse público em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal ao servidor (a) **Camilla Daniele Medeiros Carlos de Amorim, CPF 087.550.394-21, Matrícula 170440-0.**

Parágrafo único – Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do curso em que o servidor estiver matriculado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 03 de outubro de 2018.

ERICA MICAELLE MELO SILVA
Secretária Municipal De Saúde
Portarianº 003/2017

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:137E4249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
011/2018 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP011/2018 SRP, o Pregoeiro, Sr. **DANILO RODRIGUES BARRETO**, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos lotes, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

Situação: ADJUDICADO em 26/09/2018
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ nº 70.309.463/0001-15, pelo valor de R\$ 57.790,53 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

LOTE 01A - COTA RESERVA

Situação: ADJUDICADO em 26/09/2018
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ nº 70.309.463/0001-15, pelo valor de R\$ 19.263,51 (dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL

Situação: ADJUDICADO em 26/09/2018
Adjudicado para: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ nº 29.805.880/0001-55, pelo valor de R\$ 37.998,27 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

LOTE 03A - COTA RESERVA

Situação: ADJUDICADO em 26/09/2018
Adjudicado para: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ nº 29.805.880/0001-55, pelo valor de R\$ 12.666,09 (doze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e nove centavos).

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D1FED5FD

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
011/2018 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e após julgamento do recurso administrativo impetrado pela licitante PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, onde foi mantido a decisão que declarou vencedora dos Lotes 02 e 02A a empresa FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo lote, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 26/09/2018
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, pelo valor de R\$ 59.100,42 (cinquenta e nove mil, cem reais e quarenta e dois centavos).

LOTE 02A - COTA RESERVA
Situação: ADJUDICADO em 26/09/2018
Adjudicado para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, pelo valor de R\$ 19.700,14 (dezenove mil, setecentos reais e quatorze centavos).

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:1AD2A812

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º PP011/2018 SRP - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial n.º PP011/2018 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 26/09/2018
HOMOLOGADO para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ n.º 70.309.463/0001-15, pelo valor de R\$ 57.790,53 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

LOTE 01A - COTA RESERVA
Situação: HOMOLOGADO em 26/09/2018
HOMOLOGADO para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, CNPJ n.º 70.309.463/0001-15, pelo valor de R\$ 19.263,51 (dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 26/09/2018
HOMOLOGADO para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, pelo valor de R\$ 59.100,42 (cinquenta e nove mil, cem reais e quarenta e dois centavos).

LOTE 02A - COTA RESERVA
Situação: HOMOLOGADO em 26/09/2018
HOMOLOGADO para: FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP, pelo valor de R\$ 19.700,14 (dezenove mil, setecentos reais e quatorze centavos).

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 26/09/2018
HOMOLOGADO para: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ n.º 29.805.880/0001-55, pelo valor de R\$ 37.998,27 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

LOTE 03A - COTA RESERVA
Situação: HOMOLOGADO em 26/09/2018
HOMOLOGADO para: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ n.º 29.805.880/0001-55, pelo valor de R\$ 12.666,09 (doze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e nove centavos).

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:FAA71507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 558/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas em decorrência da viagem que será realizado pelo servidor acima no dia de hoje (04/10/18), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto ao TJ/RN e a Defensoria Pública, em Natal/RN, conforme solicitação n.º 142.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5D70FCA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO
PRESENCIAL N.º 048/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N.º
3171/2018

No dia 04 de Outubro de 2018, às 09h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell e Francisca Ângela de Carvalho, de acordo com a portaria n.º 034/2018 de 16 de janeiro de 2018, para a Sessão Pública do Pregão Presencial n.º 048/2018, tipo **Menor preço**, que tem por Objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE 5 PESSOAS, NOVO, 0 KM (ITENS DESERTOS**

DO PREGÃO PE 001/2018). Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação da empresa licitante.** Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADO** as propostas das empresas licitantes: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS – LTDA C.N.P.J 70.166.350/0001-08; J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA C.N.P.J 02.867.473/0001-16; NEWTEC COMERCIO LTDA C.N.P.J 19.881.198/0001-98 e VOLKSVAGEN DO BRASIL IND DE VEICULOS C.N.P.J 59.104.422/0001-50**

HABILITAÇÃO

Foram abertos os **Envelopes nº 03 - Documentos de Habilitação** da empresa Licitante que apresentou a melhor proposta e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADA** a empresa: **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA C.N.P.J 02.867.473/0001-16**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarada, **VENCEDORA** a empresa **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA C.N.P.J 02.867.473/0001-16**, com o valor total de **R\$ 77.600,00** (setenta e sete mil e seiscentos reais). Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:DA7C5082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: CRISTINA GOMES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.419.368/0001-82;

OBJETO: Rescisão amigável referente a Ata de Registro de Preços Nº 042/2018 oriunda do processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017, homologada na data de 01 de junho de 2018, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, SERVIDAS EM “SELF SERVICE” E MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso II, da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

SUBSCRIÇÃO: 02 de outubro de 2018;

Santana do Matos/RN, 04 de outubro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:9DEF9A32

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 382/2018

Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, 59.520-000
Telefone: (064) 3434.2255, Fax: (00).
CNPJ: 08.110.439/0001-89
e-mail: gabinete@santanadomatossr.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 382/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor(a) José Edvaldo Guimarães Junior, Prefeito(a) Municipal de Santana Do Matos - RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 864/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
Sub-Total:	R\$ 8.000,00
Total Parcial Suplementado:	R\$ 8.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI	
02.004.20.605.0004.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 8.000,00
Sub-Total:	R\$ 8.000,00
Total Parcial Reduzido:	R\$ 8.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 02 de Outubro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:9779C56D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1416/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Tiago Dias, no dia 28 de setembro

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:0FABBA6C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1417/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Instituto de Olhos, no dia 16 de setembro

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:2D120FC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1418/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ MARTINIANO DA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Centro de Diálise, no dia 07 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:1D6B9B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1419/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ MARTINIANO DA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar

paciente para atendimento na Clínica de Rim, no dia 01 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A1C4188C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1420/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **José Etelvino Sobrinho**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ASG, com matrícula nº 149**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de prestação de contas do mês de setembro de 2018, no dia 02 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:950F68E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1421/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Policlínica, no dia 26 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:67C127BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1422/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Onofre Lopes, no dia 24 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:47E944F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1423/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 25 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:CFE9B0FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1424/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Onofre Lopes, no dia 27 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:8A04EE85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1425/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para o Luiz Antônio, no dia 28 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:57E3C439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1426/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica do Rim, no dia 25 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:3C771D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1427/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica do Rim, no dia 18 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:D48BB801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1428/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica do Rim, no dia 20 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7CBB9631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1429/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Tiago Dias, no dia 21 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:DAB56B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1430/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica do Rim, no dia 22 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:6E4E9799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1431/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica do Rim, no dia 27 de setembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:929B9101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

REF. PROC. ADMIN. MSM/ RN Nº 3171/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE 5 PESSOAS, NOVO, 0 KM (ITENS DESERTOS DO PREGÃO PE 001/2018) : J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA C.N.P.J 02.867.473/0001-16**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando a assinatura da ata de registro de preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 04 de Outubro de 2018.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:DCEC468C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05101/2017, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

Vimos através deste, comunicar a V. S.ª que a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, requereu a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Pregão Presencial nº028/2017, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.ª da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 04 de outubro de 2018.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Mun. de Planej, Administração e finanças

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:BF01EA59

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 171/2018 – GP**

Santana do Matos, 28 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 02/03/2018;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância do Diretor da Unidade e a concordância da Secretária da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de ASD, matrícula nº 215 e CPF nº 623.384.394-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação – na Escola Municipal Professor Luiz Pereira, a partir de 01/10/2018 a 31/12/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:1183D3F2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 172/2018 – GP**

Santana do Matos, 20 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/08/1999 a 01/08/2004;

CONSIDERANDO que a servidora já gozou um mês da referida Licença;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **ANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA CAMARA**, ocupante do cargo de Professora Pós Graduada, matrícula nº 270 e 411, CPF nº 916.429.144-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação – na Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno e Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho, a partir de 20/09/2018 a 21/11/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 22 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:D6584146

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 173/2018 – GP**

Santana do Matos, 01 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 04/01/1999 a 04/01/2004;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Diretora da Unidade e do Secretário da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **EDILZA MARIA DA SILVA CASTRO**, ocupante do cargo de Professora Pós Graduada, matrícula nº 628, CPF nº 623.386.254-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação – na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, a partir

de 01/10/2018 a 01/01/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:75F7FE6C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 174/2018 – GP**

Santana do Matos, 01 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 01/06/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a discordância da do Secretário da pasta, mas o despacho do Sr. Prefeito, autorizando a concessão da referida licença:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **ELIANE GABRIELA DA CUNHA MACEDO**, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 418, CPF nº 062.627.684-59, lotada na Secretaria Municipal de Educação – na UNID. XLIV - Escola Municipal Professor Antônio Corcino de Macêdo, a partir de 01/10/2018 a 01/11/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:CCBA5E0C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 175/2018 – GP**

Santana do Matos, 01 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 12/05/2012 a 12/05/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **MARIA SUZANA DA SILVA MOURA**, ocupante do cargo de ASD, matrícula nº 328, CPF nº 265.512.244-13, lotada na Secretaria Municipal de Educação – na Escola Municipal Professor Luiz Pereira, a partir de 01/10/2018 a 01/11/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0DE40CD4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 176/2018 – GP**

Santana do Matos, 01 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2007 a 01/04/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Diretora da Unidade e do Secretário da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **ANTONIA TEONIA DE PAIVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 141, CPF nº 851.343.504-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação – na Escola Municipal José Félix da Silva Junior, a partir de 10/10/2018 a 01/01/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 11 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FFBF3507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO
DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2018 AVISO DE
RETIFICAÇÃO DE DATA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme: **ONDE LÊ, DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2018 as 09:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/10/2018 09:30 HORAS – LÊ-A SE ,DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2018 as 09:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2018 09:30 HORAS - OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição veículos tipo passeio para transporte das equipes do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio nº 12569.702000/1130-06, firmado com o Ministério da Saúde. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antonio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br**

;

Santo Antônio-RN, 04 de outubro de 2018

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C72F3553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 497, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

“Cria cargos temporários para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN - **Senhor Cláudio Henrique Gomes Pereira no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público ficam criados, no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, 01 (um) novo cargo, no quadro de pessoal do Município, cujas atribuições se encontram no Anexo I.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o caput deste artigo serão preenchidos mediante contratação temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - As remuneração mensal do cargo público temporário sobre o qual trata o artigo 1º, desta Lei é de R\$ 1.841,64 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com as funções descritas no Anexo I.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei serão custeadas com dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA), com autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias, constante do elemento orçamentário 3190.04 - Contratação por tempo determinado.

Art. 4º - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.

Art. 5º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste *caput* importará na rescisão do contrato.

Art. 6º - As infrações disciplinares e atribuições ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma por igual período, e extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual.

II - por iniciativa do contratado.

III - por iniciativa do Município.

§1º No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º A extinção do contrato de que trata o inciso III, ocorrerá em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

Art. 8º - O tempo pelo serviço prestado através desta Lei, será contado para todos os efeitos legais.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de outubro de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO I

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES/ CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	VAGAS
01	Professor(a) de informática	Diploma de curso superior em nível de graduação, devidamente registrado, de Licenciatura na área de Informática, ou Engenharias na área de Informática, ou Bacharelado na área de Informática, ou cursos superiores de Tecnologia do Eixo de Informação e Comunicação do MEC, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	Orientar os alunos sobre a utilização e manutenção dos computadores e do acesso à internet, visando sua rapidez e precisão, para que o objetivo do manejo dos equipamentos no tocante e pesquisa e estudo sejam atingidos; prestar orientações nos mais variados âmbitos; executar outros serviços técnicos e afins à informática; esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de máquinas (computadores) e ao uso da internet; oferecer condições de pesquisa, através de máquinas que permitam a elaboração de trabalho, cujo objetivo é o de aperfeiçoar e enriquecer os programas escolares, Carga horária de 30(trinta) horas semanais.	R\$ 1.841,64	01

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B472599A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 150907/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; **CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ Nº. 40.998.734/0001-26; **OBJETO:** CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PONTO ELETRÔNICO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E ATIVIDADES DESTA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN; **VALOR MENSAL:** R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS); **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA”; **VIGÊNCIA:** 09 DE JULHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018; **DATA DA ASSINATURA:** 09 DE JULHO DE 2018;

Pela Contratante:
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO,
Prefeito de São Bento do Trairí/RN;

Pela Contratada:
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU,
Diretora Administrativa.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:269D6E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0155/2018 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 04 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AFAF4E8E

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0289/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 008/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar da zona rural para a zona urbana, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato n.º 088/18, proveniente do processo licitatório Pregão Presencial n.º 008/2018, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0001-14, e nota fiscal número 00049, no

valor total de R\$ 2.683,20 (Dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

São Fernando/RN, 04 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:46E7E8B1

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0290/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 008/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar da zona rural para a zona urbana, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato n.º 088/18, proveniente do processo licitatório Pregão Presencial n.º 008/2018, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0001-14, e nota fiscal número 00049, no valor total de R\$ 1.236,30 (Hum mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

São Fernando/RN, 04 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:71DAAC1E

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0291/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 008/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar da zona rural para a zona urbana, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato n.º 088/18, proveniente do processo licitatório Pregão Presencial n.º 008/2018, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000105, no valor total de R\$ 238,05 (duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

São Fernando/RN, 04 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:028F8FAF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0292/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 008/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar da zona rural para a zona urbana, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato n.º 088/18, proveniente do processo licitatório Pregão Presencial n.º 008/2018, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000106, no valor total de R\$ 2.967,00 (Dois mil, novecentos e sessenta e sete reais).

São Fernando/RN, 04 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:66197D5E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0293/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 008/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural

e mecânico do veículo, não dificultando o andamento do período letivo para os alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento do serviço em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar da zona rural para a zona urbana, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato n.º 088/18, proveniente do processo licitatório Pregão Presencial n.º 008/2018, para a empresa DURVAL DA FONSECA MEDEIROS 70040326470, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.608.875/0001-07, e nota fiscal número 00085, no valor total de R\$ 1.828,20 (Hum mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

São Fernando/RN, 04 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:22A203D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 122/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017
ADITIVO I**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 042/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA ELETROCENTER – MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ELETROCENTER – MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.523.276/0001-12, com sede na Rua Augusto Monteiro, 519, Centro - Caicó/RN, neste ato representada por FRANCISCO TORRES FILHO da Cédula de Identidade n.º 438.972 SSP/RN, CPF n.º 241.429.304-78, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços n.º 042/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção que serão utilizados pelas diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 028/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

Cláusula 2ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por mais 03 (três) meses, cujo termo inicial será a partir de 28 de agosto de 2018.

Cláusula 3ª DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços n.º 042/2017 tem seu fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

São João do Sabugi/RN, 28 de agosto de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	ELETROCENTER – MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:37CA011A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 137/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017
ADITIVO I**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 036/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA ARTMED COMERCIAL EIRELI

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 04.361.467/0001-18, com sede à Rua Luiz Dutra, 340 – Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-340, neste ato representada por Gabriel Delanne Marinho, portador da Cédula de Identidade n.º 703.959, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 537.886.724-04, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços n.º 036/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos básicos, materiais hospitalares, injetáveis e psicotrópicos com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 029/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

Cláusula 2ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por mais 03 (três) meses, cujo termo inicial será a partir de 28 de agosto de 2018.

Cláusula 3ª DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços n.º 036/2017 tem seu fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

São João do Sabugi/RN, 28 de agosto de 2018.

Município de São João do Sabugi/RN	ARTMED COMERCIAL EIRELI
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:1E9F368E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 137/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017
ADITIVO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 037/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede à Rua Tuiuti, 772 – Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59014-160, neste ato representada por José Wilame Leite de Freitas, portador da Cédula de Identidade nº 1.522.325, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 027.626.284-07, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
--------------------	------------------

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços nº 037/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos básicos, materiais hospitalares, injetáveis e psicotrópicos com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 029/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

Cláusula 2ª	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
--------------------	------------------------------------------

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por mais 03 (três) meses, cujo termo inicial será a partir de 28 de agosto de 2018.

Cláusula 3ª	DA FUNDAMENTAÇÃO
--------------------	-------------------------

3.1 - A prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 037/2017 tem seu fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
--------------------	------------------------------------------

4.1 - Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

São João do Sabugi/RN, 28 de agosto de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:356B17BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 137/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017
ADITIVO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 038/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA NNMED DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 15.218.561/0001-39, com sede na Rua Major Belmiro, 200 – São José, Campina Grande/PB, neste ato representada por NEILTON NEVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 252530 expedida pela SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 675.637.594-68, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
--------------------	------------------

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços nº 038/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos básicos, materiais hospitalares, injetáveis e psicotrópicos com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 029/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

Cláusula 2ª	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
--------------------	------------------------------------------

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por mais 03 (três) meses, cujo termo inicial será a partir de 28 de agosto de 2018.

Cláusula 3ª	DA FUNDAMENTAÇÃO
--------------------	-------------------------

3.1 - A prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 038/2017 tem seu fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
--------------------	------------------------------------------

4.1 - Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

São João do Sabugi/RN, 28 de agosto de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	NNMED DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:767A07E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 137/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017
ADITIVO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 039/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA PHOSPODONT LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio, Natal/RN, neste ato representada por ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 717.417 expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 413.273.304-15, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços nº 039/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos básicos, materiais hospitalares, injetáveis e psicotrópicos com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 029/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

Cláusula 2ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por mais 03 (três) meses, cujo termo inicial será a partir de 28 de agosto de 2018.

Cláusula 3ª DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 039/2017 tem seu fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

São João do Sabugi/RN, 28 de agosto de 2018.

Município de São João do Sabugi/RN	PHOSPODONT LTDA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:CE61F8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 137/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017
ADITIVO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 036/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede na Av. Interventor Mário Câmara, 2300 – Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59070-600, neste ato representada por EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 002.064.403 expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 046.446.504-47, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços nº 040/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos básicos, materiais hospitalares, injetáveis e psicotrópicos com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 040/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

Cláusula 2ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por mais 03 (três) meses, cujo termo inicial será a partir de 28 de agosto de 2018.

Cláusula 3ª DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 040/2017 tem seu fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
 São João do Sabugi/RN, 28 de agosto de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:E9D20539

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 167 /2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 90 dias, no período de 02 outubro a 30 de dezembro de 2018, ao Sr. EDNALDO LEITE

NÓBREGA, matrícula nº 231, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo como base o período trabalhado de 01 de fevereiro de 2010 a 01 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 02 de Outubro de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:AF9D61C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 168/2018 DISPÕE SOBRE AJUSTE DE
HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ajustado o horário especial de trabalho do servidor estudante **OSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MORAIS**, matrícula 7251, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 90 e parágrafo único da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - O horário especial citado art. 1º tem como base o despacho da Secretaria Municipal de Educação anexo ao Processo Administrativo nº 035/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 02 de Outubro de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:3DDF68BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Nº 006/2018, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN**

CONVOCADA PARA DELIBERAR PROJETOS FINANCIADOS PELO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Aos 05 (Cinco) dias do mês de SETEMBRO de dois mil e dezoito, às 10h00 (dez) horas, na sede dos conselhos municipais, localizado na Av. Elias Uchoa, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – deste município, convocada para deliberar PROJETOS FINANCIADOS PELO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA. Abrindo os trabalhos, o vice-presidente deste conselho e Secretário da SEMTHAS (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social), o Sr. Francisco Assis dos Santos Júnior, cumprimentou a todos os

presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata, havia número legal para deliberação. Começou sua apresentação e explanação sobre os relatórios do Projeto financiado pelo FIA do mês de Agosto do corrente ano. De início constatou pendências quanto ao grupo da turma de violão (número baixo de crianças participando, falta fotos das atividades registradas). Foi deliberado que a ACCAS, aumente as divulgações para aumentar o número de crianças e adolescentes nas aulas. Em seguida, foram apresentadas as listas e prestação de contas das outras turmas, que estão tendo um bom número de participação. Colocado para aprovação, as despesas e comprovação dos serviços prestados, foi aprovada e os Conselheiros(as) presentes, autorizaram o pagamento da penúltima parcela deste edital. Dando continuidade à reunião, e tendo conhecimento do fim do primeiro edital do FIA, no mês de Setembro do corrente ano, os Conselheiros, aprovaram que seja feito um aditivo para prorrogação do Contrato vigente com a ACCAS por mais 04 meses, já que o recurso em questão é do ano de 2017, e o município irá repassar os recursos referentes ao ano de 2018. Desta forma, o Vice-Presidente do CMDCA, ficou encarregado de observar os trâmites legais e a possibilidade de um aditivo, além de publicar resolução quanto aprovação da prestação de contas de agosto e aprovação de um aditivo pra execução dos recursos referente ao ano de 2018. Antes do aditivo, também ficou aprovado que será realizada uma reunião para tratar das oficinas que serão ofertadas, e sobre uma apresentação dos serviços prestados pela ACCAS e os resultados, nos 04 meses de contrato. As famílias e as crianças e adolescentes atendidos, também serão ouvidas quanto as oficinas já realizadas e novos locais para oferta-las, como a Igreja Realidade em Cristo, na Rua 13 de Maio- Bairro Liberdade, neste município. Nesta mesma data realizou-se uma reunião, na sede do CRAS, com o famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), às 19:00 horas, onde foi repassado para as famílias beneficiárias a importância das crianças nos projetos, Com nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da reunião, o Sr. Francisco Assis dos Santos Júnior, vice-presidente, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA, na condição de secretária Executiva dos Conselhos, e pelos demais conselheiros.

São José do Seridó – RN, 05 de Setembro de 2018.

(Presidente CMDCA)

(Secretária Executiva)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AE451644

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2018**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de São José do Seridó/RN, através do seu Presidente o Sr. Joel Dantas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 nº 240/03, e na Lei Municipal Complementar nº 027/2015 Aprova a prestação de contas do mês de agosto de 2019 via Fundo da Infância e Adolescência (FIA), como também, aprova a realização de aditivo para execução dos recursos de 2018, sendo prestadora de serviços a ACCAS – Associação dos Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes de São José do Seridó.

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal 240 de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do CMDCA / São José do Seridó-RN e a criação do FIA/ São José do Seridó-RN;

Considerando Art.10 da Lei Municipal 240/03 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN.

Considerando a Portaria nº 063 /2016 que dispõe sobre a nomeação dos Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó-RN.

Considerando disponibilidades de recursos financeiros oriundos de Depósito da Prefeitura Municipal no Banco 237 Bradesco S/A, Agência 1038-3, Conta 251798, em sua declaração para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA / São José do Seridó-RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA / São José do Seridó /RN nos exercícios de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do mês setembro de 2018, conforme Ata da reunião No. 006/2018;

Art. 2º - Aprovar aditivo para execução dos serviços pela ACCAS, dos recursos referente ao ano de 2018, via Fundo da Infância e do Adolescente (FIA);

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 05 de Setembro de 2018.

JOEL DANTAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:2C2C615A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
077/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 648 - MOTO PECAS SAO MIGUEL LTDA - ME 08.840.970/0001-07, objetivando a Solicitação de compra de peças para motos do município. Com o valor total julgado de R\$ 16.912,00 (dezesesseis mil e novecentos e doze reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 21/09/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:775D4D88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 4º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 30030001/2015 PROVENIENTE
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015 CONTRATADA:
TEREZA MARIA DA SILVA – CPF: 626.503.434-00.**

*Republicação por incorreção

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30030001/2015 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015 Contratada: TEREZA MARIA DA SILVA – CPF: 626.503.434-00.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da unidade básica de saúde, devido a implantação da VIII Equipe da Estratégia Saúde da família na área do Campo Grande.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.12.2017. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/09/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:5BC43F45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30030001/2015
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015
CONTRATADA: TEREZA MARIA DA SILVA – CPF:
626.503.434-00.**

*Republicação por incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30030001/2015 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015 Contratada: TEREZA MARIA DA SILVA – CPF: 626.503.434-00.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da unidade básica de saúde, devido a implantação da VIII Equipe da Estratégia Saúde da família na área do Campo Grande.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30.09.2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 28/12/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:C251B3D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30030001/2015
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015
CONTRATADA: TEREZA MARIA DA SILVA – CPF:
626.503.434-00.**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30030001/2015 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015 Contratada: TEREZA MARIA DA SILVA – CPF: 626.503.434-00.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da unidade básica de saúde, devido a implantação da VIII Equipe da Estratégia Saúde da família na área do Campo Grande.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.12.2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 25/09/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:9C47A9A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2018**

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) ao senhor **Felipe Victor Mota da Silva**, (Motorista do CRAS), RG nº 2562429, CPF nº 085.402.784-05, para acompanhar o **Senhor Erick Rian Ramalho Vicente**, para fins de requerimento do Benefício de Prestação Continuada (BCP) junto a Previdência Social, Localizado na Rua Apodi, Nº 2150, Bairro Tirol, **Natal/RN**, atendimento será realizado no dia 16 de outubro de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de outubro de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7CC8578A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2018

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) à senhora **Maria Milena de Souza Maurício**, (Gerente de Unidade do CRAS), RG nº 002.384.841, CPF nº 054.547.534-16, para acompanhar o **Senhor Erick Rian Ramalho Vicente**, para fins de requerimento do Benefício de Prestação Continuada (BCP) junto a Previdência Social, Localizado na Rua Apodi, Nº 2150, Bairro Tirol, **Natal/RN**, atendimento será realizado no dia 16 de outubro de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de outubro de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D6BB63F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2018

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) ao senhor **Felipe Victor Mota da Silva**, (Motorista do CRAS), RG nº 2562429, CPF nº 085.402.784-05, para acompanhar a **Senhora Maria de Fátima de Souza**, para fins de requerimento do Benefício de Prestação Continuada (BCP) junto a Previdência Social, Localizado na Rua Apodi, Nº 2150, Bairro Tirol, **Natal/RN**, atendimento será realizado no dia 23 de outubro de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de outubro de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2CB9EC19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2018

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) à senhora **Maria Milena de Souza Maurício**, (Gerente de Unidade do CRAS), RG nº 002.384.841, CPF nº 054.547.534-16, para acompanhar a **Senhora Maria de Fátima de Souza**, para fins de requerimento do Benefício de Prestação Continuada (BCP) junto a Previdência Social, Localizado na Rua Apodi, Nº 2150, Bairro Tirol, **Natal/RN**, atendimento será realizado no dia 23 de outubro de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de outubro de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:CEA3FB2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2.014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi - IPREVSAPP, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 010/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n.º 47/2005, com integralidade dos proventos e paridade total no cargo, extensível também às pensões por morte, derivadas dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Jocelen Camilo Guedes Felix, portadora da identidade n.º 783.172 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 443.686.234-87, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 200, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, com integralidade dos proventos e paridade total no cargo, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Jocelen Camilo Guedes Felix, portadora da identidade n.º 783.172 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 443.686.234-87, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 200, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, em valor mensal de R\$ 1.240,20 (um mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Agente Administrativo em agosto 2018	R\$ 954,00
Quinquênios (30%)	R\$ 286,20

Valor dos proventos calculados integralmente (100%):	
Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Agente Administrativo em agosto 2018	R\$ 954,00
Quinquênios (30%)	R\$ 286,20

São Paulo do Potengi, 1º de outubro de 2018.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 189/2.018, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, com integralidade dos proventos e paridade total no cargo, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Jocelen Camilo Guedes Felix, portadora da identidade n.º 783.172 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 443.686.234-87, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 200, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 04/10/2018, pelo prazo previsto em Lei.

São Paulo do Potengi, 1º de outubro de 2018.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:E6B855FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA EDINALVA DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 876.418.794-20, classificada em 2º lugar, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – BAIRRO SANTOS DUMONT, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:CCF0AEDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ ADGERSON VICTOR DA SILVA, CPF: 032.770.284-32, classificada em 4º lugar, para o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5C60940B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LOUIS ANDERSON NUNES BEZERRA, CPF: 846.840.494-50, classificado em 4º lugar, para o cargo de TERAPÊUTA OCUPACIONAL, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:53065578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 – II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

OBJETO: SERVIÇO DE ACESSORIA E APOIO TÉCNICO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS E SERVIÇOS CORRELATOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: ANTONIO LOPES NETO - 201.437.024-91.
CNPJ: 22.578.262/0001-70.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2018.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

VIGENCIA DO CONTRATO: 03 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER

Contratante

ANTONIO LOPES NETO

Contratado.

SÃO PEDRO/RN, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:9597BE48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E A ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL PEREIRA DA COSTA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Termo de Convênio nº 003/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com sede na Rua Praça Antônio Assunção, nº 276 – Centro – São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.080.210/0001-49, doravante denominada de CONCEDENTE, neste ato representada por seu prefeito, o Senhor Anteomar Pereira da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Tomé/RN, inscrito no CPF/MF 671.368.184-00; e do outro lado, a Escola Municipal Monsenhor Pereira da Costa, entidade pública, com sede à rua Florêncio Luciano, nº 31, centro, inscrita no CNPJ/MF nº 01.939.025/0001-18, doravante denominada ENTIDADE, representada neste ato por sua Diretora, a Senhora Irinea da Silva Medeiros Pinheiro, residente e domiciliada à rua Macário Pinheiro da Silva, nº 225, Conjunto Potengi, brasileira, viúva, quando ambas resolveram celebrar este convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais exigências legais, na forma e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

O presente termo de convênio tem por objetivo firmar a parceria operacional entre as partes, visando o funcionamento do Programa Novo Mais Educação na Escola Municipal Monsenhor Manoel Pereira da Costa, quando a ENTIDADE assistirá alunos do 6º ao 9º ano com

atividades educacionais, esportivas e recreativas, conforme plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TIPO DE ATENDIMENTO:

A ENTIDADE desenvolverá atividades nas áreas educacionais, mais precisamente com os objetivos específicos contidos no Plano de Trabalho, nos dias de 2ª à 6ª feiras, exceto feriados, no horário de 11:00hrs a 13:00hrs.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA META:

A ENTIDADE se compromete a assistir 150 alunos diariamente, sendo eles em salas de aula e quadra da escola.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A alteração desta meta se dará de comum acordo entre as partes, contando com a respectiva anuência da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem-se obrigações das partes:

I – Da CONCEDENTE:

- assessorar, fiscalizar e supervisionar a implementação e desenvolvimento do objeto do convênio, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre através de documentos atualizados, parte integrante deste instrumento;
- proceder periodicamente a avaliação das atividades técnicas e movimentação financeira, constante do Plano de Trabalho, propondo a qualquer tempo as reformulações que entender cabíveis;
- promover e efetuar junto a ENTIDADE, a orientação técnica e operacional necessária à execução do objetivo conveniado, se necessário;
- transferir à ENTIDADE, os recursos financeiros consignados da **Cláusula Sétima**do presente convênio, proporcionalmente ao **cronograma financeiro** estabelecido neste Convênio;
- examinar as prestações de contas dos recursos transferidos à ENTIDADE, por ela apresentada; e
- prorrogar “*de ofício*” a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos.

II – Da ENTIDADE:

- a ENTIDADE deverá permitir e facilitar à CONCEDENTE o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste convênio;
- prestar assistência aos alunos, conforme proposto no Plano de Trabalho pactuado no presente ajuste;
- manter quadro de pessoal e instalações compatíveis com as especificações tal como descritas no Plano de trabalho;
- aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras apuradas, no desenvolvimento das atividades específicas, conforme definições contidas no Plano de Trabalho em anexo;
- apresentar até 30 (trinta) dias após o crédito de cada parcela, a prestação de contas comprovando a correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, esses compatíveis com o Plano de Trabalho;
- manter os documentos abaixo devidamente preenchidos e atualizados:
 - . ficha individual de controle de frequência dos assistidos; e
 - . ficha individual de cadastro das pessoas assistidas.
- apresentar a CONCEDENTE, após o recebimento de cada parcela, uma prestação de contas parcial, acompanhado do extrato bancário respectivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio serão de responsabilidade do Conselho Escolar da ENTIDADE, podendo a CONCEDENTE, através da assessoria técnica, quando achar necessária, também proceder com essa fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO:

Para execução deste convênio serão destinados no presente exercício, recursos da ordem de R\$ 4.210,00 (Quatro mil, duzentos e deis reais), para a conta 33.641-7, Agência 0984-9, Banco do Brasil/SA, PDDE, procedente da dotação orçamentária 3.3.90.39, existente na Lei Orçamentária corrente, a Lei Ordinária nº 1212/2017, de 21 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os recursos serão mantidos em conta específica no Banco do Brasil S/A, somente sendo permitido débitos para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheques nominativos ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro, devendo ser utilizado exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A ENTIDADE, ao receber os recursos do que trata esta cláusula deverá:

- a) no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cadernetas de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada e, título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar – se em prazos inferiores há um mês;
- b) computar obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las exclusivamente no objeto conveniado;
- c) anexar, quando da apresentação de contas, os extratos bancários correspondentes a movimentação financeira da conta específica do início até o término do convênio;
- d) o descumprimento do disposto neste Parágrafo obrigará a ENTIDADE à reposição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos de que se trata a cláusula anterior serão repassadas à ENTIDADE em 5 (cinco) parcelas iguais, obedecendo as seguintes condições:

- a) a liberação dos recursos equivalente a 2ª parcela em diante se dará após a apresentação da relação de pagamentos efetuados da parcela anterior;
- b) quando ocorrerem atrasos nas liberações das parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso financeiro, esses recursos cobrirão as despesas efetuadas naquele(s) período(s), considerando o caráter de ação continuada desta ação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ENTIDADE prestará contas a CONCEDENTE, essa composta de:

- a. ofício à CONCEDENTE encaminhando a prestação de contas;
- b. cópia do convênio, mas apenas na primeira prestação de contas;
- c. cópia do Plano de trabalho, mas apenas na primeira prestação de contas;
- d. cópia de possíveis aditivos à meta conveniada;
- e. relação de pagamentos efetuados;
- f. extratos bancários da conta específica do convênio;
- g. extratos bancários de aplicações financeiros – se for o caso; e,
- h. comprovantes de despesas, identificadas com o número do convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A ENTIDADE terá 30 (trinta) dias, após o crédito de cada parcela, para prestar contas à CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A ENTIDADE quando da prestação de contas final, deverá recolher à conta movimento da CONCEDENTE, os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizada, quando não usados.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas acarretará a suspensão do registro junto a CONCEDENTE, bem como o impedimento de receber quaisquer outros recursos desta, até regularização.

PARÁGRAFO QUARTO:

A ENTIDADE deverá manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução do convênio para fins de acompanhamento e avaliação pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução da meta física a ser atendida, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor ou outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

O presente convênio retroage a sua vigência a data de 01 de agosto de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O presente convênio, além de expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas ou após apreciada e julgada pela CONCEDENTE, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Quando da denúncia, rescisão ou extinção, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESSARCIMENTO:

Obriga-se a ENTIDADE, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los à CONCEDENTE, devidamente atualizados a partir da data do seu repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, em 04 de outubro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

IRINEA DA SILVA MEDEIROS PINHEIRO
Diretora da Escola Monsenhor Manoel Pereira da Costa

Testemunhas:

1. _____
Doc. _____

2. _____
Doc. _____

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DD87A55C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 187, DE 04 DE
OUTUBRO DE 2018. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO SÉRGIO FERREIRA, Secretário da Junta de Serviço Militar do município de São Tomé, matrícula 10719, inscrito no CPF sob o nº 653.845.474-72, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária integral para deslocamento a Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 05 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, ir ao ITEP (INSTITUTO TECNO CIENTIFICO DE POLICIA) e ao PRM/24ª CSM circunscrição de Serviço Militar para a prestação de contas das identidades e documentos militares emitidas na Junta de Serviço Militar, em convênio com a Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 04 de outubro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:623E58E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA EM
NOVA DATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 -
EXCLUSIVA MEI/ME/EPP - ART. 48, I DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados que, por ausência de interessados na sessão pública realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 029/2018,

objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de produtos de bomboniere em geral e artigos para festas, conforme especificações constantes no “ANEXO I Termo de Referência do Edital, em 02 de outubro de 2018 às 09h00min, foi declarada DESERTA. Sendo assim, o Sr. Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será repetido, em sessão pública a ser realizada no dia 23 de outubro de 2018 às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CAA716BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 029/2018

Pregão Presencial - SRP Nº 029/2018 Tipo: **Menor preço por item**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - Art. 48, I da Lei
Complementar 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar
nº 147, de 2014).

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro ano de 2018 (dois mil e dezoito), na sede da Prefeitura Municipal, a partir das 09:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro José Taliz da Silva juntamente com sua equipe de apoio composta por Maria Da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e os documentos de habilitação relativos ao ato licitatório nº 029/2018, modalidade **Pregão Presencial para fins de registro de preços** cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIÈRE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS**. Chegando na hora marcada para a realização do certame e após uma tolerância de tempo de **15 (quinze) minutos**, foi constatado que **não acudiram interessados**. O Sr. Pregoeiro em consonância com a equipe de apoio decidiram **23 de outubro de agosto de 2018 às 09h00min**, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município. E nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que depois lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes.

São Vicente (RN), 02 de outubro de 2018.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro da Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:73C78262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 028/2018

Pregão Presencial - SRP Nº 028/2018

Tipo: Menor preço por item

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Aos **04 (quatro) dias do mês de outubro ano de 2018 (dois mil e dezoito)**, na sede da Prefeitura Municipal, a partir das 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro José Taliz da Silva juntamente com sua equipe de apoio composta por Maria Da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, devidamente designados por meio da portaria nº 152, de 03 de maio de 2018, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e os documentos de habilitação relativos ao ato licitatório nº 028/2018, modalidade **Pregão Presencial Para Fins de Registro de Preços**, cujo objeto trata da **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**. Chegando na hora marcada para a realização do certame e após uma tolerância de tempo de **15 (quinze) minutos** verificou-se o comparecimento ao certame das seguintes empresas: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA – ME (CNPJ: 21.675.852/0001-59), devidamente representada pelo Sr. **Francisco de Alcir dos Santos (CPF: 904.567.004-63)**, ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA (CNPJ: 08.284.630/0001-47) devidamente representada pela Sra. **Marluce Ferreira Felipe (CPF: 537.949.824-87)**, ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP (CNPJ: 24.208.480/0001-49) devidamente representada pelo Sr. **Leonardo Costa dos Santos (CPF: 070.802.104-29)** e PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA – EPP (CNPJ: 19.210.207/0001-19) devidamente representada pela Sra. **Ana Karla Alves de Medeiros (CPF: 059.476.654-09)**. No prosseguimento da sessão, o Sr. Pregoeiro, no dia e horário previsto, iniciou os trabalhos com a fase de credenciamento das empresas presentes, verificando a aptidão das mesmas para a participação no certame. Nesse momento o Sr. Pregoeiro considerou as empresas Credenciadas. Imperioso informar que os documentos referente a fase de credenciamento emitidos através de endereços eletrônicos tiveram sua **autenticidade condicionada à verificação nos respectivos sítios, onde foi apurado que todos os documentos eram autênticos e válidos**. Continuando foi aberto o envelope 01 referente à proposta de preços das empresas participantes, sendo estas devidamente analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à luz do Edital, com a devida subscrição de todos os presentes na sessão. Nesse momento, o Sr. Pregoeiro decidiu **HABILITAR** as propostas apresentadas, por entender que tais atenderam a todos os requisitos de aceitabilidade consignadas no edital. Urge mencionar que chegada à fase de registro de lances pertinente ao item 28 o representante legal da empresa POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA – ME (CNPJ: 21.675.852/0001-59) o Sr. **Francisco de Alcir dos Santos (CPF: 904.567.004-63)**, saiu da sessão deixando consignada apenas os preços estabelecidos em sua proposta impressa. Continuando, a Sra. **Ana Karla Alves de Medeiros (CPF: 059.476.654-09)** representante legal da empresa PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA – EPP (CNPJ: 19.210.207/0001-19), pediu desistência da sua proposta apresentada para o item 053 sob o argumento de que seu preço registrado, qual seja R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) encontrava-se muito abaixo do praticado no mercado, tornando-o inexequível, haja vista tratar-se de um erro de digitação no valor unitário do item. Dando sequência ao final da fase de lances chegou-se ao seguinte resultado: A empresa ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA (CNPJ: 08.284.630/0001-47) obteve êxito nos itens: 04, 10, 16, 25, 28, 31, 33, 37, 39, 41, 42, 46, 47, 50, 53, 55, 60, 62, 93, 94, 104, 105, 109, 115, 126, 142, 146, 149, 151, 155, 157 e 158 a empresa POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA – ME (CNPJ: 21.675.852/0001-59), logrou êxito nos itens: 29, 136 e 137, a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP (CNPJ: 24.208.480/0001-49) logrou êxito nos itens: 06, 07, 14, 23, 36, 43, 56, 67, 74, 76, 78, 86, 95, 101, 113, 122, 125, 127, 128, 138 e 160 e a empresa PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA – EPP (CNPJ: 19.210.207/0001-19) sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 35, 38, 40, 44, 45, 48, 49, 51, 52, 54, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92,

96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 129, 130, 131 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 147, 148, 150, 152, 153, 154, 156 e 159. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte das licitantes presentes em interpor recursos contra a fase da análise das propostas de preço e lances verbais. Os representantes das empresas responderam que não havia interesse de interpor recursos nessa fase. Em seguida foi solicitado o envelope com a documentação de habilitação das empresas detentoras dos melhores lances ofertados. Os documentos foram vistos e rubricados pelos licitantes, pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Após a análise da documentação apresentada o Sr. Pregoeiro decidiu **HABILITAR** as empresas, ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA (CNPJ: 08.284.630/0001-47), ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP (CNPJ: 24.208.480/0001-49) e PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA – EPP (CNPJ: 19.210.207/0001-19) por entender que todas cumpriram as exigências consignadas no item XI do instrumento convocatório e concomitantemente **INABILITAR** a empresa POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA – ME (CNPJ: 21.675.852/0001-59) pelo não cumprimento no disposto na aliena “c” do subitem IV- Qualificação Econômica Financeira, do item XI do instrumento convocatório. Na oportunidade o Sr. Pregoeiro aplicou o disposto no inciso XVI do Art. 4º da Lei 10.520/2002, examinando as ofertas subsequentes aquelas proferidas pela empresa **INABILITADA**, declarado vencedora a empresa ofertante da segunda melhor proposta. Registre que neste momento, o Sr. Pregoeiro, fundamentado no inciso XVII do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e item 13.13 do instrumento convocatório tentou negociar diretamente com o proponente detentor da segunda melhor proposta, objetivando melhor preço, para os itens 29, 136 e 137, conforme consta no mapa de apuração (fase de lances). Há de se destacar que muito embora o Sr. pregoeiro tenha obtido êxito na negociação os preços registrados ficaram acima do estipulado no instrumento convocatório. Neste caso o Sr. Pregoeiro informou aos presentes que será aberta diligência quanto aos preços consignados nos itens 29, 136 e 137 com o desígnio de **“aceitação”** ou **“não aceitação”** dos mesmos, deixando claro que os referidos itens só serão **ADJUDICADOS** se ficarem evidenciados a aceitabilidade dos preços registrados. Dirimidas as questões quanto a fase de julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação, o Sr. Pregoeiro declarou o resultado definitivo do certame, a saber: A empresa ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA (CNPJ: 08.284.630/0001-47) sagrou-se vencedora do certame nos itens: 04, 10, 16, 25, 28, 31, 33, 37, 39, 41, 42, 46, 47, 50, 53, 55, 60, 62, 93, 94, 104, 105, 109, 115, 126, 142, 146, 149, 151, 155, 157 e 158, a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP (CNPJ: 24.208.480/0001-49) logrou êxito no certame para os itens: 06, 07, 14, 23, 36, 43, 56, 67, 74, 76, 78, 86, 95, 101, 113, 122, 125, 127, 128, 137, 138 e 160 e a empresa PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA – EPP (CNPJ: 19.210.207/0001-19) sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 38, 40, 44, 45, 48, 49, 51, 52, 54, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 129, 130, 131 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 147, 148, 150, 152, 153, 154, 156 e 159. Por fim cabe informar os documentos referente a fase de habilitação emitidos através de endereços eletrônicos tiveram sua **autenticidade condicionada à verificação nos respectivos sítios, onde foi apurado que todos os documentos eram autênticos e válidos**. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte das licitantes presentes em interpor recurso contra a fase da análise da documentação de habilitação e seu julgamento, os representantes das empresas responderam que não havia interesse de interpor recursos nessa fase. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São Vicente (RN), 04 de outubro de 2018.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro da Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES

Membro da Equipe de Apoio

Participantes:

Francisco de Alcir dos Santos (CPF: 904.567.004-63)

POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA – ME (CNPJ: 21.675.852/0001-59).

Marluce Ferreira Felipe (CPF: 537.949.824-87)

ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA (CNPJ: 08.284.630/0001-47).

Leonardo Costa dos Santos (CPF: 070.802.104-29)

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP (CNPJ: 24.208.480/0001-49).

Ana Karla Alves de Medeiros (CPF: 059.476.654-09)

PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA – EPP (CNPJ: 19.210.207/0001-19).

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DD450576**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 327 /2018 - PMSV**

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

RESOLVE:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo o Servidor MICHAEL DAVID PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 112.956.894-64, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, sob número de inscrição Nº 0604010, classificado na 7ª colocação para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN., conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais no Centro Municipal de Educação Infantil Profº José Felício, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São Vicente/RN., Em 04 de outubro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu o Servidor **MICHAEL DAVID PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 112.956.894-64, residente e

domiciliado à Rua Prefeito Cirilo Alves Dantas – Bairro Dom José Adelino Dantas – São Vicente - RN, aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0604010, classificado na 7ª colocação para o cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, com carga horária de 40 horas semanais no Centro Municipal de Educação Infantil Profº José Felício, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Foi nomeado em caráter efetivo, através da Portaria nº **327/2018 de 04 de outubro de 2018**, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Pref. Mun. de São Vicente/RN, 04 de outubro de 2018.

Secretaria Municipal de Administração.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MICHAEL DAVID PEREIRA DA SILVA

Servidor

CPF nº 112.956.894-64

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9270A191**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316 /2018-GP**

Concede o pagamento de horas aulas extras aos professores da rede pública municipal de ensino.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei orgânica municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de horas aulas extras aos professores da rede pública municipal de ensino, ref. as substituições por motivo de afastamentos de professores que estão de Licença Maternidade, conforme relação abaixo:

MAT	NOME	ESCOLA	QUANT. HORAS AULAS	VALOR DAS HORAS AULAS EXTRAS
00265	Adailton Pereira da Silva	Esc. Municipal Francisca Pires de Albuquerque/sala de recursos de alunos com deficiência.	60h	1.013,40
00272	Francismar Soares de Medeiros Ramalho	Esc. Municipal Francisca Pires/substituindo a Sra. Adjaneide Lucena de A. Silva	60h	1.013,40
00102	Josineuma Fernandes de Medeiros	Esc. Municipal Maria das Graças/substituindo a Sra. Rita de Cassia Medeiros dos Santos	38h	641,82
00158	Maria das Vitórias Fernandes	Escola Municipal Inácio Félix de Melo/substituindo a Sra. Patrícia Araújo da Silva Morais	04h	67,56
TOTAL GERAL R\$				2.736,18

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de setembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7F81A5FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317 /2018-GP

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Inciso I de conformidade com o que estabelece o Art. 143 da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Finanças, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de agosto a 21 de setembro de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000759	Gabriela Micarla Silva de G Pereira	Contadora	41h	676,50
SUB TOTAL R\$					676,50

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no Abatedouro Municipal, durante o mês de setembro de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG	40h	300,51
002	0000349	Daniel Firmino da Silva	ASG	16h	120,20
003	0000347	Pedro Júnior Figueiredo	ASG	16h	120,20
SUB TOTAL R\$					540,91

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de setembro de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000803	Francisco Érico Dantas	ASG	26h	186,03
002	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	24h	171,72
003	0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	20h	143,10
004	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	24h	171,72
005	0000095	João Januário Filho	Motorista	20h	184,17
006	0000259	José Joseilton de Oliveira	Inspetor de Alunos	56h	436,34
007	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	24h	171,72
008	0000031	Maria de Lourdes de Assis Silva	Prof. I - Nível 3 - J	04h	67,56
009	0000794	Maria Lucileide Soares de Lima	ASG	44h	314,82
010	0000762	Marília Larissa Araújo Nascimento	ASG	42h	314,82
011	0000157	Mariza Maria da Silva	ASG	36h	309,10
SUB TOTAL R\$					2.471,10

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 23 de agosto a 21 de setembro de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000270	Agenor Nunes de Maria Júnior	Motorista	63h	495,84

002	0000743	Camila Souza de Medeiros	Téc. Enfermagem	35h	250,43
003	0000468	Carlito Grazianna de Medeiros	Motorista	64h	476,01
004	0000061	Cleudimar Ramalho de Medeiros	Motorista	58h	492,18
005	0000761	Eliane Alves da Silva Cândido	ASG	17h	121,64
006	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	60h	424,15
007	0000931	Francielma da Silva S. Rodrigues	Téc. Enfermagem	02h	14,31
008	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	63h	495,84
009	0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	67h	473,63
010	0000835	Idaiane Milene Santos Pereira	ASG	54h	386,64
011	0000961	Jarlene Ferreira da C. Faustino	Téc. Enfermagem	60h	429,30
012	0000753	Josane Rose de Medeiros Souza	Aux. Dentário Cons.	60h	429,60
013	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	63h	495,84
014	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	67h	473,63
015	0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	63h	495,84
016	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	60h	552,51
017	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	64h	497,76
018	0000809	Lindemberg Miele de O Lucas	Motorista	67h	473,63
019	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	60h	978,12
020	0000319	Maria das Graças Medeiros	ASG	30h	233,33
021	0000827	Maria Fabiana Costa Santos Lopes	Téc. Enfermagem	36h	257,58
022	0000120	Moacyr Patrocínio de Santana	Motorista	53h	492,98
023	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeira	25h	407,55
024	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	51h	383,15
025	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	67h	473,63
026	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	66h	472,23
027	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	12h	195,62
SUB TOTAL R\$					11.372,97

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, ocorridos no período de 21 de agosto a 20 de setembro de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000251	Antonio Marques da Silva	Serv. Pedreiro	12h	94,45
002	0000243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25h	196,76
003	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	178,88
004	0000318	Elis Regina Esdralins da Silva	Gari	20h	157,41
005	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	27h	222,16
006	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	24h	180,31
007	0000076	Francisco de Assis Silva	ASG	25h	211,79
008	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	40h	354,17
009	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	511,58
010	0000464	José Adriano de Lima	Gari	25h	187,82
011	0000783	José Faustino da Silva	Motorista	08h	59,27
012	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	25h	176,37
013	0000328	Josemário Alves de Santana	Pedreiro	06h	47,22
014	0000328	Mario Araújo de Medeiros	Serv. Pedreiro	18h	167,43
015	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Gari(Podador)	52h	390,67
016	0000169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari	20h	171,72
SUB TOTAL R\$					3.308,01

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de setembro de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000443	Angélica Alves D'Almeida de Melo Lula	Psicóloga	7,5h	269,32
002	0000841	Ana Paula de Araújo Ribeiro	Assistente Social	11h	274,31
SUB TOTAL R\$					543,63

RESUMO GERAL		VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		676,50
SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		540,91
SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		2.471,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.372,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.308,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	543,63
TOTAL GERAL R\$	18.913,12

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E5D672CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 315 /2018-GP

Concede o pagamento da gratificação aos Profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE – I-PMAQ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 536/2015 - QUE INSTITUI O INCENTIVO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento da gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, aos ocupantes das funções de Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Dentário e Agentes Comunitários de Saúde, abaixo relacionados, ref. ao mês de AGOSTO/2018.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE - ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

NOME	FUNÇÃO	VALOR
DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	R\$ 743,75
DÍDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	R\$ 743,75
FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	R\$ 175,00
JACINTO PEREIRA JÚNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 175,00
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	ACS	R\$ 743,75
MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	ACS	R\$ 743,75
MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	R\$ 743,75
NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 743,75
ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 743,75
TOTAL		R\$ 5.556,25

EQUIPE 2 – UNIDADE BASICA DE SAUDE JOÃO MARIA EVANGELISTA

NOME	FUNÇÃO	VALOR
ANA GABRIELA MEDEROS DE ARAÚJO LIMA	ENFERMEIRA	R\$ 396,66
CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 396,66
JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	ACS	R\$ 396,66
JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	R\$ 175,00
LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	MÉDICO	R\$ 396,66
MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS NASCIMENTO	ACS	R\$ 396,66
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	R\$ 396,66
MARIA DE LOURDES CÂNDIDO DO NASCIMENTO	ACS	R\$ 396,66
MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 175,00
PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	R\$ 396,66
ROSA MARIA DE MEDEIROS	ACS	R\$ 396,66
TOTAL		R\$ 3.919,94

EQUIPE 3 – UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO ESF III

NOME	FUNÇÃO	VALOR
FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSÁRIO	ACS	R\$ 850,00
JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	FÉRIAS
JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	R\$ 850,00
LAIO DA COSTA DUTRA	CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ FÉRIAS
LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	R\$ FÉRIAS
MAGNUS KELY SOARES DE AZEVEDO	ENFERMEIRO	R\$ 850,00
MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 850,00
NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO	MÉDICO	R\$ 850,00
TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 850,00
VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	R\$ 850,00
TOTAL		R\$ 5.950,00

APOIADOR INSTITUCIONAL

NOME	FUNÇÃO	VALOR
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente, 20 de setembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D9B535D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – PREFEITURA MUNICIPAL, DENOMINADO CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO, A SENHORA MARIA JOSÉ DE ARAÚJO APOLINÁRIO - CONTRATADO.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 023.034.164-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a Sra. **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO APOLINÁRIO**, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 010.873.164-21 e Identidade sob o nº 1.534.275, residente na Rua Professor José Maria, Nº17, na cidade de São Vicente/RN, que de acordo com as formalidades constantes, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de **AUXILIAR DE CLASSE** ao município de São Vicente-RN, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

A Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal;
Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor titular;
Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos;
Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos;

Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da Unidade Escolar;
Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção ou do professor titular;
Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala.

CLAÚSULA II – DOS VALORES

I - Pela execução dos serviços, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

II - O valor global desta contratação não excederá o limite de 02 (dois) salários mínimos e 22 (vinte e dois) dias, a qual seja: R\$ 2.607,60 (dois mil seiscentos e sete e sessenta centavos).

CLAÚSULA III – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da real prestação de serviços, depositado em conta do **CONTRATADO** (A).

II – Serão efetuados os descontos tributários ao INSS, conforme legislação específica.

CLAÚSULA IV – DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Os preços inicialmente contratados nos termos da Cláusula II deste instrumento contratual serão irrevogáveis para todos os efeitos legais, salvo por disposição legal expressa.

CLAÚSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 589 de 21 de dezembro de 2017 e da dotação orçamentária: programa /atividade 12 368.00342.024 – Manutenção das atividades do FUNDEB 40% - Classificação econômica: 3.1.90.04.00– Contratação por tempo determinado.

CLAÚSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CONTRATANTE**:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

II – Fornecer todas as informações solicitadas pelo **CONTRATADO**, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

III – Assegurar o livre acesso do **CONTRATADO** aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

IV – Colocar à disposição do **CONTRATADO**, através da Secretaria Municipal de Educação, toda a programação, normas e diretrizes do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, a fim de que possa o **CONTRATADO** executar os serviços de acordo com as exigências e orientações do Ministério da Educação.

V – Solicitar do **CONTRATADO**, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam nos termos do presente instrumento contratuais, o seu pronunciamento técnico.

CLAÚSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o **CONTRATADO** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:

I – Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do **CONTRATANTE** quanto às atribuições do **SERVIÇO DE AUXILIAR DE CLASSE** - no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente/RN, do qual passa a fazer parte o **CONTRATADO**, observando precipuamente o

disposto na **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** do presente instrumento contratual.

II – Obriga-se o **CONTRATADO** ainda:

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito do **CONTRATANTE**;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

Declarar ao **CONTRATANTE**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública, exigência que se faz com fulcro os princípios constitucionais vinculados à administração pública.

CLAÚSULA VIII – DA VINCULAÇÃO

I - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que constituem o procedimento administrativo, a saber: **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 – SEMEC**.

CLAÚSULA IX – DAS PENALIDADES

Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o **CONTRATADO**, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis Trabalhistas), sofrerá as seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total de contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela administração;

III – Suspensão temporária do direito e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV – Declaração da idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir ao **CONTRATANTE** pelos prejuízos e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

V – A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

VI – O valor da multa referida no inciso II será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São Vicente em favor do **CONTRATADO**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII – A crédito da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do **CONTRATADO**, no respectivo processo, no prazo de cinco 05 (cinco) dias úteis.

CLAÚSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco 05 (cinco) dias úteis, a autoridade superior àquela que aplicou à sanção, ficando a mesma até o julgamento do pleito.

CLAÚSULA XI – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

I - A vigência do presente contrato tem início a partir de 08 de Outubro e término em 31 de dezembro de 2018.

CLAÚSULA XII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLAÚSULA XIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

I – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

IV – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

V – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do **CONTRATANTE**;

VI – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**.

VIII – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

CLAÚSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

I - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAÚSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

I - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLAÚSULA XVI – DO FORO

I - As partes elegem de já o foro da Comarca de Florânia/RN, a fim de serem dirimidas quaisquer demandas que venham a surgir com relação ao cumprimento do presente contrato.

II- E, por se acharem de pleno acordo com as condições aqui expostas, as partes que se contratam, assinam o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, em 03 (três) vias igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante assinadas e qualificadas.

São Vicente/RN, 08 de Outubro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

CPF Nº 023.034.164-00

Contratante

MARIA JOSÉ DE ARAÚJO APOLINÁRIO

CPF: 010.873.164-21

Contratado (a)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:94CB4F9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018.**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018.

O Pregoeiro do Município de Sen. Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. A sessão pública dar-se-á no dia **23/10/2018, às 09h e 30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário de 8h às 14h, ou no e-mail: cplsengeorginoavelino@gmail.com

Senador Georgino Avelino/RN, 04/10/2018,

JANDERSON A. N. DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:023F3387

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
PORTARIA 008/2018**

Portaria nº 008/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA / RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico do Servidor Municipal.

RESOLVE:

1 – **CONCEDER** a Srª. **ZENEIDE CONSTANTINO DA SILVA COSTA**, matrícula: 18, portadora do CPF nº 567.355.104-53, Recepcionista, lotado na Câmara Municipal, **FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS**, com base no art. 84 da lei nº 635/98 – REGIME JURÍDICO ÚNICO. Com início em 01/10/2018 à 30/10/2018.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01/10/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

3 - Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada, RN, 04 de outubro de 2018.

JAILSON MENDONÇA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:9380AF94

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 005/2018**

**Aposentadoria pelo artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005
Portaria nº 000005/2018**

Serra Caiada/RN, 04 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor EDIVAL MATEUS NUNES

A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **EDIVAL MATEUS NUNES**, portador do RG nº 588799, SSP-RN, CPF nº 444.535.404-00, Efetivo, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional nº 50052, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana do Município do Serra Caiada, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005 c/c art. 35 e incisos da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014, conforme processo do IPRESC nº 000007/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 75, da Lei Municipal 635 de 04 de agosto de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO
Diretora Executiva

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B2E4E7A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 010/2018**

Portaria 010/2018

Estabelece a suspensão de expediente nas escolas da Rede Municipal de Ensino nos dias 05/10/2018 e 08/10/2018, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Francisco Edson do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 851/2013 – Lei da Estrutura Municipal; e,

Considerando que as unidades escolares EMEF Euclides Lins de Oliveira e Hermínio Ferreira da Silva serão cedidas à Justiça Eleitoral no período de 05 a 07/10/2018, conforme Ofício Circular 15/2018 do TER/RN – 53ª Zona Eleitoral;

Considerando que os estudantes devem receber **igualdade de condições** para o aprendizado, e que apenas uma parte do alunado tendo acesso às aulas fere o princípio da igualdade de oportunidade de aprendizagem;

Considerando que toda a frota referente ao **Transporte Escolar** também será cedida à referida justiça;

Considerando que as escolas deverão passar por processo de limpeza, tanto na entrega à Justiça Eleitoral quanto no retorno às aulas normais, o que demanda tempo e serviço; e, sobretudo;

Considerando a parceria entre o município e a Justiça Eleitoral no que se refere à promoção do exercício da cidadania, o que implica no interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Não haverá expediente nas escolas da Rede Municipal de Ensino nos dias 05/10/2018 e 08/10/2018.

Art. 2º - As aulas programadas para esses dias deverão ser repostas, para cumprimento dos dias letivos mínimos obrigatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Serra Caiada/RN, 04 de outubro de 2018.

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:6A680FC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº154/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o)A D N DOS SANTOS GOMES, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de placa luminosa com lona backline 440g de metal e iluminação interna para identificação dos Postos e Unidades Básicas de Saúde municipais. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 02 de Outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:7458D960

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 155/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o)A D N DOS SANTOS GOMES, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de placa luminosa com lona backline 440g de metal e iluminação interna para identificação da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e seus departamentos .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 02 de Outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:72C8162D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 156/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) WB LIMA DANTAS – ME COMÉRCIO E SERVIÇOS, referente à contratação da empresa para prestação de serviço de aplicação de adesivo vinil impresso para o envelopamento de ambulâncias municipais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 02 de Outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:71CF8EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2018**

Processo Administrativo Nº 011006/2018

Inexigibilidade Nº 06/2018

Objeto: Contratação de show artístico: **FERNANDA AZEVEDO E BANDA** por ocasião da tradicional Festa da Padroeira do município NOSSA SENHORA APARECIDA entre os dias 02 à 12 de outubro de 2018.

Contratado: **GEOVANI BEZERRA DE AZEVEDO 06510683474**

Data da Ratificação: 04 de Outubro de 2018.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos pareceres da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, como também amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **RATIFICAR**, a Inexigibilidade de Licitação realizada pela administração municipal, decorrente de processo administrativo nº 011006/2018, autuado em 01 de Outubro de 2018, para contratação de show artístico com **FERNANDA AZEVEDO E BANDA** por ocasião da tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida do município que ocorrerá entre os dias 02 e 12 de Outubro de 2018, através da empresa **GEOVANI BEZERRA DE AZEVEDO 06510683474**, representante legal de **FERNANDA AZEVEDO E BANDA** no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para apresentação em praça pública em palco montado pelo município, haja vista que a referida proposta se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 04 de Outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:D5D30796

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 1809190001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALBANIZA CANDIDA DA SILVA 00803224419; OBJETO:

Registro de Preços para possível aquisição gradativa de refeições e lanches; VALIDADE: 05 de outubro de 2018 a 05 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 83.250,00 (oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Albaniza Cândida da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E6BF0239

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP0522018**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pães e bolo, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - MEI, ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS – ME ** CPF/CNPJ : 01009818000138 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4294	BOLO PRONTO - SABORES: OVOS, MESCLADO, FORMIGUEIRO	KG	1200	7.95	9.540.00
4270	PÃO DOCE (UNIDADE DE 50G)	KG	300	6.65	1.995.00
4271	PÃO FRANCÊS (UNIDADE DE 50G)	KG	1300	6.65	8.645.00
4272	PÃO SEDA (UNIDADE DE 50G)	KG	1200	6.65	7.980.00
TOTAL DO FORNECEDOR HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS - ME					28.160.00
Valor Total da Contratação R\$ 28.160,00 (vinte e oito mil e cento e sessenta reais).					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Outubro de 2018.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:FFBDE90F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP0522018**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pães e bolo, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - MEI, ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS – ME ** CPF/CNPJ : 01009818000138 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4294	BOLO PRONTO - SABORES: OVOS, MESCLADO, FORMIGUEIRO	KG	1200	7,95	9,540.00
4270	PÃO DOCE (UNIDADE DE 50G)	KG	300	6,65	1,995.00
4271	PÃO FRANCÊS (UNIDADE DE 50G)	KG	1300	6,65	8,645.00
4272	PÃO SEDA (UNIDADE DE 50G)	KG	1200	6,65	7,980.00
TOTAL DO FORNECEDOR HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS - ME					28,160.00
Valor Total da Contratação R\$ 28.160,00 (vinte e oito mil e cento e sessenta reais).					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:C3725C88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 1809190002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pães e bolo; VALIDADE: 05 de outubro de 2018 a 05 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 28.160,00 (vinte e oito mil cento e sessenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Humberto José de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:6FC23D6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 052/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1809190002.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS – ME

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
4270	PÃO DOCE (UNIDADE DE 50G)	300	KG	6,65	1,995,00
4271	PÃO FRANCÊS (UNIDADE DE 50G)	1300	KG	6,65	8,645,00
4272	PÃO SEDA (UNIDADE DE 50G)	1200	KG	6,65	7,980,00
4294	BOLO PRONTO - SABORES: OVOS, MESCLADO, FORMIGUEIRO	1200	KG	7,95	9,540,00

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:AB73F011

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
CONVOCAÇÃO - PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº
1808290001 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA – RUA SPIPHIÃO
MONTEIRO E RUA 01 (RUA SEVERINO EUSTÁQUIO DA**

**SILVA) NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRA
NEGRA DO NORTE/RN.**

CONSIDERANDO, a realização da sessão, designada para o dia 24 de setembro de 2018, às 08h00min;

CONSIDERANDO, por fim, que a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, considerando HABILITADA a empresa licitante **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP**, foi publicada hoje dia 25 de setembro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - **FEMURN** em sua edição de nº 1860, onde a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador: **ABA0C8EF** no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> para conhecimento do licitante habilitado e demais interessados;

Fica desde já a empresa intimada para comparecer a sessão de abertura do envelope nº 02 - Proposta que será realizada no dia **10 de outubro de 2018**, às 09h00min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de outubro de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:6A0AFF5E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 316/2018**

PORTARIA Nº: 316/2018

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Campina Grande-PB	02 de outubro de 2018	100,00		50,00	
	() Diárias com Pernoite					
	(X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Campina Grande-PB, no(s) dia(s) 02 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir a paciente Elenita Dantas para retorno no Hospital Antônio Targino.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de outubro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:D9ED646B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 317/2018**

PORTARIA Nº: 317/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	03 de outubro de 2018	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos - RN, no(s) dia(s) 03 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de outubro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:0084E261

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 318/2018**

PORTARIA Nº: 318/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	04 de outubro de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de outubro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:5E5A4B4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 137/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, MARIA ANA PAULA GOMES, ocupante de Conselheira Tutelar, relativas ao período de 2017/2018, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de outubro a 30 (trinta) de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:9A42C86C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 138/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **CAIO CÉSAR SOUZA DE OLIVEIRA**, Matrícula 2402012, ocupante do Cargo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01 (um) de outubro a 30 (trinta) de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DB8381C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARIA ELIZABETH DA SILVA**, Matrícula 2312012, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de outubro a 30 (trinta) de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AE42DB85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera servidor Público Municipal do Cargo efetivo a pedido e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração conferido no requerimento datado de 04 de outubro de 2018, protocolado pelo servidor **FRANCISCO CARLOS SOARES DE OLIVEIRA**;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o artigo 81, inciso I, do Estatuto dos Servidores público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) Srº (a). **FRANCISCO CARLOS SOARES DE OLIVEIRA**, MOTORISTA – PADRÃO – A – NÍVEL – I, Matrícula Nº 2372012, lotado na Secretaria municipal de Transportes.

Art. 2º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de outubro de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:BAB73481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ÉRIKA PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA**, Matrícula 2422012, ocupante do Cargo de Odontóloga, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de outubro a 30 (trinta) de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de outubro de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:76F2F537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **FRANCISCA NILZA DE QUEIROZ**, Matrícula 2082012, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01 (um) de outubro a 30 (trinta) de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de outubro de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:32F93D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ALINE MARIELE DE SALES BARBOZA**, Matrícula 2342012, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, relativas ao período de 2017/2018, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de outubro a 30 (trinta) de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de outubro de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E9D33F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o art.: 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o pedido de licença prêmio, formulado pela Servidor Pública Municipal, **VERALÚCIA BELARMINO DA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidor (a) público (a) Municipal **VERALÚCIA BELARMINO DA SILVA**, ocupante do Cargo de PROFESSORA - -A-PADRÃO – O – NÍVEL - IV, lotada na Secretaria de Educação, que serão gozadas a partir do dia 10(dez) de setembro a 10 (dez) de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de outubro de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AAD6401B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXILIBIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Outubro de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:37FAB271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada e exclusiva em serviço de apresentação de banda e artista musical (SAIA RODADA) com duração de 90 minutos, para a Tradicional Festa do Caju, no dia 12 de outubro de 2018 na cidade de Severiano Melo/RN.

FAVORECIDO.....: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISITICAS LTDA

VALOR.....: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Outubro de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8E281700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - §
2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
023/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 dias de Setembro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 023/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, TIPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADO A ATENDER A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, TIPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADO A ATENDER A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECIEMNTO** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar fornecimento solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Fornecer conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI		
CNPJ: 07.047.329/0001-93	TELEFONE: 84-3211-6108/3221-4645	E-MAIL: Luminozarn@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59.022-545		

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DO	MARCA	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
452	0002618 - LÂMPADA ELETRÔNICA 3U 18W		OURO LUX	290,00	UND	7,50	2.175,00
453	0002619 - LÂMPADA ELETRÔNICA 3U 20W		OURO LUX	400,00	UND	7,50	3.000,00
454	0007086 - LÂMPADA ELETRÔNICA 3U 25W		OURO LUX	270,00	UND	9,00	2.430,00
455	0007087 - LÂMPADA ELETRÔNICA 3U 30W		OURO LUX	500,00	UND	11,00	5.500,00
456	0002622 - LÂMPADA ELETRÔNICA 3U 45W		OURO LUX	300,00	UND	20,00	6.000,00
457	0007088 - LÂMPADA SPIRAL 4U 58W		OURO LUX	150,00	UND	30,75	4.612,50
458	0002624 - LÂMPADA ELETRÔNICA ASPIRAL 2T 8W		AVANT	30,00	UND	7,00	210,00
459	0002625 - LÂMPADA ELETRÔNICA MINI 15W		OURO LUX	100,00	UND	6,50	650,00
460	0007089 - LÂMPADA ELETRÔNICA MINI 7W		AVANT	95,00	UND	6,50	617,50
461	0008415 - LÂMPADA SPIRAL 59W		OURO LUX	300,00	UND	30,75	9.225,00
462	0008416 - LÂMPADA SPIRAL 44W		OURO LUX	300,00	UND	20,00	6.000,00
463	0000778 - LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W		OURO LUX	200,00	UND	5,75	1.150,00
464	0007092 - LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W		OURO LUX	400,00	UND	6,00	2.400,00
465	0002634 - LUMINÁRIA 1 X 40W		ECP	120,00	UND	44,00	5.280,00
466	0002635 - LUMINÁRIA 2 X 20W		ECP	26,00	UND	48,00	1.248,00
467	0002636 - LUMINÁRIA 2 X 40W		ECP	50,00	UND	59,00	2.950,00
468	0002638 - LUMINÁRIA EXCELLENCE 1 X 20W		ECP	27,00	UND	44,00	1.188,00

469	0002639 - LUMINÁRIA TARTARUGA FERRO OVAL - BRANCA	OLIVO	20,00	UND	20,00	400,00
470	0002647 - PLAFON DECORATIVO BRANCO	OLIVO	225,00	UND	2,75	618,75
471	0002648 - PLAFON DECORATIVO PRETO	OLIVO	25,00	UND	2,75	68,75
472	0002649 - PLAFON FT 3237 PBC	OURO LUX	36,00	UND	45,00	1.620,00
473	0002650 - PLAFON QB 3030 PBC	OURO LUX	25,00	UND	35,00	875,00
474	0005812 - REATOR ELETROONICO 2 X 40 W	CMR	100,00	UND	2,10	21.000,00
475	0005814 - CABO DUPLEX CA PE 2 X 10 MM2	TECNOFIOS	10.000,00	MT	1,60	800,00
476	0005816 - CABO PP 2 X 1,00 MM2	TECNOFIOS	500,00	MT	2,25	1.125,00
477	0005817 - CABO PP 2 X 1,50 MM2	TECNOFIOS	500,00	MT	3,15	1.575,00
478	0005818 - CABO PP 2 X 2,50 MM2	TECNOFIOS	500,00	MT	3,15	1.575,00
479	0005819 - CABO PP 3 X 1,50 MM2	TECNOFIOS	500,00	MT	4,25	2.125,00
480	0005820 - CABO PP 3 X 2,50 MM2	TECNOFIOS	500,00	MT	6,00	1.800,00
481	0005821 - CABO PP 3 X 4,00 MM2	TECNOFIOS	300,00	MT	5,00	1.500,00
482	0005822 - CABO PP 2 X 4,00 MM2	TECNOFIOS	300,00	MT	0,85	2.550,00
483	0005823 - CABO FLEXIVEL 2,5 MM2 VERMELHO	TECNOFIOS	3.000,00	MT	0,85	2.550,00
484	0005824 - CABO FLEXIVEL 2,5 MM2 VERDE	MEC TRONIC	3.000,00	MT	20,00	400,00
485	0005825 - EXTENSÃO NO SHOCK C/ 10 MT	FOX LUX	20,00	M	150,00	3.000,00
486	0005828 - LAMPADA VAPOR METALICO 1000 W	OURO LUX	20,00	UND	9,50	950,00
487	0005829 - LAMPADA ELET ESPIRAL 220V 15W 6,400 K T3	OURO LUX	100,00	UND	10,00	500,00
488	0005830 - LAMPADA ELET ESPIRAL 220V 20W 6,400 K T3	OURO LUX	50,00	UND	20,00	1.000,00
489	0005831 - LAMPADA ELET ESPIRAL 220V 45W 6,400 K T3	OURO LUX	50,00	UND	11,80	1.180,00
490	0005832 - LAMPADA ELET ESPIRAL 220 V 15W - AZUL T3	OURO LUX	100,00	UND	11,80	590,00
491	0005833 - LAMPADA ELET ESPIRAL 220 V 15W - VERDE T3	OURO LUX	50,00	UND	11,80	590,00
492	0005834 - LAMPADA ELET ESPIRAL 220 V 15W - VERMELHA T3	OURO LUX	50,00	UND	3,70	.
493	0005837 - CABO FLEXIVEL 10 MM2	TECNOFIOS	1.000,00	MT	3,70	3.700,00
494	0005877 - BROCA AÇO RAPIDO 3/8	GOODYDYER	15,00	UND	7,00	105,00
495	0005878 - CAIXA MEDIDOR MONOF. C/LENTE	TAF	15,00	UND	139,00	2.085,00
496	0005879 - CAIXA MEDIDOR TRIFASICA C/LENTE	TAF	10,00	UND	254,00	2.540,00
497	0005881 - CONECTOR TIPO CUNHA CINZA	INTELI	150,00	UND	4,50	675,00
498	0005882 - CONECTOR TIPO CUNHA VERMELHO	INTELI	100,00	UND	3,00	300,00
499	0005883 - CONECTOR TIPO CUNHA VERDE	INTELI	100,00	UND	3,00	300,00
500	0005885 - REATOR VAPOR METALICO 1000 W	MAPRELUX	10,00	UND	154,00	1.540,00
501	0005815 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 16 MM2	CMR	5.000,00	MT	3,10	15.500,00
502	0005872 - ELETRODUTO PVC RIG. SOLDAVEL 25 MM	IPLA	200,00	UND	4,50	900,00
503	0005880 - CHAVE IP, IN 2 X 30 RELE N 100W	EXATRON	5,00	UND	165,30	826,50
504	0005909 - ELETRODO OK 46 3,25 MM	GUERDAU	10,00	KG	28,00	280,00
505	0005910 - ELETRODO OK 46 2,50 MM	GUERDAU	10,00	KG	35,00	350,00
506	0005911 - ELETRODO OK 48 3,25 MM	GERDAU	10,00	KG	37,00	370,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 10						135.000,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

Luminoza Com. de Mat. Elet. Hid. e Telefonia EIRELI

VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO

CPF: 011.877.624-07

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:3F2D0952

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
Maria Edivania Sousa de Medeiros	046.238.534-54	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Técnica de Enfermagem	888	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, 427, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
05, 19 e 26 de OUTUBRO de 2018	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar dos Cursos de Especialização Técnica Psicossocial e da Capacitação dos Agentes de Combate as Endemias e demais Agentes que atuam na Vigilância em Saúde.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:970BE6C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
Ericson Bruno Silva do Carmo	109.010.994-65	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Agente de Endemias	4613	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, 427, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
05, 19, e 26 de OUTUBRO de 2018	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar dos Cursos de Especialização Técnica Psicossocial e da Capacitação dos Agentes de Combate as Endemias e demais Agentes que atuam na Vigilância em Saúde.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:30C67AA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 124/2018 - GP**

PORTARIA Nº 124/2018 - GP

Tangará/RN, em 04 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Senhora **Janaina Soares Oliveira Silva**, portadora do CPF/MF nº 054.549.504-08 e Identidade 916.246/ITEP-RN, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no ESF I (Estratégia Saúde da Família) da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:0C590B8A

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 125/2018 – GP**

PORTARIA Nº 125/2018 – GP

Tangará, em 04 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Senhor **Aslam Bernardo Soares Cordeiro**, portador do CPF/MF nº 067.723.884-37 e Identidade 002.593.173/ITEP-RN, no cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete Civil, a partir desta data.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:1A274BA5

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 126/2018 – GP**

PORTARIA Nº 126/2018 – GP

Tangará, em 04 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Senhor **Genialdo Gomes de Carvalho**, portador do CPF/MF nº 012.032.534-94 e Identidade 001889003/ITEP-RN, no cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete Civil, a partir desta data.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:8F96D541

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 127 /2018 - GP**

PORTARIA Nº 127 /2018 - GP

Tangará/RN, em 04 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Senhora **Nicarla da Silva Lopes**, portadora do CPF/MF nº 025.786.234-06 e Identidade 1636907/ITEP-RN, no cargo de provimento efetivo de **Professora de Língua Portuguesa**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:D1898E9B

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere;

RESOLVE;

Convocar a Senhora, **JUCILENE DA SILVA VIANA**, portadora do CPF/MF nº 068.380.824-97 e identidade nº 2.382.056-SSP/RN, para comparecer a Secretaria Municipal de Saúde, para reintegrar a suas funções.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 04 de outubro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:D4E1941D

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 128/2018-GP**

Portaria nº 128/2018-GP.

Tangará/RN, em 04 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. **Exonerar a pedido do servidor, Tobias Santos Germano da Silva**, portador do CPF/MF nº 281.192.744-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Médico Clínico Geral”, do município de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:30E599E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 012806/2018 ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010806/2018 – (PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ/RN) (INCORREÇÃO)

Espécie: Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 010806/2018, realizada pela Prefeitura Municipal do Itajá/RN, firmada em 27/07/2018;

Aderente: Município de Tenente Ananias/RN – Prefeitura;

Contratada: LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 70.047.329/0001-93;

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Elétricos destinados a suprir as necessidades das secretarias do Município;

Amparo: Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº. 010806/2018– Prefeitura Municipal do Itajá/RN;

Vigência: de 27/07/2018 a 27/07/2019;

Valor: R\$ 555.861,50 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);

Tenente Ananias/RN, 27 de Julho de 2018.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:7AFDE113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
41/2018**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 66/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP nº41/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DESTA MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia 23 de outubro de 2018 (terça-feira) às 09:00h na Sede do MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 05 de outubro de 2018.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:26FA6096

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
40/2018**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 65/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP nº40/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DESTA MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia 19 de outubro de 2018 (sexta-feira) às 09:00h na Sede do MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 05 de outubro de 2018

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B84FB645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
39/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 64/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 39/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com abertura marcada para o dia 18 de outubro de 2018 (quinta-feira) às 09:00h na Sede do MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 05 de outubro de 2018

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:24A31A0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – PROC. ADMINIST
MTB/RN Nº 1807040012.* REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO*

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – PROC. ADMINIST
MTB/RN Nº 1807040012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CONTRATADA: NET ON LINE LTDA-ME; OBJETO: **execução dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas**; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses, podendo haver prorrogação limitada a sessenta (60) meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993). 03.04.122.0003.0305.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 06.08.122.0007.0718.2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 07.10.122.0009.0920.2025- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE; 08.12.361.0011.1114.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 09.15.451.0013.1301.2038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 12.21.695.0017.1705.2043- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESPORTO, TURISMO E EVENTOS; Elementos de despesa – 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 01000 – recursos ordinários.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Valdeildes Alves de Oliveira – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Agosto de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A3D0F751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2018-GPMTB.

PORTARIA Nº 078/2018-GPMTB.

Designa Servidor Para Responder Interinamente Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em razão de atestado médico apresentado.

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o Senhor **MARTINHO DE MELO PEREIRA**, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2.º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de outubro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E5C2C880

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1704280012 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1704280012 – Pregão Presencial nº 033/2017

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo cujo objeto é a Licença de uso de software: sistema web de gestão escolar; VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 18 de maio de 2018 a 18 de maio de 2019; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Igor Dlembert Jorges de Souza – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas / RN, 18 de maio de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F0A8A155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018**

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 02.10.2018, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à AQUISIÇÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADE, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do INSTITUTO TÉCNICO CIENTIFICO DE PERÍCIA – ITEP/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89, no valor global estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com o Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 04 de setembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:D19D09D4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 069/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **MARCO A B DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.911.717/0001-83, que consistirá na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, INDEXAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO E EXPORTAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUPORTE E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, no importe global estimado de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 04 de setembro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:7BB775F0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 071/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **LUCIMARA B. ANTONIO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.505/0001-15, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, no importe global estimado de R\$ 5.714,00 (cinco mil setecentos e quatorze reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 04 de setembro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:C45BA2DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 019/2018 - PMT**

A **Prefeitura Municipal de Touros/RN**, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS: **IVANALDO ANDRADE DE OLIVEIRA 08624317436**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.860.872/0001-90**.

Touros/RN, 04 de outubro de 2018.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:6870524A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP/SRP Nº 019/2018 - PMT**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IVANALDO ANDRADE DE OLIVEIRA 08624317436	30.860.872/0001-90	01	R\$ 140,00	R\$ 112.000,00
		02	-	R\$ 79.000,00

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 04 de outubro de 2018.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:D2644ADD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
ATA DA 1ª SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 57/2018-RP**

ATA DA 1ª SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Ao(s) 02 de Outubro de 2018, em UMARIZAL, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reuniram-se em sessão pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída por FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA - Pregoeiro, JARLENÉ BARBOSA DE MENEZES - Equipe de apoio, MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA - Equipe de apoio., abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório nº 57/2018-RP, na modalidade PREGÃO, destinada a selecionar a melhor proposta para aquisição de material

elétrico para manutenção de prédios públicos sob a responsabilidade das Secretarias de Infra-estrutura; de Saúde e de Assistência Social deste município de Umarizal/RN. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTO**, em sua primeira sessão, o Processo Licitatório nº 57/2018-RP, Modalidade PREGÃO por não acudir interessados no certame. Em seguida o Pregoeiro e Equipe de Apoio decidiu por fazer uma segunda chamada para o objeto deste certame, com o Edital e seus anexos nos mesmos termos, sendo o segundo aviso a ser publicado nos sítios oficiais, obedecendo a legislação vigente para a nova data. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Pregoeiro que todos assinem.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Equipe Apoio

MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA
Equipe Apoio

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:4C66DFEC

CPL

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 57/2018-RP

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de Outubro de 2018, fará realizar a segunda sessão da licitação, tendo em vista que em sua primeira sessão no dia 02 de Outubro de 2018 foi declarada deserta, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material elétrico para manutenção de prédios públicos sob a responsabilidade das Secretarias de Infra-estrutura; de Saúde e de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666

de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos, nos mesmos termos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 05 de Outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:AB4109D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº066/2018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº066/2018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Total da criação/suplementação, Art. 1º e 2º R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º e 2º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2068: Abastecimento da Farmácia Básica

Elemento de despesa 3.3.90.30:Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100200000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Total da anulação: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 04 de outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3421769C

PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 040/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada pela portaria nº 004/2018-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 040/2018**, conforme descrito:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo

Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.

VENCEDORES:

C A DE FARIAS-ME - CNPJ: 14.115.425/0001-50, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 14, 18, 22, 24, 25, 28, 30, 31, 34, 40, 41, 44, 52, 54, 56, 57, 58, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99; perfazendo o valor de **R\$ 69.664,55 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**;

FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 26.690.106/0001-58, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 13, 42, 55, 63, 69, 77; perfazendo o valor de **R\$ 4.037,95 (quatro mil e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)**;

JEOVA SOBRAL DANTAS-ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 8, 10, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 32, 36, 38, 39, 43, 46, 50, 51, 53, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 90; perfazendo o valor de **R\$ 49.675,60 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**;

RUIVAN CARLOS MORAIS-ME - CNPJ: 70.157.607/0001-65, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 23, 26, 27, 29, 33, 35, 45, 47, 48, 49, 59, 78, 79, 80, 81, 82, 84; perfazendo o valor de **R\$ 26.520,85 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)**;

VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA - CNPJ: 17.879.574/0001-84, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 37; perfazendo o valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**;

Upanema/RN, 02 de Outubro de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:59C487C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: DANIELA JALES DANTAS DINIZ
Processo nº 1321/2018 - Pregão Presencial nº 39/2018 - CPL
Objeto: Contratação de serviços especializados na área da saúde, para complementar as equipes Estratégia Saúde na Família ESF's e Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF do Município de Upanema/RN.

Item: 0015807 - Contratação de serviço de atendimento médico por profissional qualificado, MÉDICO CLÍNICO GERAL, para compor as Equipes Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, em regime ambulatorial de segunda a sexta-feira, nos horários de: 07 às 11 e de 13 às 17 horas.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO 2096 Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF

AÇÃO 2097 Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB

AÇÃO 2101 Funcionamento Do Núcleo De Apoio À Saúde Da Família - NASF

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS 120 Recursos do Fundo Nacional de Saúde

FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

Vigência: 02/10/2018 à 01/10/2019

Upanema/RN, 02 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, EM UPANEMA/RN.
Contratante

DANIELA JALES DANTAS DINIZ

Contrata

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:28F35468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO

Processo nº 1321/2018 - Pregão Presencial nº 39/2018 - CPL

Objeto: Contratação de serviços especializados na área da saúde, para complementar as equipes Estratégia Saúde na Família ESF's e Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF do Município de Upanema/RN.

Item: 0015810 - Contratação de serviço de DENTISTA II por profissional qualificado, para compor as Equipes Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, em regime ambulatorial de segunda a sexta-feira, nos horários de: 07 às 11 e de 13 às 17 horas. Carga Horária: 40 horas semanais

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO 2096 Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF

AÇÃO 2097 Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB

AÇÃO 2101 Funcionamento Do Núcleo De Apoio À Saúde Da Família - NASF

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS 120 Recursos do Fundo Nacional de Saúde

FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro.

Vigência: 02/10/2018 à 01/10/2019

Upanema/RN, 02 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, EM UPANEMA/RN.
Contratante

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO

Contrata

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:2A496B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARCELA LAÍS DE CARVALHO TAVARES BEZERRA

Processo nº 1321/2018 - Pregão Presencial nº 39/2018 - CPL

Objeto: Contratação de serviços especializados na área da saúde, para complementar as equipes Estratégia Saúde na Família ESF's e Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF do Município de Upanema/RN.

Item: 0015809 - Contratação de serviço de DENTISTA por profissional qualificado, para compor as Equipes Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, em regime ambulatorial de segunda a sexta-feira, nos horários de: 07 às 11 e de 13 às 17 horas. Carga Horária: 40 horas semanais

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO 2096 Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF

AÇÃO 2097 Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB

AÇÃO 2101 Funcionamento Do Núcleo De Apoio À Saúde Da Família - NASF

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS 120 Recursos do Fundo Nacional de Saúde

FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro.

Vigência: 02/10/2018 à 01/10/2019

Upanema/RN, 02 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, EM UPANEMA/RN.
Contratante

MARCELA LAÍS DE CARVALHO TAVARES BEZERRA
Contrata

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:CBB94813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: REIKSON RONILDES FILGUEIRA BRASIL

Processo nº 1321/2018 - Pregão Presencial nº 39/2018 - CPL

Objeto: Contratação de serviços especializados na área da saúde, para complementar as equipes Estratégia Saúde na Família ESF's e Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF do Município de Upanema/RN.

Item: 0015808 - Contratação de serviço de atendimento médico por profissional qualificado, MÉDICO CLÍNICO GERAL II, para compor as Equipes Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, em regime ambulatorial de segunda a sexta-feira, nos horários de: 07 às 11 e de 13 às 17 horas

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2103 Manutenção da Unidade Mista de Saúde

AÇÃO 2096 Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF

AÇÃO 2097 Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB

AÇÃO 2101 Funcionamento Do Núcleo De Apoio À Saúde Da Família - NASF

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS 120 Recursos do Fundo Nacional de Saúde

FONTE DOS RECURSOS 100 Recursos do Tesouro

Região: 0001 – Upanema

Vigência: 02/10/2018 à 01/10/2019

Upanema/RN, 02 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, EM UPANEMA/RN.
Contratante

REIKSON RONILDES FILGUEIRA BRASIL

Contrata

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:8CE2AA6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2018 VENHA VER/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM PREVISTA NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI Nº. 17/1997).

Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM prevista no Código Tributário Municipal (Lei nº. 17/1997).

O Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO que o art. 150 do Código Tributário Municipal (Lei nº. 17/1997) institui a Unidade Fiscal do Município de Venha Ver – UFM, cujo valor corresponde ao mesmo da Unidade Fiscal de Referência do Tesouro Nacional – UFIR;

CONSIDERANDO que a Unidade de Referência Fiscal - UFIR foi extinta em decorrência do § 3º do art. 29 da Medida Provisória 2095-76, inexistindo outra Unidade substitutiva;

CONSIDERANDO que conforme jurisprudência majoritária, com a extinção da Unidade Referência Fiscal – UFIR, o índice usual para sua atualização é o IPCA-E;

CONSIDERANDO que a última Unidade Referência Fiscal – UFIR foi o do período do ano 2000, no valor de R\$ 1,0641;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal não passou por atualizações, mantendo a Unidade Fiscal Municipal – UFM baseada na Unidade Referência Fiscal – UFIR, já extinta;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização nos valores para cobrança dos impostos, principalmente do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a Unidade Fiscal do Município de Venha Ver – UFM, para o valor de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), considerando o período de atualização de 01/01/2001 a 01/10/2018, baseado no IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

Venha Ver/RN, 04 de outubro de 2018.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:56E6AB61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 089/2018 - FMS - PMVV**

ORIGEM: Pregão Presencial 004/2018 FMS - PMVV
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN.
CONTRATADO: Aldo Fabrício Dutra Dantas - EPP CNPJ: 08.321.484/0001-82
OBJETO: Aquisição de veículo, equipamentos e material permanente para o Centro de Saúde de Venha-Ver/RN.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.576,00 (onze mil, quinhentos e setenta e seis reais).
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2018.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:7638324A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 TERMO ADITIVO READEQUAÇÃO TP 002/2017**

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DA
 OBRA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA
 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO VERA
 CRUZ/RN.**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de readequação e Acréscimo de Serviços ao Contrato Administrativo celebrado em 02 de Junho de 2017, Tomada de Preços 002/2017, conforme Lei 8.666/93, artigo 65, Inciso I), alíneas a e b, cujo Objeto é a obra de Ampliação da unidade básica de Saúde do Centro – Município de Vera Cruz/RN, CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 08.362.915/0001-59; Contratada: **M.A.R CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ (MF) 07.112.653/0001-01, sem honeração do valor contratado. A vigência desta readequação acompanha vigência do 2º Termo Aditivo, que é até 31/10/2018..

Vera Cruz/RN, Em 28 de Setembro de 2018

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
 Prefeito

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Em, 28 de Setembro de 2018

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
 Prefeito

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:64F50305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 EXTRATO DO CONTRATO TP 004/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25070001/18
 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, REPRESENTADO PELO SEU GESTOR MUNICIPAL O SR. MARCOS ANTÔNIO CABRAL,

DENOMINADA ÓRGÃO GERENCIADOR, NESTE CONTRATO Nº 004/2018.

OBJETO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO DAS RUAS ANTONIO DOMINGOS, TRAVESSA 1, RUA MANOEL DOMINGOS, TRAVESSA 02, RUA JOSEFA ALVES DE LIMA, TRAVESSA 03, RUA VANALDO FELIX DE LIMA, TRAVESSA 04, RUA ALBANIZA GOMES DA COSTA, TRAVESSA 05, RUA JOSÉ FELIZ DE LIMA, TRAVESSA 06, RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, TRAVESSA 07, RUA NOVA ZELÂNDIA, TRAVESSA 08, RUA NOVA JERUSALEM RUA MANOEL DELFINO DA COSTA, RUA JOSÉ EDGAR DO NASCIMENTO E RUA ALVORADA.

EMPRESA CONTRATADA: VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA | **CNPJ:** 09.080.623/0001-96: VENCEDOR DO ITEM ÚNICO, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.711.180,18 (um milhão, setecentos e onze mil, cento e oitenta reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/10/2018 A 31/12/2018.

Vera Cruz/RN, 01 de Outubro de 2018.

MARCOS ANTONIO CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0794ACC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
 ELETRÔNICO N.º 012/2018 - CPL/PMVF – SISTEMA DE
 REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2018 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para aquisição gradativa de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Água Mineral, para os diversos Setores, Programas, Escolas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, adjudicado em favor do licitante: DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA, CNPJ/MF sob o nº 03.954.830/0024-32, obtendo, pelos itens 02 e 04, o valor de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais), homologo para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 04 de Outubro de 2018 (04/10/2018).

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:116C1924

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO
 N.º 012/2018 - CPL/PMVF**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 04 (quatro) do mês de outubro de 2018, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para aquisição gradativa de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Água Mineral, para os diversos Setores, Programas, Escolas e Secretarias no âmbito do município de

Vila Flor/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 012/2018 e Processo Administrativo nº 11090001/18** para Sistema de Registro de Preços:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	AGUA MINERAL - BOTIÃO 20 LITROS - INAMAR	UND	1.800	8,20	14.760,00
04	BOTIÃO DE 13 (TREZE) QUILOS CADA, PARA REPOSIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO - BRASILGÁS	UND	400	68,35	27.340,00

Licitante Vencedor: DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA
CNPJ: 03.954.830/0024-32

Endereço: RUA DO COITÉ, 180 - A - CENTRO - MACAÍBA/RN - CEP: 59.280-000

Telefone: (84) 3271-1211 E-mail: alirio.lima@gruposautome.com.br

Valor: R\$ 42.100,00 (QUARENTA E DOIS MIL E CEM REAIS)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2018**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALTIES, FMSAUDE, FUS, FUNDEB 40%, QSE, FMAS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2018**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 04 de Outubro de 2018.

DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA

CNPJ: 03.954.830/0024-32

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita de Vila Flor/RN

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:C21CA7FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1256/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$

70,00 (setenta reais) a servidora **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 02 a 03 de outubro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A16840E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1257/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 trinta e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 02 a 03 de outubro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de setembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:9F8DC7C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1258/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor total de 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 02 a 03 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D548FEF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1259/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0DF4075E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1260/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 03 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:847FAF73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1261/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:539CFE9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1262/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:609A1BCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1263/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:51DECF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de transporte de estudante no exercício financeiro de 2018, para um período de 66 (sessenta e seis dias), letivos contando a partir da assinatura.

Rota	Contratos	CPF	Contratados	Valor.P/66(sessenta e seis) dias letivos.
01	000033/2018	130.218.774-00	Antônio Alves Pereira	1.161,60
02	000034/2018	130.218.774-00	Antônio Alves Pereira.	1.161,60
03	000035/2018	736.451.174-15.	Francisca Maria do Nascimento	2.659,80
04	000036/2018	736.451.174-15	Francisca Maria do Nascimento	2.659,80
05	000037/2018	242.091.394-91	Raimundo Ferreira do Nascimento	5.181,00
06	000038/2018	022.500.224-88	Francisco Almir de Queiroz	6.303,00
07	000039/2018	941.787.804-25	Francisco José de Mesquita	2.970,00
08	000040/2018	941.787.804-25	Francisco José de Mesquita	4.620,00
09	000041/2018	026.471.824-00	Francisco Martins de Oliveira	2.970,00
10	000042/2018	021.032.794-74	José Anchieta Diniz de Mesquita	3.762,00
11	000043/2018	877.194.604-72	José Ildo do Nascimento.	1.914,00
12	000044/2018	046.321.684-91	Jurandy Lindolfo Bezerra.	4.752,00
13	000045/2018	076.287.694-89.	Katiana Rosena da Silva	4.105,20
14	000046/2018	089.568.374-14	Francisco Reinaldo Filho	4.620,00
15	000047/2018	095.732.774-92	Francisco Genaldi de Oliveira.	4.197,60
16	000048/2018	064.811.294-27.	Gildevan Florêncio de Mesquita	5.610,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, incisos IV e V, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000-PODER EXECUTIVO.

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.008.20.20-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40

FICHA-000150-33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF -FONTE:019.

FICHA-000151-33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE:019.

12.361.008.21.28. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

FICHA-000166 -33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – PF -FONTE:001

FICHA-000167 -332.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – PJ-FONTE:001.

12.361.008.21.37. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – QSE.

FICHA-000133-33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – PF-FONTE:058.

FICHA-00174-33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – PJ-FONTE:058.

12.361.034.2105 – ADQ. O ACESSO A REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE.

FICHA-000179 - 33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – PF-FONTE:001.

FICHA - 000180 - Outros Serviços de Terceiros – PF-FONTE: 001.

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Antônio Martins/RN, 27 de Setembro de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA FERNANDES.

Prefeito Municipal

Contratante.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:0573FFAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

CONSIDERANDO a Assistência Social como política pública;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais constituem direito garantido pela Lei Municipal Nº 488/2011;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

BENEFICIÁRIO	ENDEREÇO	LOCADOR	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
José Cícero da Silva	Rua São Luiz, Nº 106 – Patané	Josalmi César Vital de Oliveira	02.09.2018 à 30.08.2019	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Alex Júnior Barbosa Rosendo	Rua Luiz Luís, Nº 07 – Centro	Carlos Alberto Patrício da Silva	02.09.2018 à 30.08.2019	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 04 de outubro de 2018.

DARLAN FERREIRA MATOS

Portaria 003/2017 – GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:98C09580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO DECRETO Nº 040, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN

CNPJ: 08.002.180/0001-52

Unidade Gestora: 2 - Município de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração Subfunção: 122 -					
Administração Geral Programa: 10 - APOIO					
ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.20 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
Despesa 34 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	35113	Remanejamento do Saldo da Despesa			19.000,00
Total da Despesa:				0,00	19.000,00
Despesa 35 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	34276	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.772,00
Total da Despesa:				0,00	2.772,00
Despesa 36 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	35115	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/01/2018	59053	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.742,46
Total da Despesa:				0,00	2.742,46
Despesa 42 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	59265	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.600,00	
02/01/2018	59576	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	74.000,00	
Total da Despesa:				107.600,00	0,00
Despesa 43 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	35112	Remanejamento do Saldo da Despesa		19.000,00	
02/01/2018	35114	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
Total da Despesa:				29.000,00	0,00
Despesa 47 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	34275	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.772,00	
31/01/2018	59052	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.742,46	
Total da Despesa:				5.514,46	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				142.114,46	34.514,46

Unidade Orçamentária: 2003 - Assessoria Especial					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.2 - Manutenção das atividades da Sec. Assessoria Especial					
Despesa 86 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/01/2018	58992	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
Total da Despesa:				45.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				45.000,00	0,00
Unidade Orçamentária: 2004 - Secretária de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL					
Ação: 2.31 - Pagamento de Parcelamentos Previdenciários					
Despesa 140 - 3.3.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	47389	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
02/01/2018	47417	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30,00	
Total da Despesa:				100.030,00	0,00
Ação: 2.36 - Amortização da dívida publica					
Despesa 706 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	59428	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 709 - 4.6.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	59430	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.24 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração					
Despesa 99 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	33971	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.500,00
Total da Despesa:				0,00	2.500,00
Despesa 105 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/01/2018	35429	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.984,82
19/01/2018	35437	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.621,56
Total da Despesa:				0,00	3.606,38
Despesa 107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/01/2018	58999	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00	
Total da Despesa:				17.000,00	0,00
Despesa 108 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	34543	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 109 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	35353	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.200,00
02/01/2018	35459	Remanejamento do Saldo da Despesa			21.090,56
02/01/2018	35472	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.677,53
Total da Despesa:				0,00	25.968,09
Despesa 112 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	35352	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.200,00
02/01/2018	35458	Remanejamento do Saldo da Despesa			21.090,56
02/01/2018	35471	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.677,53
19/01/2018	35428	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.984,82
19/01/2018	35436	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.621,56
22/01/2018	33670	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.800,00	
25/01/2018	33699	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.761,10	
25/01/2018	33703	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.063,50	
30/01/2018	33723	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.600,00	
Total da Despesa:				48.799,07	0,00
Despesa 113 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	34542	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
03/01/2018	33970	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.500,00
Total da Despesa:				12.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				282.329,07	42.074,47
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretária Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.72 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação					

Despesa 251 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	35156	Remanejamento do Saldo da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 254 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	35155	Remanejamento do Saldo da Despesa		15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Despesa 260 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Relação de Alterações Orçamentárias					
02/01/2018	35541	Remanejamento do Saldo da Despesa		11.000,00	
02/01/2018	59085	Remanejamento do Saldo da Despesa		354,00	
Total da Despesa:				11.354,00	0,00
Despesa 261 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	35141	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
02/01/2018	35542	Remanejamento do Saldo da Despesa			11.000,00
02/01/2018	59086	Remanejamento do Saldo da Despesa			354,00
Total da Despesa:				0,00	16.354,00
Despesa 262 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	34255	Remanejamento do Saldo da Despesa			7.024,05
Total da Despesa:				0,00	7.024,05
Despesa 263 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	34254	Remanejamento do Saldo da Despesa		7.024,05	
02/01/2018	35140	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
Total da Despesa:				12.024,05	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.70 - Manutenção do Programa Salário Educação					
Despesa 701 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1058 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	34832	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.59 - Manutenção das Atividades de Educação Básica - EDUC. JOVENS E ADULTOS					
Despesa 698 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	33730	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 699 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	33731	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				73.378,05	38.378,05
Unidade Orçamentária: 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos, Obras e Viação					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					
Ação: 2.91 - Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação					
Despesa 303 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	34330	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
08/01/2018	35439	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.938,20
12/01/2018	59206	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
15/01/2018	59033	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.368,20	
17/01/2018	59584	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.800,00	
Total da Despesa:				20.168,20	8.938,20
Despesa 304 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	34173	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.092,70
Total da Despesa:				0,00	2.092,70
Despesa 306 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	34808	Remanejamento do Saldo da Despesa		20.000,00	
02/01/2018	35277	Remanejamento do Saldo da Despesa		17.000,00	
16/01/2018	34284	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
Total da Despesa:				47.000,00	0,00
Despesa 307 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	34809	Remanejamento do Saldo da Despesa			20.000,00
Relação de Alterações Orçamentárias					
02/01/2018	35116	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	

02/01/2018	35278	Remanejamento do Saldo da Despesa			17.000,00
16/01/2018	34285	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				50.000,00	47.000,00
Despesa 309 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	34156	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.852,40
02/01/2018	34171	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.200,00
Total da Despesa:				0,00	4.052,40
Despesa 311 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	34210	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.812,29
02/01/2018	34301	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
02/01/2018	34329	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
02/01/2018	34331	Remanejamento do Saldo da Despesa		940,00	
02/01/2018	34335	Remanejamento do Saldo da Despesa		11.161,02	
08/01/2018	35438	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.938,20	
Total da Despesa:				21.039,22	10.812,29
Despesa 312 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	34185	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.617,27
02/01/2018	34224	Remanejamento do Saldo da Despesa			13.498,65
02/01/2018	34336	Remanejamento do Saldo da Despesa			11.161,02
02/01/2018	34847	Remanejamento do Saldo da Despesa			7.553,27
31/01/2018	33929	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	46.830,21
Despesa 313 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	34155	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.852,40	
02/01/2018	34170	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.200,00	
02/01/2018	34172	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.092,70	
02/01/2018	34184	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.617,27	
02/01/2018	34209	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.812,29	
02/01/2018	34223	Remanejamento do Saldo da Despesa		13.498,65	
02/01/2018	34300	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
02/01/2018	34846	Remanejamento do Saldo da Despesa		7.553,27	
23/01/2018	33677	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.808,37	
31/01/2018	33928	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
Total da Despesa:				63.434,95	0,00
Despesa 314 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	34332	Remanejamento do Saldo da Despesa			940,00
15/01/2018	59034	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.368,20
Total da Despesa:				0,00	4.308,20
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					
Ação: 2.90 - Const./ Recuperação de Estradas Vicinais e Carroçáveis					
Despesa 300 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	35501	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.500,00	
02/01/2018	35522	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
Total da Despesa:				3.500,00	0,00
Despesa 301 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1016 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVALO DO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	35502	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.500,00
02/01/2018	35523	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				205.142,37	127.534,00
Unidade Orçamentária: 2011 - Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuária					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL					
Ação: 2.37 - Corte de Terra de Pequenos e Médios Agricultores					
Despesa 329 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Relação de Alterações Orçamentárias					
22/01/2018	33684	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.336,20	
23/01/2018	33688	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.642,11	
25/01/2018	33692	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.008,77	
30/01/2018	33716	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.333,23	
Total da Despesa:				23.320,31	0,00
Ação: 1.7 - Perfuração de Poços Tubulares					
Despesa 320 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/01/2018	59543	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ.da Sec. de Agricultura e Pecuária					
Despesa 362 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/01/2018	34231	Remanejamento do Saldo da Despesa		23.275,89	
02/01/2018	34353	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.008,77	
23/01/2018	33937	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
Total da Despesa:				43.284,66	0,00
Despesa 363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/01/2018	59551	Redução da Despesa			17.833,37
Total da Despesa:				0,00	17.833,37
Despesa 367 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	34232	Remanejamento do Saldo da Despesa			23.275,89
02/01/2018	34354	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.008,77
23/01/2018	33938	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	43.284,66
Total da Unidade Orçamentária:				66.604,97	71.118,03
Unidade Orçamentária: 2013 - Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 17 - APOIOADMINISTRATIVO					
Ação: 2.92 - Manutenção da Atividades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento					
Despesa 408 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/01/2018	33956	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.819,47	
Total da Despesa:				5.819,47	0,00
Despesa 413 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/01/2018	33957	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.819,47
Total da Despesa:				0,00	5.819,47
Total da Unidade Orçamentária:				5.819,47	5.819,47
Total do Órgão Orçamentário:				820.388,39	319.438,48
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 20 - SAUDE PARATODOS					
Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 700 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	13878	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
02/01/2018	13983	Remanejamento do Saldo da Despesa		30.000,00	
02/01/2018	14054	Remanejamento do Saldo da Despesa		20.000,00	
Total da Despesa:				75.000,00	0,00
Programa: 21 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 536 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	14450	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
02/01/2018	23148	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.170,00
Total da Despesa:				0,00	3.170,00
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 537 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/01/2018	14507	Remanejamento do Saldo da Despesa		70.000,00	
Total da Despesa:				70.000,00	0,00
Despesa 538 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	13984	Remanejamento do Saldo da Despesa			30.000,00
02/01/2018	14179	Remanejamento do Saldo da Despesa			20.000,00
02/01/2018	14449	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
02/01/2018	23147	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.170,00	
Total da Despesa:				3.170,00	50.000,00
Despesa 541 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1094 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	14316	Remanejamento do Saldo da Despesa		50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 542 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	14178	Remanejamento do Saldo da Despesa		20.000,00	
02/01/2018	14199	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.928,74	
02/01/2018	14203	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.577,25	
09/01/2018	14161	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
09/01/2018	14927	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.727,07	
15/01/2018	14777	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.915,00	
Total da Despesa:				45.148,06	0,00
Despesa 543 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/01/2018	14055	Remanejamento do Saldo da Despesa			20.000,00
02/01/2018	23199	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	20.000,00
Despesa 544 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/01/2018	14317	Remanejamento do Saldo da Despesa			50.000,00
25/01/2018	14506	Remanejamento do Saldo da Despesa			50.000,00
25/01/2018	14508	Remanejamento do Saldo da Despesa			70.000,00
Total da Despesa:				0,00	170.000,00
Despesa 545 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/01/2018	14200	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.928,74
02/01/2018	14204	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.577,25
09/01/2018	14162	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
15/01/2018	14778	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.915,00
Total da Despesa:				0,00	22.420,99
Despesa 546 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/01/2018	14505	Remanejamento do Saldo da Despesa		50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.98 - Manutenção dos Serviços do Piso Básico Fixo					
Despesa 738 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/01/2018	13876	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Ação: 2.99 - Manutenção dos Serviços do PAB Variável SAÚDE BUCAL					
Despesa 702 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/01/2018	14667	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 704 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1067 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	14751	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Ação: 2.108 - Manutenção das Atividades do Bloco Assit. Farmaceutica					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 703 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1067 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/01/2018	14750	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PSF					
Despesa 586 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/01/2018	14457	Remanejamento do Saldo da Despesa		20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 592 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
23/01/2018	14458	Remanejamento do Saldo da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Ação: 2.122 - MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES PAB VARIÁVEL NASF					
Despesa 603 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/01/2018	14736	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 605 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/01/2018	14737	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.101 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média Complexibilidade					
Despesa 497 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1065 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/01/2018	14188	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 498 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1065 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/01/2018	14190	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 500 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1065 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
02/01/2018	14192	Remanejamento do Saldo da Despesa			650,00
Total da Despesa:				0,00	650,00

Despesa 501 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1065 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAR - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	14187	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
02/01/2018	14189	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
02/01/2018	14191	Remanejamento do Saldo da Despesa		650,00	
Total da Despesa:				10.650,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				393.968,06	306.240,99
Total do Órgão Orçamentário:				393.968,06	306.240,99
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 4010 - Secretária Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 606 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/01/2018	3517	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 607 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/01/2018	3492	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 608 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Relação de Alterações Orçamentárias					
25/01/2018	3514	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
25/01/2018	3516	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.000,00	
Total da Despesa:				13.000,00	0,00
Despesa 609 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/01/2018	3491	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 612 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
25/01/2018	3515	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 614 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	3541	Remanejamento do Saldo da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Despesa 618 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	3540	Remanejamento do Saldo da Despesa		8.000,00	
Total da Despesa:				8.000,00	0,00
Programa: 13 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL					
Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 705 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2018	3671	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 13 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL					
Ação: 2.11 - Programa Benefícios Eventuais					
Despesa 651 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/01/2018	3504	Remanejamento do Saldo da Despesa			7.680,00
Total da Despesa:				0,00	7.680,00
Despesa 652 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/01/2018	3503	Remanejamento do Saldo da Despesa		7.680,00	
Total da Despesa:				7.680,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				35.680,00	33.680,00
Total do Órgão Orçamentário:				35.680,00	33.680,00
Total do Fundamento:				1.250.036,45	659.359,47
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PSF					
Despesa 586 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/01/2018	14426	Remanejamento do Saldo da Despesa		21.400,00	
Total da Despesa:				21.400,00	0,00
Despesa 592 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					

Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/01/2018	14427	Remanejamento do Saldo da Despesa			21.400,00
Total da Despesa:				0,00	21.400,00
Total da Unidade Orçamentária:				21.400,00	21.400,00
Total do Órgão Orçamentário:				21.400,00	21.400,00
Total do Fundamento:				21.400,00	21.400,00
Unidade Gestora: 2 - Município de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 2011 - Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuária					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL					
Ação: 1.7 - Perfuração de Poços Tubulares					

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:9F0E07AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 203 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

Lei nº 203 /2015.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bodó/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2016, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2016 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2016 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- análítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
- recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- receitas e despesas por categorias econômicas;

- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2015, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2016 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2016, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2016 à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2016, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em quarenta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organismos de financiamento.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2016 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2016 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2015.

Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2016 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo 2º - A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2016 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Artigo 18 - Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 19 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 20 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 21 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 22 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 23 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Artigo 24 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2016, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2015;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2015 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2016, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2015, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente, e na oportunidade da apresentação deste projeto de lei.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X Das Dívidas SEÇÃO ÚNICA Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2016, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2015, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2016, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XI Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2016, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2016.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2016, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XII Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2016 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2015.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2016, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2015, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2016, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2015, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I. Poder Executivo, até 1º de julho de 2015, junto ao Gabinete do Prefeito; e
 II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2015, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2015 e que perdurem até 2016, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em, 21 de dezembro de 2015.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
 Prefeito do Município de Bodó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração

- 1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
- 1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.6 - Estimular as receitas municipais; e
- 1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.2.3 - Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas;
- 1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.2.6 – Construir aterro sanitário;
- 1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
- 1.2.8 - Desenvolver programas de educação ambiental.

1.3 - Educação

- 1.3.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
- 1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.3.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.3.6 – Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
- 1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.3.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
- 1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.3.13 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.3.14 – Manter o bom funcionamento das escolas;
- 1.3.15 – Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de bicicletas aos alunos residentes na zona rural;
- 1.3.16 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; e

1.3.17 – Estimular a gestão plena administrativa na educação.

1.4 - Cultura

1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;

1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;

1.4.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;

1.4.4 - Manter a sistemática de tombamento municipal;

1.4.5 – Instalar e manter a banda de música municipal; e

1.4.6 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

1.5 - Serviços Públicos

1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;

1.5.2 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;

1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;

1.5.4 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;

1.5.5 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e

1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego.

1.6 - Habitação

1.6.1 - Incentivar políticas de habitação; e

1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda.

1.7 - Esporte e Lazer

1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e

1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes.

1.8 - Transporte

1.8.1 – Reformar os existentes e Instalar novos abrigos rodoviários;

1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e

1.8.3 – Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.

1.9 - Limpeza Urbana

1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros na sede e nos principais distritos e comunidades;

1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;

1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado;

1.9.4 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras; e

1.9.5 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas.

1.10 - Finanças

1.10.1 - Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e

1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

1.11 – Infraestrutura Urbana

1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura dos acessos ao Município.

1.12 – Agricultura

1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;

1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;

1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;

1.12.4 – Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;

1.12.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

1.12.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e

1.12.7 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar.

1.13 – Desenvolvimento Social

1.13.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;

1.13.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e

1.13.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

1.14 - Turismo

1.14.1 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;

1.14.2 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; e

1.14.3 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;

2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;

- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades de saúde; e
- 2.1.15 – Criar e manter programas de assistência à juventude.

2.2 - Trabalho

- 2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- 2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
- 2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
- 2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

2.3 - Assistência Social

- 2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
- 2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- 2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
- 2.3.5 – Manter o Programa Casa da Família e CREAS;
- 2.3.6 – apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.3.7 - promover educação profissional para população;
- 2.3.8 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social; e
- 2.3.9 – Manter e apoiar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Em, 21 de dezembro de 2015.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA

Prefeito do Município de Bodó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município; e
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
- 1.2.4 – Construir aterro sanitário;
- 1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.2.6 - Recuperar rios, açudes e barreiros;
- 1.2.7 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
- 1.2.8 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável.

1.3 - Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
- 1.3.2 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
- 1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.4 – Construir e equipar refeitórios em escolas; e
- 1.3.5 – Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;

1.4 - Cultura

- 1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
- 1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.4.3 – Ampliar e apoiar a banda de música municipal;
- 1.4.4 – Criar o coral municipal; e
- 1.4.5 – Construir clube social.

1.5 - Serviços Públicos

- 1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
- 1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
- 1.5.3 – Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;

1.5.4 – Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas; e

1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

1.6 - Habitação

1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e

1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

1.7 - Esporte e Lazer

1.7.1 – Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e a ampliação da quadra de esportes em escolas municipais; e

1.7.2 – Manter e construir novos espaços de recreação.

1.8 - Transporte

1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e

1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.

1.9 - Turismo

1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;

1.9.2 – Construir calçadão, urbanizar as vias centrais do nosso Município; e

1.9.3 – Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município.

1.10 - Limpeza Urbana

1.10.1 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

1.11 – Infraestrutura Urbana

1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;

1.11.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;

1.11.3 – Ampliar o cemitério público, com construção de centro de velório;

1.11.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;

1.11.5 - Recuperar e construir novas praças;

1.11.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.

1.11.7 – Ampliar e melhorar a feira pública;

1.11.8 – Construir o mercado público

1.11.9 – Construir o matadouro;

1.11.10 – Construir calçadão, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município; e

1.11.11 – Construir pórticos nos principais acessos ao Município.

1.12 – Agricultura

1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;

1.12.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e

1.12.3 – Construir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde

2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e

2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.

2.1.3 – Instalar academias comunitárias em logradouros.

2.2 - Assistência Social

2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes, inclusive a sede da Casa da Família;

2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e

2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Em, 21 de dezembro de 2015.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA

Prefeito do Município de Bodó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo do ano anterior, bem como a previsão para os dois próximos anos, atingiram e atingirão os seguintes números:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas Totais	13.858	13.529	15.500	21.000	23.000
Despesas Totais	-12.360	-13.451	-15.140	-19.080	-21.300
Superávit/Déficit	1.498	78	360	1.920	1.700

A avaliação das receitas arrecadadas no exercício de 2014, se comparadas com os números da despesa para o exercício, nos permite afirmar que houve um superávit na ordem de R\$ 77.318,19.

Em relação as previsões para os dois anos subsequentes, 2016 e 2017, estimamos uma significativa melhora na arrecadação própria municipal, destacando o ISS/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e o ICMS, quando esse último, para o ano de 2016, já estima uma elevação superior a 200%.

Já em relação as expectativas da despesa, vimos que haverá aumentos, porém limitados a índices vegetativos, uma vez que não poderemos estimular elevações de gastos sem a concretização da arrecadação.

Quanto ao comportamento da despesa municipal, no último exercício social findo, o ano de 2014, vimos destaques para as despesas com pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior fatia da receita para essa despesa, quando alcançaram mais de 60% da Receita Corrente Líquida, nos permitindo afirmar que extrapolamos o limite legal definido pela LRF.

Vejamos o detalhamento da despesa.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	8.192.448,12	60,90
Outras Despesas Correntes	4.187.508,39	31,13
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	1.037.171,39	7,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	34.841,80	0,26
Total da Despesa	13.451.969,70	100,00
Receita Arrecadada	13.529.287,89	-
Superávit/Déficit	77.318,19	-

Já em relação a meta fiscal prevista para 2016, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada em 2014/R\$	A ser realizada em 2015/R\$	A ser realizada em 2016/R\$
Despesa de Custeio	12.379.956,51	14.290.000,00	18.350.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.192.448,12	9.850.000,00	11.850.000,00
Outras Despesas Correntes	4.187.508,39	4.440.000,00	6.500.000,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00

Despesa de Capital	1.072.013,19	850.000,00	730.000,00
Investimentos	1.037.171,39	800.000,00	650.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	34.841,80	50.000,00	80.000,00
Total	13.451.969,70	15.140.000,00	19.080.000,00

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2014 e aquelas fixadas e programadas para os anos de 2015 e 2016, conforme tabela acima, podemos concluir que o Município deverá ter proporcionalmente, redução no gasto com as despesas de custeio, principalmente no que tange a despesa com pessoal.

Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência de redução do patrimônio público municipal, em virtude da redução do Ativo, com menos investimentos; e aumento do passivo financeiro, com a elevação das obrigações de longo prazo.

É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2015, adotando também o índice apurado em 2014, que foi de 0,1%, se comparado com o registrado em 2013. Além dessa previsão, estima-se evolução nas receitas em torno de 25% sobre o arrecadado no ano anterior, nos anos de 2015 e 2016 principalmente em virtude da receita própria municipal.

No que se refere aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2015, 2016, 2017 e 2018, teremos os números resultados demonstrados a seguir.

R\$ 1,00

Resultados e Previsões	2014	2015	2016	2017	2018
Resultado Nominal	-86.653	50.000	80.000	100.000	120.000
Resultado Primário	1.698.000	1.518.000	1.588.000	1.645.000	1.710.000
Dívida Pública Curto Prazo	763.223	650.000	600.000	550.000	500.000
Dívida Pública Fundada	1.785.109	1.800.000	1.600.000	1.500.000	1.400.000

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00

Especificação	2013/R\$	2014/R\$
Receitas	13.858.368,65	13.529.287,89
Despesas	-12.360.475,67	-13.451.969,70
Superávit/Déficit	1.497.892,98	77.318,19

Avaliando essas metas fiscais financeiras, percebe-se que o município apresentou superávit financeiro ao final de 2014, no patamar de R\$ 77.318,19, isto é, bem inferior a constatação apurada ao final do ano de 2013, que importou em R\$ 1.497.892,98. Essa redução, com reflexos para o ano de 2015, exigirá a administração atitudes visando o equilíbrio fiscal ao longo desse ano e dos próximos.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2013/R\$	2014/R\$
Ativo Real Líquido	-	-
Passivo Real Descoberto	R\$ 4.147.740,70	3.050.250,33

Patrimônio Líquido: diferença entre o passivo e o ativo

Avaliando esse resultado, se percebe que o Patrimônio Líquido ao final de 2014, foi reduzido em razão do resultado da dívida a curto prazo e da dívida fundada municipal, que nesse período representou mais que o total do ano anterior. Em 2013, as obrigações financeiras somaram R\$ 3.163.321,88, enquanto ao final de 2014, essas obrigações importaram em R\$ 3.956.073,39, gerando uma redução no Patrimônio Líquido Municipal, que nada mais é que a diferente entre o Ativo e o Passivo.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

Ativo Permanente em 2014	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	NADA A DECLARAR
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria fixas, não conta como receitas fixas, o que impede a sua programação e melhor uso. Mas, em relação ao ICMS, vimos como muita expectativa a projeção de elevação que teremos para o ano de 2016 e subsequentes.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- com o encerramento do incentivo fiscal na isenção de IPI, para automóveis e a linha branca, esperamos que haja a recuperação da receita municipal a patamares aceitáveis;
- a tendência, em 2016, é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% a.a., provocando desaquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando menores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,097 (cotação de 06.04.2015), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos, os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	NADA A DECLARAR
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 21 de dezembro de 2015.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
Prefeito do Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:EE91337C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 321/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Aderlene Bezerra de Araújo			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1125656			
DOCUMENTOS:	CPF: 877.432.564-72	RG: 1.366.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 11/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – Doblô QGB-6048			
01 (uma) diária com e 01 (uma) sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 11 e 12 de setembro de 2018, para participar de encontro Estadual do Programa Criança Feliz: qualificando a atenção no cuidado à criança Dom Eugênio de Araújo Sales. As referidas diárias serão pagas com Recurso Federal do Programa Primeira Infância no SUAS, conta nº 54.214-8.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária com pernoite	Natal/RN	11 e 12/09/2018	C/Pernoite 160,00	240,00
01 diária sem pernoite			S/Pernoite 80,00	
Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).				

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 06 de setembro de 2018.

JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C58025A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 350/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 25/09/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Palió ESSENCE PLACA OWB-5033			
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 25 e 26 de setembro de 2018, para conduzir equipe para participar de encontro Estadual de Assistência Social: Fortalecimento da Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social do RN, que será Realizada na Escola de Governo, em Natal/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária com pernoite	Natal/RN	25 e 26/09/2018	C/Pernoite 160,00	240,00
01 diária sem pernoite			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 21 de setembro de 2018.

JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A3B3865D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72) *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Período de Referência: 4º Bimestre/2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R\$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100			
1- RECEITA DE IMPOSTOS	747.783,92	527.683,92	252.495,80	47,85			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	72.533,92	71.433,92	17.285,22	24,20			
1.1.1- IPTU	35.000,00	71.433,92	17.285,22	24,20			
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.533,92	0,00	0,00	0,00			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos- ITBI	32.250,00	16.250,00	10.766,92	66,26			
1.2.1- ITBI	16.250,00	16.250,00	10.766,92	66,26			
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	16.000,00	0,00	0,00	0,00			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	399.500,00	200.000,00	51.425,58	25,71			
1.3.1- ISS	200.000,00	200.000,00	51.425,58	25,71			
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	199.500,00	0,00	0,00	0,00			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	243.500,00	240.000,00	173.018,08	72,09			
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.460.000,00	13.460.000,00	7.765.750,98	57,70			
2.1- Cota-Parte FPM	10.100.000,00	10.100.000,00	5.869.782,68	58,12			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159,I, alínea b	10.100.000,00	9.360.000,00	5.520.789,42	58,98			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159,I, alínea d	0,00	370.000,00	348.993,26	94,32			
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159,I, alínea e	0,00	370.000,00	0,00	0,00			
2.2- Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.621.245,33	57,90			
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	2.090,08	41,80			
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.459,98	29,20			
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	85,30	1,71			
2.6- Cota-Parte IPVA	545.000,00	545.000,00	271.087,61	49,74			
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00			
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 +2)	14.207.783,92	13.987.683,92	8.018.246,78	57,32			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100			
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.300,00	2.300,00	2.439,48	106,06			
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	488.000,00	488.000,00	377.606,25	77,38			
5.1- Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	98.244,18	54,58			
5.2- Transferências Diretas PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00			
5.3- Transferências Diretas PNAE	160.000,00	160.000,00	129.824,40	81,14			
5.4- Transferências Diretas PNATE	35.000,00	35.000,00	13.151,37	37,58			
5.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	134.253,22	134,25			
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.000,00	11.000,00	2.133,08	19,39			
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	563.000,00	510.000,00	15.829,66	3,10			
6.1- Transferências de Convênios	550.000,00	500.000,00	0,00	0,00			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	13.000,00	10.000,00	15.829,66	158,30			
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00			
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	570.000,00	70.000,00	23.436,00	33,48			
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5+ 6 + 7 + 8)	1.623.300,00	1.070.300,00	419.311,39	39,18			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.691.000,00	2.692.000,00	1.483.350,74	55,10			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.020.000,00	2.020.000,00	1.104.157,70	54,66			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	560.000,00	560.000,00	324.248,89	57,90			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	418,00	41,80			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	291,38	29,14			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	1.000,00	17,03	1,70			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	109.000,00	109.000,00	54.217,74	49,74			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.286.000,00	4.286.000,00	2.872.824,79	67,03			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.071.000,00	4.071.000,00	2.870.159,39	70,50			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	2.665,40	17,77			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.380.000,00	1.379.000,00	1.386.808,65	100,57			
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.910.453,73	3.487.313,73	3.470.932,13	99,53	2.170.254,48	62,23	76.672,24
13.1- Com Educação Infantil	1.030.400,00	1.571.260,00	1.563.678,40	99,52	949.062,58	60,40	614.615,82
13.2- Com Ensino Fundamental	1.880.053,73	1.916.053,73	1.907.253,73	99,54	1.221.191,90	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	592.400,00	513.823,93	86,74	437.151,69	73,79	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	67.400,00	11.000,00	16,32	10.921,71	16,20	78,29
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	525.000,00	502.823,93	95,78	426.229,98	81,19	76.593,95
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.910.453,73	4.079.713,73	3.984.756,06	97,67	2.607.406,17	63,91	1.377.349,89
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB								Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____1								
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100)%								75,54
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100)%								15,22
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%								9,24
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE								Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								20.943,66
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 _____2								0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.296.760,00	2.061.003,73	89,74	1.078.711,19	46,97	982.292,54	
22.1 - Creche	0,00	1.587.700,00	1.410.825,33	88,86	744.500,45	46,89	666.324,88	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	929.600,00	924.500,00	99,45	625.773,55	67,32	298.726,45	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	658.100,00	486.325,33	73,90	118.726,90	18,04	367.598,43	
22.2- Pré-escola	0,00	709.060,00	650.178,40	91,70	334.210,74	47,13	315.967,66	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	709.060,00	650.178,40	91,70	334.210,74	47,13	315.967,66	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.880.053,73	3.880.462,21	3.436.117,42	88,55	2.055.379,84	52,97	1.380.737,58	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.880.053,73	2.410.077,66	2.441.053,73	98,73	1.647.421,88	67,49	762.655,78	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	1.439.408,48	1.026.039,76	71,28	407.957,96	28,34	618.081,80	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.880.053,73	6.177.222,21	5.497.121,15	88,99	3.134.091,03	50,74	2.363.030,12	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								1.386.808,65
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO _____4								0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)								0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)6								1.386.808,65
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))6								1.747.282,38
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5								21,79
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	188.000,00	22.734,25	12,09	22.734,25	12,09	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	558.320,71	213.298,87	38,20	193.829,12	34,72	19.469,75	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM FINANCIAMENTO DO ENSINO(39 + 40 + 41 + 42)	0,00	746.320,71	236.033,12	31,63	216.563,37	29,02	19.469,75	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+ 43)	1.880.053,73	6.923.542,92	5.733.154,27	82,81	3.350.654,40	48,40	2.382.499,87	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO 2018(g)EM	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						2.338.590,26	0,00	
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						992.494,12	0,00	
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB						1.346.096,14	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017						718,28	1.888,56	
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						2.870.159,39	98.244,18	
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						2.639.378,20	22.734,25	
48.1- Orçamento do Exercício						2.587.185,95	22.734,25	
48.2- Restos a Pagar						52.192,25	0,00	
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						2.665,40	414,62	
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						234.164,87	77.813,11	
51- (+) AJUSTES						0,00	0,00	
51.1- Retenções						0,00	0,00	
51.2- Conciliação Bancária						0,00	0,00	
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						234.164,87	77.813,11	
FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 28/9/2018 Hora da Emissão: 10:54:27								
1Límites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.								
2Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."								
3Caput do art. 212 da CF/1988.								
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.								
5Límites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.								

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:139A8CBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 036/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura prestação de serviços de lavagem e aspiração dos veículos oficiais desta Prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:

WENIS SILVA DOS SANTOS

CPF: 078.185.074-69

RUA JOSENILDO LOPES DE ARAÚJO, 70, CENTRO, 59.220-000 CORONEL EZEQUIEL/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	TOTAL
01	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Veículos tipo passeio	UND	180	35,00	6.300,00
02	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Ônibus	UND	60	150,00	9.000,00
03	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Máquinas	UND	60	120,00	7.200,00
04	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Caminhões	UND	60	100,00	6.000,00
05	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Motos	UND	24	15,00	360,00

Valor total de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil e oitocentos e sessenta reais)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estabelecimento próprio ou em outro indicado pela contratada e entregar o veículo no prazo máximo de 6 horas após solicitação, sendo de sua responsabilidade todas as despesas para execução do objeto desta licitação.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CROMOGRAMA FINANCEIRA:

6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDITORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4., o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será repositado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Fornecer os produtos ora contratados de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018;

Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com polimento, aspiração e pulverização e eventualmente lavagem do motor;

Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria da Saúde, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da secretaria, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 036/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 036/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de setembro de 2018.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	WENIS SILVA DOS SANTOS
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CPF: 078.185.074-69
CPF: 024.999.454-27	

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4A28AF87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2609000182/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2609000182/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2609000182/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a contratação da Banda Rafael e Forró Atrevido para apresentação de show artístico – musical a ser realizado no dia 28/09/2018 na quadra de esportes do Sítio Várzea Nova em virtude da Inauguração da mesma, pelos valores abaixo descrito:

932 - José Nogueira de Queiroz (813.219.294-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14839 - Apresentação de Show Artístico - Musical da Banda Rafael e Forró Atrevido	SV		1	800,00	800,00
Total					800,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/09/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:95ABA602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2018

PROCESSO n.º 91101/2018

Pregão Presencial SRPn.º 34/2018

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSULINA DE ALTO CUSTO E CORRELATIVOS PARA SEREM DISPENSADOS PERANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO MÉDICA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO DISPENSÁRIO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS.

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 04 de outubro de 2018 até 03 de outubro de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: RDF DISTRIB. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600		
Representante: SIDNEY CARLOS DE MELO - CPF: 785.484.544-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004731 - LANTUS (INSULINA GLARGINA) REFIL DE 3 ML		UND	800,00	79,000	63.200,00
2	0004732 - HUMALOG (INSULINA LISPRO) 100 U.L./ML; REFIL DE 10 ML		UND	280,00	109,500	30.660,00
4	0004735 - SERINGA 1 ML COM AGULHA		UND	15000,00	0,170	2.550,00
5	0004736 - AGULHA 5MM 0.25X5 PARA REFIL HUMALOG, CAIXA COM 100		Caixa	50,00	31,000	1.550,00
6	0004737 - APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE GLECEMIA (MARCA JÁ TRABALHADA PELA PREFEITURA)		UND	100,00	29,500	2.950,00
7	0004738 - TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL CAPILAR; CAIXA COM 50 UNIDADES (MARCA JÁ TRABALHADA PELO MUNICÍPIO)		UND	3000,00	23,000	69.000,00
8	0004739 - LANCETAS; CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixa	1800,00	5,800	10.440,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 04 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
 Gestora do FMS

SIDNEY CARLOS DE MELO
 Rdf Distrib. de Produtos Para a Saúde LTDA

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:3D1FBC4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018

PROCESSO nº49/2018
Pregão PresencialSRPnº 18/2018

INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

CNPJ: 16.604.591/0001-46

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GROSSOS/RN.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 30 de agosto de 2018 ate 29 de agosto de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: A C DE LIMA E SILVA - ME		
CNPJ: 25.451.715/0001-91	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Manoel de Souza, 420, Rincão, Mossoró/RN, CEP: 59626-720		
Representante: Augusto Cesar de Lima e Silva - CPF: 877.260.684-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027985 - ÁGUA SANITÁRIA – Alvejante e desinfetada, á base de cloro, acondicionada em vasilhames de 01(um) litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde.		UND	400,00	1,740	696,00
2	0024997 - ÁCIDO MURIÁTICO – Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registrado ou notificação na ANVISA. Fracos com 1000ml.		UND	350,00	4,000	1.400,00
3	0025857 - Haste flexível de plástico com algodão em suas pontas, embalagem contendo 150 unidades, com especificações na embalagem do fabricante.		UND	200,00	2,180	436,00
4	0006497 - Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 50 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.		pct	500,00	1,540	770,00
5	0006467 - Desinfetante, líquido, embalagem com 750 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.		UND	300,00	2,600	780,00
6	0020874 - Desodorizador de ambientes, fragâncias diversas, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.		UND	250,00	7,000	1.750,00
7	0025869 - DESINFETANTE para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida – Frasco com 1Lt.		Cx	200,00	1,050	210,00
8	0025042 - DETERGENTE LÍQUIDO - CONCENTRADO p/ lavagem manual de todo o tipo de louça: porcelanas, cristais, painéis, mesas, balcões e todo o tipo de utensílios. Embalagem 500 ml		UND	300,00	1,300	390,00
9	0020878 - Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm, embalagem individual, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.		UND	350,00	0,500	175,00
10	0006487 - Esponja de lã de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado com 10 pacotes, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.		pct	250,00	1,000	250,00
11	0027992 - FLANELA PARA LIMPEZA - Pano de algodão flanelada nas medidas de 30 cm x 50 cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plásticas, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.		UND	300,00	1,400	420,00
12	0028015 - FÓSFORO – (Palito comprido) - Composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinhas de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4cm, contendo na caixinha selo do INMETRO.		Cx	200,00	1,850	370,00
13	0006507 - Garfo descartável, grande, transparente, embalagem com 50 unidades, contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem		pct	200,00	2,640	528,00
14	0025878 - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, medindo aproximadamente 20cm x 22cm - Pacote com 50 guardanapos.		pct	300,00	1,690	507,00
15	0025014 - INSETICIDA – Sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC – Clorofluorcarbono, COMPOSIÇÃO: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400ml, com dados do fabricante, data de fabricação.		UND	200,00	6,190	1.238,00
16	0025019 - LUSTRA MÓVEIS – Líquido de média viscosidade, secagem rápida, com microcristalino óleo paraquino, silicone, alcalizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidades com 500ml.		UND	250,00	6,400	1.600,00
17	0025875 - LUVAS PARA LIMPEZA MÉDIA, Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.		UND	100,00	2,740	274,00
18	0025874 - LUVAS PARA LIMPEZA GRANDE, Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.		UND	100,00	3,800	380,00
19	0006443 - Nafalina embalagem com 50g original do fabricante com informações e composições estampadas na embalagem		pct	150,00	1,200	180,00
20	0006549 - Pá, para lixo, com aparador em plástico, medindo aproximadamente 25x 20 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 70 cm, com informações do fabricante.		UND	100,00	5,980	598,00
21	0029551 - PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENTO 100UND.		unid	100,00	0,840	84,00
22	0027995 - PANO DE PRATO - Em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlok, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		UND	120,00	4,150	498,00
23	0028789 - PANO DE CHÃO – tipo saco alvejado goma 50x70 cm.		UND	120,00	2,700	324,00
24	0006477 - Papel alumínio, medindo aproximadamente 30 metros, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do		RI	200,00	3,700	740,00

	fabricante estampados na embalagem.				
25	0025027 - PAPEL HIGIÊNICO – Pacotes c/ 04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 30 metros de comprimento e 10cm de largura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	pct	500,00	4,970	2.485,00
26	0027345 - Papel toalha branco c/1000 folhas	pts	500,00	11,300	5.650,00
27	0006545 - Polidor para alumínio, embalagem com 500 ml, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	UND	250,00	1,600	400,00
28	0006513 - Prato descartável, tamanho 17,5cm, de polietileno, não reciclável, não tóxico, embalagem com 10 unidades, contendo a composição do fabricante afixado na embalagem	pct	400,00	3,000	1.200,00
29	0006515 - Prato fundo descartável 12cm de polietileno, não reciclável, não tóxico, embalagem com 10 unidades contendo informações do fabricante afixado na embalagem	pct	300,00	0,640	192,00
30	0006551 - Rodo, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	200,00	7,650	1.530,00
31	0020029 - Rodo pequeno, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	200,00	7,200	1.440,00
32	0025030 - SABÃO EM BARRA – A Base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal iorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. Pacote com 5(cinco) unidades de 200g.	pct	250,00	4,800	1.200,00
33	0006579 - Saco plástico, para lixo, capacidade para 50 litros, em polietileno reforçado, anafonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embal	pct	300,00	14,100	4.230,00
34	0006573 - Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, anafonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados	pct	300,00	24,600	7.380,00
35	0006575 - Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, anafonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados n	pct	300,00	11,300	3.390,00
36	0006479 - Papel filme, medindo aproximadamente 30 metros, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	RI	100,00	53,000	5.300,00
37	0024553 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	UND	600,00	5,800	3.480,00
38	0027290 - Alcool 70% em gel 1000ml	Litro	1000,00	7,100	7.100,00
39	0029552 - CESTO DE LIXO TELADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10L.	unid	100,00	5,100	510,00
40	0006499 - Colher descartável, grande, transparente, embalagem com 50 unidades, contendo a composição e informações do fabricante ficado na embalagem	pct	400,00	3,750	1.500,00
41	0006555 - Vassoura de palha	UND	300,00	3,850	1.155,00
42	0025884 - VASSOURA DE NYLON com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59cm x 4,5cm x 3,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm.	UND	300,00	4,900	1.470,00
43	0020899 - Vassoura, de piassava, nº 10, forma leque, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	120,00	6,000	720,00
44	0029553 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA – Em plástico, em pacotes, com capacidade de 200ml, na embalagem devem estar identificados, a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevos com marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13320. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do INMETRO e seguindo todas as normas do ABNT, cada embalagem contendo 100 unidades.	pcts	250,00	3,380	845,00
45	0029554 - CESTO PARA LIXO NÃO VAZADO – Material plástico em polipropileno de alta resistência, com tampa e abas laterais para carregar, capacidade de 100 litros.	unid	100,00	135,000	13.500,00
46	0029555 - CESTO PARA LIXO TELADO – Material plástico em polipropileno de alta resistência, com tampa e abas laterais para carregar, capacidade de 12 litros.	unid	100,00	5,100	510,00
47	0025032 - SABONETE LÍQUIDO – Para as mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 200ml.	UND	50,00	39,400	1.970,00
48	0028345 - BALDE PLÁSTICO - Material resistente atóxico modelo liso no formato redondo, com capacidade aproximada 20 litros cores variadas.	UND	50,00	9,500	475,00
49	0025031 - SABÃO EM PÓ – Composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. Embalagem com 500g, com selo do INMETRO ou Registro na ANVISA.	UND	100,00	4,300	430,00
50	0025044 - AVENTAL DE NAPA – Sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha.	UND	50,00	14,600	730,00
51	0025870 - ESCOVA PARA LIMPEZA base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50,00	3,350	167,50
52	0029556 - FLANELA DE LIMPEZA NA COR AMARELA	unid	300,00	1,620	486,00

Grossos/RN, 30 de agosto de 2018.

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA
 Gestora do FMAS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
 Prefeito Constitucional

A C De Lima e Silva - ME
AUGUSTO CESAR DE LIMA E SILVA

Publicado por:
 Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:7C36D800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 07/2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 715.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica e de conformidade com a Lei nº 395/2017, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício 2018, faz saber e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 715.500,00 (setecentos e quinze mil e quinhentos reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 02 de julho de 2018

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					715.500,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					70.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					80.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				80.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	50.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	30.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					107.500,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	25.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				82.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	82.500,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					110.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	110.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					340.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				170.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	145.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	50.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADAS DO SUAS - IGD/SUAS				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					715.500,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					5.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	1.500,00
	2054 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS				500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	500,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS				1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	500,00
		3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	500,00
	2005 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	0100000000	0001	1.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2009 PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					157.500,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				82.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	82.500,00
	1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO- INFÂNCIA				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	25.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					50.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					110.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
	1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	20.000,00
	1016 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				20.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	20.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
	1027 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102400000	0001	20.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					340.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	100.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				18.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	14.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				88.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	15.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	5.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0106400000	0001	1.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ				64.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	12.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	20.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE					3.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2041 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	3.000,00
99 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					40.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				40.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0100000000	0001	40.000,00

Jandaíra/RN, 02 de julho de 2018

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6DFC90A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.398, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.398, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

– R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de setembro de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
274	24/09/2018	928.014/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	24/09/2018	DECRETO: 1.398	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				20.000,00
Nº Solic.: 94 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					20.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E				20.000,00

SANEAMENTO BÁSICO								
Nº Solic.: 175 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	20.000,00			
Total:					20.000,00			

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
275	24/09/2018	928.021/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	24/09/2018	DECRETO: 1.398	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				20.000,00
Nº Solic.: 95 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					20.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				20.000,00
Nº Solic.: 176 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
271	24/09/2018	927.100/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	24/09/2018	DECRETO: 1.398	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					10.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				10.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					10.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				10.000,00
Nº Solic.: 172 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
270	24/09/2018	927.093/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	24/09/2018	DECRETO: 1.398	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					15.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				15.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	15.000,00
Total:					15.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					15.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				15.000,00
Nº Solic.: 171 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	15.000,00
Total:					15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
272	24/09/2018	927.102/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	24/09/2018	DECRETO: 1.398	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					20.000,00
	2029 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				20.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					20.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				20.000,00
Nº Solic.: 173 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
269	24/09/2018	927.004/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	24/09/2018	DECRETO: 1.398	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					60.000,00
	2050 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%				60.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	60.000,00
Total:					60.000,00
Anexo II (Redução)					
					60.000,00

09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					60.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				60.000,00
Nº Solic.: 170 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	60.000,00
Total:					60.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
268	24/09/2018	927.002/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	24/09/2018	DECRETO: 1.398	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					10.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				10.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					10.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				10.000,00
Nº Solic.: 169 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:09F8D969

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO**

Gabinete Civil
DECRETO Nº 22 , DE 04 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 04 de outubro de 2018

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .007 SEC . MUN. EDUCACAO E CULTURA					21.000,00
	2200 MANUT. DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					21.000,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					21.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				21.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:33FB30B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-2018**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 200 - Centro - CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 026/2018, homologado em 25/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 04.361.467/0001-18	TELEFONE: (84) 3211-9821
E-MAIL: artmedrn@artmedrn.com.br	
ENDEREÇO: RUA DR. LUIZ DUTRA 340, BAIRRO DO ALECRIM/ NATAL RN CEP:59.040-340	
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL DELANNE MARINHO	
RG Nº: 703.959 - ITEP/RN	CPF/MF Nº: 537.886.724-04

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
07	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	TEUTO	24.000	0,09	2.160,00
08	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML	FR	UNIÃO QUIMICA	1.200	13,63	16.356,00
09	CITALOPRAM 20 MG	CPR	CRISTALIA	12.000	0,22	2.640,00
11	CLONAZEPAM 2,5 SOLUÇÃO	FR	GEOLAB	6.000	2,72	16.320,00
17	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CPR	TEUTO	24.000	0,06	1.440,00
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	CRISTALIA	7.200	0,23	1.656,00
20	DIAZEPAM 10 MG	CPR	SANTISA	18.000	0,06	1.080,00
21	DIAZEPAM 5 MG	CP	SANTISA	6.000	0,05	300,00
26	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	24.000	0,11	2.640,00
29	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	7.200	0,13	936,00
30	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG	COMP	CRISTALIA	6.000	0,80	4.800,00
31	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG	CPR	CRISTALIA	6.000	0,43	2.580,00
32	LEVOMEPRAMAZINA 40 MG/ML GOTAS	FR	CRISTALIA	600	9,83	5.898
34	PERICIAZINA 10 MG	COMP	SANOPI-AVENTIS	960	0,46	441,60
38	TRAMADOL INJETÁVEL 50 MG/ML	AMP	TEUTO	500	0,88	440,00
47	CEFALOTINA SÓDICA 1G (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP	BIOQUIMICO TRESRIOS	1.200	3,38	4.056,00
52	CLORIDATO PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	SANVAL	2.000	2,05	4.100,00
53	CLORIDATO DE RANITIDINA 25 MG/ML	AMP	FARMACE	1.500	0,45	675,00
55	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG/ML	AMP	TEUTO	3.000	0,64	1.920,00
57	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	FARMACE	3.000	0,48	1.440,00
59	GLICOSE 50 %	AMP	FARMACE	1.400	0,25	350,00
60	HIDROCOTISONA INJETÁVEL 100 MG	AMP	UNIÃO QUIMICA	500	2,67	1.335,00
65	SUFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML	AMP	NOVAFARM A	3.000	0,96	2.880,00
66	TONOXICAM 40MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP	UNIÃO QUIMICA	1.200	6,40	7.680,00
68	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	CX	FARMACE	36	110,00	3.960
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 88.083,60	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Registro de Preços para posterior aquisição de psicotrópicos, planejamento familiar, suplementos e injetáveis para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
 b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
 e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
 f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
 Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 026/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 27 de Setembro de 2018.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS

GABRIEL DELANNE MARINHO

Representante Legal da empresa

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A6E8FDDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188 000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 026/2018, homologado em 25/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP	
CNPJ/MF Nº: 40.782.468/0001-08	TELEFONE: (84) 3653-3556
E-MAIL: licitações@mshs.com.br	
ENDEREÇO: RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10 A, EMAÚS – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-196.	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO	
RG Nº: 1.680.003 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 011.933.974-99

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	ALPRAZOLAN 2 MG	COMP	EMS	6.000	0,17	1.020,00
12	CARBONATO DE LÍDIO	UND	HIPOLABOR	12.000	0,27	3.240,00

13	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CPR	UNIÃO QUIMICA	7.200	0,21	1.512,00
28	HALOPERIDOL 2 MG	FR	UNIÃO QUIMICA	500	2,67	1.335,00
42	AGUA PARA INJEÇÃO COM 10 ML	AMP	ISOFARMA	12.000	0,14	1.680,00
62	METRONIDAZOL 0,5%/100ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP	FRESENIUS	100	2,25	225,00
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500MG	FR	FRESENIUS	120	2,72	326,40
70	SORO GLICOSADO 5% DE 500ML	FR	FRESENIUS	60	2,78	166,80
VALOR TOTAL REGISTRADO						9.505,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Registro de Preços para posterior aquisição de psicotrópicos, planejamento familiar, suplementos e injetáveis para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA**

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 026/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 27 de Setembro de 2018.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS

FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO

Representante Legal da empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:890A6652

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-2018**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 026/2018, homologado em 25/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA	
CNPJ/MF Nº: 04.451.626/0001-75	TELEFONE: (84) 3205-0518
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br	
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, Nº 4148, CAMPIM MACIO – NATAL/RN, CEP:59080-100.	
REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA	
RG Nº: 717.417 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 413.273.304-15

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	TEUTO	12.000	0,05	600,00
15	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CPR	NOVA QUIMICA	8.400	0,24	2.016,00
22	DIAZEPAM SOLUÇÃO 5 MG/ML INJETÁVEL	AMP	SANTISA S.A	120	0,73	87,60
23	DISSUFIRAM 250 MG	COMP	SANOFI- AVENTIS	2.400	0,43	1.032,00
24	DOLANTINA 50 MG/ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	100	2,12	212,00
33	OXCARBAZEPINA 300 MG	COM	MEDLEY	6.000	0,77	4.620,00
37	TRAMADOL 50 MG	CP	HIPOLABOR	6.000	0,13	780,00
44	ATROPINA 0,25 MG/ML	AMP	ISOFARMA	300	0,26	78,00
45	BUTILBOMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPORONA 20 MG/ML	AMP	HIPOLABOR	1.000	1,43	1.430,00
46	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMP	HIPOLABOR	300	0,99	297,00
48	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP	EUROFARMA	2.000	9,45	18.900,00
49	CLORIDATO DE LIDOCAINA 2% (COM VASOCONSTRCTOR) 20 ML	FR	HYPOFARMA	500	2,75	1.375,00
50	CLORIDATO DE LIDOCAINA 2% (SEM VASOCONSTRCTOR) 20 ML	FR	HIPOLABOR	100	2,20	220,00
54	COMPLEXO B	AMP	HYPOFARMA	6.000	0,74	4.440,00
64	SULFATO DE AMICACINA 500MG/ML	AMP	TEUTO	2.000	1,66	3.320,00
67	VITAMINA K	AMP	HIPOLABOR	100	1,28	128,00
72	INSULINA LANTUS 100UI 03ML COM SERINGA	AMP	AVENTIS	40	83,70	3.348,00
74	MATERGAN 2ML – IMUNOGLOBINA HUM ANTI RH INJ	AMP	BOEHRINGER INGE	5	252,00	1.260,00
75	ACETONA DE MEDOXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	600	15,20	9.120,00
78	CICLO 21 (CAIXA COM 03 BLISTERS DE 21 COMPRIMIDOS)	CX	UNIÃO QUIMICA	1.200	8,56	10.272,00
79	ENANTATO DE NORISTERONA + VALEATO DE ESTRADIOL (50MG + 5MG)/ML	AMP	EUROFARMA	3.000	16,50	49.500,00
81	NORETISTERONA 0,35MG (CAIXA COM 35 COMPRIMIDOS)	CX	BIOLAB	250	8,25	2.062,50
82	TRIQUILAR (CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS)	CX	BAYER	800	7,49	5.992,00
83	SUPLEMENTO LACTEO CÁLCIO, FERRO E ZINCO. RICO EM VITAMINA C e D. FONTE DE VITAMINAS A, B2, B12, B5, E e K.	LATA	DANONE	100	97,35	9.735,00
84	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES. DE 0 a 6 MESES. COM DHA, ARA e NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA PEIXE, LEITE e DERIVADOS.	LATA	DANONE	50	81,80	4.090,00
85	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA INDICADA PARA TRATAMENTO NUTRICIONAL DA ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA EM LACTENTES SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL.	LATA	ABBOTT	20	63,50	1.270,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 136.185,10

Jundiá/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do

adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 026/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa PHOSPODONT LTDA, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 27 de Setembro de 2018.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal da empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B58E5F8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 026/2018, homologado em 25/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
CNPJ/MF Nº: 12.305.387/0001-73	TELEFONE: (84) 3092-8000
E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br	
ENDEREÇO: AV. INTEERVENTOR MARIO CÂMARA, 2300 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN CEP: 59070-600.	
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO	
RG Nº: 2.064.403 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 091.669.473-91

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CPR	NOVA QUIMICA	6.000	0,09	540,00
02	ALPRAZOLAM 1 MG	CPR	NOVA QUIMICA	6.000	0,10	600,00
05	BROMAZEPAM 3MG	CPR	NEOQUIMICA	12.000	0,10	1.200,00
06	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	TEUTO	12.000	0,13	1.560,00
10	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	GEOLAB	6.000	0,07	420,00
14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	CRISTALIA	60	5,35	321,00
16	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	CRISTALIA	6.000	0,23	1.380,00
19	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO 40 MG/ML	FR	CRISTALIA	60	5,35	321,00
25	FENITOINA 100 MG	CPR	HIPOLABOR	12.000	0,23	2.760,00
27	HALOPERIDAL 1 MG	COMP	CRISTALIA	6.000	0,13	780,00
35	RISPERIDONA 1 MG	CPR	CRISTALIA	12.000	0,21	2.520,00
36	RISPERIDONA 2 MG	CPR	CRISTALIA	12.000	0,22	2.640,00
39	VALPROATO DE SÓDIO 57,524 MG/ML	FR	TEUTO	6.000	2,90	17.400,00
40	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COM	TEUTO	6.000	0,39	2.340,00
41	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG/ML	AMP	BIOLAB	200	4,22	844,00
43	AMIODARONA 50 MG	AMP	HIPOLBOR	200	1,93	386,00
51	CLORIDATO METROCLOPRAMIDA 5 MG/ML	AMP	ISOFARMA	2.000	0,30	600,00
56	DIMENIDRINATO 50 MG/ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	2.000	1,59	3.180,00
58	GLICOSE A 25%	AMP	ISOFARMA	1.000	0,22	220,00
61	SPSILON 1 MG/ML (FRASCO COM 20 ML)	AMP	NIKKHO	150	16,40	2.460,00
63	OMEPRAZOL 40 MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP	UNIÃO QUIMICA	500	6,90	3.450,00
71	INSULINA HUMALOG 100UI/ML COM 03ML REFIL	AMP	LILY	40	40,93	1.637,20
73	INSULINA GLARGINA 100UI/ML – LANTUS – REFIL DE 3 ML	AMP	SANOFIAVENTIS	20	80,75	1.615,00
77	CAMISINHA MASCULINA 52MM, SEM LUBRIFICANTE	CX	SEX FREE	5	19,96	99,80
80	GEL LUBRIFICANTE	AMP	RILEX	50	3,48	174,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						49.448,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Registro de Preços para posterior aquisição de psicotrópicos, planejamento familiar, suplementos e injetáveis para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 026/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa : RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 27 de Setembro de 2018.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do FMS

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A32F2A95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS – 3º TRIMESTRE/2018

Palácio José Laurentino

AVISO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS – 3º Trimestre/2018

O Município de Lagoa d'Anta/RN, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que os preços registrados nas Atas de Registros de Preços (ARP) abaixo relacionadas não sofreram alterações, salvo para fins de manutenção do reequilíbrio econômico financeiro. As ARP's estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico www.lagoadanta.rn.gov.br, página de Transparência.

Numero da Ata	Objeto	Vigência	Situação	Numero Licitação	Modalidade Licitação	Empresa Cadastrada
19/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde	20/07/2017 19/07/2018	Órgão gerenciador	19/2017	Pregão Presencial	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
20/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde	20/07/2017 19/07/2018	Órgão gerenciador	19/2017	Pregão Presencial	SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME
21/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	20/07/2017 19/07/2018	Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP
22/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	20/07/2017 19/07/2018	Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
23/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	20/07/2017 19/07/2018	Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	PHOSPODONT LTDA
24/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	20/07/2017 19/07/2018	Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
25/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	20/07/2017 19/07/2018	Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME
26/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	20/07/2017 19/07/2018	Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	HDX COMERCIAL EIRELI - ME
27/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	20/07/2017 19/07/2018	Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - E
28/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	20/07/2017 19/07/2018	Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	AGUAMED COMERCIO DE EQUIP. HOSP E ODONT. LTDA ME
29/2017	Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	25/07/2017 24/07/2018	Órgão gerenciador	17/2017	Pregão Presencial	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
30/2017	Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	25/07/2017 24/07/2018	Órgão gerenciador	17/2017	Pregão Presencial	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI
31/2017	Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	25/07/2017 24/07/2018	Órgão gerenciador	17/2017	Pregão Presencial	LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS
32/2017	Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	25/07/2017 24/07/2018	Órgão gerenciador	17/2017	Pregão Presencial	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME
33/2017	Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	25/07/2017 24/07/2018	Órgão gerenciador	17/2017	Pregão Presencial	SUPERMERCADO PROGRESSO LTDA - EPP
34/2017	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários da Administração, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Município de Lagoa d'Anta/RN.	14/07/2017 13/07/2018	Órgão gerenciador	22/2017	Pregão Presencial	TINUS INFORMATICA LTDA - EPP
35/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	24/07/2017 23/07/2018	Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	A N Q GONCALVES JUNIOR
36/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	24/07/2017 23/07/2018	Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
37/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02	16/08/2017 15/08/2018	Órgão gerenciador	20/2017	Pregão Presencial	A N Q GONCALVES JUNIOR

38/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02	16/08/2017 15/08/2018	Órgão gerenciador	20/2017	Pregão Presencial	BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
39/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02	16/08/2017 15/08/2018	Órgão gerenciador	20/2017	Pregão Presencial	HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOS
40/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02	16/08/2017 15/08/2018	Órgão gerenciador	20/2017	Pregão Presencial	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
41/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02	16/08/2017 15/08/2018	Órgão gerenciador	20/2017	Pregão Presencial	M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
42/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02	16/08/2017 15/08/2018	Órgão gerenciador	20/2017	Pregão Presencial	AGUAMED COMERCIO DE EQUIP. HOSP E ODONT. LTDA ME
43/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02	16/08/2017 15/08/2018	Órgão gerenciador	20/2017	Pregão Presencial	PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
44/2017	Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878.637000/1140-02	16/08/2017 15/08/2018	Órgão gerenciador	20/2017	Pregão Presencial	SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME
45/2017	Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e instrumentais, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	15/08/2017 14/08/2018	Órgão gerenciador	24/2017	Pregão Presencial	D H Comercio de Equip. Odontologicos EIRELI-ME
46/2017	Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e instrumentais, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	15/08/2017 14/08/2018	Órgão gerenciador	24/2017	Pregão Presencial	PHOSPODONT LTDA
47/2017	Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e instrumentais, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	15/08/2017 14/08/2018	Órgão gerenciador	24/2017	Pregão Presencial	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA
48/2017	Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e instrumentais, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	15/08/2017 14/08/2018	Órgão gerenciador	24/2017	Pregão Presencial	SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA
49/2017	Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel comum, diesel S10, lubrificantes e derivados automotivos para atender a frota de veículos própria e a serviço do município de Lagoa d'Anta/RN.	05/09/2017 05/09/2018	Órgão gerenciador	26/2017	Pregão Presencial	ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME
50/2017	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica	05/09/2017 04/09/2018	Órgão gerenciador	27/2017	Pregão Presencial	ARTMED COMERCIAL EIRELI
51/2017	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica	05/09/2017 04/09/2018	Órgão gerenciador	27/2017	Pregão Presencial	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
52/2017	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica	05/09/2017 04/09/2018	Órgão gerenciador	27/2017	Pregão Presencial	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
53/2017	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica	05/09/2017 04/09/2018	Órgão gerenciador	27/2017	Pregão Presencial	DROGAFONTE LTDA
55/2017	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica	05/09/2017 04/09/2018	Órgão gerenciador	27/2017	Pregão Presencial	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA
56/2017	Contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de hospedagem e fornecimento de refeições, destinados a suprir as diversas necessidades do Município de Lagoa d'Anta.	26/09/2017 25/09/2018	Órgão gerenciador	28/2017	Pregão Presencial	SEVERINO RODRIGUES
57/2017	Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de combustíveis do tipo gasolina comum, diesel comum, diesel S10, lubrificantes e derivados automotivos para atender a frota de veículos própria e a serviço do município de Lagoa d'Anta/RN.	26/09/2017 25/09/2018	Órgão gerenciador	26/2017	Pregão Presencial	Maria da Conceição Miranda e Silva - EPP
58/2017	Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	27/09/2017 26/09/2018	Órgão gerenciador	25/2017	Pregão Presencial	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
59/2017	Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	27/09/2017 26/09/2018	Órgão gerenciador	25/2017	Pregão Presencial	D H Comercio de Equip. Odontologicos EIRELI-ME
60/2017	Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	27/09/2017 26/09/2018	Órgão gerenciador	25/2017	Pregão Presencial	FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
61/2017	Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	27/09/2017 26/09/2018	Órgão gerenciador	25/2017	Pregão Presencial	Nacional Comercio Representação Eireli
62/2017	Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	27/09/2017 26/09/2018	Órgão gerenciador	25/2017	Pregão Presencial	PHOSPODONT LTDA
63/2017	Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	27/09/2017 26/09/2018	Órgão gerenciador	25/2017	Pregão Presencial	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA
64/2017	Registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades do Município, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	23/10/2017 22/10/2018	Órgão gerenciador	29/2017	Pregão Presencial	INFO MIX MULT SERVICOS LTDA - ME
65/2017	Futura e eventual Locação de veículos tipo: VAN, MICRO-ONIBUS e ONIBUS para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta e suas Secretarias	13/12/2017 13/12/2018	Órgão gerenciador	30/2017	Pregão Presencial	P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME
1/2018	Aquisição futura e de forma parcelada de produtos e serviços funerários para atender as necessidades da população carente do Município de Lagoa d'Anta/RN.	23/03/2018 22/03/2019	Órgão gerenciador	1/2018	Pregão Presencial	A C CAETANO DA SILVA - ME
2/2018	Aquisição de materiais de armário, artesanato, aviamento, decoração e tecidos para utilização nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN.	10/04/2018 10/04/2019	Órgão gerenciador	4/2018	Pregão Presencial	JACOB & MENEZES LTDA - ME
3/2018	Aquisição de Materiais Gráficos para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Lagoa d'Anta/RN	15/06/2017 13/03/2018	Órgão participante	não 6/2017	Adesão Pregão	M R DA SILVA SERVICOS GRAFICOS - ME
4/2018	Aquisição de um veículo do tipo pick-up para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades	11/04/2018 10/04/2019	Órgão gerenciador	8/2018	Pregão Presencial	J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
5/2018	Registro de preços visando a Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	14/05/2018 13/05/2019	Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	JANDERSON COSTA LEAO LIMA - ME

6/2018	Registro de preços visando a Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	14/05/2018 13/05/2019	Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA
7/2018	Registro de preços visando a Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	14/05/2018 13/05/2019	Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	EBARA TECNOLOGIA E SERVIÇO EM INFORMATICA LTDA
8/2018	Registro de preços visando a Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	14/05/2018 13/05/2019	Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	MADEIRACO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
9/2018	Registro de preços visando a Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	14/05/2018 13/05/2019	Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
10/2018	Aquisição gradual de materias de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	Órgão gerenciador	12/2018	Pregão Presencial	CAVALCANTE & CIA LTDA
11/2018	Aquisição gradual de materias de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	Órgão gerenciador	12/2018	Pregão Presencial	ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
12/2018	Aquisição gradual de materias de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	Órgão gerenciador	12/2018	Pregão Presencial	LARYSSA MIRANDA DE OLIVEIRA 09025712495
13/2018	Aquisição gradual de materias de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	Órgão gerenciador	12/2018	Pregão Presencial	RADIANY F MALHEIRO ME
14/2018	Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	Órgão gerenciador	14/2018	Pregão Presencial	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
15/2018	Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	Órgão gerenciador	14/2018	Pregão Presencial	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI
16/2018	Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	Órgão gerenciador	14/2018	Pregão Presencial	LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS
17/2018	Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	Órgão gerenciador	14/2018	Pregão Presencial	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME
18/2018	Aquisição gradual de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	24/05/2018 23/05/2019	Órgão gerenciador	14/2018	Pregão Presencial	SUPERMERCADO PROGRESSO LTDA - EPP
19/2018	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701172.	05/06/2018 05/06/2019	Órgão gerenciador	5/2018	Pregão Presencial	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
20/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE COZINHA DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701174	05/06/2018 05/06/2019	Órgão gerenciador	6/2018	Pregão Presencial	A N Q GONCALVES JUNIOR
21/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE COZINHA DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701174	05/06/2018 05/06/2019	Órgão gerenciador	6/2018	Pregão Presencial	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
22/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE COZINHA DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701174	05/06/2018 05/06/2019	Órgão gerenciador	6/2018	Pregão Presencial	GQS ELETROS EQUIPAMENTOS LTDA
23/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600050	05/06/2018 04/06/2019	Órgão gerenciador	7/2018	Pregão Presencial	A N Q GONCALVES JUNIOR
24/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600050	05/06/2018 04/06/2019	Órgão gerenciador	7/2018	Pregão Presencial	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
25/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600050	05/06/2018 04/06/2019	Órgão gerenciador	7/2018	Pregão Presencial	GQS ELETROS EQUIPAMENTOS LTDA
26/2018	Registro de Preços, visando a Aquisição e Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01.	07/06/2018 06/06/2019	Órgão gerenciador	11/2018	Pregão Presencial	A N Q GONCALVES JUNIOR
27/2018	Registro de Preços, visando a Aquisição e Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01.	07/06/2018 06/06/2019	Órgão gerenciador	11/2018	Pregão Presencial	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
28/2018	Aquisição de materiais esportivos.	15/06/2018 14/06/2019	Órgão gerenciador	13/2018	Pregão Presencial	JOZILMA MARIA DE CARVALHO
29/2018	Aquisição de materiais esportivos.	15/06/2018 14/06/2019	Órgão gerenciador	13/2018	Pregão Presencial	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
30/2018	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I)	10/07/2018 09/07/2019	Órgão gerenciador	15/2018	Pregão Presencial	CONCEITO HOSPITALAR EIRELI
31/2018	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I)	10/07/2018 09/07/2019	Órgão gerenciador	15/2018	Pregão Presencial	LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
32/2018	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I)	10/07/2018 09/07/2019	Órgão gerenciador	15/2018	Pregão Presencial	SULMATEL - COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LT
33/2018	Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS	11/07/2018 10/07/2019	Órgão gerenciador	9/2018	Pregão Presencial	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
34/2018	Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS	11/07/2018 10/07/2019	Órgão gerenciador	9/2018	Pregão Presencial	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HO
35/2018	Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS	11/07/2018 10/07/2019	Órgão gerenciador	9/2018	Pregão Presencial	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
36/2018	Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS	11/07/2018 10/07/2019	Órgão gerenciador	9/2018	Pregão Presencial	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA
37/2018	Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias	16/07/2018 16/07/2019	Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	EBARA TECNOLOGIA E SERVIÇO EM INFORMATICA LTDA
38/2018	Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, bem como as demais Secretarias Municipais	19/07/2018 19/07/2019	Órgão gerenciador	16/2018	Pregão Presencial	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
39/2018	Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, bem como as demais Secretarias Municipais	19/07/2018 19/07/2019	Órgão gerenciador	16/2018	Pregão Presencial	LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO
40/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA
41/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

42/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS E
43/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	I. L. MENDES JUNIOR EIRELI
44/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	HDX COMERCIAL EIRELI - ME
45/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI
46/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
47/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	METALURGICA ALIANÇA EIRELI
48/2018	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos da Propostas FNS nº 13878.637000/1180-03	14/08/2018 14/08/2019	Órgão gerenciador	17/2018	Pregão Presencial	A N Q GONCALVES JUNIOR
49/2018	Aquisição de Ambulância Tipo A, conforme Termo de Compromisso nº 2406201712182301430	14/08/2018 13/08/2019	Órgão gerenciador	18/2018	Pregão Presencial	PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA
50/2018	Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN	29/08/2018 28/08/2019	Órgão gerenciador	19/2018	Pregão Presencial	PNEUTEX LTDA - EPP
51/2018	Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN	29/08/2018 28/08/2019	Órgão gerenciador	19/2018	Pregão Presencial	PAULO R PEREIRA

Lagoa d'Anta/RN, 28 de setembro de 2018.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:F1F8FD1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 2/2018

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244000
CNPJ: 08.143.026/0001-09

Decreto nº 2 /2018/FIN.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 355/2017 do dia 06 de novembro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.030.000,00(dois milhões e trinta mil reais) destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 03 de setembro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	02.101	Gabinete do Prefeito
Ação	2010	Manutenção e Funcionamento do Gabinete
Natureza	33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	03.101	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2015	Manutenção e Funcionamento da Secretaria
Natureza	33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	05.101	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ação	2030	Manutenção do Setor de Agricultura
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Natureza	33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2040	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Natureza	33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Valor	-	R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2042	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Fundamental
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2046	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE/Fundamental
Natureza	33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2048	Manutenção da Educação Básica – Fundeb 40% - Fundamental
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Natureza	33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2103	Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Natureza	33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2107	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Mais Educação
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2108	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Pré-Escola
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2113	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Médio
Natureza	33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2114	Incentivo aos estudantes municipais através de cursos preparatórios profissionalizantes
Natureza	33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2115	Manutenção do Ensino Especial
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2118	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Creche
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2124	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar – PNAE Fundamental
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2125	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar – PNAE- EJA
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2126	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar – PNAE – Mais Educação
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2127	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar – PNAE – Pré Escola
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	2128	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar – PNAE – Creche
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	07.101	Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura
Ação	1036	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Unidade	07.101	Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura
Ação	2021	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	08.132	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2071	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	08.132	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2091	Manutenção do Programa PMAQ
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Unidade	08.132	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2076	Manutenção das Ações Estratégicas da Saúde da Família
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	08.132	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2077	Manutenção das Ações Estratégicas de Saúde Bucal
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	08.132	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2078	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Natureza	33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Unidade	08.132	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2109	Implantação das Ações do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	08.132	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2051	Manutenção do PAB FLXO
Natureza	33.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	03.101	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2096	Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social
Natureza	46.90.71	Principal da Dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1026	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1030	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1041	Aquisição de Veículos
Natureza	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1042	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Unidade	06.101	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação	1043	Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)
Unidade	07.101	Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura
Ação	1067	Aquisição de Imóveis
Natureza	45.90.61	Aquisição de Imóveis
Valor	-	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Unidade	07.101	Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura
Ação	1111	Aquisição de Imóveis
Natureza	45.90.61	Aquisição de Imóveis
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	09.131	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	1080	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Unidade	09.131	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	1088	Aquisição e Desapropriação de Imóveis
Natureza	45.90.61	Aquisição de Imóveis
Valor	-	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Unidade	09.131	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	1121	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Unidade	10.101	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ação	1040	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	10.101	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ação	1124	Construção e Reforma de Campos de Futebol
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Em, 03 de setembro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:022555D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 008/2018 - PP 011/2018 - PROCESSO ADMIN. 1.066/2018 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA - EIRELI - CNPJ: 16.693.177/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.066/2018 - SEMAD

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.693.177/0001-50**, com Inscrição Estadual nº 20.469.741-7 e sede na Est Et Lagoa do Bonfim, 100 - Zona Rural - CEP: 59164000 - Nísia Floresta/RN, neste ato representada por **Marcelo Tavares Afonso Fonseca**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 099.245.734-39, residente e domiciliado em Angicos/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 17 de Setembro de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 26 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 310.660,79 (Trezentos e dez mil seiscentos e sessenta reais e setenta e nove centavos)** reproduzidos na planilha abaixo:

MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI CNPJ: 16.693.177/0001-50						
LOTE I - INDUSTRIALIZADOS E ENLATADOS						
Cod.	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unt.	Valor Total
8202	Achocolatado em po tipo Nescaw ou similar; embalagem com 400g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Und	880	Italac	4,7900	4.215,20
8203	Acucar triturado de 1º qualidade tipo Dumel ou similar, embalagem com 1kg; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Kg	6.780	Puro mel	2,1300	14.441,40
8204	Adocante artificial líquido; composto por ciclamato de sodio e sacarina embalagem 100ml; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Und	160	Maratá	3,4700	555,20
8231	Canela em po; embalagem de 40g; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Und	50	Kitano	2,1400	107,00
8248	Crema de leite UHT, homogeneizado; embalagem com 200g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Und	210	Italac	2,3700	497,70
8256	Dueto em conserva; embalagem com 200mg; sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Und	242	Goias Verde	1,3400	324,28
8259	Farinha de rosca - 1º qualidade em embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Kg	10	Cia Norte	3,9900	39,90
8260	Farinha de trigo c/ fermento e sem fermento de 1º qualidade tipo Boa Sorte ou similar, em embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Kg	400	Sarandi	3,2200	1.288,00
8261	Feijao carioca tipo Kicaldo ou similar de 1º qualidade em embalagem de 1KG; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Kg	1.660	Kero Mais	3,9000	6.474,00
8263	Feijao preto tipo Quero Quero ou similar de 1º qualidade; embalagem de 1 kg; identificação do fabricante; prazo DE validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Kg	1.240	Kero Mais	3,7900	4.699,60
8273	Ketchup, embalagem de 400g, molho de consistência pastoso composto de tomate, acucar, sal, condimentos, sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Kg	60	Quero	3,8400	230,40
8284	Macarrao lasanha - embalagem de 500g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pct	50	Estrela	3,2700	163,50
8286	Macarrao parafuso embalagem de 500g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pct	2.000	Estrela	3,5900	7.180,00
8289	Maionese industrializada, em frasco com 250g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Und	100	Dusul	2,9800	298,00
8292	Margarina vegetal, com sal, teor de 80% de lipídios; 0% de gordura trans, embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Kg	1.710	Qualy	6,5900	11.268,90
8300	Molho vegetal, embalagem com 400ml; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Und	30	Sadio	4,4500	133,50
8302	Cereal instantaneo a base de arroz, tipo Mucilon ou similar; com Embalagem de 400g	Und	100	Maratá	7,2800	728,00

	identificacao do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislacao vigente					
8317	Queijo tipo mussarela, resfriado, temperatura no recebimento não Devera esta acima de 10°; identificacao do fabricante; indicacao do Prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislacao Vigente	Kg	130	Biana	24,9000	3.237,00
8324	Sardinha enlatada tipo Coqueiro ou similar em embalagem com 125g; Identificacao do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional De acordo com legislacao vigente.	Und	500	88	2,9000	1.450,00
9067	Farinha lactea tipo I em embalagem de 400g identificacao do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislacao vigente	Kg	3.370	Maratá	8,8900	29.959,30
OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.						87.290,88

LOTE II - MASSAS E BOLOS

Cod.	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unt.	Valor Total
8312	Paes (cachorro quente) embalagem com 10 (dez) unidades pesando aproximadamente 400g; identificacao do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislacao vigente.	Pct	1.660	Cia Norte	3,6200	6.009,20
SEIS MIL NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS.						6.009,20

LOTE III FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

Cod.	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unt.	Valor Total
5616	Coco seco de 1a qualidade	Und	180	Nacional	2,7700	498,60
8200	Abacaxi de 1°, in natura, tamanho grande, apresentando grau de maturidade adequado a manipulacao, transporte e consumo, aroma e cor proprios; sem perfuracoes, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com legislacao vigente.	Und	1.400	Nacional	3,8500	5.390,00
8205	Alface extra, in natura, apresentando grau de evolucao completo, aroma e cor proprios, com folhas frescas, integrais, sem parasita, manchas ou ressecamentos, de acordo com resolucao 12/78 da cnnpa.	Pés	430	Nacional	2,2100	950,30
8206	Alho de 1ª qualidade, sem ressecamento, dentes integro, cabecas de tamanho medio a grande, de acordo com resolucao 12/78 da cnnpa.	Kg	709	Nacional	26,1000	18.504,90
8216	Banana pacovana, de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande (acima de 130g) apresentando grau de maturidade adequado a manipulacao, transporte e consumo, aroma e cor proprios; sem perfuracoes, manchas; isenta de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo	Kg	14.600	Nacional	4,1500	60.590,00
8217	Batata doce de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado a manipulacao, transporte e consumo, aroma e cor proprios; sem perfuracoes, manchas; isenta de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolucao 12/78 da cnnpa.	Kg	360	Nacional	3,2500	1.170,00
8218	Batata inglesa in natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de evolucao e tamanho adequado a manipulacao, transporte e consumo, aroma e cor proprios; sem perfuracoes, manchas; isenta de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolucao 12/78 da	Kg	1.040	Nacional	1,8400	1.913,60
8219	Beterraba in natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de evolucao e tamanho adequados a manipulacao, transporte e consumo; sem rachadura, cortes, perfuracoes, sinais de desidratacao, sem sujidades ou manchas; de acordo com resolucao 12/78 da cnnpa	Kg	560	Nacional	3,1500	1.764,00
8240	Cebola branca in natural de 1ª qualidade, sem ressecamento, de tamanho medio a grande, apresentando grau de evolucao adequado a manipulacao e transporte e consumo; de acordo com resolucao 12/78 da cnnpa	Kg	1.180	Nacional	4,5000	5.310,00
8241	Cenoura in natua de 1ª qualidade, de tamanho medio a grande, apresentando grau de evolucao adequado a manipulacao e transporte e consumo; de acordo com resolucao 12/78 da cnnpa		1.156	Nacional	3,2500	3.757,00
8243	Chuchu in natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de evolucao e tamanho adequados a manipulacao, transporte e consumo; sem rachadura, cortes, perfuracoes, sinais de desidratacao, sem sujidades ou manchas; de acordo com resolucao 12/78 da cnnpa	Kg	1.030	Nacional	3,4000	3.502,00
8245	Coentro in natura, apresentando grau de evolucao completo, aroma e cor proprios, com folha frescas, integras, sem manchas ou ressecamento, de acordo com resolucao 12/78 da cnnpa	Maço	340	Nacional	1,9000	646,00
8253	Cebolinha in natura, apresentando grau de evolucao completo, aroma e cor proprios, com folha frescas, integras, sem manchas ou ressecamento, de acordo com resolucao 12/78 da cnnpa	Maço	400	Nacional	1,6200	648,00
8270	Goma de mandioca, fresca de 1ª qualidade, em embalagem plastica de 1kg, com data de fabricacao e validade; transportada em temperatura abaixo de 5°.	Kg	120	Nacional	4,5500	546,00
8272	Jerimum cabouco em natura de 1ª qualidade, de tamanho medio a grande, apresentando grau de evolucao adequado a manipulacao e transporte e consumo; de acordo com resolucao 12/78 da cnnpa	Kg	4.130	Nacional	1,9600	8.094,80
8282	Limao de 1ª in natura, apresentando grau de maturidade adequado a manipulacao, teansporte, consumo, aroma e cor proprios; sem perfuracoes, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolucao 12/78 da cnnpa.	Kg	40	Nacional	4,0300	161,20
8283	Maça nacional de 1ª, in natura, apresentando grau de maturidade adequado a manipulacao, teansporte, consumo, aroma e cor proprios; sem perfuracoes, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolucao 12/78 da cnnpa.	Kg	700	Nacional	7,7000	5.390,00
8288	Macaxeira de 1ª, in natura, apresentando grau de evolucao e tamanho adequado a manipulacao, transporte, consumo, aroma e cor proprios; sem perfuracoes, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolucao 12/78 da cnnpa.	Kg	160	Nacional	4,9500	792,00
8290	Mamoa havai de 1ª, tamanho medio; apresentando grau de maturidade adequado a manipulacao, transporte, consumo, aroma e cor proprios; sem perfuracoes, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolucao 12/78 da cnnpa.	Kg	5.200	Nacional	3,2800	17.056,00
8291	Maracuja de 1ª, in natura, apresentando grau de maturidade adequado a manipulacao, transporte, consumo, aroma e cor proprios; sem perfuracoes, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolucao 12/78 da cnnpa.	Kg	1.100	Nacional	3,4900	3.839,00
8294	Melancia de 1ª, apresentando grau de maturidade adequado a manipulacao, transporte, consumo, aroma e cor proprios; semperfuracoes, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolucao 12/78 da cnnpa.	Kg	3.050	Nacional	1,9900	6.069,50
8295	Melao japonese 1ª, apresentando grau de maturidade adequado a manipulacao, transporte, consumo, aroma e cor proprios; sem perfuracoes, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolucao 12/78 da cnnpa.	Kg	2.850	Nacional	1,6500	4.702,50
8298	Manga de 1ª qualidade apresentando grau de maturidade adequado a manipulacao, transporte, consumo, aroma e cor proprios; sem perfuracoes, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolucao 12/78 da cnnpa.	Kg	5.050	Nacional	3,5500	17.927,50
8307	Pimentao in natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de evolucao e tamanho adequado a manipulacao, transporte, consumo; sem rachaduras, cortes, perfuracoes, sinais de desidratacao; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolucao 1	Kg	104	Nacional	4,6400	482,56
8329	Tomate in natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de evolucao e tamanho adequado a manipulacao, transporte, consumo; sem rachaduras, cortes, perfuracoes, sinais de desidratacao; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolucao 12	Kg	1.192	Nacional	4,5000	5.364,00
21703	Polpa de fruta in natura; sabores variados em embalagem de 400g, com indicacao do	Pct	7.585	Nacional	4,8500	36.787,25

sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte					
DUZENTOS E ONZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS.					211.856,71

LOTE IV - CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS						
Cod.	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unt.	Valor Total
8304	Ovos de galinha, tipo a; com no mínimo de 50g, sem sujidades manchas; casca íntegra; etiqueta de identificação com carimbo do SIF, identificação da data de processamento e de validade, bandeja com 30 ovos, que corresponde a uma unidade de medida	Bandeja	430	Granja do Ovo	12,8000	5.504,00
CINCO MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS.						5.504,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. O pagamento será efetuado conforme o valor e data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em cinco dias úteis contando do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo nº 1.066/2018 - Pregão Presencial 011/2018.

4.4. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.4.1. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ Nº 11.955.493/0001-30**, com sede na Monsenhor Vicente de Paula, 660, Centro.

4.4.2. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAJES, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.700.436/0001-06**, com sede na Rua Aristoteles Lima, nº 56, centro.

4.4.3. **MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.113.466/000105**, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

- 8.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e
8.7. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 011/2018 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 26 de Setembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	Marcelo Tavares Afonso Fonseca - EIRELI
CPF: 429.198.514.20	CNPJ nº 16.693.177/0001-50
Prefeito Municipal	MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
	CPF: 099.245.734-39

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:F14A194E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	0006204 - Mesa Auxiliar. RODÍZIOS: POSSUI, DIMENSÕES MIN./MAT. CONFECCÃO 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL. PROPOSTA: 11447.568000/1160-10.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	400,0000
Valor Final:	219,0000
Valor Total:	438,0000
Situação:	Homologado em 02/10/2018 12:36:48 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Metalúrgica Aliança Eireli
Marca:	ALIANÇA

Item:	0002
Descrição:	0006205 - Berço Hospitalar com Grades. RODÍZIOS: POSSUI, CABECEIRA / PESEIRA: POLIURETANO / SIMILAR, MOVIMENTO DE FAWLER: 3 MANIVELAS, COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28. MATERIAL DE CONFECCÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO, GRADES LATERAIS AÇO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.500,0000
Valor Final:	1.900,0000
Valor Total:	7.600,0000
Situação:	Homologado em 02/10/2018 12:36:58 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Adovandro Luiz Fraporti
Marca:	ALFRS

Item:	0003
Descrição:	0006206 - Cadeira. MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI, ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO. PROPOSTA: 11447.568000/1160-10.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,0000
Valor Final:	70,0000
Valor Total:	280,0000
Situação:	Homologado em 02/10/2018 12:37:03 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Metalúrgica Aliança Eireli
Marca:	ALIANÇA

Item:	0004
Descrição:	0006207 - Concentrador de Oxigênio, CAPACIDADE: 5 L/MIN, BATERIA INTERNA: MÍNIMO DE 3 HORAS, BATERIA EXTERNA: NÃO POSSUI, TIPO PORTÁTIL. PROPOSTA: 11447.568000/1160-10.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13.000,0000
Valor Final:	3.980,0000
Valor Total:	3.980,0000

Situação:	Homologado em 02/10/2018 12:37:07 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	HDX COMERCIAL EIRELI
Marca:	PHILIPS

Item:	0005
Descrição:	0006208 - Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fawler), RODÍZIOS: POSSUI, COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28, MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO, CABECEIRA / PESEIRA FIXAS - EM AÇO PINTADO, GRADES LATERAIS AÇO / FERRO PINTADO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.600,0000
Valor Final:	1.010,0000
Valor Total:	4.040,0000
Situação:	Homologado em 02/10/2018 12:37:11 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Adovandro Luiz Fraporti
Marca:	ALFRS

Item:	0006
Descrição:	0006209 - Mesa de Cabeceira. MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, PORTAS: POSSUI, RODÍZIOS: POSSUI, GAVETA: POSSUI. PROPOSTA: 11447.568000/1160-10.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	950,0000
Valor Final:	365,0000
Valor Total:	1.460,0000
Situação:	Homologado em 02/10/2018 12:38:09 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Metalúrgica Aliança Eireli
Marca:	ALIANÇA

Item:	0008
Descrição:	0006211 - Carro Maca Simples. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE DE SORO: POSSUI, GRADES LATERAIS: POSSUI, ACESSÓRIO(S) COLCHONETE. PROPOSTA: 11447.568000/1160-10.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.500,0000
Valor Final:	1.450,0000
Valor Total:	2.900,0000
Situação:	Homologado em 02/10/2018 12:38:16 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Adovandro Luiz Fraporti
Marca:	ALFRS

Item:	0010
Descrição:	0006213 - Esfigmomanômetro Infantil. MATERIAL DE CONFEÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO. PROPOSTA: 11447.568000/1160-10.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,0000
Valor Final:	89,0000
Valor Total:	890,0000
Situação:	Homologado em 02/10/2018 12:38:24 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	ACCUMED

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:2A042997

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65

Processo nº5749/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS DE ALESSANDRACA JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem o objetivo de formalizar os pagamentos referentes às taxas cobradas pela alexassandraca (8º seminário educação e literatura). Para formar leitores formando-se de 13 a 16 de novembro de 2018. PRAIMAR NATAL - RN, BRASIL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART., 25IIc/c ART. 13IV DA LEI Nº 8666/93. RECURSO TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): WIRECARD BRASIL SA						
CNPJ: 08.718.431/0001-08					Email:	Telefone:
Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3064, JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO/RN, CEP: 14520-01						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	7,00	INSC	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O 8º SEMINÁRIO EDUCAÇÃO E LEITURA.		120,00	840,00
Total:						840,00

VALOR: R\$ 840,00(oitocentos e quarenta reais)

Parelhas/RN, 04 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:778D073D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 65**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5749/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 65/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PAGAMENTO DE TAXAS DE ALESSANDRACA
JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem o objetivo de formalizar os pagamentos referentes às taxas cobradas pela alexassandraca (8º seminário educação e literatura). Para formar leitores formando-se de 13 a 16 de novembro de 2018. Paimar Natal - RN, Brasil. INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART.,25IIc/c ART.13IV DA LEI Nº8666/93. RECURSO TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): WIRECARD BRASIL SA						
CNPJ: 08.718.431/0001-08					Email:	Telefone:
Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3064, JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO/RN, CEP: 14520-01						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	7,00	INSC	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O 8º SEMINÁRIO EDUCAÇÃO E LEITURA.		120,00	840,00
Total:						840,00

VALOR: R\$ 840,00(oitocentos e quarenta reais)

Parelhas/RN, 04 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:2D0F4CC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 66**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5639/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 66/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PAGAMENTO DE ART

JUSTIFICATIVA

FAZ NECESSÁRIO PARA O PROJETO E ORÇAMENTO DA PRAÇA PÚBLICA AO LADO DA ESCOLA FELIPE BITTENCOURT.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN						
CNPJ: 08.025.934/0001-90					Email:	Telefone:
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 1840, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	UN	PAGAMENTO DE ART		82,94	82,94
Total:						82,94

VALOR: R\$ 82,94(oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Parelhas/RN, 04 de outubro de 2018..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:3E185718

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 112**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 112

Processo nº5658/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE EQUIPE NO CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL 2018.

JUSTIFICATIVA

A promoção do esporte através da participação em competições de nível estadual é uma forma de elevar o nome do município e incentivar a prática esportiva entre os jovens, que ao se prepararem para as competições preenchem o tempo ocioso e se afastam de atitudes desabonadoras. Portanto, justificamos de fundamental importância esta solicitação de despesa. Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. Fonte de recurso: Ordinário.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO						
CNPJ: 24.519.951/0001-30					Email:	Telefone:
Endereço: Parelhas RN, 0 , , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	INSC	Taxa de inscrição de equipe no Campeonato Estadual 2018 de Futebol de Salão promovido pela Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol de Salão.		600,00	600,00
Total:						600,00

VALOR: R\$ 600,00(seiscentos reais)

Parelhas/RN, 01 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:0E730CF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 112**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 112

PROCESSO Nº 5658/2018

DISPENSA Nº 112/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE EQUIPE NO CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL 2018.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO						
CNPJ: 24.519.951/0001-30					Email:	Telefone:
Endereço: Parelhas RN, 0 , , /RN, CEP: -						

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	INSC	Taxa de inscrição de equipe no Campeonato Estadual 2018 de Futebol de Salão promovido pela Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol de Salão.		600,00	600,00
Total:						600,00

VALOR: R\$ 600,00(seiscentos reais)

Parelhas/RN, 01 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:673A1BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018PELO PRESENTE TERMO DE ADESÃO CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, CNPJ: 05.349.079/0001-28, COM SEDE NA AV.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 05.349.079/0001-28, com sede na AV. Antônio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. RIVELINO CÂMARA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 565.817.574-34, residente e domiciliado a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro – Tibau do Sul/RN, e a empresa **SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.940.206/0001-03, com sede na ROD BR 304, S/N, KM 11,5, Parque de Exposições – Parnamirim/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. Osvaldo Evangelista da Costa Junior**, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.772.994-92, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13 e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
32	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM. ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 M³ NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.O 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO NTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL – DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQ. MÍN. DE 90 "FLASHES" POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST.. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉREGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC.. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO. C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 26.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO, MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRÉ: DEVERÁ TER 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP., ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. ARMÁRIO: ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. DEVERÁ POSSUIR UM ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM. PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL.	UND	1	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de compra emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 019 /2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Fornecer os Produtos contratados, até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)**.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Patu não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Patu efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02070 - Fundo Municipal de Saúde.

10 301 1001 1007 – Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

14 - Transferência de Recursos do SUS.

0 - Recursos Ordinários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 31 de Agosto de 2018 e término previsto para 03 de Agosto de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Patu/RN, 31 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal De Patu/RN	SOCEL Caminhões TEFAG LTDA
RIVELINO CÂMARA	OSVALDO EVANGELISTA DA COSTA JUNIOR
Prefeito do Município de Patu/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:259342C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 05.349.079/0001-28, com sede na AV. Antônio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **RIVELINO CÂMARA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 565.817.574-34, residente e domiciliado a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro – Tibau do Sul/RN, e a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.770.238/0001-57, com sede na Av. Prudente de Moraes, 4990, Lagoa Nova – Natal/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Andre Cosme França**, brasileiro, inscrito no CPF nº 983.551.554-91, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13 e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
33	VEÍCULO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S) NAS 4 RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. MOTOR DIANTEIRO:4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = GASOLINA OU GASOLINA E/OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO(FLEX); POTÊNCIA MÍN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN =50 L. FREIOS E SUSPENSÃO. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MÍN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MÍN DE 250 MM E MÁX DE 500 MM E ALTURA MÍN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍN100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SIST.S DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE. SIST. PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍN 3 L. A CABINE DEVE SER C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDIC., VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR. O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDIC. E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO; A CAPAC. TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDIC. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍN 15.000 BTUS. MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPR. PROVIDA DE SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG. COM COLCHONETE. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO C/ FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS C/ ESPESSURA MÍN DE 3MM, MOLDADOS CONFORMES GEOMETRIA DO VEÍCULO, C/ A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA; UM PEGA-MÃO OU BALAUÍSTRES VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA. P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; E AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de compra emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 019 /2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Fornecer os Produtos contratados, até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

- 4.6.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8.** A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9.** A Prefeitura Municipal de Patu não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10.** A Prefeitura Municipal de Patu efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02070 - Fundo Municipal de Saúde.

10 301 1001 1007 – Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

14 - Transferência de Recursos do SUS.

0 - Recursos Ordinários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 31 de Agosto de 2018 e término previsto para 03 de Agosto de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Patu/RN, 31 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Patu/RN	Nacional Veículos e Serviços LTDA
RIVELINO CÂMARA	CARLOS ANDRE COSME FRANÇA
Prefeito do Município de Patu/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6BEDA50B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº SP 46_01102018AN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2018

DECRETO Nº 46, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$110.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						110.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB			
	418		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		100.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 1 02
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			010 000	SAUDE		
02	07	02	GERENCIA DE CIDADANIA			
	563		08.244.0003.2019.0000	MANUTENCAO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA		10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 1 29
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED			
	122		12.361.0005.1051.0000	APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE		-19.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 58
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			012 002	QSE - SALARIO EDUCACAO		
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB			
	423		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		-61.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 02
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			010 000	SAUDE		
02	07	02	GERENCIA DE CIDADANIA			
	541		08.244.0003.1018.0000	ACAO ASSISTENCIAL A GESTANTE		-10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 08 29
			08	FUNDO MUN ASS SOCIAL		
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL		
02	09	01	GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO			
	601		15.452.0007.1143.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA		-20.000,00
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
Anulação (-)						-110.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 01 de outubro de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

155.132.974-34

FRANCISCO DE SALES ANDRADE

Sec. M. Finanças e Tributação

096.448.654-72

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:38DDDF6B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.009.028.007 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN

Proc. Licitatório n.º 000104/18**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0014/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de setembro de 2018.

Aos 05 de setembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0014/2018 – PMP, homologado em 27/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais), conforme relação abaixo e os seguintes termos:**

Item	2326 Código	H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322 Telefone: (84) 3061-0491 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54	010.003.033	LUVAS P/ PROCEDIMENTO PP CX. C/ 50 PARES. DESCRIÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, VINIL. EXTRAPEQUENO, DESCARTÁVEL Marca: NOBRE	UND	250	15,72	3.930,00
Total do Proponente						3.930,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0014/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0014/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP.

5.6- O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

5.7- O prazo de entrega dos itens licitados será de 30(trinta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
- c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

l) O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

m) O prazo de entrega dos itens licitados será de 30(trinta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato/ata de registro de preço, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 28 de setembro de 2018.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 112832650001-60
ANA PEDRINA DE LUCENA
CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: H. C. CORDEIRO
CNPJ: 20.755.100/0001-35
REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:96C5132E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.009.028.008 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
 Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
 RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
 CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

Proc. Licitação n.º 000104/18

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0014/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de setembro de 2018.

Aos 05 de setembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0014/2018 – PMP, homologado em 27/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**, com endereço na AV JOAO XXIII, 72, PARNAMIRIM/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.029.083/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 35.317,73 (trinta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	2349 Código	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA CNPJ: 27.029.083/0001-06 AV JOAO XXIII, 72 - COHABINAL, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59140-690 Telefone: (84) 3611-3159 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	010.001.979	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G. CAIXA COM 100 UND. DESCRIÇÃO: AGULHA, GENGIVAL, 30G CURTA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL A SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: INJECTA	CAIXA	120	30,80	3.696,00
7	010.003.193	AMALGAMA EM CAPSULA 01 PORÇÃO. DESCRIÇÃO: AMALGAMA, BAIXO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CAPSULA; PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: METALMS LTDA	PCT	50	67,20	3.360,00
9	010.001.986	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000). DESCRIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA COM 50 Marca: SS WHITE	CAIXA	300	37,80	11.340,00
10	010.001.987	ANESTÉSICO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR (CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3%). DESCRIÇÃO: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% Marca: DENTSPLY	CAIXA	10	74,23	742,30
11	010.001.988	APLICADORES DESCARTÁVEIS. DESCRIÇÃO: APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FINA Marca: DENTSCARE	CAIXA	60	6,82	409,20
18	010.001.995	CARBONO DUPLA FACE P/ ARTICULAÇÃO. DESCRIÇÃO: CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA - ENVELOPE COM 12 UND Marca: PREVEN	ENV	40	2,10	84,00
19	010.001.996	CALCADOR PARA ALMAGAMA Marca: PRATA	UND	20	4,27	85,40
22	010.001.999	CLOREXIDINA A 2% PARA CAVIDADE. DESCRIÇÃO: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE Marca: MAQUIRA	UND	20	10,50	210,00
27	010.003.005	ESCAVADOR DE DENTINA 11,5. DESCRIÇÃO: ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, P/ DENTINA, Nº 11,5, AUTOCLAVÁVEL Marca: PRATA	UND	30	4,27	128,10
31	010.003.009	FICHA RAI0-X- 02 ESPAÇO ADULTO C/100. DESCRIÇÃO: PAPEL 240 G; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; TAMANHO 12X8 CM Marca: DALLAS	PCT	50	7,70	385,00
38	010.003.016	FIXADOR PARA RAI0-X ODONTOLÓGICO 475 ML. DESCRIÇÃO: FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO Marca: CAITHEC	FRASC	60	6,93	415,80
40	010.003.019	FORMOCRESOL FIXADOR PULPAR COMPOSTO DE FORMALDEÍDO A 19% ÁCIDO CRESCILI. DESCRIÇÃO: FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA Marca: IODONTOSUL	FRASC	12	3,85	46,20
48	010.003.027	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 AÇO CARBONO COM 100 UND. DESCRIÇÃO: LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE Marca: STERILANCE	UND	10	20,09	200,90
49	010.003.028	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO COM 100 UND. DESCRIÇÃO: LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE Marca: STERILANCE	UND	20	20,09	401,80
50	010.003.029	LUVA CIRÚRGICA TAM 6,0. DESCRIÇÃO: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA Marca: MEDIX LTDA	UND	200	0,91	182,00
51	010.003.030	LUVA CIRÚRGICA TAM 7,0. DESCRIÇÃO: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA Marca: MEDIX LTDA	UND	150	0,91	136,50
61	010.003.040	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. (APLICAÇÃO EM SPRAY). DESCRIÇÃO: LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC Marca: IODONTOSUL	UND	10	12,46	124,60
63	010.001.497	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX50M Marca: HOSPFLEX	ROLO	30	30,10	903,00
64	010.001.498	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PARA ESTERILIZAÇÃO 25CMX50M Marca: HOSPFLEX	ROLO	40	49,00	1.960,00
66	010.003.043	PEDRA PARA AFIAR BRANCA PAB- 0537 10X02. DESCRIÇÃO: PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS, COR BRANCA, TAMANHO 10X02 Marca: TRINITY	UND	8	29,96	239,68
67	010.003.044	PEDRA POMES 100 GR. DESCRIÇÃO: PEDRA - POMES, ROCHA MAGNÉTICA, BRANCA, PÓ, LIMPEZA DENTAL, ODONTOLÓGICO, EXTRAFINO Marca: IODONTOSUL	UND	10	4,90	49,00
68	010.003.045	PONTA DE POLIMENTO SHOFU CHAMA BRANCA. DESCRIÇÃO: PONTA MONTADA, ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CHAMA, BRANCA, RESINAS, DURA, ALTA ROTAÇÃO Marca: AMERICAN BURRS	UND	40	7,07	282,80
69	010.003.046	PONTA DE POLIMENTO SHOFU TRONCO CÔNICA BRANCA. DESCRIÇÃO: PONTA MONTADA, ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TRONCO-CÔNICA, BRANCA, RESINAS, DURA, ALTA ROTAÇÃO Marca: AMERICAN BURRS	UND	20	7,07	141,40
82	010.003.059	PORTA ALGODÃO SERVIDO INOX 08X10 CM. DESCRIÇÃO: PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL, 8 CM, 10 CM, COM MOLA INTERNA Marca: ACONOX	UND	10	33,60	336,00
94	010.003.071	REVELADOR PARA RAI0-X ODONTOLÓGICO (SOLUÇÃO). DSCRIÇÃO: REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL Marca: CAITHEC	FRASC	60	6,51	390,60
95	010.003.072	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PRIME BOND 2.1(FRASCO). DESCRIÇÃO: ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ADESIVO + PRIMER - FRASCO COM 4ML Marca: MAQUIRA	FRASC	50	12,59	629,50
96	010.003.073	SONDA EXPLORADORA 05 CABO OITAVADA. DESCRIÇÃO: SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, Nº 05, CABO	UND	40	4,74	189,60

		MACIÇO Marca: PRATA				
98	010.003.075	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PCT C/ 40. DESCRIÇÃO: SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Marca: INJECTA	PCT	150	4,55	682,50
103	010.003.080	VERNIZ CAVITÁRIO 15 ML. DESCRIÇÃO: VERNIZ DENTÁRIO, CAVITÁRIO, RESINA E SOLVENTE Marca: SS WHITE	FRASC	15	7,73	115,95
104	010.003.081	VERNIZ FLUORETADO 10 ML. DESCRIÇÃO: VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO Marca: DENTSCARE	UND	15	16,66	249,90
106	010.003.083	ALAVANCA SELDIN CO DIREITA 1R. DESCRIÇÃO: ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, DIREITA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL Marca: ICE COM. DE PRODUTOS	UND	30	20,85	625,50
107	010.003.084	ALAVANCA SELDIN CO ESQUERDA 1 L. DESCRIÇÃO: ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, ESQUERDA, Nº 1, AUTOCLAVÁVEL Marca: ICE COM. DE PRODUTOS	UND	30	20,85	625,50
108	010.003.085	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2. DESCRIÇÃO: ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA, Nº 2, AUTOCLAVÁVEL Marca: ICE COM. DE PRODUTOS	UND	30	20,85	625,50
111	010.003.088	APLICADOR DYCAL. DESCRIÇÃO: APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA ANGULADA Marca: PRATA	UND	20	4,27	85,40
112	010.003.089	BRUNIDOR. DESCRIÇÃO: BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 29, ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA Marca: PRATA	UND	20	4,27	85,40
115	010.003.092	CAIXA COM TAMPAS EM AÇO INOX. DESCRIÇÃO: CAIXA INSTRUMENTAL, AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPAS, 26 CM, 6 CM, 12 CM Marca: ACONOX	UND	8	70,20	561,60
116	010.003.093	CALCADOR WARD. DESCRIÇÃO: CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 02, AUTOCLAVÁVEL Marca: PRATA	UND	20	4,27	85,40
118	010.003.095	CURETA LUCAS Nº 85. DESCRIÇÃO: CURETA, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 85, CÔNCAVO CORPO DUPLO, CIRURGIA, LUCAS, AUTOCLAVÁVEL Marca: PRATA	UND	15	5,51	82,65
124	010.003.101	ESCAVADOR CABO OITAVADO Nº 18 MILLENIUM. DESCRIÇÃO: ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 18, AUTOCLAVÁVEL Marca: PRATA	UND	50	4,27	213,50
125	010.003.102	ESCULPIDOR HOLLENBACK. DESCRIÇÃO: ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, Nº 3S Marca: PRATA	UND	20	4,27	85,40
126	010.003.103	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 1. DESCRIÇÃO: ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, Nº 01, INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CABO OCO Marca: PRATA	UND	15	4,27	64,05
127	010.003.104	ESPATULA DUPLA CIMENTO Nº 70. DESCRIÇÃO: ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, Nº 70, MANIPULAÇÃO Marca: PRATA	UND	20	5,91	118,20
132	010.003.109	FÓRCEPS ADT Nº 16. DESCRIÇÃO: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 16, MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS Marca: ICE COM. DE PRODUTOS	UND	20	60,01	1.200,20
135	010.003.112	FÓRCEPS ADT Nº 65. DESCRIÇÃO: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 65, EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, AUTOCLAVÁVEL Marca: ICE COM. DE PRODUTOS	UND	20	60,01	1.200,20
153	010.003.130	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO. DESCRIÇÃO: PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE, ADULTO Marca: BRASVAL	UND	20	16,80	336,00
154	010.003.131	POTE DAPPEN VIDRO. DESCRIÇÃO: POTE ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, 2 CAVIDADES, DAPPEN, 4 X 4 CM Marca: PREVEN	UND	30	3,17	95,10
156	010.003.133	SERINGA CARPULE. DESCRIÇÃO: SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, REFLUXO TRADICIONAL Marca: BRASVAL	UND	30	18,20	546,00
157	010.003.134	SINDESMOTOMO. DESCRIÇÃO: DESCOLADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DESTACA PERÍOSTEO, SINDESMOTOMO Marca: PRATA	UND	40	5,91	236,40
161	010.003.138	TESOURA METZEMBAUM 18 CM RETA. DSCRIÇÃO: TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 18 CM, RETA, METZEMBAUM Marca: ABC	UND	10	32,80	328,00
Total do Proponente						35.317,73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP.

5.6- O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

5.7- O prazo de entrega dos itens licitados será de 30(trinta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

l) O prazo de validade dos produtos no ato da entrega, deve obrigatoriamente ter no mínimo 01 (um) ano de validade, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

m) O prazo de entrega dos itens licitados será de 30(trinta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato/ata de registro de preço, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 28 de setembro de 2018.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
CNPJ: 27.029.083/0001-06
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CPF: 413.273.304-15

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 84447325

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - PP

Aos 04/10/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 038/2018 - PP, destinado a Registro de Preços visando a possível aquisição de Óculos de Grau, incluindo armação e lentes, para dar atendimento aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

Empresa: R SILVA SOUZA
CNPJ. Nº 01.325.177/0001-20

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11696 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples esférica (0,00 a 2,00)	UN	BESS ORGAMAC	120	65,00	7.800,00
2	11697 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples esférica (0,25 a 4,00)	UN	BESS ORGAMAC	120	65,00	7.800,00
3	11698 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples esférica (4,25 a 6,00)	UN	BESS ORGAMAC	120	68,00	8.160,00
4	11699 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples esférica CIL (0,00 a 4,00) (CIL até 2,00)	UN	BESS ORGAMAC	60	68,00	4.080,00
5	11700 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples surfassada (+7,75 a -6,00)	UN	BESS ORGAMAC	60	69,50	4.170,00
6	11701 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes CR 39 visão simples surfassada (+8,00 a +12,00)	UN	BESS ORGAMAC	30	67,80	2.034,00
7	11702 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes bifocais KRIPTOP acabadas esféricas (0,00 a 2,00)	UN	BESS ORGAMAC	120	69,99	8.398,80
8	11703 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes bifocais KRIPTOP surfassadas esp/CIL CR 39	UN	BESS ORGAMAC	120	69,99	8.398,80
9	11704 - Armação para óculos de metal, tipo fio de nylon ou em acetato com par de lentes multifocais fotossensível surfassada esférico ou CIL	UN	BESS ORGAMAC	120	149,00	17.880,00
Total					R\$ 68.721,60	

Valor Total Adjudicado em R\$ 68.721,60 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos).

Riacho da Cruz/RN, 04 de outubro de 2018

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador: 49BD90FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

Aos 13 dias de setembro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado no distrito de Zumbi, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 017/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA		
CNPJ: 10.477.835/0001-90	TELEFONE: (84) 3222-3330 E 32223330	E-MAIL: jalves@embarqueja.com.br
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 4283, SALA: 105, BAIRRO: LAGOA NOVA, NATAL- RN CEP: 59.075-700		

Item	Objeto	Percentual desconto	Valor estimado Global
01	Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores e técnicos da prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN	2 % (dois por cento)	80.000,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Kivia Lorena Cordeiro Campos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Rio Do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Embarque Já Viagens E Turismo LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

JOSÉ ALVES SOBRINHO

CPF: 284.442.644-15

Diretor

Pela Contratada

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3CABB601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 48/2018**

Pregao Presencial Nº 48/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE 5 PESSOAS, NOVO, 0 KM (ITENS DESERTOS DO PREGÃO PE 001/2018):

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: J M J CMERCIODE VEICULOS E PEÇAS LTDA						
Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS DE PASSEIO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18809	VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM). TIPO DE COMBUSTIVEL: BICOMBUSTIVEL; 04 PORTAS; COM AR CONDICIONADO; FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; CAMBIO MANUAL; MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3; TIPO DE DIRECAO: HIDRAULICA/ELETRICA;	RENAULT KWID	UNIDADE	R\$ 38.800,00	2	R\$ 77.600,00
Total do Lote R\$ 77.600,00						
Total do Vencedor R\$ 77.600,00						

Valor Total da Contratação R\$ 77.600,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-quinta-feira, 4 de outubro de 2018

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES

Pregoeira

1

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:EF57AF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 48/2018**

Pregao Presencial Nº 48/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE 5 PESSOAS, NOVO, 0 KM (ITENS DESERTOS DO PREGÃO PE 001/2018)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: J M J CMERCIODE VEICULOS E PEÇAS LTDA						
Lote 1 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS DE PASSEIO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18809	VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM). TIPO DE COMBUSTIVEL: BICOMBUSTIVEL; 04 PORTAS; COM AR CONDICIONADO; FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; CAMBIO MANUAL; MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3; TIPO DE DIRECAO: HIDRAULICA/ELETRICA;	RENAULT KWID	UNIDADE	R\$ 38.800,00	2	R\$ 77.600,00
Total do Lote R\$ 77.600,00						
Total do Vencedor R\$ 77.600,00						
Valor Total da Contratação R\$ 77.600,00. Assim cumprindo na integra o instrumento convocatório.						

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos-quinta-feira, 4 de outubro de 2018

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

1

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:A1C46FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0155/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					2095-4893-065
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0155/2018 de 04/10/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 13 - Organização Agrária					
Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr					
Despesa 443 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/10/2018	99004	Redução da Despesa			2.700,00
Total da Despesa:				0,00	2.700,00
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.75 - Prog. Abast. D'água Zona Rural/urbana					
Despesa 466 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/10/2018	99003	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.700,00	
Total da Despesa:				2.700,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.700,00	2.700,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.700,00	2.700,00
Total do Fundamento:				2.700,00	2.700,00
Total Geral:				2.700,00	2.700,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7F63C695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 42, DE 01 de agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.297.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.297.800,00 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de agosto de 2018

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.297.800,00
03.001 SECRETARIA UNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					78.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de				78.000,00

	Administração				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	13.800,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	64.200,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					600,00
	2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0101500000	0001	600,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					597.800,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				154.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	83.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	58.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	13.400,00
	2023 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				135.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102500000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102500000	0001	99.000,00
	2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100100000	0001	6.000,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	2.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40% (Fundamental)				10.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0101900000	0001	10.000,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 60% (Fundamental)				25.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0101800000	0001	25.000,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				154.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	137.500,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				6.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	6.400,00
	2103 Apoio ao Transporte de Universitários				36.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	36.500,00
	1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares				64.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	64.500,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					103.000,00
	1060 Construção, restauração e paisagismo de Praças e Logradouros Públicos				33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	33.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	70.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.198.200,00
	1088 Aquisição de Ambulâncias				466.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	466.500,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				119.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO DE TERCEIROS -	0106400000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	39.500,00
	2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF				848.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	248.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	600.000,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				275.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	275.000,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				166.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	82.200,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				71.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	10.000,00
	2057 Manutenção ao Programa de Assistência Farmacêutica Básica				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	50.000,00

	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				170.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	170.000,00
	1128 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER				32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106500000	0001	32.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					116.600,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	3.000,00
	2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV				88.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	88.600,00
	2108 Manutenção dos Benefícios Eventuais				25.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	25.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					203.600,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	200.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.600,00
Anexo II (Redução)					3.297.800,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					78.000,00
	1011 Amortização e Encargos da Dívida Pública				64.200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	64.200,00
	2015 Cumprimento de Sentenças Judiciais				13.800,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	13.800,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					600,00
	1010 Modernização da Administração Tributária				600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	600,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					737.800,00
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	1.000,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				17.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0105800000	0001	17.500,00
	1043 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental				3.400,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100100000	0001	3.400,00
	1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	4.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				3.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100100000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100100000	0001	1.000,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				19.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	19.950,00
	2023 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				43.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	43.250,00
	2025 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado				150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	150,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				50.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0100100000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	18.100,00
	2029 Manutenção da Atividades do Ensino Especial				21.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0100100000	0001	2.250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100100000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	700,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	15.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40% (Fundamental)				126.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	116.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% (Infantil)				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	25.000,00
	2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102500000	0001	129.000,00
	2097 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil				7.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	7.900,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				68.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	52.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100100000	0001	4.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100100000	0001	1.000,00
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	2.500,00
	2103 Apoio ao Transporte de Universitários				900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100100000	0001	300,00
	2107 Manutenção das Atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD				15.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100100000	0001	13.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	900,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				15.750,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100100000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	9.750,00
	2028 Manutenção das Atividades do Programa Mais Educação(PNAE)				142.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0106000000	0001	140.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	2.000,00
	1116 Reforma, Ampliação do prédio sede da Secretaria Municipal de Educação				3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	3.500,00
	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil				21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105800000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	8.000,00
	2122 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE				3.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100100000	0001	2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	800,00
	1044 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Educação Infantil.				2.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100100000	0001	2.000,00
	2139 Apoio e Organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais				4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	1.800,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					103.000,00
	1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos				33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	33.000,00
	1071 Obras com Acessibilidade				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	70.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.198.200,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde				62.500,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100200000	0001	16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	46.500,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica				231.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	41.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	190.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde- ACS				338.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	29.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102300000	0001	49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO SERVIÇOS DE TERCEIROS -	0106400000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102300000	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	49.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	4.900,00
	2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF				272.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	119.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102300000	0001	9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	47.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	17.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	10.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	29.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102300000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	14.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106400000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102300000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	4.900,00
	2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF				229.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	71.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	19.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	36.850,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	1.000,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				188.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	9.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	9.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	4.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	29.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102300000	0001	49.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	32.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	19.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106400000	0001	1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102300000	0001	9.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	4.900,00

		PERMANENTE			
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				111.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	60.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	30.000,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				134.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	54.000,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				7.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	7.200,00
	2110 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				59.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	19.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	19.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	4.900,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				9.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	9.800,00
	1128 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER				132.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	100.000,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				163.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	130.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				96.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	76.000,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				133.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	60.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	23.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	50.000,00
	1134 Construção e Estruturação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106500000	0001	30.000,00
08	301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				116.600,00
	1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	40.000,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				4.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.850,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	400,00
	2073 Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
	2077 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				4.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.850,00
	2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos - PAEFI/CREAS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	3.000,00
	2072 Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF)				21.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	0102900000	0001	400,00

		DISTRIB. GRATUITA			
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	10.000,00
	1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	25.000,00
	2116 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	5.000,00
	2132 Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	2.500,00
	2137 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
10_001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					63.600,00
	1078 Perfuracao/Instalação de Poços Tubulares				3.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	3.600,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
	1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. E Parque Ambiental da Mata da Bica				52.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	52.000,00

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:38A6D887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018. PROCESSO: N.º 703.054/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

Objeto: Contratação entidade(s) prestadora(s) de serviço(s) de atenção à saúde para realizarem consultas, exames e cirurgias no segmento de oftalmologia; fonoaudióloga e otorrinolaringologia em conformidade com os procedimentos constantes na tabela do SUS, nas quantidades e especificações descritas no anexo i - termo de referência. Assinatura da Ata: 04.10.2018. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICADA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO LTDA
CNPJ: 02.766.875/0004-77
Endereço: Av. Lindolfo Gomes Vidal, nº 66, Centro. Tel.: (84) 3282-2413
Cidade: Santo Antonio/RN. CEP: 59.255-000
Email: gerencia@update.med.br
Representante: Wagner de Oliveira Cavalcanti – CPF: 837.901.874-53
LOTES: 01; 02 E 03
LOTE 01 – OTORRINOLARINGOLOGIA

ITEM	OTORRINOLARINGOLOGIA	VALOR TABELA SUS	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
1	02.09.04.002-5 LARINGOSCOPIA –	R\$ 47,14	250	11.785,00
2	02.09.04.004-1 VIDEOLARINGOSCOPIA –	R\$ 45,50	250	11.375,00
3	04.04.01.027-0 – REMOÇÃO DE CERUMEN	R\$ 5,63	500	2.815,00
4	02.11.07.011-4 – AVALIAÇÃO VOCAL	R\$ 4,11	500	2.055,00
5	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA –	R\$ 10,00	3.000	30.000,00
6	02.11.07.020-3 – IMITANCIOMETRIA	R\$ 23,00	250	5.750,00
7	02.11.07.004-1 – AUDIOMETRIA	R\$ 21,00	250	5.250,00
8	04.04.01.031-8 – RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	R\$ 26,42	200	5.284,00
9	03.03.08.001-9 – CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA	R\$ 1,48	150	222,00
				74.536,00

LOTE 02 – OFTALMOLOGIA

ITEM	OFTALMOLOGIA	VALOR TABELA SUS	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
10	02.11.06.002-0 BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO –	R\$ 12,34	1.000	12.340,00
11	02.11.06.003-8 CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO –	R\$ 40,00	500	20.000,00
12	02.11.06.010-0 FUNDOSCOPIA	R\$ 3,37	1.000	3.370,00
13	02.11.06.011-9 GONIOSCOPIA –	R\$ 6,74	1.000	6.740,00
14	02.11.06.012-7 MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO –	R\$ 24,24	500	12.120,00
15	02.11.06.015-1 POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL –	R\$ 3,37	1.000	3.370,00
16	02.11.06.022-4 TESTE DE VISAO DE CORES –	R\$ 3,37	500	1.685,00
17	02.11.06.023-2 TESTE ORTOPTICO –	R\$ 12,34	500	6.170,00

18	02.11.06.025-9 TONOMETRIA –	R\$ 3,37	1.000	3.370,00
19	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – R	R\$ 10,00	1.00	10.000,00
20	04.05.01.006-0 EPILACAO DE CILIOS –	R\$ 22,93	100	2.293,00
21	04.05.05.010-0 FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR –	R\$ 403,00	50	20.150,00
22	04.05.05.025-9 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	R\$ 25,00	300	7.500,00
23	04.05.05.029-1 SUTURA DE CONJUNTIVA –	R\$ 82,28	450	37.026,00
24	04.05.05.036-4 TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO –	R\$ 139,70	450	62.865,00
25	04.05.05.037-2 FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL –	R\$ 643,00	300	192.900,00
26	04.05.01.007-9 EXERESE DE CALÁZIO/TUMOR DE PÁLPEBRA	R\$ 45,00	100	4.500,00
				406.399,00

LOTE 03 – FONOAUDIOLOGIA

ITEM	FONOAUDIOLOGIA	VALOR TABELA SUS	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
28	02.11.07.004-1 AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R\$ 21,00	200	4.200,00
29	02.11.07.015-7 ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE	R\$ 46,88	200	9.376,00
30	02.11.07.020-3 IMITANCIOMETRIA	R\$ 23,00	200	4.600,00
31	02.11.07.011-4 AVALIAÇÃO VOCAL	R\$ 4,11	2.000	8.220,00
				26.396,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Wagner de Oliveira Cavalcanti – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0C42E0A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 051/2018

OBJETO: Aquisição gradativa de refeições e lanches.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALBANIZA CANDIDA DA SILVA 00803224419					
** CPF/CNPJ : 19096466000160					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
284	ALMOÇO REGIONAL (FEIJÃO, ARROZ, SALADA, FAROFA, MACARRÃO, 1 MISTURA)	UN	1100	12.50	13.750,00
302	BOLO RECHEADO	KG	250	17.80	4.450,00
303	CACHORRO QUENTE	UN	1700	3.00	5.100,00
283	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL (CAFÉ COM LEITE, PÃO, OVO, CUSCUZ, TAPIOCA, PRESUNTO, QUEIJO, MACAXEIRA, 1 FATIA DE FRUTA.	UN	900	8.00	7.200,00
292	COQUETEL DE FRUTAS COPO 200ML	UN	1000	4.80	4.800,00
301	CREME DE GALINHA 200ML	UN	1400	3.00	4.200,00
285	JANTAR REGIONAL (RISOTO / MACARRONADA / ESCONDIDINHO DE MACAXEIRA / SOPA / ARROZ, SALADA, 1 MISTURA)	UN	900	12.00	10.800,00
305	LASANHA DE CARNE	FATIA	1100	3.75	4.125,00
304	LASANHA DE FRANGO	FATIA	1100	3.50	3.850,00
306	SALADA DE FRUTAS COPO 300ML	UN	1250	3.50	4.375,00
287	SALGADOS DIVERSOS	UN	6000	0.55	3.300,00
289	SANDUÍCHE DE FRANGO	UN	1000	2.80	2.800,00
290	SUCO DE FRUTAS COPO 200ML	UN	1200	2.25	2.700,00
286	SUCO DE FRUTAS COPO 250 ML	UN	1600	2.50	4.000,00
291	SUCO DE FRUTAS COPO 300ML	UN	1200	3.00	3.600,00
288	TORTA SALGADA	FATIA	1400	3.00	4.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR					83.250,00
ALBANIZA CANDIDA DA SILVA 00803224419					

Valor Total da Contratação **R\$ 83.250,00** (oitenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Outubro de 2018.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:EBB1BA93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 051/2018

OBJETO: Aquisição gradativa de refeições e lanches.**MODALIDADE:** Pregão Presencial**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.****Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.****HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
ALBANIZA CANDIDA DA SILVA 00803224419 ** CPF/CNPJ : 19096466000160 ** VENCEU OS ITENS **					
284	ALMOÇO REGIONAL (FEIJÃO, ARROZ, SALADA, FAROFA, MACARRÃO, 1 MISTURA)	UN	1100	12.50	13.750,00
302	BOLO RECHEADO	KG	250	17.80	4.450,00
303	CACHORRO QUENTE	UN	1700	3,00	5.100,00
283	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL (CAFÉ COM LEITE, PÃO, OVO, CUSCUZ, TAPIOCA, PRESUNTO, QUEIJO, MACAXEIRA, 1 FATIA DE FRUTA.	UN	900	8,00	7.200,00
292	COQUETEL DE FRUTAS COPO 200ML	UN	1000	4,80	4.800,00
301	CREME DE GALINHA 200ML	UN	1400	3,00	4.200,00
285	JANTAR REGIONAL (RISOTO / MACARRONADA / ESCONDIDINHO DE MACAXEIRA /SOPA / ARROZ, SALADA, 1 MISTURA)	UN	900	12,00	10.800,00
305	LASANHA DE CARNE	FATIA	1100	3,75	4.125,00
304	LASANHA DE FRANGO	FATIA	1100	3,50	3.850,00
306	SALADA DE FRUTAS COPO 300ML	UN	1250	3,50	4.375,00
287	SALGADOS DIVERSOS	UN	6000	0,55	3.300,00
289	SANDUÍCHE DE FRANGO	UN	1000	2,80	2.800,00
290	SUCO DE FRUTAS COPO 200ML	UN	1200	2,25	2.700,00
286	SUCO DE FRUTAS COPO 250 ML	UN	1600	2,50	4.000,00
291	SUCO DE FRUTAS COPO 300ML	UN	1200	3,00	3.600,00
288	TORTA SALGADA	FATIA	1400	3,00	4.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR ALBANIZA CANDIDA DA SILVA 00803224419					83.250,00

Valor Total da Contratação **R\$ 83.250,00** (oitenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:36E72F3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1809190001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: ALBANIZA CANDIDA DA SILVA 00803224419

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
283	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL (CAFÉ COM LEITE, PÃO, OVO, CUSCUZ, TAPIOCA, PRESUNTO, QUEIJO, MACAXEIRA, 1 FATIA DE FRUTA.	900	UN	8,00	7.200,00
284	ALMOÇO REGIONAL (FEIJÃO, ARROZ, SALADA, FAROFA, MACARRÃO, 1 MISTURA)	1100	UN	12,50	13.750,00
285	JANTAR REGIONAL (RISOTO / MACARRONADA / ESCONDIDINHO DE MACAXEIRA /SOPA / ARROZ, SALADA, 1 MISTURA)	900	UN	12,00	10.800,00
286	SUCO DE FRUTAS COPO 250 ML	1600	UN	2,50	4.000,00
287	SALGADOS DIVERSOS	6000	UN	0,55	3.300,00
288	TORTA SALGADA	1400	FATIA	3,00	4.200,00
289	SANDUÍCHE DE FRANGO	1000	UN	2,80	2.800,00
290	SUCO DE FRUTAS COPO 200ML	1200	UN	2,25	2.700,00
291	SUCO DE FRUTAS COPO 300ML	1200	UN	3,00	3.600,00
292	COQUETEL DE FRUTAS COPO 200ML	1000	UN	4,80	4.800,00
301	CREME DE GALINHA 200ML	1400	UN	3,00	4.200,00
302	BOLO RECHEADO	250	KG	17,80	4.450,00
303	CACHORRO QUENTE	1700	UN	3,00	5.100,00
304	LASANHA DE FRANGO	1100	FATIA	3,50	3.850,00
305	LASANHA DE CARNE	1100	FATIA	3,75	4.125,00
306	SALADA DE FRUTAS COPO 300ML	1250	UN	3,50	4.375,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOSGABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2018

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00022/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias deste município, conforme termo de referência em anexo ao instrumento convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: F A NUNES GONDIM EIRELI						
CNPJ: 12.995.411/0001-43						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AÇÚCAR		Quilo	2500	2,30	5.750,00
4	ARROZ BRANCO		Quilo	1000	2,92	2.920,00
7	BEBIDA LÁCTEA		Pacote	1000	3,40	3.400,00
8	BISCOITO DOCE 400g		Pacote	1000	3,42	3.420,00
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400g		Pacote	1000	3,15	3.150,00
12	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA		Quilo	750	20,90	15.675,00
14	CARNE BOVINA MOIDA		Quilo	300	14,85	4.455,00
16	CARNE DE CHARQUE 500g		Pacote	200	10,50	2.100,00
17	CARNE DE SOL		Quilo	1000	20,70	20.700,00
20	DOCE CASEIRO 400g		Unidade	150	4,99	748,50
23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO		Quilo	100	3,79	379,00
27	FRANGO (PEITO)		Quilo	1500	9,25	13.875,00
29	FRANGO, COXA E SOBRECOXA		Quilo	780	7,75	6.045,00
30	FUBA DE MILHO (FLOCÃO) 500g		Pacote	1500	1,72	2.580,00
34	LEITE INTEGRAL EM PÓ		Pacote	2000	4,79	9.580,00
35	MACARRÃO		Pacote	1000	1,92	1.920,00
38	MILHO VERDE EM GRÃO 190G		Lata	100	1,77	177,00
40	ÓLEO DE SOJA		Unidade	100	4,50	450,00
42	PÃO DE HOT DOG		Unidade	2500	0,38	950,00
43	PÃO DOCE		Unidade	2500	0,36	900,00
44	PÃO FRANCÊS		Unidade	1500	0,37	555,00
45	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS		KG	500	8,12	4.060,00
48	REFRGERANTE 2L		Unidade	430	3,69	1.586,70
50	SARDINHA		LATA	150	3,55	532,50
53	ABACAXI		Unidade	50	4,80	240,00
55	Alho		Quilo	40	22,50	900,00
57	BATATA DOCE		Quilo	400	3,29	1.316,00
58	BATATA INGLESA		Quilo	680	3,99	2.713,20
60	CEBOLA		Quilo	450	2,99	1.345,50
61	CENOURA		Quilo	700	3,99	2.793,00
62	CHUCHU		Quilo	600	3,79	2.274,00
64	GOIABA		Quilo	350	3,75	1.312,50
66	LARANJA		Quilo	400	3,29	1.316,00
67	MAÇÃ		Quilo	100	5,50	550,00
69	MAMÃO		Quilo	200	1,90	380,00
71	MARACUJÁ		Quilo	380	5,78	2.196,40
72	MELANCIA		Quilo	1000	1,48	1.480,00
74	PIMENTA		Quilo	30	5,30	159,00
77	TOMATE		Quilo	750	2,99	2.242,50
79	VINAGRE		Unidade	250	1,90	475,00
TOTAL						127.601,80

VENCEDOR: O F DA SILVA MERCEARIA - ME						
CNPJ: 10.547.696/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG		Pacote	150	8,00	1.200,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO		UND	100	3,49	349,00
5	ARROZ PARBOLIZADO		Quilo	700	2,98	2.086,00
6	ARROZ VERMELHO		QUILO	200	4,49	898,00
10	CAFÉ EM PÓ		Pacote	1780	4,75	8.455,00
11	CARNE BOVINA COM OSSO		Quilo	400	14,00	5.600,00
13	CARNE BOVINA DE SEGUNDA		Quilo	750	17,89	13.417,50
15	CARNE BOVINA TIPO COSTELA		Quilo	400	13,00	5.200,00
18	COLORÍFICO 1Kg		Quilo	50	4,95	247,50
19	CREME DE LEITE 250G		Unidade	320	2,75	880,00
21	EXTRATO DE TOMATE 500g		Unidade	200	2,85	570,00
22	FARINHA DE MANDIOCA		Quilo	150	4,52	678,00
24	FEIJÃO CARIOCA		Quilo	200	4,49	898,00
25	FEIJÃO DE CORDA		Quilo	250	4,00	1.000,00

26	FEIJÃO PRETO		QUILO	50	5,50	275,00
28	FRANGO EM PEDAÇOS MIÚDOS		QUILO	1250	8,00	10.000,00
31	GELATINA DIVERSOS SABORES 35g		Unidade	500	1,35	675,00
32	GOMA		Quilo	400	5,25	2.100,00
33	LEITE CONDENSADO 250g		Unidade	800	3,84	3.072,00
36	MARGARINA 1 k		Unidade	1000	4,48	4.480,00
37	MILHO DE PIPOCA 500g		Pacote	300	2,95	885,00
39	MUGUNZÁ 200G		Pacote	200	1,93	386,00
41	OVOS		Unidade	3500	0,50	1.750,00
46	PROTEÍNA DE TEXTURIZADA DE SOJA		Pacote	400	3,80	1.520,00
47	RAPADURA		Unidade	150	4,80	720,00
49	SAL REFINADO/IODADO		Quilo	150	0,75	112,50
51	TEMPERO LIQUIDO 500g		Unidade	80	2,20	176,00
52	TEMPERO PREPARADO		Unidade	50	3,20	160,00
54	ALFACE		MOLHO	100	1,95	195,00
56	BANANA		Quilo	1000	2,95	2.950,00
59	BETERRABA		Quilo	100	3,80	380,00
63	COENTRO (MOLHO)		Molho	350	1,95	682,50
65	JERIMUM		Quilo	500	3,00	1.500,00
68	MACAXEIRA		Quilo	650	3,45	2.242,50
70	MANGA		Quilo	300	3,20	960,00
73	MELÃO		Quilo	300	2,65	795,00
75	PIMENTÃO		Quilo	50	4,95	247,50
76	REPOLHO		Quilo	500	4,50	2.250,00
78	UVA		Quilo	100	6,00	600,00
TOTAL						80.593,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00022/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00022/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- F A NUNES GONDIM EIRELI.

Item(s): 1 - 4 - 7 - 8 - 9 - 12 - 14 - 16 - 17 - 20 - 23 - 27 - 29 - 30 - 34 - 35 - 38 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 48 - 50 - 53 - 55 - 57 - 58 - 60 - 61 - 62 - 64 - 66 - 67 - 69 - 71 - 72 - 74 - 77 - 79.

Valor: R\$ 127.601,80.

- O F DA SILVA MERCEARIA - ME.

Item(s): 2 - 3 - 5 - 6 - 10 - 11 - 13 - 15 - 18 - 19 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 28 - 31 - 32 - 33 - 36 - 37 - 39 - 41 - 46 - 47 - 49 - 51 - 52 - 54 - 56 - 59 - 63 - 65 - 68 - 70 - 73 - 75 - 76 - 78.

Valor: R\$ 80.593,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 28 de Setembro de 2018

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:9A832DB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018-RP - ENCARTE

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018-RP
ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 56/2018-RP.

Empresa: JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO-ME; C.N.P.J. nº 08.227.895/0001-03, estabelecida à RUA JOAQUIM CLEMENTE, 330, CENTRO,

Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). GIZEILTON FRANCELINO DE MOURA, C.P.F. nº 009.833.954-03.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ADAPTADOR PVC RL 25MM	UNIDADE	90.00	0,400	36,00
00011	BARRA CHATA DE FERRO 1.1/2X1/8	METRO	300.00	8,000	2.400,00
00014	BOTA DE COURO PARA GARI	PAR	300.00	37,000	11.100,00
00016	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 25X20mm	UNIDADE	210.00	0,260	54,60
00018	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 40X32mm	UNIDADE	75.00	1,290	96,75
00037	CAP. SOLDAVEL PVC 32mm	UNIDADE	60.00	0,960	57,60
00039	CAP. SOLDAVEL PVC 50mm	UNIDADE	45.00	2,500	112,50
00044	COLA PVC	TUBO	150.00	1,500	225,00
00047	ENGATE 40CM PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	75.00	2,390	179,25
00051	FITA METRICA 50 METROS	UNIDADE	3.00	33,500	100,50
00054	JOELHO 100mm P/ESGOTO	UNIDADE	90.00	3,000	270,00
00055	JOELHO 40mm P/ESGOTO	UNIDADE	90.00	0,600	54,00
00056	JOELHO 50 mm P/ESGOTO	UNIDADE	84.00	1,300	109,20
00057	JOELHO SOLDAVEL PVC 20mm	UNIDADE	270.00	0,300	81,00
00058	JOELHO SOLDAVEL PVC 25mm	UNIDADE	210.00	0,390	81,90
00059	JOELHO SOLDAVEL PVC 32mm	UNIDADE	180.00	0,960	172,80
00060	JOELHO SOLDAVEL PVC 40mm	UNIDADE	210.00	2,280	478,80
00061	JOELHO SOLDAVEL PVC 50mm	UNIDADE	120.00	2,300	276,00
00063	LIXA DE FERRO Nº 120	UNIDADE	600.00	2,200	1.320,00
00066	LIXA DE PAREDE Nº 100	UNIDADE	300.00	0,750	225,00
00067	LIXA DE PAREDE Nº 120	UNIDADE	360.00	0,750	270,00
00068	LIXA DE PAREDE Nº 50	UNIDADE	450.00	0,800	360,00
00074	MANGUEIRA 3/4	METRO	1.500.00	1,400	2.100,00
00076	MASCARA DESCARTÁVEL COM VÁLVULA	UNIDADE	600.00	2,800	1.680,00
00077	MASSA A ÓLEO PARA MADEIRA	QUILO	60.00	9,900	594,00
00078	MASSA ACRÍLICA	LATÃO	24.00	83,700	2.008,80
00079	MASSA CORRIDA EXTERNA	LATÃO	30.00	83,650	2.509,50
00080	MASSA CORRIDA INTERNA	LATÃO	45.00	29,950	1.347,75
00083	PARAFUSO ROSCA LIGEIRA C/BUCHA Nº08	UNIDADE	750.00	0,300	225,00
00084	PARAFUSO ROSCA LIGEIRA C/BUCHA Nº10	UNIDADE	600.00	0,600	360,00
00087	PIA DE MÁRMORE PARA COZINHA Comprimento 1,20mt	UNIDADE	18.00	77,500	1.395,00
00092	REGISTRO DE PASSAGEM 25mm P/ BANHEIRO PVC	UNIDADE	210.00	4,900	1.029,00
00094	REGISTRO DE PASSAGEM 32mm PVC	UNIDADE	180.00	8,750	1.575,00
00096	REGISTRO DE PASSAGEM 40mm PVC	UNIDADE	180.00	11,900	2.142,00
00098	REGISTRO DE PASSAGEM 50mm PVC	UNIDADE	150.00	12,500	1.875,00
00100	REGISTRO DE PASSAGEM 60mm PVC	UNIDADE	150.00	19,900	2.985,00
00106	TÊ DE ESGOTO DE 100 mm	UNIDADE	120.00	7,000	840,00
00108	TÊ DE ESGOTO DE 40mm	UNIDADE	180.00	1,400	252,00
00109	TÊ DE ESGOTO DE 50mm	UNIDADE	240.00	3,300	792,00
00111	TÊ SOLDAVEL PVC 20mm	UNIDADE	300.00	0,400	120,00
00112	TÊ SOLDAVEL PVC 25mm	UNIDADE	300.00	0,500	150,00
00113	TÊ SOLDAVEL PVC 32mm	UNIDADE	240.00	1,950	468,00
00114	TÊ SOLDAVEL PVC 40mm	UNIDADE	240.00	4,000	960,00
00115	TÊ SOLDAVEL PVC 50mm	UNIDADE	150.00	5,000	750,00
00116	TÊ SOLDAVEL PVC 60mm	UNIDADE	120.00	13,600	1.632,00
00140	VASO SANITÁRIO BRANCO	UNIDADE	45.00	85,000	3.825,00
00141	VEDA ANEL	UNIDADE	54.00	5,400	291,60
VALOR TOTAL R\$					49.967,55

Empresa: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME; C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, estabelecida à RUA SETE DE SETEMBRO, 221, CENTRO,

Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO, C.P.F. nº 490.584.954-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ADESIVO PVC BISNAGA 75gm	UNIDADE	90.00	2,700	243,00
00005	ANCINHO 14 DENTES	UNIDADE	120.00	14,000	1.680,00
00007	ARGAMASSA C2 PACOTE C/15KG	PACOTE	720.00	8,900	6.408,00
00008	ARGAMASSA C3 PACOTE C/ 15KG	PACOTE	120.00	16,000	1.920,00
00010	AZULEJO BRANCO 15 x 15	METRO	60.00	30,000	1.800,00
00021	CABO DE FOICE E ROÇADEIRA	UNIDADE	90.00	8,700	783,00
00023	CABO PARA ANCINHO	UNIDADE	60.00	9,800	588,00
00030	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA1 tubo, 1 espud, 1 mangote	UNIDADE	45.00	30,000	1.350,00
00035	CAP. SOLDAVEL PVC 20mm	UNIDADE	90.00	0,400	36,00
00036	CAP. SOLDAVEL PVC 25mm	UNIDADE	60.00	0,480	28,80
00040	CARRO DE MÃO	UNIDADE	60.00	107,900	6.474,00
00041	CERÂMICA PARA PISO DE 1º PEI 4	METRO QUADRA	360.00	17,000	6.120,00
00045	CORDA DE NYLON 1/2	METRO	600.00	4,400	2.640,00
00046	DOBRADIÇA CROMADA 3X1/2"(CANTO)	PAR	180.00	3,400	612,00
00069	LUVA PVC RL 20mm	UNIDADE	150.00	0,390	58,50
00075	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	60.00	45,100	2.706,00
00085	PARAFUSO ROSCA LIGEIRA COM BUCHA Nº12	UNIDADE	450.00	0,900	405,00
00086	PIA DE INOX PARA COZINHA	UNIDADE	30.00	119,000	3.570,00
00088	PIA PARA LAVATÓRIO COM COLUNA	UNIDADE	30.00	104,000	3.120,00
00097	REGISTRO DE PASSAGEM 50mm METAL	UNIDADE	150.00	23,500	3.525,00
00101	REJUNTO	QUILO	540.00	1,800	972,00
00102	ROLO DE ESPUMA Nº23 COM CABO	UNIDADE	240.00	13,500	3.240,00
00103	SOLVENTE	LITRO	450.00	7,900	3.555,00
00104	SUPERCAL C/ 5 KG	UNIDADE	1.500.00	5,200	7.800,00
00119	TINTA HIDRACOR	PACOTE	90.00	4,400	396,00
00122	TORNEIRA DE DESPEJO 20mm material de pvc	UNIDADE	180.00	2,500	450,00
00123	TORNEIRA DE PASSAGEM 20mm material PVC	UNIDADE	90.00	2,950	265,50
00124	TORNEIRA DE PASSAGEM 25mm material PVC	UNIDADE	120.00	3,450	414,00

00126	TORNEIRA PARA PIA DE 20mm material PVC	UNIDADE	240,00	2,750	660,00
00127	TUBO DE 100 PARA ESGOTO com 6 metros	UNIDADE	600,00	41,500	24.900,00
00129	TUBO DE 40 PARA ESGOTO com 6 metros	UNIDADE	840,00	16,000	13.440,00
00130	TUBO DE 50 PARA ESGOTO com 6 metros	UNIDADE	900,00	25,000	22.500,00
00132	TUBO SOLD. DE PVC 20mm (6m)	VARA	150,00	8,600	1.290,00
00133	TUBO SOLD. DE PVC 25mm (6m)	VARA	150,00	10,500	1.575,00
00138	VÁLVULA PARA PIA	UNIDADE	180,00	2,200	396,00
VALOR TOTAL R\$					125.920,80

Empresa: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA; C.N.P.J. nº 08.933.234/0001-01, estabelecida à RUA HERMINIO JACOME DE LIMA, 110-FUNDOS, CENTRO, Doutor Severiano RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO HELDER LEITE DE ARAÚJO, C.P.F. nº048.704.554-80.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADAPTADOR PVC RL 20mm	UNIDADE	90,00	0,300	27,00
00003	ADAPTADOR PVC RL 50 mm	UNIDADE	60,00	2,350	141,00
00009	ARMÁRIO SIMPLES PARA BANHEIRO Armário de Banheiro Pequeno com Espelho. Descrição: Produzido em polipropileno. Modelo reversível. Acompanha espelho e conjunto para fixação. Dimensões(cm): 38x32x10.	UNIDADE	30,00	28,500	855,00
00012	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	45,00	5,300	238,50
00015	BROCHA GRANDE	UNIDADE	150,00	4,400	660,00
00019	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 50X40mm	UNIDADE	60,00	1,650	99,00
00022	CABO P/ PICARETE / CHIBANCA	UNIDADE	60,00	9,900	594,00
00024	CADEADO Nº20	UNIDADE	60,00	9,250	555,00
00025	CADEADO Nº25	UNIDADE	60,00	10,550	633,00
00026	CADEADO Nº30	UNIDADE	60,00	12,800	768,00
00027	CADEADO Nº35	UNIDADE	75,00	15,200	1.140,00
00028	CADEADO Nº 40	UNIDADE	60,00	18,000	1.080,00
00029	CADEADO Nº 45	UNIDADE	60,00	21,650	1.299,00
00032	CANO DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2"	METRO	360,00	216,000	77.760,00
00038	CAP. SOLDÁVEL PVC 40mm	UNIDADE	60,00	2,100	126,00
00042	CHIBANCA	UNIDADE	24,00	37,600	902,40
00048	ENXADA 2 1/2 LIBRA	UNIDADE	30,00	24,000	720,00
00049	FECHADURA CILINDRO fechadura com cilindro externo	UNIDADE	90,00	30,000	2.700,00
00050	FECHADURA COM ALAVANCA INTERNA	UNIDADE	45,00	23,200	1.044,00
00052	FOICE	UNIDADE	30,00	19,700	591,00
00053	IMPERMEABILIZANTE MANTA LÍQUIDA BRANCA 18 Kg	UNIDADE	120,00	190,250	22.830,00
00064	LIXA DE FERRO Nº 50	UNIDADE	600,00	2,550	1.530,00
00065	LIXA DE FERRO Nº 80	UNIDADE	300,00	0,960	288,00
00070	LUVA PVC RL 25mm	UNIDADE	120,00	0,600	72,00
00071	LUVA PVC RL 50mm	UNIDADE	120,00	2,400	288,00
00072	LUVAS DE RASPA DE COURO CURTA	PAR	240,00	9,000	2.160,00
00073	LUVAS DE RASPA DE COURO LONGA	PAR	90,00	10,900	981,00
00081	PÁ DE PICO GRANDE	UNIDADE	30,00	21,500	645,00
00082	PÁ QUADRADA GRANDE	UNIDADE	24,00	21,500	516,00
00091	REGISTRO DE PASSAGEM 25mm P/ BANHEIRO METAL	UNIDADE	210,00	14,800	3.108,00
00093	REGISTRO DE PASSAGEM 32mm METAL	UNIDADE	180,00	21,800	3.924,00
00095	REGISTRO DE PASSAGEM 40mm METAL	UNIDADE	180,00	25,000	4.500,00
00099	REGISTRO DE PASSAGEM 60mm METAL	UNIDADE	150,00	36,000	5.400,00
00105	TAMBOR DE 200 LITROS (PARA COLETAR LIXO)	UNIDADE	900,00	56,000	50.400,00
00117	TESOURA PARA POLDAR PLANTAS	UNIDADE	9,00	20,000	180,00
00136	TUBO SOLD. DE PVC 50mm (6m)	VARA	132,00	42,000	5.544,00
00137	TUBO SOLD. DE PVC 60mm (6m)	VARA	102,00	61,500	6.273,00
00142	VEDA ROSCA	UNIDADE	120,00	0,900	108,00
VALOR TOTAL R\$					200.679,90

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador: C475715C

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.585.759,00	21.585.759,00	2.919.420,53	13,52	9.822.676,63	45,51	11.763.082,37	
Receitas Correntes	17.191.445,00	17.191.445,00	2.719.420,53	15,82	9.534.086,63	55,46	7.657.358,37	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	648.808,00	648.808,00	65.016,82	10,02	225.510,44	34,76	423.297,56	
Impostos	625.334,00	625.334,00	48.627,10	7,78	191.740,15	30,66	433.593,85	
Taxas	11.046,00	11.046,00	0,00	0,00	6.631,29	60,03	4.414,71	
Contribuição de Melhoria	12.428,00	12.428,00	16.389,72	131,88	27.139,00	218,37	(14.711,00)	
Contribuições	27.611,00	27.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.611,00	
Contribuições Sociais	27.611,00	27.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.611,00	
Receita Patrimonial	103.279,00	103.279,00	4.074,09	3,94	17.217,47	16,67	86.061,53	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	94.304,00	94.304,00	4.037,76	4,28	17.081,70	18,11	77.222,30	
Valores Mobiliários	8.975,00	8.975,00	36,33	0,40	135,77	1,51	8.839,23	
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Transferências Correntes	16.061.596,00	16.061.596,00	2.205.295,01	13,73	8.846.324,11	55,08	7.215.271,89	
Transferências da União e de suas Entidades	12.187.314,00	12.187.314,00	1.557.193,48	12,78	6.184.831,00	50,75	6.002.483,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.781.181,00	1.781.181,00	322.765,01	18,12	1.274.724,69	71,57	506.456,31	
Transferências de Pessoas	2.093.101,00	2.093.101,00	325.336,52	15,54	1.386.768,42	66,25	706.332,58	
Outras Receitas Correntes	345.151,00	345.151,00	445.034,61	128,94	445.034,61	128,94	(99.883,61)	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	172.576,00	172.576,00	445.034,61	257,88	445.034,61	257,88	(272.458,61)	
Demais Receitas Correntes	172.575,00	172.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.575,00	
Receitas de Capital	4.394.314,00	4.394.314,00	200.000,00	4,55	288.590,00	6,57	4.105.724,00	
Operações de Crédito	303.732,00	303.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.732,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	303.732,00	303.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.732,00	
Alienação de Bens	96.642,00	96.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.642,00	
Alienação de Bens Móveis	96.642,00	96.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.642,00	
Transferências de Capital	3.952.523,00	3.952.523,00	200.000,00	5,06	288.590,00	7,30	3.663.933,00	
Transferências da União e de suas Entidades	3.316.066,00	3.316.066,00	0,00	0,00	88.590,00	2,67	3.227.476,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	636.457,00	636.457,00	200.000,00	31,42	200.000,00	31,42	436.457,00	
Outras Receitas de Capital	41.417,00	41.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.417,00	
Demais Receitas de Capital	41.417,00	41.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.417,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	483.911,00	658.972,28	131.716,32	19,99	464.963,98	70,56	194.008,30	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.069.670,00	22.244.731,28	3.051.136,85	13,72	10.287.640,61	46,25	11.957.090,67	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	22.069.670,00	22.244.731,28	3.051.136,85	13,72	10.287.640,61	46,25	11.957.090,67	
DEFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL (VII) - (V + VI)	22.069.670,00	22.244.731,28	3.051.136,85	13,72	10.287.640,61	46,25	11.957.090,67	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.491.830,00	20.452.902,00	2.069.651,07	8.295.681,25	12.157.220,75	2.056.241,19	7.601.304,17	12.851.597,83	7.600.194,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.315.879,00	15.983.666,00	1.967.939,71	7.767.927,93	8.215.738,07	1.939.574,83	7.073.550,85	8.910.115,15	7.072.441,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.363.167,00	7.410.796,25	941.132,23	3.820.886,15	3.589.910,10	928.057,07	3.485.684,60	3.925.111,65	3.485.684,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.709,00	20.709,00	0,00	0,00	20.709,00	0,00	0,00	20.709,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.932.003,00	8.552.160,75	1.026.807,48	3.947.041,78	4.605.118,97	1.011.517,76	3.587.866,25	4.964.294,50	3.586.756,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.050.441,00	4.443.726,00	101.711,36	527.753,32	3.915.972,68	116.666,36	527.753,32	3.915.972,68	527.753,32	0,00
INVESTIMENTOS	4.884.111,00	4.277.331,00	80.537,83	438.308,87	3.839.022,13	95.492,83	438.308,87	3.839.022,13	438.308,87	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	56.241,00	56.241,00	0,00	0,00	56.241,00	0,00	0,00	56.241,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.089,00	110.154,00	21.173,53	89.444,45	20.709,55	21.173,53	89.444,45	20.709,55	89.444,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.510,00	25.510,00	0,00	0,00	25.510,00	0,00	0,00	25.510,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	483.911,00	483.911,00	51.635,32	231.865,41	252.045,59	79.067,54	231.865,41	252.045,59	231.865,41	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	19.975.741,00	20.936.813,00	2.121.286,39	8.527.546,66	12.409.266,34	2.135.308,73	7.833.169,58	13.103.643,42	7.832.060,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.975.741,00	20.936.813,00	2.121.286,39	8.527.546,66	12.409.266,34	2.135.308,73	7.833.169,58	13.103.643,42	7.832.060,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.454.471,03	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	19.975.741,00	20.936.813,00	2.121.286,39	8.527.546,66	-	2.135.308,73	10.287.640,61	-	7.832.060,18	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2018 as 17:36:32

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.491.830,00	20.452.902,00	2.069.651,07	8.295.681,25	97,28	12.157.220,75	2.056.241,19	7.601.304,17	97,04	12.851.597,83	0,00
Legislativa	847.931,00	847.931,00	0,00	0,00	0,00	847.931,00	0,00	0,00	0,00	847.931,00	0,00
Ação Legislativa	847.931,00	847.931,00	0,00	0,00	0,00	847.931,00	0,00	0,00	0,00	847.931,00	0,00
Essencial à Justiça	98.534,00	103.607,00	16.800,00	67.640,00	0,79	35.967,00	16.800,00	59.240,00	0,76	44.367,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	98.534,00	103.607,00	16.800,00	67.640,00	0,79	35.967,00	16.800,00	59.240,00	0,76	44.367,00	0,00
Administração	2.877.040,00	2.552.629,25	284.641,14	1.159.289,21	13,59	1.393.340,04	302.102,43	1.079.138,17	13,78	1.473.491,08	0,00
Administração Geral	1.723.354,00	1.558.878,25	170.080,52	760.489,89	8,92	798.388,36	188.841,81	704.801,95	9,00	854.076,30	0,00

Administração Financeira	998.780,00	868.845,00	110.160,62	381.199,32	4,47	487.645,68	108.860,62	358.936,22	4,58	509.908,78
Controle Interno	53.429,00	53.429,00	4.400,00	17.600,00	0,21	35.829,00	4.400,00	15.400,00	0,20	38.029,00
Tecnologia da Informatização	101.477,00	71.477,00	0,00	0,00	0,00	71.477,00	0,00	0,00	0,00	71.477,00
Assistência Social	1.941.830,00	1.968.182,00	119.944,09	477.658,76	5,60	1.490.523,24	123.553,93	437.160,12	5,58	1.531.021,88
Administração Geral	760.813,00	791.404,00	93.641,44	392.987,39	4,61	398.416,61	93.951,92	365.412,85	4,66	425.991,15
Assistência ao Idoso	93.203,00	93.203,00	0,00	0,00	0,00	93.203,00	0,00	0,00	0,00	93.203,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	467.152,00	461.696,00	15.468,80	54.724,59	0,64	406.971,41	15.609,08	47.734,34	0,61	413.961,66
Assistência Comunitária	620.662,00	621.879,00	10.833,85	29.946,78	0,35	591.932,22	13.992,93	24.012,93	0,31	597.866,07
Previdência Social	360.331,00	449.406,00	115.057,77	398.521,21	4,67	50.884,79	115.057,77	398.521,21	5,09	50.884,79
Previdência do Regime Estatutário	360.331,00	449.406,00	115.057,77	398.521,21	4,67	50.884,79	115.057,77	398.521,21	5,09	50.884,79
Saúde	5.094.668,00	5.631.291,75	431.086,35	1.671.308,35	19,60	3.959.983,40	388.317,68	1.538.844,22	19,65	4.092.447,53
Atenção Básica	3.660.126,00	4.196.749,75	431.086,35	1.671.308,35	19,60	2.525.441,40	388.317,68	1.538.844,22	19,65	2.657.905,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	892.973,00	892.973,00	0,00	0,00	0,00	892.973,00	0,00	0,00	0,00	892.973,00
Vigilância Sanitária	541.569,00	541.569,00	0,00	0,00	0,00	541.569,00	0,00	0,00	0,00	541.569,00
Educação	3.942.800,00	4.149.572,00	519.193,95	2.208.817,91	25,90	1.940.754,09	542.718,65	2.008.185,79	25,64	2.141.386,21
Administração Geral	946.995,00	1.117.247,00	173.633,10	632.758,39	7,42	484.488,61	148.769,77	568.548,78	7,26	548.698,22
Formação de Recursos Humanos	30.606,00	30.606,00	0,00	0,00	0,00	30.606,00	0,00	0,00	0,00	30.606,00
Alimentação e Nutrição	102.275,00	114.252,00	33.146,51	112.319,54	1,32	1.932,46	33.146,51	112.319,54	1,43	1.932,46
Ensino Fundamental	2.293.617,00	2.364.870,00	302.859,81	1.406.674,23	16,50	958.195,77	350.033,39	1.273.210,75	16,25	1.091.659,25
Educação Infantil	459.940,00	413.230,00	9.554,53	57.065,75	0,67	356.164,25	10.768,98	54.106,72	0,69	359.123,28
Educação de Jovens e Adultos	109.367,00	109.367,00	0,00	0,00	0,00	109.367,00	0,00	0,00	0,00	109.367,00
Cultura	314.997,00	316.585,00	9.250,49	117.974,21	1,38	198.610,79	9.244,41	112.862,72	1,44	203.722,28
Difusão Cultural	314.997,00	316.585,00	9.250,49	117.974,21	1,38	198.610,79	9.244,41	112.862,72	1,44	203.722,28
Urbanismo	2.295.745,00	3.062.149,00	475.205,90	1.825.076,80	21,40	1.237.072,20	458.769,24	1.620.630,34	20,69	1.441.518,66
Administração Geral	1.016.474,00	1.779.315,00	380.402,77	1.475.533,98	17,30	303.781,02	366.643,51	1.278.574,82	16,32	500.740,18
Infra-Estrutura Urbana	1.279.271,00	1.282.834,00	94.803,13	349.542,82	4,10	933.291,18	92.125,73	342.055,52	4,37	940.778,48
Saneamento	419.818,00	219.818,00	0,00	0,00	0,00	219.818,00	0,00	0,00	0,00	219.818,00
Saneamento Básico Urbano	419.818,00	219.818,00	0,00	0,00	0,00	219.818,00	0,00	0,00	0,00	219.818,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.491.830,00	20.452.902,00	2.069.651,07	8.295.681,25	97,28	12.157.220,75	2.056.241,19	7.601.304,17	97,04	12.851.597,83	0,00
Gestão Ambiental	8.603,00	8.603,00	0,00	0,00	0,00	8.603,00	0,00	0,00	0,00	8.603,00	0,00
Recursos Hídricos	8.603,00	8.603,00	0,00	0,00	0,00	8.603,00	0,00	0,00	0,00	8.603,00	0,00
Agricultura	438.529,00	508.422,00	75.325,18	293.215,53	3,44	215.206,47	74.695,18	276.275,53	3,53	232.146,47	0,00
Extensão Rural	438.529,00	508.422,00	75.325,18	293.215,53	3,44	215.206,47	74.695,18	276.275,53	3,53	232.146,47	0,00
Comércio e Serviços	112.848,00	112.848,00	0,00	0,00	0,00	112.848,00	0,00	0,00	0,00	112.848,00	0,00
Turismo	112.848,00	112.848,00	0,00	0,00	0,00	112.848,00	0,00	0,00	0,00	112.848,00	0,00
Transporte	93.212,00	43.004,00	0,00	0,00	0,00	43.004,00	0,00	0,00	0,00	43.004,00	0,00
Transporte Rodoviário	93.212,00	43.004,00	0,00	0,00	0,00	43.004,00	0,00	0,00	0,00	43.004,00	0,00
Desporto e Lazer	519.434,00	453.344,00	23.146,20	76.179,27	0,89	377.164,73	24.981,90	70.446,07	0,90	382.897,93	0,00
Administração Geral	191.972,00	193.595,00	23.146,20	73.665,47	0,86	119.929,53	23.008,10	67.932,27	0,87	125.662,73	0,00
Desporto Comunitário	327.462,00	259.749,00	0,00	2.513,80	0,03	257.235,20	1.973,80	2.513,80	0,03	257.235,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.510,00	25.510,00	0,00	0,00	0,00	25.510,00	0,00	0,00	0,00	25.510,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	483.911,00	483.911,00	51.635,32	231.865,41	2,72	252.045,59	79.067,54	231.865,41	2,96	252.045,59	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	19.975.741,00	20.936.813,00	2.121.286,39	8.527.546,66	100,00	12.409.266,34	2.135.308,73	7.833.169,58	100,00	13.103.643,42	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2018 as 17:37:53

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2018
	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.116.178,08	1.178.838,08	1.219.146,53	1.950.544,06	1.293.168,78	1.501.615,42	1.150.234,75	1.190.666,84	1.445.061,02	1.290.540,93	1.864.517,45	1.142.304,13	16.342.816,07	19.285.374,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.755,95	43.547,83	32.144,48	116.769,79	28.657,72	26.864,39	21.709,78	30.108,98	28.224,03	24.928,72	38.448,12	26.568,70	437.728,49	648.808,00	
IRRF	6.591,30	10.232,52	5.040,21	18.188,04	11.811,69	12.341,03	9.674,07	11.031,46	8.731,34	9.472,80	12.543,49	9.286,90	124.944,85	222.200,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.417,00	
ITBI	0,00	1.700,00	0,00	3.678,58	330,30	0,00	0,00	0,00	3.111,60	0,00	0,00	0,00	8.820,48	16.568,00	
ISS	7.183,81	24.537,36	27.042,60	94.606,30	16.456,93	14.452,56	9.893,06	14.416,73	13.378,47	8.011,01	18.800,93	7.995,78	256.775,54	345.149,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.980,84	7.077,95	61,67	296,87	58,80	70,80	2.142,65	4.660,79	3.002,62	7.444,91	7.103,70	9.286,02	47.187,62	23.474,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.611,00	
Receita Patrimonial	11.187,83	3.018,60	2.707,19	4.918,52	2.811,35	3.262,91	3.637,70	2.049,11	1.794,98	803,93	3.487,29	1.438,63	41.118,04	103.279,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	8,00	8,83	34,77	0,00	13,30	20,87	21,67	25,12	11,21	143,77	8.975,00	
Outras Receitas Patrimoniais	11.187,83	3.018,60	2.707,19	4.910,52	2.802,52	3.228,14	3.637,70	2.035,81	1.774,11	782,26	3.462,17	1.427,42	40.974,27	94.304,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Transferências Correntes	1.085.228,30	1.126.271,65	1.183.895,96	1.828.855,75	1.261.699,71	1.471.488,12	1.124.887,27	1.158.508,75	1.415.042,01	1.264.808,28	1.377.547,43	1.114.296,80	15.412.530,03	18.155.525,00	
Cota-Parte do FPM	588.393,49	666.817,76	685.868,77	1.252.598,45	835.062,35	1.091.687,65	735.132,56	770.762,57	945.914,90	885.802,47	950.607,76	758.972,12	10.167.620,85	10.413.070,00	
Cota-Parte do ITR	335,66	446,49	6,81	10,74	0,00	7,35	0,00	0,00	0,00	54,62	89,87	0,00	951,54	4.972,00	
Transferências da LC 87/1996	237,98	237,98	198,32	237,98	229,64	229,64	229,64	229,64	229,64	229,64	229,64	229,64	2.749,38	11.598,00	
Cota-Parte do ICMS	163.771,79	162.422,66	192.195,03	180.464,37	220.596,55	148.080,87	175.968,26	180.774,90	179.941,39	161.269,39	206.881,13	151.278,80	2.123.645,14	1.072.725,00	
Cota-Parte do IPVA	9.196,07	3.555,02	2.263,51	4.751,60	2.599,09	7.403,47	9.186,02	10.237,58	13.744,66	10.986,40	12.936,03	7.179,69	94.039,14	48.322,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	129.405,64	137.169,46	150.814,08	169.545,38	176.227,98	191.678,27	165.341,61	167.973,79	187.685,08	172.525,17	168.758,39	156.578,13	1.973.702,98	2.093.101,00	
Outras Transferências Correntes	193.887,67	155.622,28	152.549,44	221.247,23	26.984,10	32.400,87	39.029,18	28.530,27	87.526,34	33.940,59	38.044,61	40.058,42	1.049.821,00	4.511.737,00	
Outras Receitas Correntes	6,00	6.000,00	398,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.034,61	0,00	451.439,51	345.151,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.116.178,08	1.178.838,08	1.219.146,53	1.950.544,06	1.293.168,78	1.501.615,42	1.150.234,75	1.190.666,84	1.445.061,02	1.290.540,93	1.864.517,45	1.142.304,13	16.342.816,07	19.285.374,00	

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2018 às 17:38:19

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2018	
	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18				

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1,00	
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018			
		No bimestre	Até o bimestre		
TOTAL DE ATIVOS		NADA A REGISTRAR			
Ativos Contabilizados na SPE					
TOTAL DE PASSIVOS					
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE					
Provisões de PPP					
Outros Passivos					

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

NOTA:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2018 as 17:48:11

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	625.334,00	625.334,00	191.740,15	30,66	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	41.417,00	41.417,00	0,00	0,00	
1.1.1-IPTU	41.417,00	41.417,00	0,00	0,00	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.568,00	16.568,00	3.441,90	20,77	
1.2.1-ITBI	16.568,00	16.568,00	3.441,90	20,77	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	345.149,00	345.149,00	103.405,47	29,96	
1.3.1-ISS	345.149,00	345.149,00	103.405,47	29,96	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	222.200,00	222.200,00	84.892,78	38,21	
1.4.1-IRRF	222.200,00	222.200,00	84.892,78	38,21	
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.550.687,00	11.928.704,23	8.474.995,57	71,05	
2.1-Cota-Parte FPM	10.413.070,00	10.413.070,00	6.973.942,38	66,97	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.913.070,00	1.913.070,00	1.104.157,70	57,72	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	8.500.000,00	8.500.000,00	5.869.784,68	69,06	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2-Cota-Parte ICMS	1.072.725,00	1.424.791,29	1.424.791,29	132,82	
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	11.598,00	11.598,00	1.837,12	15,84	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5-Cota-Parte ITR	4.972,00	4.972,00	151,84	3,05	
2.6-Cota-Parte IPVA	48.322,00	74.272,94	74.272,94	153,70	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.176.021,00	12.554.038,23	8.666.735,72	69,04	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	543.912,00	543.912,00	152.441,73	28,03
5.1-Transferências do Salário-Educação	69.658,00	69.658,00	49.046,91	70,41
5.2-Transferências Diretas - PDDE	13.806,00	13.806,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	69.031,00	69.031,00	28.825,60	41,76
5.4-Transferências Diretas - PNATE	27.611,00	27.611,00	10.588,96	38,35
5.5-Outras Transferências do FNDE	363.806,00	363.806,00	63.980,26	17,59
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	743.728,00	743.728,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	743.728,00	743.728,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	303.732,00	303.732,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	375.523,00	375.523,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.966.895,00	1.966.895,00	152.441,73	7,75

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.093.101,00	2.093.101,00	1.386.768,42	66,25
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.093.101,00	2.093.101,00	1.386.768,42	66,25
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.093.101,00	2.093.101,00	1.386.768,42	66,25
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.386.768,42			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.093.101,00	2.213.478,00	1.066.939,48	48,20	959.493,10	43,35	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.093.101,00	2.213.478,00	1.066.939,48	48,20	959.493,10	43,35	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	341.985,87	0,00	315.968,77	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	341.985,87	0,00	315.968,77	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.093.101,00	2.213.478,00	1.408.925,35	63,65	1.275.461,87	57,62	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							69,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							22,78
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							8,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR

20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.093.101,00	2.213.478,00	1.408.925,35	63,65	1.275.461,87	57,62		0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.093.101,00	2.213.478,00	1.408.925,35	63,65	1.275.461,87	57,62		0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
27-OUTRAS	1.089.879,00	1.260.131,00	647.752,78	51,40	583.543,17	46,31		0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.182.980,00	3.473.609,00	2.056.678,13	59,21	1.859.005,04	53,52		0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								1.386.768,42
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)								0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)								0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)								0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]								1.386.768,42
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]								(111.306,55)
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]								(1,28)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	510.106,00	472.959,00	132.949,65	28,11	132.949,65	28,11	0,00	
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	510.106,00	472.959,00	132.949,65	28,11	132.949,65	28,11	0,00	
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	3.693.086,00	3.946.568,00	2.189.627,78	55,48	1.991.954,69	50,47	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)		
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					7.916,72	0,00		

45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	7.916,72	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	777,50	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.386.768,42	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.278.613,87	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.275.461,87	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	3.152,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	108.932,05	0,00
51-(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2018 as 17:45:47

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)		PLANO PREVIDENCIÁRIO			RS 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
			RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	175.061,28	175.061,28	325.187,44
Civil	0,00	175.061,28	175.061,28	325.187,44
Ativo	0,00	175.061,28	175.061,28	325.187,44
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	289.902,70	289.902,70	3.577,58
Civil	0,00	289.902,70	289.902,70	3.577,58

Ativo	0,00	289.902,70	289.902,70	3.577,58
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	11.778,56	11.778,56	21.257,71
Receitas Imobiliárias	0,00	11.778,56	11.778,56	21.257,71
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	(2.068,43)	(2.068,43)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	(2.068,43)	(2.068,43)	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	474.674,11	474.674,11	350.022,73

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	182.837,00	184.660,00	63.325,46	47.923,18	63.325,46	38.818,67	0,00	0,00
Despesas Correntes	170.017,00	171.840,00	63.325,46	46.171,18	63.325,46	37.066,67	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.820,00	12.820,00	0,00	1.752,00	0,00	1.752,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	333.517,00	422.592,00	398.521,21	320.736,85	398.521,21	287.096,66	0,00	0,00
Benefícios - Civil	333.517,00	422.592,00	398.521,21	320.736,85	398.521,21	287.096,66	0,00	0,00
Aposentadorias	300.000,00	389.075,00	389.074,27	310.452,56	389.074,27	277.843,07	0,00	0,00
Pensões	33.517,00	33.517,00	9.446,94	10.284,29	9.446,94	9.253,59	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	516.354,00	607.252,00	461.846,67	368.660,03	461.846,67	325.915,33	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI - XIV)²	(516.354,00)	(132.577,89)	12.827,44	(18.637,30)	12.827,44	24.107,40	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2018 as 17:38:50

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		RS 1,00	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.119.382,43	10.878.109,32	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	648.808,00	225.510,44	
IRRF	222.200,00	84.892,78	
IPTU	41.417,00	0,00	
ITBI	16.568,00	3.441,90	
ISS	345.149,00	103.405,47	
Outras Receitas Tributárias	23.474,00	33.770,29	
Contribuições	27.611,00	0,00	
Receita Patrimonial	105.347,43	19.285,90	
Aplicações Financeiras (II)	8.975,00	135,77	
Outras Receitas Patrimoniais	96.372,43	19.150,13	
Transferências Correntes	16.992.465,00	10.188.278,37	
Cota-Parte do FPM	1.913.070,00	1.104.157,70	
Cota-Parte do ITR	4.972,00	151,84	
Transferências da LC 87/1996	11.598,00	1.837,12	
Cota-Parte do ICMS	1.072.725,00	1.424.791,29	
Cota-Parte do IPVA	48.322,00	74.272,94	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	2.093.101,00	1.386.768,42	
Outras Transferências Correntes	11.848.677,00	6.196.299,06	
Demais Receitas Correntes	345.151,00	445.034,61	
Outras Receitas Financeiras (III)	172.575,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	172.576,00	445.034,61	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.937.832,43	10.877.973,55	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.352.897,00	288.590,00	
Operações de Crédito (VI)	303.732,00	0,00	
Alienação de Bens	96.642,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	96.642,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Transferências de Capital	3.952.523,00	288.590,00	
Convênios	2.319.576,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.632.947,00	288.590,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.952.523,00	288.590,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.890.355,43	11.166.563,55	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.467.577,00	7.999.793,34	7.305.416,26	7.304.306,86	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.894.707,25	4.052.751,56	3.717.550,01	3.717.550,01	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.709,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.552.160,75	3.947.041,78	3.587.866,25	3.586.756,85	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.552.160,75	3.947.041,78	3.587.866,25	3.586.756,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.446.868,00	7.999.793,34	7.305.416,26	7.304.306,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.443.726,00	527.753,32	527.753,32	527.753,32	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.277.331,00	438.308,87	438.308,87	438.308,87	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	56.241,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	56.241,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	110.154,00	89.444,45	89.444,45	89.444,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.333.572,00	438.308,87	438.308,87	438.308,87	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.805.950,00	8.438.102,21	7.743.725,13	7.742.615,73	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	3.423.947,82
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.423.947,82
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.948.442,79	5.508.598,34
DEDUÇÕES (XXIX)	736.208,43	702.158,73
Disponibilidade de Caixa	729.854,94	683.938,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	976.433,19	837.506,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	246.578,25	153.567,56
Demais Haveres Financeiros	6.353,49	18.219,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.212.234,36	4.806.439,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	93.010,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	(93.010,69)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	(93.010,69)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2018 as 17:41:22	

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	625.334,00	625.334,00	191.740,15	30,66	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	41.417,00	41.417,00	0,00	0,00	

Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	16.568,00	16.568,00	3.441,90	20,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	345.149,00	345.149,00	103.405,47	29,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	222.200,00	222.200,00	84.892,78	38,21
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.550.687,00	11.928.704,23	8.474.995,57	71,05
Cota-Parte FPM	10.413.070,00	10.413.070,00	6.973.942,38	66,97
Cota-Parte ITR	4.972,00	4.972,00	151,84	3,05
Cota-Parte IPVA	48.322,00	74.272,94	74.272,94	100,00
Cota-Parte ICMS	1.072.725,00	1.424.791,29	1.424.791,29	100,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.598,00	11.598,00	1.837,12	15,84
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.598,00	11.598,00	1.837,12	15,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.176.021,00	12.176.021,00	8.666.735,72	71,18
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.268.478,00	2.268.478,00	0,00	0,00
Provenientes da União	2.084.856,00	2.084.856,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	183.622,00	183.622,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.878,00	15.878,00	6.617,06	41,67
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.293.331,00	2.293.331,00	6.752,83	0,29

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]	
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100		
DESPESAS CORRENTES	3.987.353,00	4.523.976,75	1.698.803,40	34,62	1.566.339,27	34,62	34,62	
Pessoal e Encargos Sociais	1.597.901,00	1.595.741,00	711.548,29	44,59	642.532,14	40,27	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	2.389.452,00	2.928.235,75	987.255,11	33,72	923.807,13	31,55	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.213.453,00	1.213.453,00	3.532,00	0,29	3.532,00	0,29	0,29	
Investimentos	1.203.453,00	1.203.453,00	3.532,00	0,29	3.532,00	0,29	0,00	
Inversões Financeiras	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.200.806,00	5.737.429,75	1.702.335,40	78,60	1.569.871,27	72,11	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]	
			Até o Bimestre (h)	(h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	(i/IVg) x 100		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	55.862,00	55.862,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.144.944,00	5.681.567,75	1.702.335,40	100,00	1.569.871,27	100,00	0,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.472.918,00	1.472.918,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	3.672.026,00	4.208.649,75	1.702.335,40	100,00	1.569.871,27	100,00	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.200.806,00	5.737.429,75	1.702.335,40	100,00	1.569.871,27	100,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI/III) = (VI/(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL								0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]								(1.300.010,36)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCEADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m / Total m) x 100	
Atenção Básica	3.766.264,00	4.302.887,75	1.702.335,40	100,00	1.569.871,27	100,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	892.973,00	892.973,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	541.569,00	541.569,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.200.806,00	5.737.429,75	1.702.335,40	100,00	1.569.871,27	100,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2018 as 17:47:37

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Prefeitura Municipal de Messias Targino

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	RS 1,00
RECEITAS			
Previsão Inicial			22.069.670,00
Previsão Atualizada			22.069.670,00
Receitas Realizadas			10.287.640,61
Déficit Orçamentário			0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		19.975.741,00
Créditos Adicionais		961.072,00
Dotação Atualizada		961.072,00
Despesas Empenhadas		8.527.546,66
Despesas Liquidadas		7.833.169,58
Despesas Pagas		7.832.060,18
Superávit Orçamentário		2.454.471,03
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		8.527.546,66
Despesas Liquidadas		7.833.169,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		16.342.816,07
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		474.674,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		474.674,11

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.423.947,82	0,00
Resultado Primário	0,00	3.423.947,82	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Até o Bimestre Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	246.578,25	0,00	93.010,69	153.567,56
Poder Executivo	246.578,25	0,00	93.010,69	153.567,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	829.383,35	0,00	274.759,87	554.623,48
Poder Executivo	829.383,35	0,00	274.759,87	554.623,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.075.961,60	0,00	367.770,56	708.191,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Exercício Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	(111.306,55)	25%	(1,28)
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.275.461,87	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	959.493,10	60%	69,19
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de setembro de 2018 as 17:50:57

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:B5AEE756

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

